

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1936

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da imprensa, não se farão inscrições de assinantes além pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais de "Diário da Justiça" ou de cada uma das Seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas em assinantes particulares	} No interior No exterior	70\$000 110\$000
Funcionários públicos	} No interior No exterior	50\$000 80\$000

Numero avulso de dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (elavos) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço de dia.

O preço de numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeras atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias de novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos originaes officinais.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 134

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.730, de 6 de junho de 1938.
 Decreto n. 2.737, de 8 de junho de 1938.
 Decreto-lei n. 477, de 8 de junho de 1938.
 Decreto-lei n. 480, de 8 de junho de 1938.
 Decreto-lei n. 481, de 8 de junho de 1938.
 Decreto-lei n. 482, de 8 de junho de 1938.
 Decreto-lei n. 487, de 10 de junho de 1938.
 Decreto-lei n. 470, de 8 de junho de 1938.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 11 de abril próximo passado e de 6 do corrente.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 9 e 10 do corrente.
 Conselho Federal do Serviço Público Civil.
 Conselho de Segurança Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento de Propaganda e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Comissão de Eficiência, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, da Divisão de Assistência Hospitalar e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Diretoria das Rendas Internas e da Recebedoria do Distrito Federal.
 Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento de Aeronáutica Civil e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.
 Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias da Contabilidade e do Ensino Agrícola.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do senhor ministro, do Serviço do Pessoal, da Diretoria de Contabilidade, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional e do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.
 Termos dos contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 477 — DE 8 DE JUNHO DE 1938

Aprova a Convenção relativa ao mínimo de capacidade profissional dos capitães e oficiais de marinha mercante, firmada em Genebra a 5 de dezembro de 1936, por ocasião da 21ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do artigo 180 da Constituição de 10 de novembro de 1937:

Resolve aprovar a Convenção relativa ao mínimo de capacidade profissional dos capitães e oficiais de marinha mercante, firmada em Genebra a 5 de dezembro de 1936, por ocasião da 21ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO-LEI N. 480 — DE 8 DE JUNHO DE 1938

Aprova a Convenção relativa à admissão de menores ao trabalho marítimo, firmada em Genebra a 5 de dezembro de 1936, por ocasião da 22ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do artigo 180 da Constituição de 10 de novembro de 1937:

Resolve aprovar a Convenção relativa à admissão de menores ao trabalho marítimo, firmada em Genebra a 5 de dezembro de 1936, por ocasião da 22ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO-LEI N. 481 — DE 8 DE JUNHO DE 1938

Aprova a Convenção concernente às férias anuais remuneradas, firmada em Genebra a 18 de julho de 1936, por ocasião da 20ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do artigo 180 da Constituição de 10 de novembro de 1937:

Resolve aprovar a Convenção concernente às férias anuais remuneradas, firmada em Genebra a 18 de julho de 1936, por ocasião da 20ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO-LEI N. 482 — DE 8 DE JUNHO DE 1938

Aprova a Convenção relativa ao emprego das mulheres nos trabalhos subterrâneos nas minas de qualquer categoria, firmada em Genebra a 18 de julho de 1935, por ocasião da 19ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do artigo 180 da Constituição de 10 de novembro de 1937:

Resolve aprovar a Convenção relativa ao emprego das mulheres nos trabalhos subterrâneos nas minas de qualquer categoria, firmada em Genebra a 18 de julho de 1935, por ocasião da 19ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

+ DECRETO-LEI N. 487 — DE 10 DE JUNHO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de 800:000\$000, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de oitocentos contos de réis (Réis 800:000\$000), em reforço à verba 1 — Pessoal — V — Outras Despesas de Pessoal — Sub-consignação n. 61 do vigente orçamento (anexo n. 8) do mesmo ministério.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 2.730 — DE 6 DE JUNHO DE 1938

Faz públicos os depósitos dos instrumentos de ratificação, por parte de vários países, da Convenção sobre nacionalidade, firmada em Montevideu, a 26 de dezembro de 1933, por ocasião da VII Conferência Internacional Americana.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, em adiamento ao decreto n. 2.572, de 18 de abril de 1938, pelo qual foi promulgada a Convenção sobre nacionalidade, firmada em Montevideu a 26 de dezembro de 1933, por ocasião da VII Conferência Internacional Americana, faz públicos os depósitos dos instrumentos de ratificação da supracitada convenção por parte dos seguintes países: Chile, Equador, Honduras (com reservas) e México (com reservas).

Rio de Janeiro, em 6 de junho de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 2.737 — DE 8 DE JUNHO DE 1938

Denuncia a Convenção fixando a idade mínima de admissão de menores ao trabalho marítimo, firmada em Gênova, a 9 de julho de 1920, por ocasião da 2ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sido aprovada a Convenção relativa à admissão de menores ao trabalho marítimo, firmada em Genebra a 5 de dezembro de 1936, por ocasião da 22ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho, resolve denunciar a Convenção fixando a idade mínima de admissão de menores ao trabalho marítimo, firmada em Gênova a 9 de julho de 1920, por ocasião da 2ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

N. 5.318 — Em 6 de junho de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — A Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, ao reorganizar o Ministério da Educação e Saúde, criou, em todos os seus quadros, cargos de Médico Sanitarista, por serem os que existiam em número insuficiente para atender às necessidades do serviço. Criados esses cargos, continuou, entretanto, nos Estados, a haver a mesma falta de funcionários dessa profissão. É que a possibilidade de um lugar, embora pecuniariamente menos vantajoso, no Rio, faz os possíveis candidatos cederem à atração pela Capital, desistindo, assim, de servir em outros pontos do país. E fica, desse modo, o Departamento Nacional de Saúde, impossibilitado de dar completa execução aos serviços a seu cargo, por não contar com um número suficiente de técnicos para tal fim.

2. Estudando detidamente o assunto, chegou o Conselho à conclusão de que, si as diversas carreiras de Médico Sanitarista do Ministério da Educação e Saúde, fossem fundidas constituindo uma única, que atendesse aos serviços do Departamento Nacional de Saúde em todo o Brasil, estaria resolvida a questão, pois que esses funcionários passariam a servir neste ou naquele lugar, conforme as necessidades do serviço, obedecendo essas designações às normas gerais em vigor sobre o assunto e à lotação das repartições.

3. Acresce, ainda, que brevemente será realizado o concurso, aberto por este Conselho, para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde. Feita a fusão das carreiras, e providos, por promoção, os cargos vagos ou ocupados interinamente, nas classes intermediárias, seriam em grande número os cargos vagos na classe inicial da nova carreira, o que beneficiaria, ao mesmo tempo, o Departamento Nacional de Saúde, e os habilitados no concurso.

4. Nessas condições, resolveu o Conselho, em sessão de 31 de maio próximo findo, propor a Vossa Excelência a expedição de um decreto-lei incorporando as carreiras de Médico Sanitarista dos Quadros II a VIII do Ministério da Educação e Saúde, à do Quadro I do mesmo Ministério, sem qualquer aumento de despesa, obedecida, enquanto não se proceder à respectiva revisão, a atual lotação.

5. Deste decreto-lei constaria, ainda, nos termos da indicação apresentada, o seguinte: a apostila dos decretos dos funcionários providos, efetivamente, nos cargos das carreiras de Médico Sanitarista dos Quadros II e VIII, afim de que ficassem de acordo com a nova tabela dessas carreiras; a exoneração dos que foram nomeados, interinamente, quando já em vigor as leis 284 e 378, para cargos incluídos, conforme a modificação projetada, em classes intermediárias da carreira, porque esses cargos, na forma da legislação em vigor, só poderiam ser providos por promoção; essas pessoas deveriam ser novamente nomeadas para a classe inicial da carreira de Médico Sanitarista do Quadro I, bem como inscritas, *ex-officio*, no concurso aberto para cargos dessa classe e cujas inscrições se encerraram em 1 do corrente, providências essas que evitariam solução de continuidade na execução dos trabalhos confiados às mesmas pessoas; e, finalmente, a incorporação das dotações destinadas às carreiras de Médico Sanitarista dos Quadros II a VIII à do Quadro I.

6. Venho, pois, submeter à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto-lei, elaborado nos termos do resolvido por este Conselho.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Lutz Simões Lopes, presidente.

DECRETO-LEI N. 476 — DE 8 DE JUNHO DE 1938

Incorpora as carreiras de Médico Sanitarista dos Quadros II a VIII do Ministério da Educação e Saúde à do Quadro I, do mesmo Ministério.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, e atendendo à proposta feita pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil, com fundamento no artigo 10, alínea a, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, decreta:

Art. 1º. As carreiras de Médico Sanitarista, dos Quadros II a VIII, do Ministério da Educação e Saúde, ficam incorporadas à do Quadro I do mesmo Ministério, constituindo uma carreira única, que atenderá às necessidades dos serviços nas várias regiões a que se refere o artigo 4º da Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.

§ 1º. Enquanto não se proceder à revisão da lotação dos Médicos Sanitaristas nas diversas repartições do Ministério da Educação e Saúde, será obedecida a atual.

§ 2º. As tabelas relativas às carreiras em apreço, ficam, em consequência do disposto neste artigo, modificadas de acordo com a que acompanha o presente decreto-lei.

Art. 2º. Os funcionários que ocupam, efetivamente, cargos das carreiras de Médico Sanitarista, dos atuais Quadros II a VIII do referido Ministério, deverão ter seus decretos apostilados, conforme a tabela anexa a este decreto-lei.

Art. 3º. Todos os que tenham sido nomeados, interinamente, após a vigência das leis 284 e 378, de 28 de outubro de 1936 e 13 de janeiro de 1937, para cargos das carreiras de Médico Sanitarista do Ministério da Educação e Saúde, que passam a ser intermediários na nova carreira, serão exonerados logo que entre em vigor o presente decreto-lei.

§ 1º. Essas pessoas deverão ser nomeadas em caráter interino, para cargos da classe inicial da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

§ 2º. O Conselho Federal do Serviço Público Civil inscreverá, *ex-officio*, no concurso aberto pelo ato n. 55, de 21 de março de 1938, as pessoas exoneradas na forma deste artigo.

Art. 4º. Ficam deduzidas da verba 1, consignação 1 — Pessoal permanente, sub-consignações 2 a 8, do orçamento em vigor para o Ministério da Educação e Saúde, as importâncias de 70:700\$000, 60:200\$, 69:300\$, 60:200\$, 60:200\$, 69:300\$ e 13:300\$000, respectivamente, que ficam incorporadas à sub-consignação 1 das mesmas consignação e verba.

Art. 5º. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO

Tabela a que se refere o art. 1º do Decreto-lei nº 476 de 8 de Junho de 1933

Situação anterior						Situação nova				
N. de cargos	Carreira	Classe	Excedentes	Vagos	Quadro	N. de cargos	Carreira	Classe	Excedentes	Vagos
5	MEDICO SANITARISTA	M	—	—	I	5	MEDICO SANITARISTA	M	—	
10		L	4	—	I	14		L	—	
16		K	85	—	I					
1		K	—	—	II					
1		K	—	—	III					
1		K	—	—	IV	25		K	85	—
1		K	—	—	V					
1		K	—	—	VI					
1		K	—	—	VII					
1		K	—	—	VIII					
24		I	18	—	I					
2		I	—	—	II					
1		I	—	—	III	32		I	17	—
1		I	—	—	IV					
1		I	—	—	V					
1		I	—	—	VI					
1		I	—	—	VII					
30		I	—	27	I					
4		I	—	—	II					
4		I	—	—	III	41		I	—	12
5		I	—	—	IV					
4		I	—	—	V					
4		I	—	—	VI					
5		I	—	—	VII					
40		H	—	31	I	50	Os cargos vagos desta carreira serão preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes.	H	—	41

N. 5.278 — Em 31 de maio de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da Republica. — Tenho a honra de submeter á aprovação de Vossa Excelência as instruções para entendimento e aplicação das condições essenciais e complementares do merecimento dos funcionários, elaboradas por este Conselho em obediência ao disposto no artigo 1º do decreto n. 2.603, de 29 de abril último.

2. O regulamento de promoções dos funcionários públicos civis, expedido com o decreto n. 2.290, de 28 de janeiro do ano em curso, discriminara as condições essenciais e complementares de merecimento (arts. 27 e 28), cujo entendimento e aplicação seriam fixados em instruções oportunamente expedidas.

3. Recebendo o encargo de elaborar essas instruções, o Conselho organizou duas tabelas, uma delas indicando a aplicação dos dife-

rentes itens daquelas condições ás carreiras profissionais existentes, e a outra traçando orientação segura aos chefes de serviço e ás Comissões de Eficiência para o julgamento do mérito dos funcionários, com a preocupação de tornar essencialmente objetivo esse julgamento.

4. As duas citadas tabelas e as disposições esclarecedoras que figuram nas instruções que o Conselho apresenta á consideração de Vossa Excelência, representam a parte complementar do regulamento de promoções, facilitando a plena execução dos salutaros principios nele consagrados.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — *Diniz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 4-6-1938. — G. VARGAS.

Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civis

(Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938)

Instruções para entendimento e aplicação das condições essenciais e complementares de merecimento, organizadas pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil, de acordo com o art. 1º do decreto n. 2.603, de 29 de abril de 1938.

Art. 1º No julgamento do merecimento dos funcionários que integram as diferentes carreiras profissionais, as condições essenciais e complementares de merecimento, definidas nos arts. 27 e 28 do Regulamento de Promoções, serão aplicáveis na forma indicada na tabela seguinte:

TABELA I

CARREIRAS (Ordem alfabética)	CONDIÇÕES APLICÁVEIS		CARREIRAS (Ordem alfabética)	CONDIÇÕES APLICÁVEIS	
	Essenciais art. 27	Comple- mentares art. 28		Essenciais art. 27	Comple- mentares art. 28
Administrador de capatazias.....	Todas	a	Calígrafo	a—b—c—d—f	—
Afinador de pianos.....	a—b—c—d—f	—	Capataz	a—b—c—d—f	—
Agente (Correios).....	Todas	a—b	Capoteiro	a—b—c—d—f	—
Agente embarcado	a—b—c—d—f	—	Carpinteiro	a—b—c—d—f	—
Agente de Estrada de Ferro.....	Todas	a—b	Carteiro	a—b—c—d—f	—
Agente fiscal do imposto de consumo	Todas	a—b	Carroceiro	a—b—c—d—f	—
Agente de Polícia Marítima.....	Todas	a	Carvoeiro	a—b—c—d—f	—
Agrônomo:			Cartógrafo	a—b—c—d—f	—
Biologista	Todas	a—b	Censor	Todas	a—b
Cafecultor	Todas	a—b	Cesteiro	a—b—c—d—f	—
de plantas textéis	Todas	a—b	Classificador:		
D. N. P. A.....	Todas	a—b	de algodão	a—b—c—d—f	—
D. N. P. V.....	Todas	a—b	de café	a—b—c—d—f	—
do ensino agrícola.....	Todas	a—b	Claviculario	a—b—c—d—f	—
do fomento agrícola.....	Todas	a—b	Cocheiro	a—b—c—d—f	—
Fito-sanitarista	Todas	a—b	Colchoeiro	a—b—c—d—f	—
Fruticultor	Todas	a—b	Coletor	Todas	a—b
Silvicultor	Todas	a—b	Comandante aduaneiro.....	a—b—c—d—f	a—b
Ajudante de agente (Correios)....	Todas	—	Comissário	Todas	a—b
Alceador	a—b—c—d—f	—	Compositor	a—b—c—d—f	—
Alfaiate	a—b—c—d—f	—	Condutor de trem.....	a—b—c—d—f	—
Almoxarife	Todas	a—b	Conferente de descarga.....	a—b—c—d—f	—
Antropologista	Todas	a—b	Conservador	a—b—c—d—f	a—b
Apicultor	a—b—c—d—f	—	Consul	Todas	a—b
Aprendiz:			Consultor técnico	Todas	b
de Artes Gráficas.....	a—b—c—d—f	—	Contabilista	Todas	a—b
de Artífice	a—b—c—d—f	—	Contador	Todas	a—b
Artífice:			Contínuo	a—b—c—d—f	a
de Ligas monetárias.....	a—b—c—d—f	a	Copeiro	a—b—c—d—f	—
de Obras e reparos.....	a—b—c—d—f	a	Correeiro	a—b—c—d—f	—
Arquivista	Todas	a—b	Cortador de papel.....	a—b—c—d—f	—
Arrumadora	a—b—c—d—f	—	Cozinheiro	a—b—c—d—f	—
Astrônomo	Todas	a—b	Costureiro	a—b—c—d—f	—
Atendente	a—b—c—d—f	—	Cunhador	a—b—c—d—f	—
Atuário	Todas	a—b	Datilógrafo	a—b—c—d—f	—
Auxiliar de autópsia.....	a—b—c—d—f	—	Datiloscopista	a—b—c—d—f	—
Auxiliar de ensino.....	a—b—c—d—f	b	Delegado	Todas	a—b
Auxiliar de escrita.....	Todas	—	Dentista	Todas	a—b
Auxiliar de oficina de artes gráficas	a—b—c—d—f	—	Desenhista	a—b—c—d—f	—
Avicultor	a—b—c—d—f	—	Detetive	Todas	a—b
Barbeiro	a—b—c—d—f	—	Diplomata	Todas	a—b
Bibliotecário	Todas	a—b	Dispenseiro	a—b—c—d—f	—
Biologista:			Dourador	a—b—c—d—f	—
D. N. P. A.....	Todas	a—b	Economista rural	Todas	a—b
D. N. P. V.....	Todas	a—b	Eletricista	a—b—c—d—f	—
Bombeiro hidráulico	a—b—c—d—f	—	Empalhador	a—b—c—d—f	—
Borracheiro	a—b—c—d—f	—	Encadernador	a—b—c—d—f	—
Cabineiro de Estrada de Ferro..	a—b—c—d—f	—	Encerrador	a—b—c—d—f	—
Caixista	a—b—c—d—f	—	Enfermeiro	a—b—c—d—f	a—b
Calculista	Todas	—	Engenheiro:		
Caldeireiro	a—b—c—d—f	—	D. A. C.....		
			de minas.....		
			D. N. P. N. e D. S. B. F....		
			I. F. E. e D. N. E. R.....		
			I. F. O. C. S.....	Todas	a—b
			I. G. I.....		
			S. A.....		
			S. E.....		
			S. E. N. A.....		
			rural		
			Engomador	a—b—c—d—f	—
			Ensaíador	a—b—c—d—f	—
			Entalhador	a—b—c—d—f	—
			Escrevente	Todas	—
			Escrutário e escriturário de Serviço Regional.....	Todas	—
			Escrivão	Todas	a—b
			Estatístico	Todas	a—b
			Estatístico-auxiliar	Todas	—
			Estatístico-cartografista	a—b—c—d—f	—
			Estereotipista	a—b—c—d—f	—
			Estofador	a—b—c—d—f	—
			Expedidor	a—b—c—d—f	—
			Farmacêutico	a—b—c—d—f	a—b
			Faroleiro	a—b—c—d—f	—
			Ferrador	a—b—c—d—f	—
			Ferreiro	a—b—c—d—f	—

CARRERAS (Ordem alfabética)	CONDIÇÕES APLICÁVEIS		CARRERAS (Ordem alfabética)	CONDIÇÕES APLICÁVEIS	
	Essenciais art. 27	Comple- mentares art. 28		Essenciais art. 27	Comple- mentares art. 28
Mestre de armazém	a — b — c — d — f	—	Mestre de oficina	a — b — c — d — f	a
Fiscal:			Meteorologista	Todas	a — b
de seguros	Todas	b	Monotipista	a — b — c — d — f	—
de metais			Motorista	a — b — c — d — f	—
de obras			Naturalista	Todas	a — b
de papel			Observador meteorológico	a — b — c — d — f	—
de plantas textéis			Oficial administrativo	Todas	a — b
Logista marítimo	a — b — c — d — f	—	Operário:		
Fotógrafo	a — b — c — d — f	—	de armamento		
Fotogravador	a — b — c — d — f	—	de Aviação		
Fundidor de metais	a — b — c — d — f	—	de Arsenal		
Funileiro	a — b — c — d — f	—	de construção naval	a — b — c — d — f	
Galvanoplastista	a — b — c — d — f	—	de imprensa		
Gravador	a — b — c — d — f	—	de material bélico		
Guarda aduaneiro	Todas	a	de rádio		
Guarda:			Padeiro	a — b — c — d — f	—
civil	a — b — c — d — f	f	Patrão	a — b — c — d — f	—
de presídio			Pautador	a — b — c — d — f	—
de tráfego			Pedreiro	a — b — c — d — f	—
sanitário			Perito	a — b — c — d — f	—
Guarda:			Pintor	a — b — c — d — f	—
de civil			Polícia Especial	a — b — c — d — f	a
de presídio			Prático:		
de tráfego			de agricultura		
sanitário			de engenharia (I. G. I.)		
Guarda:			de engenharia (D. N. P. N., D. A. C. e D. S. B. F.)	a — b — c — d — f	—
de civil	a — b — c — d — f	—	de laboratório		
de presídio	Todas	a — b	de farmácia		
de tráfego	a — b — c — d — f	a — b	rural		
sanitário	a — b — c — d — f	—	Preparador	a — b — c — d — f	—
Guarda:			Procurador	a — b — c — d — f	—
de civil			Protocolista	a — b — c — d — f	—
de presídio			Químico:		
de tráfego			agrícola		
sanitário			D. N. P. A.	Todas	a — b
Guarda:			D. N. P. V.		
de civil			Radioelegrafista	Todas	a — b
de presídio			Redator	Todas	—
de tráfego			Revisor de provas	a — b — c — d — f	—
sanitário			Roupeiro	a — b — c — d — f	—
Guarda:			Sargento aduaneiro	a — b — c — d — f	a
de civil			Serralheiro	a — b — c — d — f	—
de presídio			Servente de oficina	a — b — c — d — f	—
de tráfego			Taquígrafo	a — b — c — d — f	a
sanitário			Técnico:		
Guarda:			em caça e pesca	Todas	a — b
de civil			de Educação		
de presídio			de Laboratório		
de tráfego			Tecnologista	Todas	a — b
sanitário			Telegrafista	Todas	a — b
Guarda:			Telefonista	a — b — c — d — f	—
de civil			Tipógrafo	a — b — c — d — f	—
de presídio			Torneiro	a — b — c — d — f	—
de tráfego			Trabalhador	a — b — c — d — f	—
sanitário			Vassoureiro	a — b — c — d — f	—
Guarda:			Veterinário (sanitarista)	Todas	a — b
de civil			Vidraceiro	a — b — c — d — f	—
de presídio			Zelador	a — b — c — d — f	—
de tráfego			Zootecnista	Todas	a — b
sanitário					

§ 1.º É vedado aos chefes de serviço e às Comissões de Eficiência conferir pontos em desacordo com as indicações da tabela de que trata este artigo.

§ 2.º Ao receberem os boletins de merecimento, os serviços de pessoal cancelarão os pontos indevidamente conferidos.

§ 3.º Quando se tratar de pontos conferidos pelas Comissões de Efi-

ciência, como julgamento da condição complementar de que trata o art. 30 do Regulamento de Promoções, os serviços de pessoal deixarão de registrar os pontos indevidamente atribuídos, comunicando às Comissões os motivos desse procedimento.

Art. 2.º A ponderação das condições essenciais e complementares de merecimento obedecerá à tabela seguinte:

TABELA II

	Excepcional	Suficiente	Média	Deficiente	Nula
Art. 27:					
a) — Valor intrínseco de informações ou pareceres; exatidão, es- crupulo e perfeição dos trabalhos de rotina, de zero a trinta pontos	30	25 a 20	19 a 11	10 a 5	0
b) — compreensão de responsabilidade, de zero a vinte pontos....	20	17 a 13	12 a 8	7 a 3	0
c) — qualidades de cooperação, de zero a dez pontos.....	10	9 a 7	6 a 4	3 a 1	0
d) — firmeza de caráter e discreção, de zero a dez pontos.....	10	9 a 7	6 a 4	3 a 1	0
e) — conhecimento prático sobre os assuntos da repartição, do Mi- nistério e do serviço público, de zero a vinte pontos.....	20	17 a 13	12 a 8	7 a 3	0
f) — urbanidade no tratamento com os demais funcionários e com o público, de zero a dez pontos.....	10	9 a 7	6 a 4	3 a 1	0
Art. 28:					
a) — capacidade de direção, de zero a dez pontos.....	10	9 a 7	6 a 4	3 a 1	0
b) — produção de monografias sobre assuntos de serviço público, de zero a dez pontos.....	ótimo	bom	regular	sofrível	mau
	10	9 a 7	6 a 4	3 a 1	0

§ 1.º. Para aplicação da tabela de que trata este artigo, o chefe do Serviço procederá da forma seguinte:

I — Verificará, inicialmente, pela tabela I, quais as condições essenciais e complementares aplicáveis à carreira que o funcionário integra;

II — para cada uma das condições de merecimento discriminadas no art. 27, alíneas a, b, c, d, e e f, e no art. 28, alínea a, do Regulamento de Promoções, formará o seu conceito sobre a forma pela qual o funcionário satisfaz aquelas condições;

III — o conceito será expresso num dos itens: *excepcional, suficiente, média, deficiente e nula*.

IV — os itens *excepcional e nulo* têm ponderação fixa; os itens *suficiente, médio e deficiente* têm ponderação variável, cabendo ao chefe de serviço conferir os pontos que julgar de justiça, observados os limites máximo e mínimo fixados na tabela.

§ 2.º. No julgamento da condição complementar de que trata o art. 28, alínea b, do Regulamento de Promoções, a Comissão de Eficiência, verificada, pela tabela I, a sua aplicação à carreira que o funcionário integra, conceituará o trabalho segundo os itens: *ótimo, bom, regular, sofrível e mau*, observando o seguinte:

I — os itens *ótimo e mau* têm ponderação fixa;

II — os itens *bom, regular e sofrível*, têm ponderação variável, conferindo a Comissão de Eficiência os pontos que julgar de justiça, dentro dos limites máximo e mínimo fixados na tabela.

Art. 3.º. Na representação da média aritmética de que trata o art. 31, do Regulamento de Promoções serão desprezados os algarismos além dos centésimos, sem aproximação.

Art. 4.º. O Conselho Federal do Serviço Público Civil promoverá sistematicamente a atualização da tabela de que trata o art. 1.º (tabela I).

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 6 de junho de 1938, foi nomeado o bacharel Pedro Eloy Cordeiro para exercer o cargo da classe "1", da carreira de Censor do Quadro II, deste Ministério.

RETIIFICAÇÃO

Por decreto do dia 11 de abril último, o músico de 1.ª classe da Polícia Militar do Distrito Federal, Inácio Antônio do Vale, foi reformado com o soldo por inteiro de 1.º sargento e não com o de 2.º tenente como saiu publicado no *Diário Oficial* do dia 25 de referido mês.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

(*) Por decreto de 9 do mês corrente foi nominada, de acordo com o art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Alda de Andrade e Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe "E" da carreira de Estatístico-auxiliar do quadro único deste Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 9 de junho de 1938, à página n. 11.483).

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do artigo 5.º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo senhor Presidente da República, por despacho de 30 de maio de 1938. (Processo n. 4.712/4.950).

MINISTÉRIO DA GUERRA

QUADRO I

Carreira — Servente

Classes: "F", "E", "D", "C", "B".

Classe "C"

326 — Homero José dos Santos.

Correções feitas de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do artigo 1.º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas nos suplementos aos ns. 19 à 22, de 23, 25, 26 e 27 de janeiro de 1937, do *Diário Oficial*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

QUADRO VIII

Página 191 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de Marinheiro, classe "A", exclua-se o nome de Otacilio Mena Barreto e acrescente-se mais um "Vago".

(*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

Página 163 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de **Marinheiro, classe "C"**, onde se lê "Vago", na parte referente a **Porto Alegre** na coluna "Repartição", leia-se: **Otacílio Mena Barreto**.

Página 167 — Na coluna "Nome do Funcionário", carreira de **Marinheiro classe "C"**, onde se lê: **Alberto Bastos Filho**, leia-se: **Albino Antônio Bastos Filho**.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 5.330 — Em 7 de junho de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em exposição de motivos, dada a V. Ex., o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas faz ponderações acerca do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, anexando uma cópia do ofício que lhe foi dirigido, relativamente ao assunto, pelo Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Para melhor reforçar sua argumentação, o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas relembra que fora diretor daquela importante via férrea, a qual, a seu ver, está necessitando de normas que facilitem a admissão de seu pessoal, dificultada pelos dispositivos daquele decreto-lei.

Examinando o assunto, em sessão realizada a 28 de abril último, este Conselho considerou improcedentes as ponderações feitas ao decreto-lei n. 240, citado.

O Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, para ilustrar o assunto, cita vários casos diariamente verificados na Estrada de Ferro Central do Brasil. Alega S. Ex. que a circulação de um trem de passageiros para o interior exige o seguinte pessoal: um maquinista, um foguista, um graxeiro, três condutores, três guarda-freios e tantos guarda-dormitórios quantos forem os carros da composição. Na falta de qualquer desses empregados, a designação de outro para trabalhar é obrigatório. Em todo o trecho da linha em que o mesmo trem circular, há as agências, onde trabalham outros tantos empregados, que, faltando, deverão ser obrigatoriamente substituídos. Por idêntico motivo, é compulsória a designação de substitutos para os trabalhadores de linhas e das estações, para os concertadores, guardafios, enfim, para todos aqueles, cujo trabalho impliquem na circulação e movimento dos trens.

O Sr. ministro da Viação, entretanto, ao pleitear alterações no citado decreto-lei n. 240, não se limita a tratar exclusivamente do pessoal extranumerário, de vez que, nos exemplos citados, há funcionários públicos titulados como os maquinistas, condutores de trem, agentes, etc., com os quais nada tem a ver o aludido decreto-lei.

A exposição de motivos em apreço procura acentuar, como já ficou dito acima, que, na falta de qualquer desses empregados, a designação de outro para trabalhar é obrigatória, mas designação não é admissão, e a falta em qualquer desses trabalhos é previsto, tanto assim que as escalas de serviço indicam as reservas, isto é, aqueles que deverão substituir os que, porventura, não compareçam à hora do início dos trabalhos.

Trata-se de uma providência comum de administração, pois não seria possível a qualquer pessoa pretender fazer a admissão no momento em que constata-se a falta de um extranumerário, e isso a lei previa, quando, no § 1º do art. 29, diz que "a escala de serviço será organizada", etc.

Vê-se, pois, que o exemplo ilustrativo é referente apenas, a um detalhe de administração, e não às normas estatuidas pelo decreto-lei n. 240 citado.

No ofício, cujo cópia o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas anexa à sua exposição de motivos, o Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil se refere a direitos conferidos aos atuais mensalistas e dos quais também já gozam muitos diaristas.

O decreto-lei n. 240 é, entretanto, a lei orgânica do pessoal extranumerário e não comporta exceção. Não há direito algum colidindo com o precariedade apontada. As praxes administrativas anteriores, porventura adotadas internamente em determinados setores não poderiam subsistir, desde que não se baseavam em lei, mas, ao contrário, com elas colidiam.

Os mensalistas e diaristas da Central do Brasil eram, anteriormente, regidos pelo decreto n. 871, de 1936. O decreto 873, do mesmo ano, apenas fixou tabelas para os mensalistas e diaristas daquela Estrada, assim como o de n. 872 fixara tabelas para as outras repartições.

A situação legal dessa espécie de servidores era estabelecida, de maneira comum, pelo mencionado decreto n. 871, que atribuía um caráter precário às funções por eles desempenhadas.

Nesse particular, o decreto-lei n. 240, em causa, manteve, apenas, o *statu-quo*, sendo, portanto, o seu artigo 2º aplicável desde logo, em toda a sua extensão a todos os extranumerários daquela via férrea.

O Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, alegando que os mensalistas representam mais do metade do pessoal da ferrovia que dirige, declara parecer-lhe inadequada a designação de extranumerários para aqueles que, antigamente, se denominavam "jornaleiros", sugerindo, por isso, a conservação desta denominação para todos os empregados ora classificados como extranumerários, uma vez que os mensalistas da estrada não lhe parecem enquadrar-se nos dispositivos do decreto-lei n. 240.

Entretanto, os mensalistas daquela Estrada se enquadram perfeitamente nos dispositivos da lei. A lei tem caráter geral e a Es-

trada de Ferro Central do Brasil possui apenas uma parcela do pessoal abrangido pelas suas disposições.

Não é conveniente também atender o diretor daquela Estrada, quando pleiteia a manutenção da denominação de "jornaleiro". Essa denominação não existe mais desde 1936 (decretos ns. 871 e 873, o lei n. 284, de 1936) e, mesmo que ainda existisse, poderia ser, quando muito, pleiteada, apenas, para os que percebem "jornal", isto é, diária.

Para o cumprimento do art. 4º do decreto-lei n. 240, em lide, que determinava a classificação em *itens* distintos, das dotações relativas a cada uma das modalidades dos extranumerários, vê o Sr. diretor da Central "sérias dificuldades, pela impossibilidade de acomodação das despesas dentro das verbas especificadas".

É, entretanto, dispositivo altamente salutar, o qual, de resto, não constitui inovação para a Central do Brasil, que, desde 1936, vem tendo dotações distintas para "mensalistas", "diaristas" e "tarefeiros". Se, outrossim, persistisse o argumento da impossibilidade de acomodação das despesas dentro das verbas especificadas, não poderia mais haver orçamentos. A divisão em *itens*, correspondendo a cada modalidade de extranumerário, é uma necessidade de organização e controle, não sendo, liás, nem sequer novidade de vez que é praticada usualmente com relação ao material.

Prosseguindo em sua argumentação, o Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil se insurge contra o § 1º do art. 29 do decreto-lei n. 240, que determina que o total de diárias, na escala de serviço, não exceda, em cada mês, de 25.

Alega S. S. que "a redução imposta pelo referido parágrafo obrigaria a Estrada a admitir cerca de 2.000 novos diaristas".

21. Também essa alegação não procede. Se havia alguns diaristas, pouquíssimos aliás, que trabalhavam 30 dias, a grande maioria não atingia a mais de 20. Não havia distribuição equitativa. Se a média não alcançava, assim, 22 dias, por mês, não há motivo para pretender-se que o empregado eventualmente admitido, trabalhe mais de 25 dias.

22. O senhor Diretor da Central, fez, ainda, considerações sobre a dispensa do documento provando quitação com o serviço militar, relativamente ao art. 52 do decreto-lei em apreço referente à designação de um extranumerário para executar trabalhos correlatos com os da sua função, sem direito a maior salário, diz que "não é justo nem conveniente aos interesses do serviço que se deixe de pagar ao empregado a diferença de salário, quando substituído, por designação regular, outro de categoria superior, principalmente com funções de direção", etc.

23. O que não seria justo é que isso fosse permitido, uma vez que tal não se dá nem com os funcionários titulados. Um "oficial administrativo" que é designado para chefiar uma seção, um "engenheiro" a uma oficina, não têm, por isso, maior remuneração, embora seus antecessores exercessem as mesmas atividades com maiores vencimentos.

24. Não parecem, pois, procedentes as alegações em exame, nem capazes de justificar qualquer alteração no decreto-lei 240.

25. Com estes esclarecimentos, tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o processo relativo ao assunto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Luiz Simões Lopes**, presidente. — Aprovado. Em 8-6-38. — **G. VARGAS**.

N. 5.336 — Em 7 de junho de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Conselho o memorial em que a Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, depois de historiar a série de auxílios com que vem beneficiando seus associados e suas famílias, pede que Vossa Excelência se interesse pelos seus destinos, prejudicados com a vigência do decreto-lei n. 312, de 3 de março último.

2. Examinando o assunto, em sessão realizada a 31 de maio findo, este Conselho concluiu por não terem o menor fundamento os receios manifestados pela associação em apreço, pois, se estiver estabelecida em bases atuariais e se prestar reais benefícios, subsistirá certamente, cobrando seus débitos diretamente, sem que se justifique a interferência do Estado nas transações que mantem com seus associados.

3. Quanto às fianças, desde que hajam sido prestadas mediante contrato bi-lateral, terão de ser mantidas, uma vez que o decreto-lei n. 312, citado, respeitou todos os contratos anteriores. Não poderá, assim, haver qualquer sobresalto ou apreensão por parte dos servidores que tinham o exercício de suas funções assegurado por tais fianças.

4. Quanto à pretensão da Associação poder continuar autorizada a operar em empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, é pretensão inviável, de vez que o citado decreto-lei número 312, visou restringir tal autorização às instituições oficiais.

5. Com relação à cobrança de mensalidades, a mesma lei vedou sua manutenção, até em favor de repartições públicas, não havendo, portanto, justificativa de exceção do regime para a entidade em causa.

6. Nestas condições, tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o processo relativo ao assunto, opinando pelo indeferimento do aludido memorial, uma vez que a matéria está regulada por lei elaborada atendendo aos interesses gerais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Luiz Simões Lopes**, presidente. — Aprovado. Em 8-6-38. — **G. VARGAS**.

N. 5.352 — Em 7 de junho de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação

ção deste Conselho o memorial em que Alvaro Casemiro da Cunha e outros servidores públicos apresentam sugestões para alteração da lei reguladora das consignações em folha de pagamento.

2. Lembram os petiçãoários a emissão, pela Caixa Econômica ou Instituto de Previdência, de 500 mil contos, aproximadamente, em apólices que renderiam o juro de 5 % ao ano e se destinariam ao resgate da dívida do funcionalismo público. Essas apólices seriam resgatadas trimestralmente por meio de sorteio, no prazo máximo de 8 anos. Seriam cobrados os juros de 10 % sobre os débitos dos funcionários, sendo 5 % para pagamento dos juros das apólices, e os outros 5 % para as indenizações decorrentes de falecimento de funcionários.

3. Quando este Conselho elaborou o projeto de decreto-lei, examinou diversas sugestões, como a presente, que objetivavam conseguir a encampação das dívidas dos funcionários, tendo verificado ser a medida inconveniente aos interesses do Governo. Não a adotou, por isso, o Conselho, preferindo elaborar, por mais consentâneo com os interesses gerais, o projeto que, tendo sido aprovado por Vossa Excelência, se converteu no decreto-lei 312, de 3 de março último.

4. Examinando o assunto do aludido memorial, em sessão realizada a 31 de maio último, concluiu este Conselho pela conveniência da manutenção da legislação vigente sobre a matéria das consignações em folha de pagamento, pelo que tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o memorial em questão.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado. Em 8-6-38. — G. VARGAS.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

DESPACHO DE REQUERIMENTO

No requerimento em que Alexandre Hausding, em nome da "Companhia Brasileira de Petróleo Noroeste Cordilheira Parecis", pediu, ao Conselho de Segurança Nacional, registro oficial de determinadas jazidas de petróleo, situadas no Estado de Mato Grosso, na fronteira com a República da Bolívia, e absoluta precedência no manifesto de jazidas em dada zona do território nacional, com exclusão de quaisquer interesses de terceiros, o Sr. Presidente da República, considerando que todas as informações são unânimes na contestação do direito alegado, por não ser ele obtendo de manifesto regular, ou de pesquisa concluída, na forma dos arts. 12 e 26 do Código de Minas, então em vigor, e, considerando, ainda, que o decreto-lei n. 356, de 11 de abril findo, estabelece novas normas para o processo de manifesto e registro de jazidas de petróleo, não observadas no requerimento em apreço, cuja data é anterior à do aludido decreto, aprovou a resolução da Comissão de Estudos, no sentido de indeferir-lo e remeter os autos ao Ministério da Agricultura, para os devidos fins.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 9 de junho de 1938

Requerimentos despachados:

A Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa consulta se está sujeita aos dispositivos do decreto-lei n. 383, de 18 de abril último, que veda a estrangeiros a atividade política no Brasil e dá outras providências.

Trata-se de sociedade de fins instrutivos, científicos e artísticos, especialmente:

1. O ensino da língua inglesa.
2. A difusão da cultura inglesa.
3. A cooperação de quaisquer esforços que possam ser feitos para a difusão da cultura brasileira em qualquer parte do Império Britânico.

(Arts. 1º e 3º dos Estatutos, publicados no "Diário Oficial" do 31 de julho de 1934).

Fundada no Brasil, tendo sede no Rio de Janeiro, que adota como seu fóro (art. 2º) e no Brasil exercendo a sua atividade principal (art. 3º), a associação é aberta igualmente a brasileiros e ingleses (art. 4º), nada havendo nos Estatutos que atribua qualquer espécie de preferência aos sócios estrangeiros.

E, portanto, uma sociedade nitidamente brasileira, e como tal escapa às restrições contidas no decreto-lei n. 383.

Os institutos de cultura, como a Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa, são, de resto, destinados a manter a permuta cultural entre as nações. Pelo espírito da lei, os brasileiros não podem fazer parte de sociedades fundadas por estrangeiros com o fim exclusivo de manter no país de adoção a cultura do país de origem, e isto para que brasileiros não sejam assimilados por núcleos estrangeiros.

Uma vez que os institutos tenham por objeto pôr em contato duas culturas, o seu fim inclui o da divulgação da cultura brasileira.

Além disso, tais institutos não são necessariamente fundados por estrangeiros e em seguida abertos à filiação de brasileiros, mas são constituídos, como resulta da sua índole, por brasileiros e estrangeiros, em igualdade de condições.

Opinando desse modo, parece-me contudo, para que nenhuma dúvida deva pairar sobre o espírito da instituição, conveniente que a Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa modifique o art. 9º dos seus Estatutos, suprimindo a referência aos incisos I e II do art. 3º. O art. 9º terminaria, assim, nas palavras: "Art. 3º".

S. M. J. Em 1 de junho de 1938. — Ernani Reis, secretário. De acôrdo, 1 de junho de 1938. — Campos.

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 30 de maio de 1938

Primeira Secção

Avisos:

Ao Sr. interventor federal no Rio Grande do Sul:

N. 18 — Transmittindo o processo relativo a fornecimentos feitos pela firma Barcelos, Bertaso & Comp., ao Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, uma vez que não possui esta Secretaria de Estado elementos para julgar convenientemente o assunto

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Apelação:

N. 40 — Solicitando a remessa da demonstração da aplicação dada ao crédito de 3:000\$000 para as despesas de água, asseio, higiene, etc., do Tribunal de Apelação, afim de que possa ser providenciado sobre a abertura de um crédito suplementar de 15:000\$000 para ocorrer, no segundo semestre deste ano, as mesmas despesas no Palácio da Justiça, bem como adquirir artigos de limpeza e desinfecção.

Segunda Secção

Ao Sr. comandante da Polícia Militar:

N. 238 — Solicitando a inclusão do nome do anspeçada graduado José Ferreira Lima, na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento da importância de 1:701\$800 que lhe compete no período a contar da data da reforma até 31 de dezembro de 1938.

— Ao Sr. presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 19 — Solicitando restituição à Sociedade Construtora de Obras Ltda. da importância de 10:000\$000, caucionada para garantia da apresentação de sua proposta para execução da parte da estrutura em concreto armado da Penitenciária do Distrito Federal

— Ao Sr. juiz de Menores:

N. 38 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido aprovar as bases do acôrdo a ser celebrado entre o Departamento de Educação da Prefeitura e o Laboratório de Biologia Infantil para o funcionamento de classes para anormais e cursos especiais para o pessoal técnico das duas instituições e autorizar o diretor do referido Laboratório a assinar o mesmo acôrdo.

N. 39 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido aprovar a minuta do acôrdo a ser celebrado entre o Instituto Nacional de Puericultura e o Laboratório de Biologia Infantil, acrescida de determinada cláusula, e autorizar o diretor do Laboratório de Biologia Infantil a assinar o mencionado acôrdo.

— Ao Sr. diretor do Laboratório de Biologia Infantil:

N. 59 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido aprovar a minuta do acôrdo a ser celebrado entre aquele Instituto e o Instituto Nacional de Puericultura, acrescida de determinada cláusula, e autorizar aquele diretor a assinar o mencionado acôrdo.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde:

N. 32 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido aprovar a cláusula proposta em aviso daquele Ministério e, bem assim, autorizar o diretor do Laboratório de Biologia Infantil a assinar o acôrdo a ser celebrado entre o Instituto Nacional de Puericultura e o Laboratório de Biologia Infantil, a que se refere o aviso citado.

— Ao Sr. diretor do Laboratório de Biologia Infantil:

N. 58 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido aprovar as bases do acôrdo a ser celebrado entre o Departamento de Educação da Prefeitura do Distrito Federal e aquele Laboratório, para o fornecimento de classes para anormais e cursos especiais para o pessoal técnico das duas instituições e autorizar o diretor daquele Laboratório a assinar o mesmo acôrdo.

— Ao Sr. secretário da Educação da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 45 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido aprovar as bases do acordo a ser celebrado entre o Departamento de Educação da Prefeitura do Distrito Federal e o Laboratório de Biologia Infantil e autorizar o diretor do referido Laboratório a assinar o mesmo acordo.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

José Pinto Machado, solicitando lhe seja facultado voltar ao lugar de auxiliar de ensino do Instituto Sete de Setembro. — Indeferido, à vista da informação da diretoria.

ATOS DO SR. DIRETOR

Por portaria de 9 de junho de 1938, foi designado o oficial administrativo, classe K, do quadro I, deste Ministério, em exercício na Secretaria de Estado, bacharel Pedro do Amaral Palet, para chefe da Seção Administrativa do Serviço do Pessoal, sem prejuízo do desempenho de idênticas funções na Seção de Controle.

Departamento de Propaganda

SECÇÃO DE CINEMA

Relação dos filmes censurados pela Comissão de Censura Cinematográfica do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, no período de 16 a 31 de maio de 1938.

- 1° — Cinédia Jornal Vol. 11 N. 23 — Cinédia S. A. — Brasil. 150 metros. Aprovado.
- 2° — 13 de Maio de 1938 — Jornal. A. Botelho Filme. — Brasil. 150 metros. Aprovado.
- 3° — Filme Jornal N. 66 — A. Botelho Filme. Brasil. 155 metros. — Aprovado. (Sofreu correção de sincronização).
- 4° — Notícias N. 3 — Short. Ministério da Educação e Saúde. — 180 metros. Aprovado.
- 5° — Repelindo a Anarquia. — Short. Miau — Filme. Brasil. 120 metros. Aprovado.
- 6° — Teresópolis Pitoresco — Short — Natural. 135 metros. — Iara Filme. Brasil. — Aprovado.
- 7° — Verão em Teresópolis. — Short. Iara. Brasil. 145 metros. Aprovado.
- 8° — Arte Cultura e Tradições n. 15 — Filmoteca Cultural Ltda. Brasil. 130 metros. — Aprovado.
- 9° — Cine Cruzeiro n. 25 — A. Junqueira Filme. Brasil. 200 metros. Aprovado.
- 10° — Trunfos na Mesa — (Born to the West) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. — 66 metros. — Aprovado.
- 11° — Amores de Polichinelos. (Puppet Love) — Revista. Vitaphone Varieites Inc. U. S. A. — 279 metros. — Aprovado.
- 12° — Menino de Ouro (Thoroughbreds Don't Cry) — Drama. Metro — Goldwyn — Mayer U.S.A — 2.183 metros. — Aprovado.
- 13° — Atualidade Ufa n. 65 — (Ufa — Auslandstonwoche n. 65) — Jornal. Ufa de Berlim — Alemanha. 269 metros. — Interditado.
- 14° — Abuso de Confiança. (Abus de Confiance) — Trailer. Bercholz — França. 95 metros. — Aprovado.
- 15° — Abuso de Confiança. (Abus de Confiance) — Drama. Bercholz — França. 2.615 metros. — Aprovado.
- 16° — Atualidade Rko — Pathe 76/77 — (Pathe News 76/77) — Jornal. Rko — Radio (Sofreu corte) Pictures U.S.A. — 251 metros. — Aprovado.
- 17° — O Foguete Fantasma. (Phantom Rocket) — Desenho. Rko — Radio Pictures U.S.A — 209 metros. — Aprovado.
- 18° — Protetor por atacado. (Protek the weakerist) — Desenho. Paramount Pictures U.S.A — 214 metros. — Aprovado.
- 19° — A Princesa e o Galã. (Romance in the Dark) — Trailer. Paramount Pictures U.S.A — 70 metros. — Aprovado.
- 20° — Folia à Bordo (Big Broadcast of 1938) — Trailer. Paramount Pictures. U.S.A — 127 metros. — Aprovado.
- 21° — Folia à Bordo (Big Broadcast of 1938) — Drama. Paramount Pictures U.S.A — 2.624 metros. — Aprovado.
- 22° — Almas Bravias (The Bad Man of Brimstone) — Trailer. Metro — Goldwyn Mayer U.S.A — 111 metros. — Aprovado.
- 23° — Aruanã. — Trailer. Cinédia S/A. Brasil. 100 metros. — Aprovado.
- 24° — O Leiteiro (Toby the Milkman) — Desenho. Rko — Radio Pictures U.S.A — 200 metros. — Aprovado.
- 25° — Atualidades Ufa n. 66 — (Ufa — Auslandstoneoche n. 66) — Jornal. Ufa de Berlim — Alemanha. 353 metros. Aprovado.
- 26° — Licença sob palavra. (Urlaub auf ehrenwort) — Trailer. Ufa de Berlim. Alemanha. 60 metros. — Aprovado.

- 27° — Licença sob palavra. (Urlaub auf ehrenwort) — Drama. Ufa de Berlim. Alemanha. 2.250 metros. — Aprovado.
- 28° — Na casa dos insetos (Toby in the Bughouse) — Desenho. Rko — Radio Pictures U.S.A — 189 metros. — Aprovado.
- 29° — Foi o Amor... (Die Unbekante) — Drama. Terra Film — Alemanha. 2.119 metros. — Aprovado.
- 30° — No Mundo dos Sports n. 1. (Scrambled Legs) — Short. Columbia Pictures U.S.A — 253 metros. — Aprovado.
- 31° — No Mundo dos Sports n. 2. (Riding the waves) — Short. Columbia Pictures U.S.A — 256 metros. — Aprovado.
- 32° — Instantaneos de Hollywood n. 5 — (Screen Snapshots) — Short. Columbia Pictures U.S.A — 253 metros. — Aprovado.
- 33° — Instantaneos de Hollywood n. 6 — (Screen Snapshots) — Short. Columbia Pictures U.S.A — 246 metros. — Aprovado.
- 34° — Instantaneos de Hollywood n. 7 — (Screen Snapshots) — Short. Columbia Pictures U.S.A — 266 metros. — Aprovado.
- 35° — Noivos em Grege (Sitter Downers) — Comédia. Columbia Pictures U.S.A — 422 metros. — Aprovado.
- 36° — O Esquadrão Branco (Lo Squadrone Bianco) — Trailer. E.N.I.C — Roma. 130 metros. — Aprovado.
- 37° — A Voz do Mundo n. 74-38 (Paramount News n. 74) — Jornal. Paramount Pictures U.S.A — 232 metros. — Aprovado. (Supressão de legenda, foi feita no filme).
- 38° — A Voz do Mundo n. 75-38 (Paramount News n. 75) — Jornal. Paramount Pictures U.S.A — 157 metros. — Aprovado.
- 39° — Subjugando Paixões (Change Of Heart) — Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A — 34 metros. — Aprovado.
- 40° — Gandy, o Pato (Gandy Goose) — Desenho. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A — 182 metros. — Aprovado.
- 41° — Pergunta a Júpiter. (Just Ask Jupiter) — Desenho. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 185 metros. — Aprovado.
- 42° — 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 20 x 68 (Fox Movietone News n. 20 x 68) — Jornal. 20 Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 800 metros. — Aprovado.
- 43° — Charlie Chan em Monte-Carlo. (Charlie Chan at Monte-Carlo) — Drama. 20 Th. Century-Fox Corp. U. S. A. — 2.036 metros. — Filme impróprio para criança até 10 anos. — Aprovado.
- 44° — 23 Horas e Meia de Licença. (23 1/2 Hours Leave) — Trailer. Grand National Pictures U. S. A. — 56 metros. — Aprovado.
- 45° — Nas barras da fera. (Mans best friend) — Drama. A. Regal Productions U. S. A. — 1.584 metros. — Aprovado (Sofreu corte).
- 46° — 23 Horas e Meia de Licença (23 1/2 Hours Leave — Aprovado. Drama. Grand National Pictures U. S. A. — 1.887 metros. — Aprovado.
- 47° — Fatalidade (Gueule d'Amour) — Trailer. Ufa de Berlim (Alemanha). — 65 metros. — Aprovado.
- 48° — Ela merece música. (She Shall have Music) — Trailer. Gaumont-British. Inglaterra. 71 metros. — Aprovado.
- 59° — Notícias do dia 31x9 (New of the day 31x9) — Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 249 metros. — Aprovado.
- 60° — As Aventuras de Marco Polo (The Adventures Of Marco-Polo) — Trailer Samuel Goldwyn U. S. A. (Dist. da U. A. Of Brasil, Ins) — 86 metros. — Aprovado.
- 61° — Feira de Sensação (Hats Off) — Trailer. Grand National Pictures U. S. A. — 56 metros. — Aprovado.
- 62° — Feira de Sensações (Hats Off) — Drama. Grand National Pictures U. S. A. — 1.964 metros. — Aprovado.
- 63° — A Roda da Fortuna (Lawless Border) — Drama. Spectrum Pictures U. S. A. — 1.540 metros. — Filme impróprio para criança até 14 anos. — Aprovado.
- 64° — A Posse do novo Interventor Paulista. — Garnier Filme, Ltda. Brasil. 155 metros. — Aprovado.
- 65° — Cinédia Jornal Vol. 2 n. 24 — Cinédia S. A. Brasil. 150 metros. — Aprovado.
- 66° — Campo Grande, Sonora Ltda. Brasil. 120 metros. — Aprovado.
- 67° — Lagoa Rodrigo de Freitas. — Iara Filme. Brasil. 110 metros. — Aprovado.
- 68° — O Grande Inimigo — Seel Thomas. Brasil. 130 metros. — Aprovado.
- 69° — Ecos da 1ª Exposição de Marília. Vítor Filme. Brasil. 160 metros. — Aprovado.
- 70° — A Cidade Dinâmica. (Marília) — Vítor Filme. Brasil. 160 metros. — Aprovado.
- 71° — Coral Paulistano. — Short. Vítor Filme. Brasil. 176 metros. — Aprovado.
- 72° — Filmando Museus — Cinédia S. A. Brasil. 130 metros. — Aprovado. Filme educativo. (Sofreu suspensão de legenda).
- 73° — La Habanera (La Habanera) — Drama. Ufa de Berlim (Alemanha) — 2.205 metros. — Aprovado.
- 74° — La Habanera (La Habanera) — Trailer. Ufa de Berlim (Alemanha) — 60 metros. — Aprovado.
- 75° — Almas Bravias. (The Bad Man Of Brimstone) — Drama. Metro — Goldwyn Mayer U. S. A. — 2.440 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 76° — Nona Região Militar. — Short. Sonora Ltda. Brasil. 120 metros. — Aprovado.

- 77° — A Voz do Hawaii (Hawaii Cals) — Trailer. Rko-Rádio Pictures U. S. A. — 54 metros. — Aprovado.
- 78° — O Empresário (Toby the Showman) — Desenho. Rko-Rádio Pictures U. S. A. — 193 metros. — Aprovado.
- 79° — Atualidade Ufa n. 67 (Ufa-Auslandstonswoche n. 67) — Jornal. Ufa de Berlim, Alemanha. 213 metros. — Aprovado.
- 80° — Ela merece Música (She Shall have Music) — Drama. Gaumont-British. Inglaterra. 2.610 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 81° — Patrulha da Fronteira (Skull and Crown) — Drama. Reliable Pictures U. S. A. — 1.569 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 82° — A Lei das Montanhas. (Range Law) — Drama. Tiffany Productions Ins U. S. A. — 1.651 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 83° — Rosalie (Rosalie) — Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 61 metros. — Aprovado.
- 84° — Casamento sem carícias. (She Married an Artist) — Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 64 metros. — Aprovado.
- 85° — Caretas e requebros. (Swing Monkey swing) — Desenho. Columbia Pictures U. S. A. — 207 metros. — Aprovado.
- 86° — Campeões da Pista. (Frotting thoroughbreds) — Desenho. Columbia Pictures U. S. A. — 259 metros. — Aprovado.
- 87° — O Esquadrão Branco (Lo Squadrone Bianco) — Drama. E. N. I. C. — Itália — 2.593 metros. — Aprovado.
- 88° — Manequim (Manequim) — Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 80 metros. — Aprovado.
- 89° — Paraíso para dois. (The gaiety Girls) — Trailer. London Films (Dist. da U. A. Of Brasil, Inc) — 62 metros. — Aprovado.
- 90° — As aventuras de Tom Sawyer (The Adventures of Tom Sawyer) — Trailer. 63 metros. — Selznick International (Dist. da U. A. Of Brasil, Inc) — Aprovado.
- 91° — As Aventuras de Marco Polo (The Adventures Of Marco Polo) — Drama. Samuel Goldwyn (Dist. da U. A. Of Brasil, Inc) — 2.893 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 92° — Verdugo de si mesmo. (Dangerous to Know) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. — 62 metros. — Aprovado.
- 93° — O Herói do Rancho. (Partners of the Plains) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. — 71 metros. — Aprovado.
- 94° — Bombeiro e Construtor (House Builder Upper) — Desenho. Paramount Pictures U. S. A. — 171 metros. — Aprovado.
- 95° — A Voz do Mundo n. 76-38 (Paramount News n. 76) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 209 metros. — Aprovado.
- 96° — A Voz do Mundo n. 77-38 (Paramount News n. 77) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 255 metros. — Aprovado.
- 97° — A Voz do Mundo n. 78-38 (Paramount News n. 78) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 190 metros. — Aprovado.
- 98° — Atualidades Rko — Pathe 78-79 (Pathe News n. 78-79) — Jornal. Rko-Rádio Pictures U. S. A. — 285 metros. — Aprovado.
- 99° — Atualidades Rko — Pathe 80-81 (Pathe News n. 80-81) — Jornal. Rko-Rádio Pictures U. S. A. — 286 metros. — Aprovado.
- 100° — O Palpite de Mr. Moto (Mr. Moto's Gamble) — Trailer. 20 Th. Century — Fox Film Corp. U. S. A. — 44 metros. — Aprovado.
- 101° — Casaremos Amanhã. (Battle of Broadway) — Trailer. 20 Th. Century — Fox Film Corp. U. S. A. — 64 metros. — Aprovado.
- 102° — Tres Moças Sabidas (Sally, Irene and Mary) — Trailer. 20 Th. Century — Fox Film Corp. U. S. A. — 97 metros. — Aprovado.
- 103° — 20 Th. Century — Fox Atualidades n. 20-70 (Fox Movietone News n. 20 x 70) Jornal. 20 Th. Century Fox Film Corp. U. S. A. — 300 metros — Aprovado.
- 104° — A Necessidade Obriga. (She Had to eat) — Drama. 20 Th. Century—Fox Film Corp. U. S. A. — 2.105 metros. — Aprovado.
- 105° — Um Simples Assassinato (A Slight Case of Murder) — Trailer. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 109 metros. — Aprovado.
- 106° — Notícias do dia n. 32 x 9 — (News of the day n. 32 x 9) — Jornal. Metro-Goldwyn Mayer U. S. A. — 240 metros. — Aprovado.
- 107° — O Velho Moinho. (The Old Mill) — Desenho. Rko.—Rádio Pictures U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.
- 108° — Mistérios da Índia (Der Tiger von Eschnapur) — Trailer. Tobis-Cinema Alemanha. 70 metros. — Aprovado.
- 109° — A Sorte de Tim Tyler (Tim Tyler's Luck) — Trailer. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 138 metros. — Aprovado.
- 110° — Cinédia Jornal Vol. 2 N. 25 — Cinédia S. A. — Brasil. 130 metros. — Aprovado.
- 111° — Cinédia Jornal Vol. 2 N. 26 — Cinédia S. A. Brasil. 154 metros. — Aprovado.
- 112° — Filme Jornal n. 67 — A. Botelho Filme. Brasil. 160 metros. — Aprovado.
- 113° — A Amizade Chilena — Jornal. A. Botelho Filme. Brasil. 290 metros. — Aprovado (Sofreu supressão de sonoridade).
- 114° — Atualidades Rossi—Rex n. 27 — Jornal. Rossi—Rex Filme. Brasil. 210 metros. — Aprovado.
- 115° — Carriço Filme n. 63 — Jornal. Carriço Filme. Brasil. 140 metros. — Aprovado.
- 116° — Condor Filme n. 6 — Condor Filme — Brasil. 180 metros. — Aprovado.
- 117° — Feira de Santana. Short—Rui Galvão—Brasil. 120 metros. — Aprovado.
- 118° — Cidade de Santo Amaro—Short — Rui Galvão. Brasil. 120 metros. — Aprovado.
- 119° — A Grande Ilusão (La Grande Illusion) — Drama. R. A. C. — França. 2.730 metros. — Aprovado.
- 120° — Cine Jornal da Baía n. 5 — Rui Galvão — Brasil. 120 metros. — Aprovado.
- 121° — Citricultura em Limeira. Short. William Gericke — Brasil. 120 metros. — Aprovado.
- 122° — Páginas Sonoras n. 12. Short. Vida Doméstica — Brasil. 150 metros. — Aprovado.
- 123° — Rosalie (Rosalie) — Drama. Metro—Goldwyn—Mayer U. S. A. — 3.229 metros. — Aprovado. (Sofreu supressão de legenda).
- 124° — A Oitava Esposa de Barba-Azul (Bluebeard's Eighth Wife) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. — 191 metros. — Aprovado.
- 125° — Dick Tracy, o Detetive (Dick Tracy) — 1º Episódio. Republic Pictures U. S. A. — 818 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 126° — Dick Tracy, o Detetive. (Dick Tracy) — 2-3 Episódios. Republic Pictures U. S. A. — 1.098 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 127° — Dick Tracy, o Detetive (Dick Tracy) — 4-5 Episódios. Republic Pictures U. S. A. — 1.110 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 128° — O Fantasma do Ar. (The Mysterious Pilot) — 4-5 Episódios. Columbia Pictures U. S. A. — 1.110 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 129° — O Fantasma do Ar. (The Mysterious Pilot) — 6-7 Episódios. Columbia Pictures U. S. A. — 1.036 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 130° — O Fantasma do Ar. (The Mysterious Pilotm) — 8-9 Episódios. Columbia Pictures U. S. A. — 1.009 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 131° — O Fantasma do Ar. (The Mysterious Pilot) — 10-11 Episódios. Columbia Pictures U. S. A. — 1.078 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 132° — O Fantasma do Ar. (The Mysterious Pilot) — 12-13 Episódios. Columbia Pictures U. S. A. — 1.053—metros. Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 133° — O Fantasma do Ar. (The Mysterious Pilot) — 14-15 Episódios. Columbia Pictures U. S. A. — 976 metros. Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 10 de junho de 1938

Alfio Ramos (P-60.904-38). — Nada ha que deferir, por ultrapassar a idade para ser admitido como aprendiz.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de junho de 1938

Requerimento despachado

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento da conta referente ao fornecimento de luz elétrica ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, no período de abril e maio de 1934. — Requeira por exercício encerrado. — (S. E. 10.075-34).

Divisão do Ensino Comercial

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 2 de junho de 1938

S. C. 5.146-38 — Faculdade de Comércio "São Paulo", Capital de São Paulo. — Concedo inspeção preliminar ao curso de perito contador.

Dia 3

D. E. C. 84-37 — Escola de Comércio de Carasinho. — Concedo inspeção preliminar aos cursos propedêuticos e auxiliares de comércio.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 23 de maio de 1938

D. E. C. 84-37 — Escola de Comércio de Carasinho. — Opino pela concessão de inspeção preliminar aos cursos propedêuticos e auxiliar de comércio da Escola de Comércio de Carasinho, em Carasinho, Rio Grande do Sul, validados os atos escolares dos alunos que fizeram exame de admissão e se matricularam regularmente, depois do pedido de verificação prévia. A concessão de inspeção preliminar deverá ficar sujeita à revisão de que trata o art. 20 do decreto n. 24.439, de 1934. A inspeção do curso de guarda-livros, sómente poderá ser concedida si, mediante nova verificação prévia, ficar apurada a instalação de escritório modelo, de que ainda não dispõe o estabelecimento. A consideração do senhor ministro.

Dia 30

S. C. 5.146-38 — Faculdade de Comércio "São Paulo", Capital de São Paulo. — Opino pela concessão da inspeção preliminar também ao curso de perito contador da Faculdade de Comércio São Paulo, ficando essa concessão sujeita à revisão de que trata o artigo 20 do decreto n. 24.439, de 21 de junho de 1934. A consideração do senhor ministro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 7 de junho de 1938

S. C. 11.328-38 — Daniel Kolanian. — Requeira à Divisão de Ensino Secundário.

S. C. 22.807-38 — Manuel Júlio de Oliveira. — Certifique-se, uma vez pagas as taxas, o que constar.

S. C. 20.914-38 — Antônio de Paula Duarte. — Forneça-se a guia de transferência para a matrícula em 1939, por não haver apoio legal para que se efetue este ano.

S. C. 2.456-38 — Moacir Carlos Cruz. — Deferido, pagas as taxas.

S. C. 19.054-38 — Anselmo Páscoa. — Deferido, pagas as taxas.

Recebidos:

D. E. C. 2.072-38 — Antônio Craveiro Filho — Relatório mês de março — Escola de Comércio "Dom José", de Sobral — Ceará.

D. E. C. 2.073-38 — Abdon da Costa Andrade Pimentel — Relatório mês de abril — Colégio Coração Eucarístico de Jesus — Recife — Pernambuco.

D. E. C. 2.074-38 — Alberto Teófilo Braga — Relatório mês de abril — Colégio das Damas da Instrução Cristã de Recife — Pernambuco.

D. E. C. 2.075-38 — Antônio Craveiro Filho — Relatório mês de abril — Escola de Comércio "Dom José", de Sobral — Ceará.

D. E. C. 2.080-38 — João Maria do Vale Carvalho — Relatório mês de maio — Liceu de Artes e Ofícios — Distrito Federal.

D. E. C. 2.081-38 — Oscar de Sampaio Quental — Relatório mês de maio — Ginásio Copacabana — Distrito Federal.

D. E. C. 2.084-38 — Antônio Carlos de Bueno Vidigal — Relatório mês de março — Liceu Barbosa Lima — São Paulo.

D. E. C. 2.018-38 — Túlio de Moraes Barcelos — Relatório mês de abril — Ginásio N. S. Auxiliadora — Bagé — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 2.017-38 — Túlio Moraes Barcelos — Boletim de março e abril — Ginásio N. S. Auxiliadora — Bagé — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 1.806-38 — João Silveira Filho — Relatório mês de abril — Colégio Sagrado Coração de Jesus e Mackenzie College — São Paulo.

D. E. C. 2.088-38 — Miguel Meireles — Relatório mês de abril — Colégio Fontoura Ilha — Santa Maria — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 2.089-38 — Alvorino Mércio Xavier — Relatório mês de abril — Faculdade de Ciências Econômicas de Pelotas — Rio G. do Sul.

D. E. C. 2.090-38 — Gilberto Pinto Magalhães — Relatório mês de maio — Escola Técnico-Comercial — Distrito Federal.

D. E. C. 2.092-38 — Miguel de Andrade Neves Meireles — Relatório meses de abril e março — Instituto Comercial anexo ao Ginásio Estadual Santa Maria — Santa Maria — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 2.094-38 — José Viana Marques — Relatório mês de maio — Escola Prática de Comércio Avelino — Distrito Federal.

D. E. C. 2.096-38 — Oscar de Sampaio Quental — Relatório mês de maio — Ginásio "Hebreu Brasileiro" — Distrito Federal.

D. E. C. 2.071-38 — Leopoldo Seifrin — Relatório mês de abril — Instituto Comercial São Luiz — S. Leopoldo — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 2.069-38 — Luiz Guilões de Barros — Relatório mês de abril — Escola Prática de Comércio do Pará — Belém — Pará.

D. E. C. 2.068-38 — Luiz Guilões de Barros — Relatório mês de abril — Academia Livre de Comércio da Phenix Caixeiral Paranaense — Belém — Pará.

D. E. C. 2.067-38 — Edmir Pederneiras Furquim — Relatório mês de maio — Colégio Emulação — Distrito Federal.

D. E. C. 2.023-38 — Antônio Francisco de Albuquerque — Relatório meses de março e abril — Escola de Comércio "União Cat-xeiral" — Mossoró — Rio Grande do Norte.

D. E. C. 2.021-38 — Lucilio Medeiros — Relatórios meses de março e abril — Escola de Comércio Santa Tereza — Corumbá — Mato Grosso.

D. E. C. 2.019-38 — Fernando Vincent — Relatórios e horários para as primeiras provas parciais — Escola de Comércio de Araquara — Estado de S. Paulo.

D. E. C. 1.985-38 — Carlos Neumann — Relatório mês de abril — Instituto Médio Italo Brasileiro "Dono Alighieri" — S. Paulo.

D. E. C. 1.984-38 — Carlos Neumann — Relatório mês de abril — Ateneu Rui Barbosa — São Paulo.

D. E. C. 1.983-38 — Platão de Andrade — Relatório mês de abril — Ginásio das Congas de Santo Agostinho — São Paulo.

D. E. C. 1.795-38 — Platão de Andrade — Relatório mês de abril — Instituto Riachuelo — São Paulo.

D. E. C. 1.796-38 — Avelino Pires de Oliveira — Relatório mês de abril — Instituto Comercial de São Simão — Estado de São Paulo.

D. E. C. 1.920-38 — Oscar Emerson do Rêgo Falcão — Relatório mês de abril — Faculdade de Ciências Econômicas da Baía — S. Salvador — Baía.

D. E. C. 1.917-38 — Pedro Alberto Rockenbach — Relatório mês de abril — Colégio São José — Lageado — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 1.801-38 — Samuel Napoleão Cohen — Relatório mês de março — Colégio Moderno — Belém — Pará.

D. E. C. 1.802-38 — Samuel Napoleão Cohen — Relatório mês de abril — Colégio Progresso Paraense — Belém — Pará.

DEC 1.799/38 — José Rodrigues Mendes — Relatório do mês de abril — Escola de Comércio anexa ao Ginásio São Paulo — São Paulo.

DEC 1.789/38 — Adir de Araújo Mendes — Relatório do mês de abril — Escola de Comércio anexa ao Externato Santa Cecília — São Paulo.

DEC 1.797/38 — Cornélio Neves — Relatório do mês de março — Escola de Comércio "Antônio Rodrigues Alves" — Guaratinguetá — Estado de São Paulo.

DEC 2.008/38 — Antônio Craveiro Filho — Alínea g do art. 31 das Instruções — Escola de Comércio "D. José", de Sobral — Ceará.

DEC 1.999/38 — Edison dos Santos Bernardes — Relação de alunos que prestaram exames de admissão — Academia de Ciências Comerciais de Alagoas — Maceió — Estado de Alagoas.

DEC 1.855/38 — Horácio Nóbrega de Oliveira — Relatório do mês de março — Escola Prática de Comércio do Instituto Bom Jesus — Joinville — Santa Catarina.

DEC 1.858/38 — Manuel Arnaldo Cardoso de Almeida — Relatório do mês de março — Academia de Comércio de Campos — Estado do Rio.

DEC 1.949/38 — Edison dos Santos Bernardes — Relatório do mês de abril — Academia de Comércio de Alagoas — Maceió — Alagoas.

DEC 1.948/38 — Reginaldo Soares — Relatório do mês de abril — Ginásio Teresópolis — Estado do Rio.

DEC 1.947/38 — Rodrigo Rogério Duarte e Castro — Relatório do mês de abril — Ateneu São Paulo — Muriaé — Minas Gerais.

DEC 1.921/38 — Luiz Correia Paoliello — Relatório do mês de março — Faculdade de Ciências Econômicas de Ribeirão Preto — Estado de São Paulo.

DEC 1.900/38 — Vítor Kurudz — Relatório do mês de abril — Colégio Aurora — Caçador — Estado de Santa Catarina.

DEC 1.945/38 — Naor Lopes Pereira — Relatório dos meses de janeiro a março — Escola de Comércio do Colégio União — Uruguaiana — Rio Grande do Sul.

SC 19.584/38 — Miguel Neves Meireles — Alínea g do art. 31 das Instruções — Colégio Fontoura Ilha — Santa Maria — Rio Grande do Sul.

SC 19.573/38 — Edison dos Santos Bernardes — Alínea g do art. 31 das Instruções — Academia de Ciências Comerciais de Alagoas — Maceió — Estado de Alagoas.

DEC 1.805/38 — Alpinolo Lopes Casali — Relatório do mês de abril — Instituto Comercial Brasil, de São Paulo — São Paulo.

DEC 1.855/38 — Pedro de Góis Cavalcanti — Relatório do mês de abril — Academia Santa Sofia — Garanhuns — Pernambuco.

DEC 1.853/38 — Nordau Rothier Duarte — Relatório do mês de abril — Departamento Intelectual da Associação Cristã de Moços — São Paulo.

DEC 2.026/38 — Pedro Eustáquio Vieira — Relatório do mês de abril — Faculdade de Comércio de Olinda — Pernambuco.

DEC 2.027/38 — Maria Nazaré Barreto — Relatório do mês de abril — Instituto Pedagógico — Campina Grande — Paraíba do Norte.

DEC 2.028/38 — Luiz Guilões de Barros — Relatório do mês de março — Escola Prática de Comércio do Pará — Belém — Pará.

Dia 8

Quótlas:

Escola de Comércio D. Pedro II — São Paulo — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativo ao 1º semestre de 1938, de 7 de junho de 1938.

Calégio Imaculada Conceição — Natal — Rio Grande do Norte — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativo ao 1º semestre de 1938, de 8 de junho de 1938.

Colégio Nossa Senhora Auxiliadora — Vitória — Espírito Santo — 1.200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativo ao 1º semestre de 1938, de 9 de maio de 1938.

Recebidos:

- D. E. C. n. 2.025-38 — Pedro Eustáquio Vieira — Relatório mês de abril — Academia de Comércio de Caruarú — Pernambuco.
 D. E. C. n. 2.001-38 — Orlando da Cunha Carlos — Relatório mês de abril — Escola Comercial Roque Gonzales — Cachoeira — Rio Grande do Sul.
 D. E. C. n. 2.003-38 — Carmelo Marino — Relatório mês de abril — Escola de Comércio de Taquaritinga — Estado de São Paulo.
 D. E. C. n. 2.002-38 — Alencar de Carvalho — Relatório mês de março — Instituto Guedes de Azevedo — Baurú — Estado de São Paulo.
 D. E. C. n. 1.968-38 — Alvaro Ernesto de Araújo — Relatório mês de abril — Escola de Comércio 12 de Outubro — São Paulo.
 D. E. C. n. 2.035-38 — José Viana Marques — Relatório mês de abril — Academia Comercial Santa Teresa de Jesus — Distrito Federal.
 D. E. C. n. 2.034-38 — José Viana Marques — Relatório mês de abril — Colégio Santos Anjos — Distrito Federal.
 S. C. n. 21.204-38 — João Marinônio Carneiro Júnior — Relatório mês de março — Instituto Comercial São Francisco — Rio Grande — Rio Grande do Sul.
 S. C. n. 17.348-38 — João Silveira Filho — Resultados das provas de admissão 2ª época — Escola de Comércio Sagrado Coração de Jesus — São Paulo.
 D. E. C. n. 1.988-38 — Benedito Lino Soares — Horários da Escola Alemã, Escola de Comércio do Liceu Coração de Jesus e Escola de Contabilidade Carlos de Carvalho — São Paulo.

Offícios:

- N. 1.168 — Inspetor Arquírio Pinto Amando.
 N. 1.169 — Secretário da Academia Superior de Comércio do Paraná.
 N. 1.170 — Goalter Faria Alvim.
 N. 1.171 — Inspetor José de Moura Candelaria.
 N. 1.172 — Inspetor Epaminonda do Prado Torres Filho.
 N. 1.173 — Fiscal Geral Dr. Cezar Pereira de Sales.
 N. 1.174 — Inspetor José Barreto Viana.
 N. 1.175 — Inspetor Clóvis Castanho Carneiro.
 N. 1.176 — Fiscal Geral Dr. Cezar Pereira de Sales.
 N. 1.177 — Inspetora Aurea Ferreira dos Santos.
 N. 1.178 — Lucio Rolim.
 N. 1.179 — Inspetor Luiz Mendes Ferreira.
 N. 1.180 — Fiscal Geral Dr. Cezar Pereira de Sales.
 N. 1.181 — Inspetor João Silveira Filho.
 N. 1.182 — Fiscal Geral Dr. João Carlos Restier Backhauser.
 N. 1.183 — Diretor Carlos Raposo de Magalhães, diretor do Colégio "Antônio Raposo".

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

Requerimento despachado no dia 8 de junho de 1938

- N. 3.645 — Pereira & Cia. Ltda. — Indeferido por ter sido requerido fora do prazo regulamentar.

Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal

Expediente de 3 de junho de 1938

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

Offício n. 524 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal extranumerário do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. diretor do Hospital D. Pedro II:

Offício n. 525 — Referindo-se ao maquinista da classe "E", Avelino Ferreira Nunes.

Offício n. 526 — Apresentando o funcionário do Hospital Estácio de Sá, Orlando Carneiro.

— Ao Sr. diretor do Hospital Estácio de Sá:

Offício n. 527 — Referindo-se ao trabalhador de 5ª classe, Bertha de Nascimento.

Expediente do dia 4

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

Offício n. 528 — Remetendo o pedido sob n. 237.088, do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde:

Offício n. 529 — Remetendo a portaria de licença da atendente da classe "C", Nair Paul Verol, em exercício no Hospital São Francisco de Assis.

Expediente do dia 6

Ao Sr. diretor do Hospital Estácio de Sá:

Offício n. 530 — Apresentando o auxiliar acadêmico da classe "C", José Poncé Maranhão.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

Offício n. 531 — Solicitando providências no sentido de ser preenchido um lugar de servente da classe "C", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o Hospital São Francisco de Assis.

Offício n. 532 — Solicitando providências no sentido de ser provido um cargo de servente da classe "C", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

Offício n. 533 — Remetendo as folhas de pagamento, suplementares, do pessoal extranumerário do Hospital Estácio de Sá.

Expediente do dia 7

Aos hospitais dependentes:

Circular n. 534 — Referindo-se a pedidos de crédito suplementar, relativo às despesas do corrente ano.

Expediente do dia 8

Ao diretor do Hospital São Francisco de Assis:

Offício n. 535 — Remetendo a portaria de licença da atendente da classe "C", Nair Paul Verol.

Expediente do dia 9

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

Offício n. 536 — Remetendo os pedidos sob ns. 238.104 e 238.105, do Hospital Estácio de Sá.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 1.417 — Ao Sr. Terceiro Delegado Auxiliar da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. — Respondendo offício n. 254-1, referente à existência de material na represa "Boa Esperança".

N. 1.419 — Ao Sr. Chefe da Carteira Predial do Instituto Nacional de Previdência. — Solicitando uma informação.

N. 1.421 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Inclusão — Taxa de saneamento (1935 a 1937).

N. 1.423 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Inclusão — Taxa de saneamento (1929 a 1937).

N. 1.425 — Ao Sr. Ministro. — Encaminhando requerimento de licença do escriturário letra "E" Francisco José Guedes Pinto.

N. 1.427 — Ao Sr. Diretor da Imprensa Nacional. — Solicitando fornecimento de impressos, pedidos ns. 2 e 3.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Offícios:

N. 567 — Ao Sr. Engenheiro Chefe do Instituto Nacional de Previdência. — Respondendo offício n. 12-97, sobre instalação de pena d'agua no prédio n. 49, da rua Achieta.

N. 568 — Ao Sr. Assistente do Diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Devolvendo o processo n. 12.764-38.

N. 569 — Ao Sr. Diretor da Imprensa Nacional. — Pedindo publicação de Edital.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 3ª DIVISÃO

Requerimentos despachados:

N. 4.991-38 — Waldemar Brandão. — Deferido.

N. 5.145-38 — Albano Raimundo da Fonseca Marques. — Compareça a 3ª Divisão.

N. 5.191-38 — Oton do Amaral Diniz. — Deferido.

N. 5.423-38 — Beatriz de Moraes. — Deferido.

N. 5.558-38 — Alvaro Dias Martins. — Deferido.

N. 5.634-38 — Manuel Cardoso de Sá. — Deferido.

N. 5.638-38 — Edo Adolfo Bojunga. — Deferido.

N. 5.748-38 — José Joaquim da Cruz. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 5.880-38 — Paulino Luiz da Silva. — Deferido.

N. 5.950-38 — José da Costa Almeida. — Compareça ao 3º Distrito.

N. 5.994-38 — Catarina de Oliveira Ribeiro. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 6.096-38 — Regis & Agostini Ltda. — Deferido.

- N. 6.129-38 — José Luiz Cabrita. — Substitua a pena por, um hidrômetro de 3m,3 D. C.
 N. 6.163-38 — Gonçalo Francisco de Aquino. — Deferido.
 N. 6.160-38 — José Pinto Madureira. — Deferido.
 N. 6.166-38 — Agostinho da Cunha. — Deferido.
 N. 6.180-38 — José da Costa. — Substitua a pena por um hidrômetro de 45 m/m.
 N. 6.187-38 — Otávio Borges da Silveira Lobo. — Cancele-se.
 N. 6.205-38 — João Escorcio. — Deferido.
 N. 6.231-38 — John Sá Lucas. — Deferido.
 N. 6.232-38 — Manuel da Costa. — Deferido.
 N. 6.249-38 — Arminda Maria da Silva. — Deferido.
 N. 6.252-38 — Júlio Alves da Fonseca. — Deferido.
 N. 6.257-38 — Antônio Bispo do Nascimento. — Deferido.
 N. 6.258-38 — José Alves da Cruz. — Deferido.
 N. 6.326-38 — Julião Augusto. — Deferido.
 N. 6.340-38 — Alberto Pereira dos Santos. — Deferido.
 N. 6.362-38 — Januário da Silva e Sousa. — Deferido.
 N. 6.364-38 — Francisco Barbosa. — Deferido.
 N. 376-37 — João de Moraes Macedo. — Cancele-se.
 N. 4.863-36 — José Felipe. — Renova-se o registro de pena para local conveniente.

Secção de Expediente, 10 de junho de 1938. — *Annibal Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Comissão de Eficiência

Processo n. 4.742-4.985 — Em que Anarolino Boaventura da Almeida, zelador da classe "G" pede transferência de carreira. — Convide-se o interessado a prestar a necessária declaração, no prazo de sete dias a contar da data da publicação deste despacho.

Ministério das Relações Exteriores

Comissão de Eficiência

RESUMO DA ATA DA 145.ª SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1938

Compareceram os senhores Mário de Barros e Vasconcelos, presidente; Mário de Deus Fernandes, João Carlos Muniz e Carlos Celso de Ouro Preto. Foi aprovada e assinada a ata da reunião anterior. Do expediente nada constou. Passando-se à ordem do dia e não havendo matéria inscrita para deliberação, o senhor presidente declarou encerrada a sessão. — *Otávio Neves da Rocha*, secretário.

RESUMO DA ATA DA 146.ª SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1938

Compareceram os senhores Mário de Barros e Vasconcelos, presidente; Mário de Deus Fernandes, João Carlos Muniz e Carlos Celso de Ouro Preto. Foi aprovada e assinada a ata da reunião anterior. Do expediente constou o bilhete verbal n. 5.024, em que o C.F.S.P.C. comunica a prorrogação do prazo de inscrição à prova de habilitação para efetivação de interinos nomeados em cargos vagos anteriormente à lei n. 284, de 1936. A Comissão tomou conhecimento do assunto e em resposta, comunicou não haver neste Ministério, funcionário algum nessas condições. Passando-se à ordem do dia e não havendo matéria inscrita para deliberação, o senhor presidente encerrou a sessão. — *Octavio Neves da Rocha*, secretário.

RESUMO DA ATA DA 147.ª SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1938

Compareceram os senhores Mário de Barros e Vasconcelos, presidente; Mário de Deus Fernandes, João Carlos Muniz e Carlos Celso de Ouro Preto. Foi aprovada e assinada a ata da reunião anterior. Do expediente constou o requerimento do auxiliar em Shanghai, Heitor da Silva Ribeiro, em que solicita a sua nomeação a consul de 3.ª classe. Passando-se à ordem do dia e não havendo matéria inscrita para deliberação, o senhor presidente declarou encerrada a sessão. — *Octavio Neves da Rocha*, secretário.

RESUMO DA ATA DA 148.ª SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1938

Compareceram os senhores Mário de Barros e Vasconcelos, presidente; Mário de Deus Fernandes, João Carlos Muniz e Carlos Celso de Ouro Preto. Foi aprovada e assinada a ata da reunião anterior. Do expediente constou o ofício n. 5.190, em que o C.F.S.P.C. agradece a comunicação da Comissão relativa à posse de seu novo presidente. Passando-se à ordem do dia e não havendo matéria inscrita para deliberação, o senhor presidente declarou encerrada a sessão. — *Octavio Neves da Rocha*, secretário.

Ministério da Fazenda

Processos despachados

Pelo Sr. Presidente da República:

N. — Requerimento do Dr. Augusto Breves, compositor, pedindo um auxílio do Governo para realizar propaganda pelas capitais dos Estados, distribuindo as suas músicas com letras patrióticas e educativas. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de junho de 1938

Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 38. — Restituindo, afim de ser satisfeita uma exigência regulamentar, o processo referente à comprovação do adiantamento de 1:140%, recebido pelo escrivão do Juízo de Menores do Distrito Federal, para atender à despesas miúdas e de pronto pagamento do mês de outubro a dezembro de 1937.

— Ao Sr. ministro da Educação:

N. 23 — Comunicando que o Ministério da Fazenda, em face dos motivos alegados, nada tem a opôr à distribuição a diversas delegacias fiscais nos Estados de créditos destinados a atender à despesas das Escolas de Aprendizizes Artífices, à conta das consignações 11 — Material de consumo, sub-consignação n. 7 e III — Diversas despesas, sub-consignação n. 17 da verba 29 — Material e consignação I — Diversos, sub-consignação n. 13 — da verba 3ª — Serviços e Encargos.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 347 — Solicitando providências afim de que o saldo de réis 2.249:600\$000 da sub-consignação 13 — da verba 1ª — Consignação I — Pessoal permanente, do atual orçamento da Despesa do Ministério da Fazenda, seja transferido para a sub-consignação I — da mesma verba.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 263 — Remetendo, para os fins convenientes, o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas pede pagamento do saldo de que lhe é devedora a União, proveniente da liquidação do acervo da mesma Companhia.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 126 — Comunicando, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a São Paulo (Brazilian) Railway Co Ltd., relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda da decisão do Conselho Superior de Tarifa constante do acórdão n. 3.150, de 3 de fevereiro último:

"Tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda, para mandar atribuir às mercadorias questionadas o abatimento legal de 80 %, na conformidade do art. 14, § 2º do decreto n. 24.023, de 25 de março de 1934, vigente na época da importação."

E o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

De conformidade com o disposto no art. 162 do decreto número 24.036, de 26 de março de 1934, recorro para V. Ex. da decisão contida no acórdão de fls., do ilustrado Conselho Superior de Tarifa, mantendo a decisão da Alfândega de Santos, na parte em que concedeu a S. Paulo (Brazilian) Railway Company Ltd., a redução de 50 % — em vez de 80 % — para os materiais constantes dos itens 5 (barras de aço) e 7 (barras redondas de cobre), da relação de fls. 17/18, que motivou o recurso n. 2.482, interposto pela dita via férrea.

Já tive ocasião de interpor para V. Ex. vários recursos sobre esse assunto, entre eles, os de ns. 310 e 355, da própria recorrente, ainda não decididos. Em todos, venho sustentando a tese de que a concessão da redução de 50 % sobre os direitos para os materiais importados pelas estradas de ferro não se enquadra no inciso 1º do § 3º do art. 14 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, como vêm entendendo diversas alfândegas, inclusive a recorrida, e o próprio Conselho Superior de Tarifa, em decisões uniformes.

Segundo penso, tudo quanto diz respeito à redução de direitos para estradas de ferro, acha-se compreendido no § 2º do art. 14 do citado decreto, para gozar do favor de 80 %.

Nestas condições, a redução de 50 % a que alude o inciso 1º do § 3º do art. 14 do decreto n. 24.023, de 1934, só se aplica a outros meios de transportes que não os de estradas de ferro, visto que estes se acham nominativamente compreendidos no § 2º do citado artigo 14.

Espero, pois, que V. Ex. — afim de serem uniformizadas as decisões sobre matéria de tão grande relevância — se digne de tomar conhecimento do presente recurso, para proferir a decisão cabível.

conforme a interpretação que adotar, de forma a bem orientadas ficarem as repartições aduaneiras e o próprio Conselho Superior de Tarifa.

Rio de Janeiro, em 21 de fevereiro de 1938. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

N. 127 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo, em que é interessada a firma Pirelli S. A., relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão do Conselho Superior de Tarifa, constante do acórdão n. 3.145, de 16 de dezembro de 1937:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar a decisão de primeira instância, de acordo com o parecer do Sr. procurador geral da Fazenda Pública, emitido no processo n. 47.994/37."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

De conformidade com o disposto no art. 162 do decreto número 24.036, de 26 de março de 1934, recorro para V. Ex. da decisão contida no acórdão de fis., do ilustrado Conselho Superior de Tarifa, dando provimento ao recurso n. 2.285, interposto pela firma Pirelli S. A. Companhia Nacional de Condutores Elétricos, do ato do Sr. inspetor da Alfândega de Santos que lhe indeferiu o pedido, para despachar à taxa de \$020 por quilo, nos termos da lei número 4.783, de 31 de dezembro de 1932, os vergalhões de cobre de 14 até 15 m/m. de diâmetro, constantes da nota de importação n. 9.661, de 1933.

Trata-se de assunto já debatido em vários recursos por mim interpostos para V. Ex., notadamente os de ns. 266, 267 e 268, ainda não decididos.

Em todos eles, longa e detalhadamente, demonstrei a improcedência das respectivas decisões do Conselho sobre idêntica mercadoria, julgando, por isso, desnecessária a repetição dos argumentos apresentados, já conhecidos, portanto.

Espero, pois, que V. Ex., bem apreciando a matéria, se digne de dar provimento ao presente recurso, para o fim de anular o acórdão recorrido e estabelecer a decisão de 1ª instância, proferida de acordo com a boa interpretação dos dispositivos legais que regem o assunto.

Rio de Janeiro, em 10 de fevereiro de 1938. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública."

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de junho de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 220 — Transmitindo o ato que dispensa, a pedido, o escriptorário da classe F, quadro VII — Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado do Piauí — João Alves da Mota, da comissão em que vinha servindo no Quadro Móvel do Tesouro Nacional.

Dia 7

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 204 — Transmitindo extratos anexos da conta "Despesa da União", concernentes ao período de 30 a 31 de maio último. Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 205 — Transmitindo extratos da conta "Despesa da União", concernentes ao período de 25 a 28 de maio último. Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 203 — Transmitindo extratos da conta "Receita da União", concernentes ao período de 25 a 29 de maio último. Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 202 — Transmitindo extratos da conta "Depósitos de terceiros", concernentes ao período de 28 a 30 de maio último. Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 201 — Transmitindo extratos anexos da conta "Depósitos de terceiros", concernentes ao dia 31 de maio último. Idêntico ao Sr. contador geral da República.

Dia 8

Ao Sr. almirante diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 179 — Comunica que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 1 do corrente mês, mandou cumprir a precatória de vênias do doutor juiz de direito da Quarta Vara Cível, desta Capital, datada de 18 de maio pretérito, que solicitou a penhora do crédito de cento e noventa contos de réis (190.000\$), da firma Gonçalves Lopes & Companhia na antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Idêntico ao expediente do Juízo de Direito da Quarta Vara Cível, Diretoria da Caixa de Amortização e Presidência da Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho:

N. 180 — Na conformidade do despacho exarado a fis., pelo senhor ministro da Fazenda, restitue o processo fichado sob n. 22.108, de 1938, concernente a pagamento de diferença de vencimentos a que se julga com direito o oficial administrativo, classe K, do Departamento Nacional do Trabalho, Laerte Augusto Machado.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 206 — Transmitindo extratos da conta "Depósitos de terceiros", concernentes ao dia 1 de junho corrente.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

Dia 9

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 209 — Encaminhando o processo fichado sob n. 3.146, de 1938, concernente à aposentadoria do ex-agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Peregrino Vieira Machado da Cunha, solicita ao Tribunal se digne de reconsiderar a sua decisão constante de fis. 85, à vista do que esclarece a Diretoria da Despesa Pública em seu parecer.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 228 — Comunicando que, atendendo ao que propôs o Sr. diretor das Rendas Internas, em ofício n. 109, de 7 do corrente mês, resolveu, por despacho da mesma data, pôr à disposição daquela Diretoria o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, Luiz Felipe Gonçalves Cabral de Melo, para servir na Fiscalização do Sêlo nas Operações Bancárias.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 208 — Transmitindo extratos da conta "Depósitos de terceiros", concernentes ao período de 1 a 3 do corrente mês. Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 207 — Transmitindo extratos da conta "Despesas da União", concernentes ao período de 1 a 3 do corrente mês. Idêntico ao Sr. contador geral da República.

Dia 10

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio:

N. 13 — Por acórdão de 15 de março último, lavrado no processo de tomada de contas n. 22.933, de Hugo Francesconi, coletor das rendas federais em São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, no qual foi também apurada a responsabilidade do escrivão João Carlos de Almeida, no período de 1 de fevereiro de 1930 a 31 de dezembro de 1932, foi o referido escrivão condenado ao pagamento do alcance de 1:846\$895, verificado nos ditas contas e provenientes de percentagens, compensação entre o débito de 2:039\$164 e o crédito de 192\$269.

De acórdão com as instruções aprovadas pelo Tribunal de Contas, em sessão de 6 de setembro de 1933, mandando aplicar, ao caso, o estatuído no art. 347 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e de conformidade com o referido acórdão, recomenda providências no sentido de ser recolhida aos cofres públicos a mencionada importância de um conto oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco réis, no prazo de trinta (30) dias.

N. 12 — Por acórdão de 15 de março último, lavrado no processo de tomada de contas n. 30.347, de José Pergentino de Freitas, coletor das rendas federais em Capivari, Estado do Rio de Janeiro, no qual foi também apurada a responsabilidade do escrivão Henrique da Costa Porto, no período de 1 de janeiro de 1927 a 31 de dezembro de 1934, foi o referido escrivão condenado ao pagamento do alcance de 114\$754, verificado nas ditas contas e proveniente de percentagens e sêlo de nomeação a menos pagos nos exercícios de 1927 a 1934.

De acórdão com as instruções aprovadas pelo Tribunal de Contas, em sessão de 6 de setembro de 1933, mandando aplicar, ao caso, o estatuído no art. 347 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e de conformidade com o referido acórdão, recomenda providências no sentido de ser recolhida aos cofres públicos a mencionada importância de cento e quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro réis, no prazo de trinta (30) dias.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Licença

Por portaria de 11 de junho foi concedida a seguinte licença:

De seis meses, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao oficial administrativo da classe L, do quadro VII — Delegacias Fiscais — Alirio Brasileiro de Macedo, com exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrar no gozo da referida licença.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

OFFÍCIOS

Dia 10 de junho de 1938

Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 331 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu pôr à disposição da diretoria o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, Luiz Felipe Gonçalves Cabral de Melo, para servir na Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 128 — Remetendo a guia de vencimentos do oficial administrativo da classe H, do quadro XII, deste ministério, Juraci Veiga Fernandes, ultimamente removido para a Seção do Imposto de Renda junto à referida delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 71 — Remetendo o decreto que promove Raimundo de Campos Proença à classe K, da carreira de oficial administrativo do quadro VII deste ministério, e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 80 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu aprovar o ato da aludida delegacia, pelo qual foi designado o escriturário da classe F, Joaquim Pereira, para exercer as funções de coletor federal de Araucária, visto o respectivo exator, Antônio Alves Pinto, haver sido julgado inválido, na inspeção a que se submeteu para efeito de aposentadoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 171 — Comunicando a concessão do crédito de 400\$000, para pagamento de ajuda de custo de preparos e despesas de viagem, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior de Pernambuco, Afrodísio Borba Filho, ultimamente designado para exercer a comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 188 — Remetendo o decreto que removeu o escrivão da coletoria em Santana do Acaraú, no Estado do Ceará, Maria Amélia Caminha de Almeida, para idêntico logar na coletoria em Serra Negra, no referido Estado, e autorizando a posse respectiva.

Informando ainda sobre a fiança do aludido funcionário.

N. 189 — Remetendo o decreto de 3 do corrente, que promove Celso Gaudie Ley, ao cargo de agente fiscal do imposto de consumo na Capital de São Paulo, e autorizando a dar ao mesmo funcionário a posse do respectivo cargo.

N. 190 — Remetendo a guia de vencimentos do oficial administrativo da classe H, do quadro VIII, deste ministério, José Saná, com exercício na Alfândega de Santos.

Dia 11 de junho de 1938

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 192 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu à vista do esclarecimento prestado por este Serviço, mandar arquivar o processo, originado pelo requerimento em que o ex-escrivão da Sexta Coletoria Federal da aludida Capital, Antônio Blumer Filho pediu sua nomeação para cargo de qualquer das coletorias federais no referido Estado.

E o seguinte o parecer a que se refere o ofício:

"1 — Com o ofício retro, a Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, encaminhou o presente processo em que Antônio Blumer Filho, ex-escrivão da Sexta Coletoria das Rendas Federais na Capital, pede sua nomeação para qualquer cargo que esteja vago ou venha vagar nas coletorias do interior do mesmo Estado. A Delegacia Fiscal oficiante informa que o requerente foi exonerado por decreto de 19 de julho de 1933, por haver sido extinta a referida Sexta Coletoria e as demais existentes na Capital do referido Estado, em virtude da criação da Recebedoria Federal, nada constando em desabono de sua conduta funcional durante os quasi 10 anos de sua gestão. Isso posto, constando do competente livro existente nessa Seção que se acham vagos os cargos de coletor e de escrivão da Segunda Coletoria de 5ª classe em Marília, naquele Estado, creada pelo decreto 2.328, de 10 de fevereiro último, publicado no "Diário Oficial" de 14 do mesmo mês, seria o caso de submeter o pedido do requerente de quem trata este processo à consideração da superior autoridade.

Serviço do Pessoal, Seção Administrativa, 15 de março de 1938. — José S. Carvalho, of. ad. cl. J do Q. M.". — De acordo. — Seção Administrativa, em 16 de março de 1938. — A. de Bulhões, chefe da Seção". — "Sou pelo arquivamento deste processo visto que no de n. 29.890, de 1938, foi feito pelo interessado novo pedido de aproveitamento. A consideração do Sr. diretor geral. — Serviço do Pessoal, 4 de junho de 1938. — Diretor, Paulo Lira."

Diretoria das Rendas Internas

Dia 10 de junho de 1938

N. 241 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, comunicando ao escriturário da classe "F", quadro VII, Delegacias Fiscais, Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho sua dispensa por ato do senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, de 31 de maio último, da comissão de inspetor de coletorias e mesas de rendas não alfandegadas da 1ª zona no Estado da Baía, agradece-lhe, ao desligá-lo, os bons serviços que, com inteligência, zelo e dedicação, prestou a esta Diretoria.

N. 242 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao Sr. Secretário da mesma Diretoria, para seu conhecimento e devidos fins, ter resolvido que o escriturário da classe "F", do quadro VII, Delegacias Fiscais, Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho, designado, por despacho de 31 de maio último, do Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, para servir, em comissão no Quadro Móvel, tenha exercido nessa Secretaria.

N. 243 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao escriturário da classe "D", quadro VIII, Alfândegas, Alexandre de Oliveira, que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, resolveu, por despacho de 31 de maio último, designá-lo para exercer, em comissão, as funções de inspetor de coletorias federais da 1ª zona do Estado da Baía.

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Recife:

N. 26 — Comunicando, que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional resolveu, por despacho de 31 de maio último, designar o escriturário da classe "D", quadro VIII, Alfândegas, Alexandre de Oliveira, para exercer, em comissão, as funções de inspetor de coletorias federais da primeira zona no Estado da Baía.

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía:

N. 88 — Comunicando, que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, por ato de 31 de maio último, resolveu passe a servir, em comissão, no Quadro Móvel, o escriturário da classe "F", quadro VII, Delegacias Fiscais, Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho.

N. 89 — Comunicando, que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional resolveu, por despacho de 31 de maio último, designar o escriturário da classe "D", quadro VIII, Alfândegas, Alexandre de Oliveira, para exercer, em comissão, as funções de inspetor de coletorias federais nesse Estado, na vaga aberta, em virtude da designação do escriturário da classe "F", quadro VII, Delegacias Fiscais, Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho, para servir no Quadro Móvel do Tesouro Nacional.

N. 239 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 304, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços da fábrica de perfumarias de propriedade da forma Vieira & Cia. estabelecida à praça Maciel Pinheiro n. 274, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. — Processo 40.171, de 1938.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo das perfumarias de fabricação de Vieira & Cia., estabelecidas à Praça Maciel Pinheiro n. 274, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Nome ou marca dos produtos — classificação fiscal n. 7 — Peso da unidade — imposto.

Sabonetes medicinais, alínea XV, 90,0, \$060.
Sabão em barra, alínea XIV, 200,0, \$180.
Sabão em barra, alínea XV, 150,0, \$090.
Sabão em barra, alínea XV, 200,0, \$120.
Sabão em barra, alínea XIV, 150,0, \$360.
Sabão em barra, alínea XIV, 200,0, \$180.
Sabonetes perfumados, alínea XIV, 100,0, \$240.
Pó rosado, alínea XVII, 50,0, \$200.
Recife, 27 de abril de 1938. — Vieira & C.

N. 240 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do decreto-lei n. 304, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Sérgio Vieira, estabelecida à rua Príncipe n. 685, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. — Processo n. 21.809-38.

Ilmo. Sr. 2º coletor das Rendas Federais de Joinville.

De acordo com o que determina o decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, apresento-vos a tabela dos produtos da pequena fábrica de Especialidades Farmacêuticas, de propriedade do Sérgio Vieira, sita à rua do Príncipe n. 685, nesta cidade.

Elixir Meia-Massa, classe V, capacidade 250 cc., selo \$200.

Pomada Angélica, classe IV, capacidade 30 cc., selo \$100.

Xarope Tônico-Creosotado, classe V, capacidade 100 cc., selo \$100.

Xarope de Agrião e Mastroço, classe V, capacidade 150 cc., classe \$100.

Vinho Reconstituinte, classe V, capacidade 300 cc., selo \$200.

Vermicida Vieira, classe V, capacidade 10 cc., selo \$060.

Sanovarol, classe V, capacidade 90 cc., selo \$080.

Pílulas Vieira, classe I, 24 unidades à 0,30, selo \$080.

Emulsão Vieira, classe V, capacidade 300 cc., selo \$200.

Joinville, 27 de janeiro de 1938. — Sérgio Vieira.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11-6-1938

Requerimentos:

- N. 7.995-938 — José dos Santos da Silva Eira. — Expeça-se portaria.
- N. 18.658-938 — Luiz Catarino de Meira Lima — Altere-se a classificação para "barbeiro sem perfumarias" no lançamento para o futuro exercício de 1938 sem prejuízo da revisão.
- N. 21.838-938 — Alfredo Lisboa. — De acordo com a informação e o parecer, imponha ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.
- N. 21.863-938 — Fernando J. Lima — Idem.
- N. 20.943-938 — Alceu Dantas Maciel. — Idem.
- N. 19.139-938 — Isabel de Freitas Machado. — Indeferido de acordo com a informação e o parecer.
- N. 16.531-938 — Fernandes Irmão & Comp. Ltd. — De conformidade com o disposto no § 1º do art. 11 do regulamento expedido com o decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936, intime-se para efetuar o respectivo pagamento no prazo de 30 dias. Decorrido o mesmo prazo sem que tenha sido realizado o pagamento encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.
- N. 16.533-938 — Lemos & Freitas. — Idem.
- N. 16.248-938 — JIM. Outeiro. — Idem.
- N. 16.238-938 — Lemos Monteiro. — Idem.
- N. 18.512-938 — Pires & Teixeira. — Idem.
- N. 18.509-938 — Francisco da Silva Ribeiro. — Idem.
- N. 18.511-938 — J. Coelho Carvalho & Comp. — Idem.
- N. 18.508-938 — Oscar Silva Melo e outro. — Idem.
- N. 18.403-938 — Josefa Francisca da Silva & Comp. — Idem.
- N. 18.401-938 — Luiz F. G. Presser. — Idem.
- N. 18.400-938 — Banco do Comércio. — Idem.
- N. 18.399-938 — L. F. Nogueira. — Idem.
- N. 18.394-938 — J. B. Fernandes. — Idem.
- N. 18.393-938 — Joaquim Antônio de Sá. — Idem.
- N. 18.392-938 — J. N. Fonseca. — Idem.
- N. 18.362-938 — Casino Balneario da Urca S. A. — Idem.
- N. 18.210-938 — D. Almeida & Irmão. — Idem.
- N. 18.395-938 — Aurélio V. Pacheco. — Idem.
- N. 18.077-938 — João Borges de Sampaio. — Idem.
- N. 17.137-938 — Jaime Fernandes da Silva. — Idem.
- N. 16.249-938 — Antônio de Oliveira. — Idem.
- N. 15.291-938 — M. Nunes. — De acordo com a informação e parecer indeferido. Restitua-se a patente de registro mediante recibo.

Processo n. 18.291-1938 — B. Moreira & Comp. Ltda. consultam se os recibos de quantias superiores a 20\$, passados a seus clientes, provenientes de prestações mensais, alinhentes à venda de apólices, deverão ser selados com selo de recibo ou estão isentos de selo, conforme preceitua o art. 36, n. 91 (isenções) do Regulamento em vigor.

Declara-se que se o recibo for passado no próprio título, no qual haja sido pago o selo proporcional, beneficia da isenção, de acordo com o n. 91 do art. 36, do regulamento em vigor; se porém for firmado em ato separado, está sujeito ao selo fixo do n. 76 da Tabela B, do regulamento citado, conforme tem decidido esta Recebedoria.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 11-6-1938

Notificações:

- N. 365 — Agrinaldo Nunes de Oliveira — Paraopeba, 135 — Est. Marechal Hermes — Multa de 160\$, mais a importância de 160\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 421 — B. Oliveira & Bastos & Comp. Ltd. — Dois de Maio, 226. — Idem.
- N. 424 — Veiga & Figueiredo Ltd. — Sousa Barros, 62 A. — Idem.
- N. 370 — G. Barreto & Comp. — Assembléia, 19. — Idem.
- N. 374 — Manuel dos Santos — Saint Hilari, 31. — Idem.
- N. 375 — A. Trindade Ferreira — Av. Democráticos, 2. — Multa de 150\$, mais a importância de 130\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 373 — Comp. União Industrial S. A. — Estrada da Itaóca, 1.176. — Multa de 1:200\$, mais a importância de 1:200\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 372 — T. R. de Figueiredo & Comp. — Assembléia, 7. — Multa de 200\$, mais a importância de 200\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 367 — Saul Ibrahim Duek — Ouvidor, 150. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
- N. 742 — Antônio dos Santos Coelho — Av. Amaro Cavalcanti, 143. — Multa de 1:310\$, mais a importância de 1:310\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 423 — José dos Santos — rua Viúva Cláudio, 459. — Multa de 150\$, mais a importância de 140\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 422 — José Antônio Duarte — rua Lino Teixeira, 323. — Idem.

N. 225 — Comp. Hanscática — avenida 28 de Setembro, 20. — Multa de 1:000\$, mais a importância de 1:000\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Requerimentos:

N. 33.328 — Angelo Cesário. — Inscreva-se a coleta retro, com a nota de "isento", de acordo com a informação e parecer da segunda sub-diretoria.

N. 20.060 — Abel Pinto. — Cumpra-se o despacho supra.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 7 de junho, às 14 horas, a 328ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores Francisco Eduardo Magalhães, presidente, José de Magalhães Bravo, vice-presidente, José Cesário Monteiro Lins, João da Cruz Ribeiro, José da Rocha Batista e Valter James Gosling; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 3 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

Recursos

(Sessão Pública)

N. 251-R — Silva Madureira & Comp. — Vendas mercantis (pedido de reconsideração, ae. n. 4.359, rec. n. 4.510) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Rocha Batista. — Deferiu-se o pedido de reconsideração para, reformando-se o acórdão número 4.359, restabelecer-se a decisão da Delegacia Fiscal para julgar improcedente o auto, unanimemente. Fiz a defesa dos recorrentes o Dr. Oto Gil.

N. 1.605 — Caixa Econômica do Rio de Janeiro — Imposto do selo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio") — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.465 — Pinto, Ferreira, Irmão & Comp. — Vendas mercantis (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio") — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.490 — Vicente Mesquita — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte ("ex-officio") — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.508 — J. A. Rodrigues — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio") — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio" para mandar-se aplicar ao autuado a multa do art. 33 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, unanimemente.

N. 6.515 — N. Cari & Primo — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo ("ex-officio") — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.518 — Henrique de Souza Ferreira — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.523 — José Dias Prates — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais ("ex-officio") — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio" para, reformando-se a decisão recorrida, impor-se ao autuado a multa de 600\$000, de acordo com o art. 32 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, unanimemente.

N. 6.528 — Santos de Araújo Fagundes — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais ("ex-officio") — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio" para, reformando-se a decisão recorrida, impor-se ao autuado a multa de 1:800\$000, de acordo com o art. 32 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, unanimemente.

N. 6.759 — José Avelino dos Santos — Selo de educação e Saúde — Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio") — Relator, Sr. José Lins. — Preliminarmente, contra os votos dos Srs. presidente e Magalhães Bravo, resolveu o Conselho, tendo em vista o que sobre o assunto já foi decidido pelo Sr. ministro da Fazenda, tomar conhecimento do processo para de meritis negar provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 6.784 — Leão, Ribeiro & Comp. Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Lins. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se improcedente o auto de infração contra o voto do Sr. Cruz Ribeiro.

(Sessão secreta)

N. 6.384 — Rosé Rodrigues de Oliveira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda na Baía (*ex-officio*) — Relator, senhor Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.396 — João Nepomuceno Costa — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda (*ex-officio*) — Relator, Sr. Rocha Batista. — Deixou-se de conhecer do recurso *ex-officio ex-vi* do artigo 51, do decreto n. 699, de 18 de março de 1936, unanimemente.

N. 6.401 — Carlota Isede Reisen — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda (*ex-officio*) — Relator, Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.411 — Companhia Expresso Federal — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda (*ex-officio*) — Relator, senhor Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.426 — Manuel da Fonseca — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda (*ex-officio*) — Relator, Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.430 — Raul Batista (Dr.) — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda (*ex-officio*) — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.513 — Marinho & Ramos — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda (*ex-officio*) — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.533 — Maria Menegaz & Filhos — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda no Espírito Santo (*ex-officio*) — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.553 — Frederico Carlos Lay — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda no Paraná (*ex-officio*) — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.567 — Henrique, Marques & Comp. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda (*ex-officio*) — Relator, Sr. Valter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.572 — Samuel Teixeira — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda (*ex-officio*) — Relator, Sr. Valter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.577 — A. F. Faria & Comp. Ltda. — Sucessora de Ramôa & Comp. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda (*ex-officio*) — Relator, Sr. Valter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.582 — Ferreira, Muaze & Comp. — Imposto de renda (*ex-officio*) — Relator, Sr. Valter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.587 — João da Costa Marques — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda (*ex-officio*) — Relator, Sr. Valter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.592 — Antônio Francisco de Oliveira Salvador — Imposto de renda (*ex-officio*) — Relator, Sr. Valter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.764 — Bortolo Ranni — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Paraná — Relator, Sr. José Lins. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para ser aplicado no cálculo do rendimento tributável da cédula F, o coeficiente de 10 %, unanimemente.

N. 6.769 — Companhia Prada de Eletricidade S. A. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. José Lins. — Preliminarmente, contra o voto do Sr. Magalhães Bravo, considerou-se não perempto o recurso e *de meritis* negou-se-lhe provimento, unanimemente, resolvendo-se contra o voto do Sr. Cruz Ribeiro, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa por equidade.

N. 6.774 — José Tedesco — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. José Lins. — Deu-se provimento ao recurso para ser concedida, na cédula B, a dedução de "comissões", indevidamente glosada, unanimemente.

Diligência:

N. 6.779 — Armour of Brazil Corporation.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 7 de junho de 1938 — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 10 DE JUNHO DE 1938

No processo n. 29.710, serie B (Santa Rita de Passa Quatro) — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 58, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Clo-

ilde Palma de Sousa e outros e a consequente indenização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apólices, ao credor Procópio Carvalho — em liquidação, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de noventa e nove mil e setecentos e cinquenta réis (99\$750) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel, relator.

No processo n. 23.169, serie C (Joanópolis — São Paulo) decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 52, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de Pompeu Bim e sua mulher e a consequente indenização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apólices, ao credor Vicente Antônio Russo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e onze mil e cinquenta réis (211\$050), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

No processo n. 21.188, serie C (Itú — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de Giacomo Bonassa e sua mulher e a consequente indenização de dezenove contos e seiscentos e cinquenta mil réis (19:000\$000), em apólices, ao credor Francisco Barbi, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e sessenta mil e quatrocentos réis (160\$400) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

No processo n. 29.338, serie B (Jundiaí — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Luiz Maggi e sua mulher e a consequente indenização de dez contos e seiscentos e cinquenta mil réis (10:000\$000), em apólices, ao credor Rodrigo Soares de Oliveira, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

No processo n. 21.184, serie C (Itú — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Antônio Castelli e sua mulher e outros e a consequente indenização de dez contos e seiscentos e cinquenta mil réis (10:000\$000), em apólices, ao credor Antônio Lopes Esteves, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e dois mil e quinhentos réis (302\$500) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

No processo n. 21.186, serie C (Itú — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Matilde Savioli e outros e a consequente indenização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apólices, à credora Celeste Lul, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e dezesseis réis (448\$816) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

No processo n. 29.831, serie B (Santa Rita do Sapucaí — Minas) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Afonso Maria Junho e a consequente indenização de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500\$000), em apólices, aos credores Pupo Teixeira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e oitenta e um mil e setecentos réis (481\$700) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

No processo n. 20.922, serie C (Amparo — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 18, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Benjamin Franco de Lima e sua mulher e a consequente indenização de três contos e quinhentos mil réis (3:500\$), em apólices, aos credores Jorge Abraão & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta réis (166\$950) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

No processo n. 22.592, serie C (Bariri — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a consequente indenização de quatorze contos e seiscentos e cinquenta mil réis (14:000\$000), em apólices, ao credor João Batista Gomes Ferraz, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e oito réis, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

No processo n. 23.481, serie C (Piracaia — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 20, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Eugênio Dalverchio e sua mulher e a consequente indenização de nove contos e seiscentos e cinquenta mil réis (9:000\$000), em apólices, ao credor Francisco Granado, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta réis, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

No processo n. 23.479, serie C (Jaboticabal — S. Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 20, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Domingos Tei-

zeira Nogueira e sua mulher e a consequente indenização de vinte e quatro contos de réis (24:000\$000), em apólices, á credora Escolástica da Fonseca Bicudo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e quarenta e cinco mil réis (345\$000) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 23.475, série C (Santos — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Agnelo Cicero de Oliveira e sua mulher e a consequente indenização de quatorze contos de réis (14:000\$000), em apólices, á credora Escolástica da Fonseca Bicudo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e sessenta e oito mil réis (168\$000) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 24.428, série C (Piracáia, São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Gertrudes Alves da Conceição e outros e a consequente indenização de oito contos de réis (8:000\$000), em apólices, ao credor Francisco Marques de Castro, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de oitenta mil réis (80\$000) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 24.136, série C (Rosário, Rio Grande do Sul) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Antônio Vitor da Trindade e sua mulher e a consequente indenização de dezesseis contos de réis (16:000\$000), em apólices, ao credor Ernesto Marques da Rocha, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e noventa e dois mil novecentos e cincoenta réis (192\$950) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.456, série B (Ribeirão Preto, São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 42, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito da Sociedade Agrícola Fazendas Luiz Pinto e a consequente indenização de cinquenta e nove contos de réis (59:000\$000), em apólices, ao credor Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de trezentos e setenta e sete mil e cem réis (377\$100) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 24.700, série C (Baurú, São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Justino Faria de Moraes e a consequente indenização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000), em apólices, ao credor Paulo Vale, continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de cento e noventa e três mil réis (193\$000) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.429, série C (Pirajuf, São Paulo) em que é declarante Vadinha Suaiden Jabur "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo 26.431, série C (Arraial dos Souzas, São Paulo) em que é declarante Alfredo Andreoni "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 26.363, série C (Jacarezinho, Paraná) em que é declarante Franklin de Castro "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.364, série C (Cambará, Paraná) em que é declarante Franklin de Castro "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 25.865, série C (Lima Duarte, Minas Gerais) em que são declarantes Casa Bancária Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.663, série B (Monte Sião, Minas Gerais) em que são declarantes, Barreto, Holl & Comp. "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 55, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 19.068, série C (Illicnia, Minas Gerais) em que é declarante, Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 18.688, série C (Rio Grande, Rio Grande do Sul) em que é declarante, Amâncio Carlos da Fonseca e Silva "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

gado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.049 série B (Tijuca — Santa Catarina), em que é declarante Banco de Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.837 série B (Ribeirão — Pernambuco), em que são declarantes L. Spaeth & Comp. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 25.511 série C (São Fidelis — Rio de Janeiro), em que é declarante Banco Comercial e Agrícola Norte Fluminense. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 8, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 21.359 série C (Joanópolis — São Paulo), em que é declarante Gastão Ferreira Bueno. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 20.929 série C (Campinas — São Paulo), em que são declarantes Joana do Amaral Ferreira e outros. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.525 série B (São João da Boa Vista — São Paulo), em que são declarantes Prudente Ferreira & Comp. Ltda. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 43, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 25.243-B (Porto Alegre — Rio Grande do Sul). — Decidiu adotar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de 554:986\$260, do Irmãos Conte, e a correlata indenização de 277:000\$000, em apólices, ao credor Banco da Província do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 493\$130, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 19.091-C, Pitangui — Minas Gerais. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 49, em virtude da qual é concedida a redução de 50 % ou seja 60:000\$000 no débito hipotecário de 120:000\$000, de Viriato Barbosa e outros, acima mencionados, sem indenização alguma ao credor Júlio Valadares de Vasconcelos, por haver este incorrido na penalidade do art. 40, do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.641-B, Campinas — São Paulo. — Resolveu adotar a conclusão do relatório de fls. 87 em virtude da qual "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores E. Castro & Companhia a dar quitação plena a Benedito Ferreira da Silva do seu débito verificado de 357:936\$700, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito ou sejam 178:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Pedidos de reconsideração :

No pedido de reconsideração n. 3.580, proc. 28.692-B, Mirasol — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 39 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.605, proc. 15.886-C, Alegre — Espírito Santo. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração, formulado a fls. 47 e seguintes e, assim sendo, modificar a decisão de fls. 44-45, para conceder a redução de 50 % no débito de Martiniano Júlio de Sousa e sua mulher e as correlatas indenizações, em apólices, de 5:000\$000, ao credor, espólio de D. Leontina Maria Duarte, e 500\$000 a cada um dos demais credores, acima mencionados, continuando a cargo dos devedores as frações irrealizáveis de 63\$040, referente ao crédito do espólio de D. Leontina Maria Duarte e 117\$120, referente a cada um dos créditos dos demais credores. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.660, proc. 18.718-C, Pedro Leopoldo — Minas Gerais. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 10 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.703, proc. 19.079-C, Camanducaia — Minas Gerais. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 19 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.659, proc. 17.854-C, Itapólis, — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 50 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 3.686, proc. 19.074-C, Belo Horizonte — Minas Gerais. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 14 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 3.692, proc. 19.919-B, Ilhéos — Baía. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 186, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Expediente do dia 11 de junho de 1936

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 22.626, 24.134, 24.239, 12.307, 23.097 e 9.097, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 5.166, 4.529, 4.379, 29.742, 24.240 e 8.869.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 22.603 e 27.111.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 27.103, 27.109, 27.114 e 27.274.

Alfândega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em 10 de novembro de 1936.

N. 1.314 — Armando Coelho & Comp. Ltda. — 42.516, de 1936. — Despacharam pela nota de importação n. 81.058 de 31 de outubro de 1936, sete caixas de ns. 1/7, devendo conter "gachota de amianto com arame" do art. 569, taxa de 6\$550 por quilograma, o que foi verificado para os volumes ns. 1/4 e 7. Para a mercadoria contida nas caixas ns. 5 e 6, os requerentes entendendo tratar-se de "peças não classificadas do chassis do automóvel" do art. 1.872, taxa de 3\$400 por quilograma, pediram classificação. O conferente, à vista de decisões existentes impugnou a saída da mercadoria. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: "Não se trata de discos de amianto, porém, de artefatos de amianto — arruelas, com arame de cobre interior, do art. 569 e taxa de 6\$550 por quilograma, peso legal, de acordo com as decisões desta Comissão da Tarifa, ns.: 980, 1.089 e 1.090, de 18 de agosto, de 15 de setembro, respectivamente, de 1936. Reporto-me ao parecer que prestei no processo n. 32.178, que motivou a decisão n. 1.090.". O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 1.315 — Alfredo Pavageau — 41.400 de 1936. — Despachou pela nota de importação n. 77.063, de 1936, "acessórios de ferro niquelado para bicicletas" do art. 1.782, taxa de 4\$690 por quilograma. O conferente senhor Gentil Monteiro verificou "obras não especificadas de fio de ferro" do art. 843, taxa de 10\$400 por quilo, à vista das decisões ns.: 1.141 de 1934 e 631 de 1935. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como obras não especificadas de fio de ferro, simples, do art. 843 da Tarifa, classe 21ª, taxa de 10\$400 por quilograma, peso legal. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.316 — Atlantic Refining Company of Brasil — 41.449 de 1936. — Despacharam pela nota n. 75.703, de 1936, tambores de ferro para condução de líquidos, arts. 861/5, taxa de 7\$50 por quilo. O conferente senhor Carlos Mamede verificou que os bônus dos referidos tambores, são de outro metal ordinário, pelo que os tambores pagam mais 30 por cento do despachado, conforme nota n. 228 da Tarifa e decisões ns. 1.038/9 deste ano. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o senhor conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa sujeita ao pagamento da sobre-taxa de 30 por cento da nota n. 228 da Tarifa, como tambores de ferro para condução de líquidos, com partes de outro metal ordinário (bujão) do art. 861, classe 21ª da Tarifa e taxa de 1\$014, isto é, 7\$80 com o aumento de 30 por cento, por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.317 — Castro, Santos & Comp. — 42.877 de 1936. — Despacharam pela nota n. 80.358/36, "tapetes de lã aveludado, macio, apresentando pelo avesso um tecido grosso de cânhamo" do art. 139, taxa de 20\$800 por quilograma. O conferente senhor João Miranda verificou tapete de lã aveludado, apresentando pelo avesso uma tela fina, que, por isso, deve ser classificado no mesmo artigo, taxa de 31\$200 por quilograma. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria, de acordo com o que resolveu o Conselho Superior de Tarifa no acórdão n. 1.075, publicado no "Diário Oficial" de 30 de novembro do ano passado, bem despachada para pagamento da taxa de 20\$800 por quilo, como tapetes de lã aveludados, macio, apresentando pelo avesso tecido grosso de cânhamo, do art. 139, classe 6ª da Tarifa. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.318 — Companhia Cervejaria Brahma — 42.390, de 1936 — Pediu classificação da mercadoria, para a qual foi concedida exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista o certificado supra do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Luiz Trindade: — "Trata-se de uma mercadoria positivamente idêntica a que foi resolvida pela decisão n. 896, de julho deste ano, da Comissão da Tarifa, como par-

tes de máquinas operatrizes não classificadas, sujeitas a direitos em função do peso de cada uma, nos termos do laudo técnico que declarou considerar a mercadoria, partes de máquinas pasteurizadoras de grande capacidade"; e o senhor conferente Eugénio Pourchet, proferiu o seguinte parecer, subscrito pelos senhores conferentes Castelo Branco e Dr. Sá e Sousa: "Mateinho meu voto, constante da decisão n. 898, do corrente ano, que se aplicada, *mutatis-mutandis* à classificação da mercadoria em questão". O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publique a seguir, o referido certificado. O certificado aludido é o transcrito, nos seguintes termos: Sr. inspetor — Examinei no armazem n. 4, o material a que se refere o presente processo e constatei: cadeias transportadoras e respectivas barras de suspensão, para máquinas de pasteurização. Essas cadeias, em número de duas, são montadas na máquina de pasteurização onde passam por um sistema de engrenagens que na parte inferior da máquina são colocadas em planos horizontalmente diferentes de modo que as cadeias são obrigadas a um percurso sinuoso através do ambiente pasteurizador. Nas barras de suspensão cujas extremidades são presas às cadeias nos orifícios que possuem, de 4 em 4 élos, são penduradas as caixas contendo as garrafas que se tem em vista pasteurizar. Tais cadeias pelas suas características principais: comprimento, números de élos e respectivo comprimento desses élos e bem assim pela furação que os mesmos apresentam, destinada às barras de suspensão; tem aplicação exclusiva nas máquinas de pasteurização a que se destinam. O material em causa é perfeitamente igual ao que se refere o meu parecer de 27 de julho de 1936, dado no processo n. 28.374, de 1936. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1936. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 1.319 — Companhia de Calçados D. N. B. — 39.294, de 1936 — Despachou pela nota n. 61.028, de 1936, couros preparados sem pêlo, não especificados, tintos, lisos, art. 37, taxa de 11\$400 o quilo. O conferente Sr. Dr. Adriano Ferreira verificou couros sujeitos a sobre-taxa de 20 %, por serem estampados. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 269, que demonstrou ser a mercadoria analisada, — de um couro preparado, sem pêlo, tinto, estampado, — por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Castelo Branco: "De acordo com o laudo do Laboratório Nacional de Análises, couro curtido, sem pêlo, tinto, estampado, com a sobre-taxa da nota 13, do art. 37"; e o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos emitiu o seguinte parecer: — "Considero como graneado, porque de fato o é, e não estampado. Taxa de 11\$440, sem a sobre-taxa". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.320 — Antônio H. da Silva — 43.108, de 1936 — Despachou pela nota n. 74.186, de 7 de outubro próximo passado; cola de qualquer qualidade, art. 89, taxa de 3\$420 por quilo. O senhor conferente Pacheco Júnior, em vista do laudo do Laboratório Nacional, análise n. 2.050, acha que a mercadoria está sujeita à taxa de 6\$240 por quilo, do art. 96, da Tarifa. "A Comissão da Tarifa, segundo o resultado da análise do Laboratório Nacional, laudo n. 2.050, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma lâmina transparente, de coloração amarela — de gelatina em folhas, para fins industriais — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como gelatina em folhas, do art. 96, da classe 4ª, da Tarifa, é taxa de 6\$240 por quilo, peso legal. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.321 — Companhia de Fiação e Tecelagem Corcovado — 38.358, de 1936 — Despachou pela nota n. 69.163, de 1936, utensílios não classificados de máquinas, art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo. O conferente senhor Olímpio Barreto verificou obras não especificadas de fio de ferro (aço), do art. 843, taxa de 10\$400 o quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como utensílios não classificados de máquinas, de art. 1.859, classe 34ª da Tarifa e taxa de 2\$080 o quilo, tendo em vista o parecer do técnico ouvido a respeito. O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado. O certificado aludido é o transcrito nos seguintes termos: Sr. inspetor — Examinei na C. de Tarifas a amostra do material a que se refere o presente processo. Trata-se de pequenos utensílios destinados a prender os quadros dos liços aos teares. Esses quadros são usualmente presos aos teares, quer na parte superior, quer na parte inferior, por meio de cordas finas, cujos comprimentos são graduados de acordo com o tamanho dos quadros. Os utensílios em questão que se destinam a substituir tais cordas, tem por isso um dispositivo destinado a graduar o seu comprimento, conforme o tamanho do quadro de liços que tem de prender. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1936. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 1.322 — Companhia Telefônica Brasileira — 37.175, de 1936 — Despachou, pela nota n. 65.507, de 1936, fio de cobre coberto de algodão, art. 771 e taxa de 5\$200 por quilo, e quaisquer obras não classificadas de madeira, art. 368, taxa de 18\$720 o quilo. No ato da conferência pediu a desclassificação das bobinas. O conferente, senhor Mário Guaraná verificou carretéis de madeira tosca de um metro de diâmetro. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de acordo com o parecer retro, dos Srs. conferentes Drs. Luiz Trindade e Espírito Santo, e concedido nos seguintes termos: "No armazem onde se encontram depositados, examinamos os dois volumes de que trata o presente requerimento e neles verificamos fio de cobre coberto com algodão, enrolado em bobinas de madeira, do art. 771 da Tarifa, da taxa de 5\$200, devendo pagar direitos a peso legal. As

bobinas em que vem enrolado o fio são constituídas de pedaços de madeira tosca e desempenham apenas a função de veículo e acondicionamento da mercadoria ao seu destino industrial e não representam nenhum valor mercantil. Assim, nos termos do acordão número 1.587 deste ano, estando a mercadoria sujeita a direitos na razão de seu peso legal, devem ser excluídas desse peso"; e o senhor conferente Castelo Branco considera a mercadoria sujeita a direitos, porque tem valor comercial. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.323 — Companhia Telefônica Brasileira — 37.176, de 1936 — Despachou, pela nota n. 69.704/36, "fio de cobre coberto de algodão" contido em bobinas de madeira, classificando estas como "obras não classificadas de madeira" dos arts. 368/9, taxa de 18\$720 por quilograma. A requerente, entendendo que as bobinas não têm valor mercantil, pediu o pronunciamento da Comissão da Tarifa, do que discorda o Sr. conferente Gentil Monteiro, por já existir decisão em contrário do Conselho Superior de Tarifa (Acordão n. 1914, de 1936). A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de acordo com o parecer supra dos Srs. conferentes Dr. Sá e Sousa e Euclides de Carvalho: "Consideramos as bobinas ou carretéis de madeira ordinária e tosca, em que vem enrolado o fio de cobre coberto de algodão, sem valor mercantil"; e o Sr. conferente Castelo Branco considera a bobina sujeita a direitos, por valor mercantil. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.324 — Companhia Telefônica Brasileira — 39.401, de 1936 — Despachou, pela nota n. 73.838, de 1936, portadores de cabo de cobre isolado como quaisquer outras obras não classificadas de madeira, art. 368, taxa de 18\$320 por quilo. No ato da conferência de saída pediu a desclassificação das mesmas. O conferente Sr. Mário Guarani verificou carretéis de madeira tosca, de 75 centímetros de raio. "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de acordo com o parecer supra dos Srs. conferentes Drs. Luiz Trindade e Espírito Santo, e concebido nos seguintes termos: "No armazem onde se acham depositados, examinamos os 11 volumes a que se refere o presente requerimento e neles verificamos fio de cobre coberto com capa de chumbo e recoberto com capa de betume, de mais de 2 centímetros de diâmetro, do art. 771 da Tarifa, da taxa de 18\$40, enrolado em bobinas de madeira, devendo pagar direitos a peso bruto dos volumes. As bobinas em que vem enrolado o fio são constituídas de pedaços de madeira tosca e desempenham apenas a função de veículo e acondicionamento da mercadoria ao seu destino industrial e não representam valor comercial, para pagamento de direitos em separado, como obras de madeira. Estando, porém, a mercadoria taxada a peso bruto, devem ser incluídas no peso para o pagamento dos direitos da alínea 7, do citado art. 771"; e o Sr. conferente Castelo Branco considera os carretéis de madeira sujeitos a direitos, visto como têm valor mercantil. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.325 — Companhia Telefônica Brasileira — 39.402, de 1936 — Despachou, pela nota n. 72.160, de 1936, "fio de cobre coberto de algodão" do art. 771/5, taxa de 5\$200 por quilograma, contido em bobinas de madeira, que a requerente despachou como "obras de madeira" do art. 368/9, taxa de 18\$720 por quilograma. O conferente, Sr. Francisco Guarani verificou a mercadoria despachada, de acordo com a doutrina firmada pelo Conselho Superior de Tarifa, no acordão n. 1.914, de 21-5-36. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de acordo com o parecer retro, prestado pelos Srs. conferentes Drs. Amarílio de Noronha e Espírito Santo: "Verificamos no armazem n. 7 as duas bobinas de madeira, que servem de envoltório ao fio de cobre coberto de algodão, e que são perfeitamente iguais às que a Comissão da Tarifa resolveu considerar sem valor mercantil e, portanto, não sujeitas a direitos, com que, aliás, estamos de perfeito acordo. Não têm valor mercantil"; e o Sr. conferente Castelo Branco considera as bobinas sujeitas a direitos, uma vez que têm valor comercial. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.326 — Companhia Telefônica Brasileira — 40.972, de 1936 — Despachou pela nota n. 76.841, do corrente exercício, 17 bobinas portadoras de cabo de cobre isolado, tendo classificadas as bobinas como quaisquer outras obras não classificadas de madeira, do art. 368-9, da Tarifa e taxa de 18\$720 por quilo. Verificando, no ato da conferência, que as ditas bobinas não tinham valor mercantil, pediu desclassificação. O conferente Sr. J. Silva Almeida considerou a mercadoria bem despachada. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de acordo com o seguinte parecer dos Srs. conferentes Eugênio Pourchet e Dr. Espírito Santo: "A Companhia Telefônica Brasileira despachou bobinas de madeira, em que se enrolam cabos de cobre cobertos de algodão, taxa mínima de 5\$200 por quilo, peso legal, mas pagou direitos a peso real, visto como os carretéis foram despachados separadamente como "Quaisquer outras obras não classificadas de madeira, art. 368-9 da classe 11", taxa mínima de 18\$720 por quilo". Pretende a requerente desclassificar os carretéis por entender não terem os mesmos valor mercantil. Sobre a taxa de carretéis de madeira, portadores de cabos ou cordoalha, existem três acordãos do Conselho Superior de Tarifa, ns. 814, 1.587 e 1.914, respectivamente, de agosto de 1935, de fevereiro e maio do corrente ano. Os 1º, 2º e 3º, com ligeiras alterações, condicionam a taxação dos carretéis à circunstância de terem os mesmos valor mercantil. Os carretéis em questão são de madeira tosca; os seus lados são fechados por tábuas de madeira tosca; do mesmo modo, superfície cilíndrica exterior, de forma que o carretel, além de trazer o cabo enrolado, serve ainda de envoltório externo, que deve ser excluído do peso quando a mercadoria sujeita a direitos pelo peso legal ou real e no mesmo incluído, quando taxada a peso bruto, como acontece no caso do fio de cobre com capa de betume, chumbo, 5-

bras ou matérias grosseiras, de mais de 2 centímetros de diâmetro. Mas a mercadoria em questão não está sujeita a direitos pelo peso bruto; foi despachada a peso real. Consideramos sem valor mercantil os carretéis, de vez que, como já ficou dito, os mesmos servem de envoltório exterior, de madeira tosca, e essa modalidade de envoltório tem a vantagem de conservar o cabo perfeitamente enrolado até que possa ter aplicação, quando é retirado do carretel, que ao mesmo serviu de envoltório exterior. Sujeita a mercadoria a direitos pelo peso legal, deve ser excluído o envoltório externo — o carretel — de acordo com o acordo n. 1.587, citado, porquanto ficam à mostra os lados e a superfície cilíndrica, que constituem o envoltório externo, do que se conclue que não pode o mesmo entrar ou ser incluído no peso legal da mercadoria"; e o senhor conferente Castelo Branco considera a mercadoria — bobina ou carretel — sujeita a direitos por ter valor mercantil. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.327 — Davi Levi — 40.085-1936. — Despachou pelas notas ns. 73.889 e 75.036, de 1936, tecido não especificado de algodão e linho, branco, liso, em partes iguais, até 20 fios em 5 milímetros quadrados, pesando mais de 100 gramas por metro quadrado, taxa de 11\$700 por quilo e tecido não especificado de algodão e linho, tinto, liso, em partes iguais, até 20 fios em 5 milímetros quadrados, pesando mais de 100 gramas por metro quadrado, taxa de 14\$040 por quilo, art. 477, combinado com o art. 28 das preliminares da Tarifa. — O conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha verificou tecido não especificado de algodão, branco, liso, até 20 fios em 5 milímetros quadrados, pesando mais de 100 gramas por metro quadrado, taxa de 13\$000 por quilo e tecido de algodão liso, tinto, até 20 fios por 5 milímetros quadrados, pesando mais de 100 gramas por metro quadrado, taxa de 15\$600 por quilo. Informa que, de fato, existe uma decisão de tecido semelhante, considerando-o em partes iguais, de algodão e linho, sujeito a direitos com abatimento de 10 %, conforme foi despachado, entretanto, pede vênica, para dizer que semelhante decisão não está certa, pois se trata de um tecido composto, tanto na trama como na urdidura, de um fio de linho enrolado em um fio de algodão, e de acordo com o art. 30 das Preliminares da Tarifa, paga direitos como se fosse só de algodão, que é a matéria, mais tributada. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 2.047 e 2.048, demonstrando respectivamente, ser a mercadoria analisada, representada por um retalho de tecido pardo, — de um tecido tinto, tendo oito fios em cinco milímetros em quadro, constituído tanto na trama quanto na urdidura por fios de quatro cabos, sendo um cabo, mais grosso, de linho e três cabos finos de algodão; e a representada por um retalho de tecido azul, de um tecido tinto, tendo oito fios em cinco milímetros em quadro, constituído tanto na trama quanto na urdidura por fios de quatro cabos, sendo um cabo mais grosso, de linho, e três cabos finos de algodão. "Dos dois laudos de análises juntos de ns. 2.047-48, ambos de 3 do corrente, consta que os tecidos em causa, são tintos, têm oito fios em 5 milímetros quadrados e constituídos tanto na trama quanto na urdidura por fios de quatro cabos, sendo um cabo mais grosso, de linho, e três cabos finos de algodão. São, pois, tecidos em cuja textura predominam evidentemente os fios de algodão sobre os de linho, na proporção de um destes sobre três daqueles, pelo que o linho deve ser considerado como mescla. De acordo com a nota 119 da Tarifa e art. 30 das disposições preliminares da Tarifa e decisão número 1.247, deste ano (por se tratar de mercadoria idêntica), esses tecidos devem ser classificados como tecidos de algodão com mescla de linho, lisos, tintos, de mais de 100 gramas por milímetro quadrado, até 20 fios em 5 milímetros quadrados, do art. 477 e taxa de 15\$600 o quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.328 — Freitas Couto & Comp. — 40.234, de 1936 — Despacharam pela nota n. 67.736, de 1936, obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado, artigo 861 da Tarifa.

O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou caixas de ferro, pintadas, com classificação no artigo 823, taxa de 5\$200 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Alfredo Seabra, doutores Luiz Trindade e Sá e Sousa, subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: "Obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado, t. m. de 3\$120, mais a sobre-taxa de 30%, por conterem partes de outro metal ordinário, artigo 861, da classe 21ª da Tarifa, mais a sobre-taxa constante da nota n. 228"; e os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Castelo Branco e Dr. Hildebrando de Barcelos subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Euclides de Carvalho: "De acordo com a classificação dada pelo conferente: caixa de ferro pintado para outros fins, artigo 823 da Tarifa e taxa de 5\$200 por quilo".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.329 — Hasenclever & Comp. — 39.591, de 1936 — Despacharam pela nota n. 73.221-36, sulfato de bário contendo até 4% de cores orgânicas, artificiais, do art. 1.197, sujeito a taxa de \$530 com a sobre-taxa de 25% por quilo, de acordo com a nota número 232 da Tarifa.

O conferente Sr. Hugo Veiga não encontrou acertada a classificação para a mercadoria de que se trata, não só por lhe parecer que se trata de "cores de anilina", como também a nota n. 232 acima referida não poderá ter aplicação ao "sulfato de bário" que é um produto compreendido em classe diferente daquela em que se encontra dita nota 232 e, assim, pensa que se trata de cores de anilina, da taxa de 10\$324 por quilo, do art. 950, com a sobre-taxa de

25%, caso se verifique a hipótese prevista na mencionada nota número 232.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.100, que demonstrou ser a mercadoria analisada, contida em um envólucro de papel tendo impressos os seguintes dizeres: "Pongebrom Vermillion", representada por um pó vermelho, — de sulfato de bário colorido com matéria corante da hulha (cores de anilina), que entra na proporção de 4 gr. % (quatro gramas por cento), — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugénio Pourchet: "Segundo o resultado da análise do Laboratório Nacional (n. 2.100, de 7 de novembro de 1936), a mercadoria está bem despachada".

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.330 — International Business Machines Co. of Delaware — 42.176, de 1936 — Despachou pela nota n. 80.566, de 1936, "obras não classificadas e não especificadas de ferro batido galvanizado, do art. 861 — taxa de 3\$120 por quilograma, de acordo com a decisão n. 1.066, de 1936, proferida para mercadoria idêntica.

A requerente, entendendo tratar-se de "utensílios não classificados para máquinas", do art. 1.859 — taxa de 2\$080, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

Comissão da Tarifa, pelo voto dos senhores conferentes Alfredo Seabra, Castelo Branco, Drs. Hildebrando de Barcelos e Sá e Souza, considera a mercadoria em causa — parte de máquinas de escreveres — como utensílios não classificados da máquinas, do artigo 1.859 e taxa de 2\$080 o quilo; e os senhores conferentes doutor Luiz Trindade, Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho e Eugénio Pourchet, consideram a mercadoria em causa, nos termos da decisão n. 1.066, deste ano, para objeto idêntico na forma, bem despachada, como obras não classificadas e não especificadas, de ferro batido, galvanizadas, do art. 861, classe 20, da Tarifa e taxa de 3\$120 por quilo.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.331 — J. C. Eno Brasil Ltda. — 43.118, de 1936 — Despachou pela nota n. 66.952, de setembro último, matéria prima para indústria farmacêutica, do artigo 927, 25% *ad-valorem*.

O conferente Sr. Rodolfo Marques, tendo tido dúvida sobre a classificação, representou a respeito (repr. 35.700).

Ouvindo o Laboratório Nacional de Análises, este emitiu o laudo junto — análise n. 1.968.

O conferente Sr. Rodolfo Marques, à vista desse resultado, classificou a mercadoria como pós medicinais compostos, artigo 1.459, taxa de 52\$000 por quilo. Informa que a mercadoria foi importada a granel, sem rótulo e sem trazer a fórmula indicativa de seus elementos componentes e fins a que se destinam.

A Comissão da Tarifa, segundo o resultado da análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.968, demonstrando ser a mercadoria analisada, representada por um pó castanho, de cheiro aromático, ativo, de pó medicinal composto, cuja composição foi constatada a existência de princípios vegetais aromáticos e aloína, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugénio Pourchet:

"Segundo o resultado da análise do Laboratório Nacional (número 1.968 de 21 de outubro de 1936), trata-se de pós medicinais compostos, t. m. de 52\$000 por quilo, peso real — por não satisfazer o produto à exigência constante da parte final da nota n. 247 do mesmo artigo, classe 26 da Tarifa".

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.332 — J. G. Stuebing — 42.504 de 1936. — Despachou pela nota 77.306 de 19 do mês p.p., "obras não classificadas de vidro branco, liso, para laboratórios químicos" do art. 647 — taxa de 2\$080 por quilograma, tendo pago diferença em tempo para "obras não classificadas de vidro n. 1, branco, liso, para outros usos" do mesmo artigo — taxa de 6\$240 por quilograma. O Sr. conferente Dr. Tancredo Lima julga a mercadoria bem despachada na taxa de 6\$240 por quilograma. O requerente entende que a mercadoria deve ser classificada como "obras não classificadas de vidro branco liso para laboratórios químicos" do art. 647 — taxa de 2\$080 por quilograma. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Eugénio Pourchet: — "Bem despachada a mercadoria, de acordo com a diferença em tempo, que não representa, absolutamente, obras de vidro não classificadas para laboratórios químicos e farmacêuticos, visto como só tem emprego em "ateliers" de fotografias." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.333 — Jorge Chave — 42.565 de 1936. — Despachou pela nota n. 77.065 de 1936, bonecas vestidas não classificadas, com o peso legal de 351 quilos e 800 gramas, taxa de 11\$700 por quilo. — O conferente Sr. Amarílio de Noronha classificou como brinquedos acionados por meio de mola, corda ou volante, taxa de 18\$200, por quilo, do art. 1.867 da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como brinquedos com mola, porque esta de fato, existe na boneca — taxa de 18\$200 por quilo, art. 1.867, classe 35 da Tarifa. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.334 — José Graça & Cia. — 41.347 de 1936. — Despacharam pela nota n. 76.011 de 1936, "brinquedos não classificados" do art. 1.867 — taxa de 7\$800 por quilograma. — O conferente Sr. Alfredo Seabra verificou "estampas para brinquedos e jogos" do artigo 542 — taxa de 13\$000 por quilograma. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: — "De acordo com a impugnação do conferente. — Trata-se de estampas de papelão ou cartão para brinquedos ou jogos,

do art. 542 e taxa de 13\$000 por quilograma, peso legal". — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.335 — Kodak Brasileira Ltda. — 40.102 de 1936. — Despachou pela nota n. 74.536 de 1936, "livros brochados para leitura" do art. 545 — taxa de \$570 por quilo. — O conferente Sr. Hildebrando de Barcelos, para a maior parte da mercadoria, verificou "obras impressas de uma só cor — prospectos para propaganda de produto estrangeiro" do art. 554 — taxa de 18\$200 por quilo, com o abatimento de 80 %, de acordo com a nota 136 da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Amarílio de Noronha: — "De acordo com o Sr. conferente do despacho, classifico como obras impressas de uma só cor, — prospectos para propaganda de produtos estrangeiros — da taxa de 18\$200 por quilo, com o abatimento de 80 %, do art. 554 e nota 146 da Tarifa"; e o Sr. conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria bem despachada, como livros para leitura, em brochuras, art. 535 da Tarifa, e taxa de \$570 o quilo. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.336 — Marques de Sá & Cia. Ltda. — 38.175 de 1936. — Despacharam pela nota n. 38.175 de 1936, obras não classificadas e não especificadas de ferro fundido pintadas, do art. 861-8, taxa de 2\$080 por quilo. — O conferente Sr. João Miranda verificou interruptores automáticos de corrente elétrica, classificados pela decisão n. 178 deste ano, como aparelho físico de ferro, para pagar a taxa de 5\$700 por quilo, do art. 1.657. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Hildebrando de Barcelos: — "À vista do laudo técnico, classifico o objeto como obras não classificadas de ferro fundido, pintadas, com parte de outro metal ordinário, sujeito à taxa de 2\$080, mais 30 %, art. 861, da Tarifa, combinado com a nota 228." — O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado. — O certificado supra citado é o transcrito, nos seguintes termos: — Sr. inspetor. — Examinei na C. de Tarifas o material a que se refere o presente processo e constatei: tomadas de corrente com contatos paralelos. Essas tomadas de corrente, também denominadas, contatos de cavilhas, são, pelas suas dimensões e número de cavilhas ou agulhetas, destinadas à corrente trifásica de tensão elevada. São meros dispositivos de derivação de simples construção e emprego frequente. Esse material não pode, de modo algum, ser considerado como aparelhos físicos visto como não possui nenhum dos característicos de tal gênero de aparelhos. — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1936. — V. Ribeiro da Luz.

N. 1.337 — Produtos Evans Limitada — 34.901, de 1936. — Despacharam pela nota 41.403, de 1936, sulfato de sódio para uso medicinal, do art. 1.197, taxa de \$930 por quilo, peso real. — O conferente Sr. J. Silva Almeida verificou Sal de Evans, em pequenos pacotes, devidamente dosados, para uso imediato e, pelas razões constantes da sua informação, considera a mercadoria sujeita à taxa de 18\$200 por quilo, do art. 1.471, a menos que se queira enquadrá-la entre as preparações não classificadas, para uso interno, do art. 1.530 da tarifa, 25 % *ad-valorem*. — A comissão da tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 2.103, que demonstrou ser a mercadoria analisada, contida em um envólucro original, trazendo impressos, entre outros, os seguintes dizeres: "Sal de Evans Sulfato de Sódio Medicinal Dose", — Da quarta parte até a metade do conteúdo deste pacotinho em água conforme a necessidade", representada por um pó branco, inodoro, de sabor salino, — de sulfato de sódio, para uso medicinal, a que, pelo acondicionamento especial que apresenta, assim como pelo modo de usar e dose, constitui especialidade farmacêutica, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "À vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, considero bem despachado, estando, entretanto, sujeita ao pagamento do imposto de consumo por se tratar de uma especialidade farmacêutica, conforme declara o próprio Laboratório". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.338 — S/A. Philips do Brasil — 39.799, de 1936. — Despachou pela nota de importação n. 67.660, de 15 de setembro último, dinamos elétricos alternadores, de peso até 10 quilos, taxa de 3\$090 por quilo, do art. 1.831, da tarifa. — O conferente Sr. Pacheco Júnior verificou pertencentes de rádios transmissores (condensadores), da taxa mínima de 12\$700 por quilo, art. 1.583, da tarifa. A requerente alega tratar-se de aparelhos físicos não classificados, de ferro, da taxa de 5\$700 por quilo, do art. 1.657 da tarifa. — A comissão da tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Souza: — "À vista do parecer do profissional, procede a impugnação do conferente do despacho. Trata-se de partes ou pertencentes de aparelhos de rádio-receptores, para pagamento dos direitos, segundo o seu peso, art. 1.583, peso legal". O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado. — O certificado é do seguinte teor: — Sr. inspetor — Examinei na C. da Tarifa o material a que se refere o presente processo. — O aparelho elétrico examinado se destina a permitir a utilização de um receptor do rádio, fabricado para funcionar com corrente alternativa, porém, ligado a uma linha de corrente contínua. Por meio de um dispositivo denominado vibrador se obtém sucessivas interrupções na corrente contínua de sorte a se obter a entrada dessa corrente, ora num sentido, ora noutro, no primário de transformador,

tendo-se, assim, no secundário uma corrente alternada. Esse dispositivo de vibração é idêntico aos denominados "martello de Neef" usado nas campainhas elétricas. O transformador é o do próprio aparelho de rádio. O aparelho em causa tem um "relay bimetal" para curto circular a corrente das placas antes de serem aquecidas as válvulas e tres condensadores, para obter a filtragem da corrente evitando perturbações na alta frequência do rádio. Aparelhos dessa natureza pederiam ter outras aplicações que não de ligação de rádios, porém, o que examinei por circunstâncias especiais de fabricação, só pode funcionar, como se apresenta, para ligações de rádios nas condições inicialmente descritas. O mesmo receptor de rádio que poderá utilizar tal aparelho, funcionará perfeitamente sem ele, se a corrente for alternativa ou se, embora continua se empregar outro qualquer meio de se obter a alternada. — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1936. — *Walter Ribeiro da Luz.*

N. 1.339 — Standard Oil Company of Brasil — 40.990, de 1936. — Despachou pela nota n. 69.207, de 1936, 23 tambores contendo graxa mineral preta, tendo classificados os tambores como: "Tambores de ferro para transporte de mercadorias líquidas, do art. 861, da tarifa e taxa de \$780 por quilo. — O conferente Sr. Carlos Mamede, em obediência ao já decidido, este ano, pela Comissão da Tarifa, classificou os ditos tambores como obras não classificadas de ferro batidas, pintadas, do art. 861, da tarifa e taxa de \$3120 por quilo. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: "O tambor contém mercadoria pastosa e, portanto, está sujeita à taxa de obras não classificadas de ferro batido, pintadas, do art. 861, e taxa de \$3120 por quilo". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.340 — The Leopoldina Railway Company, Limited — 10.441, de 1936. — Submeteu a despacho pela nota de importação n. 73.324, de 1936, cortinas de tecido de algodão e lã, tinto, lavado, de mais de 100 gramas por metro quadrado taxa de \$4320 por quilo ou seja \$18200 e mais 10 %, art. 461, combinado com o 477, classe 14ª da Tarifa. O conferente Sr. Jaime Guilhon verificou cortinas de tecidos de lã e algodão em parte iguais (gorgorão lavado) de mais de 450 gramas por metro quadrado sujeita à taxa de \$9000 e mais 10 %, arts. 153 e 175, classe 6ª da Tarifa. "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa como cortinas de tecido não especificado de lã e algodão, em partes iguais, do art. 156, combinado com o art. 175 da Tarifa e art. 28 das Disposições Preliminares da Tarifa, da taxa de \$1184 o quilo"; e o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Castelo Branco: "Quer de um lado do tecido, quer do outro, só aparecem fios de lã. Consequentemente, é de aplicar-se ao caso o parágrafo único do art. 29 das Preliminares da Tarifa, na parte relativa aos tecidos mistos esse dispositivo é assaz claro. Por esse motivo classifico no art. 156, devendo pagar os direitos do tecido mais 10 % ou \$5760. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.341 — The Sydney Ross Company — 39.760, de 1936. — Despachou pela nota n. 75.566, de 1936, talco em pó purificado para uso em farmácia ou perfumaria, art. 608, taxa de \$520 por quilo. O conferente Sr. Genciano Wanderley verificou talco em pó, purificado para uso em farmácia ou perfumaria, pesando legal 11.880 quilos, da taxa de \$520 por quilo. "A Comissão da Tarifa, de acordo com o resultado da análise do Laboratório Nacional — laudo número 2.105, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó branco, amorfo, finíssimo, untuoso ao tato, — de talco (silicato hidratado de magnésio natural) purificado simples, sem adição de perfume ou substâncias medicamentosas, servindo para usos em farmácia e perfumaria. — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como talco em pó purificado, para uso em farmácia ou perfumaria, do art. 608, classe 17ª da Tarifa e taxa de \$520 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.342 — Produtos Roche S. A. — 37.200, de 1936. — Despachou pela nota n. 61.722, de 1936, cloridrato de acetilcolina, do art. 1.237, taxa de \$430 a grama e água destilada para o preparo de injeções, art. 1.245, taxa de \$2650 o quilo. O conferente Sr. J. Silva Almeida verificou a mercadoria da amostra, contida em 12 empolas para injeções sub-cutâneas e intramusculares, da fórmula seguinte: cloridrato de acetilcolina, 0,1 grama; água bi-distilada, esterilizada, 2 cc., e classificou-a como injeções medicinais, à base de produtos químicos inorgânicos ou orgânicos definidos da taxa de 78\$000 por quilo, de acordo aliás, com a decisão n. 151, deste ano, para produto semelhante. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.954, que demonstrou ser a mercadoria analisada, vinda em empolas, contida em caixa de papelão, em cujo rótulo se achavam impressos, entre outros, os dizeres: "Aceyl-Choline Roche — para injeções subcutâneas e intramusculares — F. Hoffmann — La Roche & Vomp. S. A. Salsica (Suíça)", representada por uma substância cristalina, contida em quatro empolas, e um líquido transparente contido em outras quatro, — respectivamente de cloridrato de acetilcolina e de água destilada; e que se trata, pois, de produtos distintos que, só depois do preparo da dissolução, passarão a constituir injeção medicinal. — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Eugênio Pourchet: "De acordo com a exigência do conferente do despacho, com fundamento na decisão n. 151, de janeiro de 1936, visto com se trata de uma substância injetável por outros recipientes, acompanhada, ou não, de solução, que nada via subcutânea, intramuscular ou intravenosa, contida em empolas

mais é do que água destilada — injeções medicinais ou solutos injetáveis à base de produtos químicos, inorgânicos ou orgânicos definidos — t. m. de 78\$000 por quilo, peso real, art. 1.393, classe 26ª da Tarifa"; e o senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer: "Considero a mercadoria contida em uma das empolas, *ilina*, do art. 1.237, e taxa de \$430 por grama, e na outra, *água em estado de pequenos cristais, pó ou massa, como cloridrato de acetilcolina e esterilizada* em empolas do art. 1.245, e taxa de \$2650 por quilograma, peso real. Trata-se de dois produtos distintos; em empolas também distintas, para o preparo da solução injetável; isto é, ainda poderão ser injeção, porém, por enquanto, ainda não o são, simplesmente cloridrato de acetilcolina não injetável e água destilada e esterilizada, que misturados, poderão constituir a solução de acetilcolina, injetável. A Tarifa aduaneira, taxa as mercadorias e os produtos químicos, drogas e especialidades farmacêuticas, pelo que são e no estado em que apresentadas a despacho, e não, pelo que possam ser ou venham a ser ao próprio estado em que se apresentam a despacho ou transformados em outros estados ou preparações. No próprio art. 1.245, está isso claro e em termos positivos, pois, nele, o legislador, taxa a *água destilada em empolas ou tubos para o preparo de injeções*; não estabelecendo, absolutamente, que o veículo ou recipiente líquido acompanhando o produto base da solução ou soluto injetável, para o preparo da injeção, vague os mesmos direitos da preparação em estado de ser injetada. O cloridrato de acetilcolina ou a *acecolina*, no estado em que se apresenta, não é, absolutamente, injetável, e, não o sendo como, efetivamente, não o é, está sujeito à taxa do art. 1.237 da Tarifa aduaneira.

Enquanto esses dois produtos — cloridrato de acetilcolina e água destilada e esterilizada — não forem reunidos ou misturados, não perderão as suas características próprias; mas uma vez reunidos ou misturados, as perderão para constituírem um outro produto — denominado injeção medicinal ou soluto injetável, — à base de *acecolina*, com classificação e taxação específica no art. 1.393, classe XXVI, da Tarifa referida. Não encontro disposição tarifária, explícita ou mesmo implícita, que determine a mistura pretendida para a cobrança de taxa atribuída a mercadoria ou a produto outro que não o apresentado a despacho. Tenho, consequentemente, como bem despachada a mercadoria questionada". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.343 — Batista Fonseca & Comp. — 43.048 de 1936. — N. 1, de cor, para cima de mesa (vaporizadores, frascos, etc.), do Despacharam pela nota n. 79.169 de 1936, objetos de adorno de vidro n. 1, de cor, para adorno de mesa (vaporizadores, frascos, etc.) do art. 644, taxa de 18\$720 por quilo. O conferente Sr. Alfredo Seabra verificou, em virtude de decisão anterior, amostra n. 1, — Obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, para adorno de cima de mesa, art. 644, taxa de 18\$720 o quilo; — amostra n. 2 — Franjas de seda, art. 1.842, taxa de 129\$340 o quilo e amostra n. 3 — Peras insufladores de borracha, art. 1.700 taxa de 20\$800 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Euclides de Carvalho: "De acordo com o conferente — Amostra n. 1 — obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, para adorno de cima de mesa, art. 644 e taxa de 18\$720; amostra n. 2 — franjas de seda, art. 181 e taxa de 129\$340 o quilo e amostra n. 3 — peras insufladoras de borracha, art. 1700 e taxa de 20\$800 por quilo. Quanto as peras e tubos respectivos e as franjas já existe doutrina firmada, conforme Decisão da Inspeção em reunião de 27 de outubro último". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.344 — Ferreira & Simões — 42.298 de 1936. — Pediram classificação da mercadoria à Comissão da Tarifa, para a qual fizeram exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o pedido retro de classificação, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos. — Por predominar a parte de ferro niquelado na bolsa, depois de aí postos os fechos classifico-os como fechos de ferro niquelados, para bolsas, com parte de outro metal, taxa de 6\$240, sujeitos às sobre-taxas de 30 % e mais 30 %, art. 842 da Tarifa, combinado com a nota n. 228. — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.345 — Magalhães Bastos & Comp. — 38.827 de 1936. — Despacharam pela nota de importação n. 67.685 de 1936, fios de borra de seda, em bobinas, para tecelagem, art. 183, taxa de 8\$740 por quilo, tendo, por nota de diferença em tempo, pago os direitos como fios de seda artificial, em bobinas, para tecelagem, taxa de 22\$600 por quilo, do mesmo artigo tarifário. O conferente Sr. Dr. Hildebrando de Barcelos juntou as amostras. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 255, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um fio branco, enrolado em tubo de papelão, — de fio de seda artificial, constituído por filamentos curtos, composto de duas pernas ou cabos torcidos, para tecelagem; e o ofício retro, n. 812, de 17 de outubro findo, do Laboratório Nacional de Análises, — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra. — Considero a mercadoria em causa como fios de seda artificial em bobinas para tecelagem, do art. 183 e taxa de 22\$600 por quilo, à vista do laudo junto n. 225, de 16 de outubro pp. e ofício n. 812, de 17 do mesmo mês e ano, do Diretor do Laboratório Nacional de Análises"; e o senhor conferente Castelo Branco, considera fio de borra de seda, do art. 183 e taxa de 8\$740 por quilo, peso legal. — O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria. Publique-se a seguir, o ofício retro. O ofício supra-citado é do seguinte teor: — Laboratório Nacional de Análises — Ministério da Fazenda. — Of. 812. — Rio de Janeiro, 17 de

outubro de 1936. — Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro. — Junto vos remeto o laudo de análise n. 225, de ontem datado, relativo à amostra da mercadoria que acompanhou o requerimento da firma Magalhães Bastos & Comp., protocolada nessa Alfândega sob n. 38.827, do ano em curso. De acordo com os esclarecimentos contidos no referido laudo, verifica-se que se trata, efetivamente, de fio de seda artificial, para tecelagem, constituído de filamentos curtos (rayon cut), não originários de "resíduos ou bórra", mas de processos industriais, já bastante conhecidos, que visam a fabricação, em larga escala, de tais filamentos para obtenção de fios apropriados à tecelagem com os fios de lã e de algodão, que são normalmente constituídos de filamentos curtos. — Saudações. — O Diretor. — *Alberto Pinto Brandão*.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 9 de junho de 1938.
— *Luiz Simões*, secretário.

Ministério da Guerra

APOSTILAS

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram feitas as seguintes apostilas:

O major médico Dr. Manuel Antônio de Andrade, de quem trata esta carta-patente, conta mais dez meses e vinte e sete dias, que somado, ao tempo já computado nesta carta, perfaz trinta e cinco anos e vinte e três dias de serviço; de acordo com o despacho de 20 do maio findo.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — General *Eurico G. Dutra*.

É Mário Querido de Oliveira o nome do 2º tenente do quadro de Administração, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — General *Eurico G. Dutra*.

É Elói Fernandes Pena o nome do 2º tenente do quadro de Administração, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — General *Eurico G. Dutra*.

O 2º tenente reformado Mário Linhares Sobrinho, de quem trata esta carta-patente, tem direito ao acréscimo de mais uma quota de 5 %, concernente a mais um ano de serviço, de acordo com o despacho de 4 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — General *Eurico G. Dutra*.

Por decreto de 1 de março do corrente ano, foi promovido a 1º oficial da extinta Diretoria de Contabilidade da Guerra, com a graduação de major, o 2º oficial José Euzébio de Carvalho Oliveira Filho, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — General *Eurico G. Dutra*.

No decreto de 11 de abril de 1938, que concede reforma ao soldado abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostila:

"O soldado Rubens do Nascimento, de quem trata este decreto, na data de sua reforma era clarim de 1ª classe e não músico, como se fez constar.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1938. — General *Eurico Dutra*.

No decreto de 28 de outubro de 1937, de nomeação do escrevente abaixo mencionado, em serviço na Sub-Diretoria de Cavalaria da Diretoria Provisória das Armas, foi lavrado a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente decreto, Custódio de Freitas Madeira passou a exercer efetivamente o cargo da classe E, da carreira de escreventes do quadro I, do Ministério da Guerra, de acordo com a retificação de classificação constante do decreto-lei n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1937.

Capital Federal, 25 de abril de 1938. — *Maurício José Cardoso*, general, diretor da Diretoria Provisória das Armas."

Foi apostilado a 22 de abril do corrente ano o decreto de nomeação do escrevente do Campo de Instrução de Gericeio, Colomardes Lacerda de Oliveira, que passou a exercer, a contar de 1 de janeiro de 1937, as funções de escrevente da classe G. do quadro I, do Ministério da Guerra, de acordo com o decreto n. 2.205, de 24-12-1937, publicado no *Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1937, sendo a apostila assinada pelo coronel Evaristo Marques da Silva, diretor do referido Campo.

PORTARIA

Por portaria n. 122 de 10 de junho de 1938:

O ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República resolveu, de acordo com o disposto no artigo 1º do regulamento baixado com o decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, nomear sub-tenente para servir no 1º Batalhão de Pontoneiros o 1º sargento João Pedro de Lima.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 19 de maio de 1938

Foi aprovado o esdandarte criado pelo decreto n. 22.593, de 29 de março de 1933, para o 1º Batalhão de Engenharia. O referido es-

tandarte será usado, privativamente, pelo Batalhão Vilagran Cabrita, nas mesmas condições estabelecidas pelos decretos números 20.307, de 20 de agosto e 21.196, de 23 de março de 1932, com a condecoração que foi entregue ao 1º Batalhão de Engenheiros nos campos de batalha.

Dia 31

Foi transferido do Quadro Ordinário para o Suplementar, o capitão Osvaldo Antônio Borba.

Dia 1 de junho de 1938

Foi tornada extensiva à todas as Regiões Militares e autorização concedida, Depósito Central do Material Veterinário do Exército, dada por despacho de 29 de março do corrente ano, de fornecer, mediante indenização, os cravos existentes em seu stock, aos Corpos da 1ª Região Militar, visto que são os Corpos sediados nas demais regiões os que sentem maior necessidade de tal fornecimento.

Foi mandado continuar nas funções de auxiliar de instrutor de infantaria do Colégio Militar do Rio de Janeiro o capitão Rafael Bortão de Miranda.

Dia 6

Foi permitido condicionalmente — enquanto não houver projuízo para a instrução e o serviço da Unidade — ao capitão Manuel Alire Borges Carneiro, exercer o cargo de Provedor do Hospital Municipal de Joinville.

Foram aprovados os atos do diretor de Saúde do Exército, permitindo ao capitão farmacêutico Francisco Pereira de Andrade Neto e 1º tenente médico Dr. Benjamin Rodrigues, gozarem as férias regulamentares, o primeiro em Viçosa, Estado de Minas Gerais e o segundo na Capital Federal.

Dia 8

Foi autorizado o coronel Otávio de Sousa, fazer parte da Comissão examinadora do concurso de professor datado de Clínica Ginecológica da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano.

Foram designados:

O capitão Max Jorge Rangel, instrutor do C. E. T. para exercer o Comando da Companhia Escola de Transmissões cumulativamente, até que se apresente o comandante efetivo;

O capitão Pindaro dos Santos Fonseca, para diretor do Ensino Prático do Colégio Militar do Rio de Janeiro;

O capitão Jaci Iguatemi da Fonseca, para servir na Secção de Tiro, por ter o capitão Silvio de Melo Cahú passado a servir na companhia de externos como auxiliar do respectivo comandante;

Foram transferidos:

Os capitães Pedro Celestino Correia da Costa Filho, da 2ª companhia do 2º Batalhão de Fronteira (Cáceres) para o 1º Regimento de Infantaria e Gastão Nunes da Cunha, do 16º Batalhão de Caçadores para aquela companhia.

RETIFICAÇÃO

Por despacho de 8 de junho de 1938, foram transferidos os capitães Arnesto Leite Machado, do 20º para o 5º Batalhão de Caçadores e Osvaldo Ferreira de Carvalho, do 27º para o 25º Batalhão de Caçadores, sem direito a ajuda de custo, e não como publicou o "Diário Oficial" de 10 do mês corrente à página 11.597, 2ª coluna.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

Antônio Barão de Sousa, soldado reservista; Amadeu Susine Ribeiro, major; Francisco Batista de Almeida, capitão; Geminiano de Carvalho Júnior, 3º sargento; Henrique Probst; Hugo Casteleti, terceiro sargento; Joaquim da Silva Rocha Junior, 2º sargento; João Alves da Silva, soldado; João Pinto de Lara, soldado; Leandro Bueno, 1º cabo; Lúcio Berneira, 1º cabo; Raimundo Guimarães, 2º sargento; Virgulino Chaves, trabalhador do D. C. Aviação, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 71\$600, 222\$300, 2:550\$, 100\$, 840\$, 300\$, 330\$, 28\$200, 88\$900, 138\$100, 300\$, 360\$, 630\$. — Reconheço as dívidas.

Antônio Gomes da Silva, escrevente do E. M. E., pedindo nomeação de um seu filho para a Imprensa Militar. — Indeferido, à vista das informações.

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, Companhia Paulista de Estradas de Ferro (dois processos); Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (quatorze processos); São Paulo Railway Company (dois processos); The Leopoldina Railway Company; pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 46\$700; 2:536\$800 e 60\$, 202\$300, 24\$800, 145\$700, 541\$700, 13\$500, 570\$300, 36:997\$700, 1:110\$, 3:177\$600, 28:748\$800, 30:264\$900, 11:319\$800 e 8:227\$100; 22\$800 e 601\$100. — Reconheço as dívidas.

Francisco Neves, reservista, pedindo nomeação para o cargo de foguista do 5º G. A. G. e Forte de Itaipú. — Indeferido, de acordo com as informações.

Matias Bunenick e Nero Nizzo, segundos cabos da Escola de Aviação Militar, pedindo que lhes seja permitido prestar concurso, o primeiro para intendente naval e o outro para a Inspetoria Geral da Polícia. — Sim, sem prejuízo do serviço da Escola.

Marcelo Santiago Costa, propondo a venda de um prédio em Belo Horizonte, ao Ministério da Guerra. — Não interessa a este Ministério a proposta em apreço.

Olimpio de Verçosa Pitanga, escrevente da classe "E", servindo na 3ª C. R., pedindo averbação de tempo de serviço. — Averbe-se nos assentamentos do requerente para apreciação oportuna, de acordo com a informação da C. E.

Theodor Wille & Cia. Ltda., pedindo que seja compelido um Sargento do Exército, à satisfação de uma dívida. — Seja o devedor compelido a saldar o respectivo compromisso com dispõe o R. D. E.

Valdemar, Geraldo e Alzira Gomes da Silva, pedindo providências no sentido de ser removidos para Natal uma mala pertencente ao falecido soldado Orlando Gomes da Silva que servia no 16º B. C. — A 9ª R. M. para que o 16º B. C. providencie a remessa da mala de que se trata, à 16ª C. R., afim de ser entregue aos requerentes, depois que fizerem prova do que alegam na petição.

Retificação:

José de Sant'Ana e Silva, soldado, servindo na 1ª Secção do Estado Maior do Exército, pedindo promoção, por equidade. — Deferido, em face das informações, e não como publicou o *Diário Oficial* de 28 de maio, à página 10.389, 1ª coluna.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Senhor Presidente da República — Por ser insuficiente o número de funcionários na carreira de "engenheiro" do Quadro XIII, deste Ministério, para atender aos serviços da Estrada de Ferro de Goiás, os quais pelo seu desenvolvimento estão a exigir a cooperação de profissionais capazes, tenho a honra de solicitar a V. Ex. com fundamento no disposto no art. 26, Capítulo IV, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a necessária autorização para que passe a servir na referida Estrada, sem prejuízo da percepção de seus vencimentos, o engenheiro da classe "I", interino, do Quadro XII, deste Ministério (Estrada de Ferro São Luiz a Teresina), José Rodrigues Machado.

Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1938. — *João de Mendonça Lima*.

Autorizado. Em 6 de junho de 1938. — G. VARGAS.

Senhor Presidente da República — A Diretoria da Rede de Viação Cearense submete à consideração deste Ministério projeto e orçamento para construção de um Depósito de Locomotivas, em Quixeramobim.

Tal melhoramento, de grande necessidade para os serviços da Rede, mereceu a aprovação deste Ministério, devendo as despesas com sua execução, no total de 322:041\$644 (trezentos e vinte e dois contos, quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro réis) correr à conta da sub-consignação n. 1-04, letra a, consignação I, da verba do orçamento vigente deste Ministério.

A vista do exposto e para os fins a que se refere o art. 15, letra b, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, tenho a honra de submeter o pedido à deliberação de V. Ex.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1938. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho: Autorizado. Em 7 de junho de 1938. — G. VARGAS.
PORTARIA N. 259

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, usando da faculdade que lhe confere o art. 39 do decreto-lei n. 240, de 12 de fevereiro de 1938, e tendo em vista o que consta do processo n. 10.692-38, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Resolve admitir o engenheiro Alvaro Portela Póvoas, com a matrícula de 42\$000 (quarenta e dois mil réis), para auxiliar os serviços de construção e aparelhamento da Estrada de Ferro Central do Piauí, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da sub-consignação n. 1, inciso 01, letra c, consignação I, verba 5, do orçamento em vigor, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 1938.

Rio de Janeiro, em 11 de junho de 1938. — *Joaquim Bittencourt de Sá*, diretor do Pessoal.

Delegação de poderes conferida pela portaria n. 107, de 18 de março de 1938, com fundamento no art. 1º do decreto n. 19.695, de 12 de fevereiro de 1931. (Proc. n. 5.663-38).

Diretoria de Contabilidade

Expediente do dia 7 de junho de 1938

Ofícios:

N. 2.353 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente ao ofício em que o governo do Estado de Pernambuco, solicita isenção de armazenagem, no porto do Recife, para materiais destinados a serviços do Estado, proferiu o seguinte despacho: "Autorizado, de acordo com o parecer do D.N.P.N." 10.046-38.

N. 2.354 — Ao Sr. Alberto Caldas Campos — Prefeito Municipal de Afonso Pena — Estado da Baía — Comunicando que a Inspetoria de Secas, em resposta ao telegrama de 30 de maio findo, dessa Prefeitura, informou não ser possível atender o pedido. 11.687-38.

N. 2.355 — À Rede de Viação Cearense — Comunicando que este ministério solicitou ao da Fazenda, a distribuição à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, do crédito de 3.000:000\$, da sub-consignação n. 1-04, letra a — Consignação I, da verba 5º do orçamento vigente deste ministério. 11.147-38.

N. 2.356 — À Central do Piauí — Reiterando o ofício n. 1.811, de 10 de maio p. p., deste ministério, referente a apresentação, pelas Companhias Nacional de Mineração de Carvão do Barro Branco e Brasileira Carbôífera de Araranguá, da prova de observância do disposto no decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. 11.771-38.

N. 2.357 — Ao Lloyd Brasileiro — Comunicando que o Sr. ministro, autorizou ao engenheiro José Quirino de Avelar Simões, técnico especializado da Inspetoria de Secas, a requisitar transporte de pessoal e material, dessa diretoria. 11.449-33.

N. 2.358 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. ministro autorizou ao engenheiro José Quirino de Avelar Simões, a requisitar transporte de pessoal e material, junto à Viação Baiana do Rio São Francisco e Navegação Mineira do São Francisco.

N. 2.359 — À Inspetoria das Estradas — Idem, junto à E. F. Petrolina a Teresina, e The Great Western of Brazil Railway C. L.

N. 2.360 — Ao Leste Brasileiro — Comunicando que o Sr. ministro autorizou ao engenheiro José Quirino de Avelar Simões, a requisitar transporte de pessoal e material, nessa estrada.

N. 2.361 — Ao Lloyd Brasileiro — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente à cessão a essa empresa do trapiche da Ponta da Cruz, proferiu o seguinte despacho: "Tendo em vista a informação da Rede Paraná-Santa Catarina, não é possível atender ao pedido do Lloyd Brasileiro. 11.394-38.

N. 2.362 — Ao Departamento de Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro ficou ciente de haver o Rádio-Clube de Jaboticabal S. A., se ajustado na frequência que foi distribuída. 8.746-38.

Requerimentos:

Rafael Cesário, por seu procurador, pedindo vista do processo n. 4.719/36, relativo a uma indenização pleiteada, por acidente em estrada de ferro. — Deferido. (10.950/38).

José Faustino Pinheiro, contratado, da E. F. São Luiz a Teresina, pedindo aposentadoria. — Dirija-se à Caixa de Aposentadoria e Pensões. (12.371/38).

Júlio de Siqueira Carvalho, serventário de Ofício de Notas e Registro de Contratos Marítimos, nesta Capital, pedindo reconsideração do despacho exarado pelo Sr. ministro em 31 de setembro de 1937, pelo qual lhe foi negado o pagamento de 48:381\$000, proveniente da transferência dos bens da extinta Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para Lloyd Brasileiro de propriedade da União. — Deferido, em face do parecer do Sr. consultor jurídico. (11.595, de 1938).

The Leopoldina Railway Co Ltd., solicitando devolução dos documentos que acompanharam seu requerimento de 16 de junho de 1937, relativos à comprovação de despesas. — Deferido. (11.093, de 1938).

Francisco Rodrigues de Brito Filho, pedindo pagamento de réis 229:000\$000 pela utilização de um projeto do engenheiro Saturnino de Brito na execução das obras de defesa do município de Campos contra as enchentes do rio Paraíba. — Deferido, tendo em vista o parecer do Sr. consultor jurídico. (12.090/38).

Oscar Pires de Aragão e Melo, ex-inspetor de 4ª classe da antiga Repartição Geral dos Telégrafos, pedindo reintegração ou readmissão. — Indeferido. O caso do requerente já foi devidamente estudado pela Comissão de Correição Administrativa, pela Comissão Revisora de Demissões deste Ministério e pela Comissão Revisora instituída em virtude da Constituição Federal de 1934, concluindo todas pela culpabilidade do peticionário. (9.016/38).

José Cavalcanti, ex-chefe de trem de 3ª classe da E. F. Noroeste do Brasil, pedindo revisão do processo de sua readmissão. — Inde-

ferido. A revisão do processo já foi feita, em 1935, a pedido do interessado, tendo sido mantido o despacho anterior, em virtude dos motivos que determinaram a demissão do requerente. (5.875/38).

Christiani & Nielsen, pedindo vista do processo n. 8.433/38, afirmando de tomar conhecimento do parecer do Sr. consultor técnico a que se refere o despacho do Sr. ministro de 30 de abril último. — Deferido. (10.441/38).

Companhia Nacional de Comunicações sem Fio, solicitando o levantamento da caução de 373:650\$000, que depositou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, como garantia de execução do contrato para fornecimento de nove instalações rádio-telegráficas e rádio-telefônicas. — Aguarde a oportunidade indicada pelo D. C. T., em face do disposto na cláusula XIII do respectivo contrato. (9.953/38).

Manuel Peres de Almeida, solicitando uma colocação em qualquer departamento deste Ministério, na Capital ou em outra qualquer cidade ou município do interior. — Na há vaga. (12.370/38).

Francisco Antônio de Oliveira, agente postal de 4ª classe em Araçariguama, na D. R. de São Paulo, pedindo sua aposentadoria nos termos do art. 156, letra d, da Constituição Federal. — Aguarde a regulamentação do decreto-lei n. 288, de 23 de fevereiro de 1938. (10.340/38).

Sebastião José da Rocha, ex-carvoeiro da E. F. Central do Brasil, pedindo sua readmissão ou aposentadoria, visto ter sido vítima de acidente em serviço, em 1909. — Indeferido. Além de nada constar na Central do Brasil sobre o acidente aludido, o requerente devia ter apresentado, em tempo oportuno, o pedido que somente agora faz, depois de decorridos mais de vinte anos. (8.262/38).

Jaima Pinto da Silva, solicitando sua nomeação para o cargo de auxiliar de 3ª classe da agência de Pelotas, na D. R. do Rio Grande do Sul. — Indeferido. Não existe atualmente vaga e o requerente deve aguardar que chegue a sua vez de ser nomeado, pois ficou classificado em 12º lugar no concurso que prestou. (8.839/38).

Hercílio Silveira de Sousa Júnior, praticante de 1ª classe da D. R. de Santa Catarina, solicitando seu aproveitamento em uma das vagas de carteiro da classe "C" da mesma Diretoria Regional. — Indeferido. Além de não existir vaga, o prazo de validade do concurso prestado pelo requerente já expirou no ano findo. (11.054/38).

Mário Gomes de Oliveira, solicitando um lugar na D. R. de São Paulo, em qualquer função que lhe competir. — Indeferido. O ingresso do requerente na classe "E" da carreira de "escriturário" da D. R. de São Paulo só poderá se dar mediante concurso. (10.587, de 1938).

Feliciano Bastos, ex-praticante diplomado, do D. C. T., pedindo readmissão. — Indeferido. A fé de officio do requerente não recomenda a sua admissão. (10.890/38).

Geralda Bastos de Azevedo, pedindo um lugar na 12ª Inspetoria da Locomoção, da E. F. Central do Brasil, em Valença. — Indeferido. As admissões na Central do Brasil estão suspensas em virtude da circular n. 2/37, expedida pela Secretaria da Presidência da República. (11.007/38).

Antônio José de Carvalho, ex-carteiro da antiga Administração dos Correios do Rio de Janeiro, reclamando contra a sua exoneração, por abandono de emprego, em 14 de agosto de 1931. — Indeferido. O interessado devia ter pleiteado sua readmissão em tempo oportuno. Além disso, o requerente serviu a repartição durante poucos anos, tendo ainda gozado diversas licenças. (11.511/38).

Ricardo Lourenço e outros funcionários aposentados da E. F. Central do Brasil, solicitando concessão de passes com 75 % de abatimento para as pessoas de suas famílias. — Indeferido, por falta de amparo legal. (12.003/38).

Carlos Neto Teixeira. — Compareça à Secção Administrativa desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas. (3.949/38).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 9 de junho de 1938

Requerimentos despachados:

Coronel Osvaldo Vila Bela e Silva, novo Tesoureiro da Irmandade de Santa Cruz dos Militares: "Deverá apresentar, na Tesouraria desta "DR", a ata da Secção que o elegeu tesoureiro, para a respectiva habilitação". (26.855-38).

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 8 de junho de 1938

Portarias:

Concedendo ao estacionário da classe "A", Ana Câmara Silva três meses de licença, para tratamento de saúde. Ref. 3.303-38.

Dia 13 de junho de 1938

N. 87 — Designando o engenheiro da classe "K", Alberto de Melo Flores, para, sem prejuízo do serviço de que está encarregado, prestar ao Estado Maior do Exército e ao Estado Maior da Armada a colaboração do Departamento de Aeronáutica Civil na elaboração do projeto de revisão do decreto n. 24.572, de 4 de julho de 1934. Ref. 3.005-38.

Dia 6 de junho de 1938

Offícios:

Ao Sr. Delegado Fiscal do Estado do Rio de Janeiro?

N. 1.986 — Informando sobre a situação de Julião Gomes de Costa. Ref. 4.983-38.

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.987 — Restituindo cartas do piloto alemão Erich Weingartner. Ref. 4.127-38.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.988 — Solicitando pagamento de conta da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. Ref. 4.985-38.

— Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade da Viação e Obras Públicas:

N. 1.989 — Remetendo 2ª via de conta da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. Ref. 4.985-38.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.990 — Solicitando pagamento de conta à The Leopoldina Railway Company, Ltd. Ref. 2.298-38.

— Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade da Viação e Obras Públicas:

N. 1.991 — Remetendo 2ª via de conta da Leopoldina Railway Company, Ltd. Ref. 2.298-38.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.992 — Solicitando pagamento de conta da Leopoldina Railway Company, Ltd.

— Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade da Viação e Obras Públicas:

N. 1.993 — Remetendo 2ª via de conta da Leopoldina Railway Company, Ltd.

— Ao mesmo:

N. 1.994 — Remetendo conta de exercícios findos. Ref. n.º 4.065-38.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.995 — Solicitando pagamento de contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro. Ref. 3.628-38.

— Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade da Viação e Obras Públicas:

N. 1.996 — Remetendo segundas vias de contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 1.997 — Solicitando pagamento de conta da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. Ref. 5.282-38.

— Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade da Viação e Obras Públicas:

N. 1.998 — Remetendo 2ª via de conta da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. Ref. 5.282-38.

— Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.999 — Comunicando arquivamento de contas. Ref. número 10.077-37.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 4 de junho de 1938

Ao Sr. Diretor da Comp. Rádio Telegráfica Brasileira
N. 1.983 — Relativamente aos coletivos "Amersud".

— Ao Sr. Chefe do Serviço de Pluviometria e Hodrometria do Serviço de Águas:

N. 2.000 — Transmittindo um officio da estação de Barcelos, Estado do Amazonas. Ref. 5.748-38.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 4 de junho de 1938

Ao Sr. Diretor-Gerente do Sindicato Condor Ltda.?

N. 1982 — Solicitando relação dos aeronautas.

Idênticos aos Srs. Diretores da Panair do Brasil, S. A.

Idênticos aos Srs. Diretores da Viação Aérea Riograndense, S. A. (Varig).

Idênticos aos Srs. Diretores da Viação Aérea São Paulo S. A. (Vasp).

Idênticos aos Srs. Diretores da Transporte Aéreo Brasileiro.

Idênticos aos Srs. Diretores da Aero Brasil Ltda.

Idênticos aos Srs. Diretores da Air France S. A.

Idênticos aos Srs. Diretores da Pan American Airway Inc.

Idênticos aos Srs. Diretores da Aerolloyd Iguassú, S. A.

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Dia 2 de maio de 1938

Offícios:

Ao Sr. chefe da Estação de Sericicultura de Barbacena:
N. 318—Oferecendo um exemplar do "Plano dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização", a serem instituídos no Ministério da Agricultura.

— Ao Sr. diretor da Segunda Divisão da Comissão Central de Compras

N. 319—Solicitando o cancelamento do item 2 da requisição n. 105.007/8 desta Escola.

Dia 4

Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 320—Agradecendo uma comunicação.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 321—Fazendo uma comunicação.

Dia 6

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda do Ministério da Fazenda:

N. 322—Remetendo cópia da informação que esta Escola enviou em resposta ao seu ofício n. 414, de 18 de abril último.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 323—Remetendo um edital desta Escola afim de ser publicado, diariamente, do dia 7 a 24 do corrente mês.

— Ao Sr. diretor da Comissão Central de Compras:

N. 324—Fazendo uma comunicação.

Dia 7

Ao bibliotecário do Instituto "Ezequiel Dias":

N. 325—Prestando informações.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 326—Prestando informações.

Dia 9

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 327—Comunicando o resultado do concurso de títulos e de provas para provimento das disciplinas do Curso Complementar e os nomes indicados pelo C. T. desta Escola para os cargos de sub-ajudantes técnicos de quinta classe e serventes de quinta classe, para o mesmo curso.

N. 328—Prestando esclarecimentos sobre uma notícia publicada no "Correio da Manhã", referente ao curso complementar desta Escola.

Dia 10

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 329—Solicitando nos termos do artigo 402 do Regulamento, autorização para que seja realizada pelos alunos do último ano desta Escola, uma grande excursão às Repúblicas Argentina e do Uruguai, bem como aos Estados do Rio Grande do Sul e S. Paulo, sob a direção dos professores Drs. João Cândido Ferreira Filho e Otávio Domingues.

— Ao Sr. Dr. Charles Conreux:

N. 330—Convitando para proferir uma série de conferências referentes a Zootecnia especial, criação, alimentação e higiene, de grande interesse para os alunos do quarto ano desta Escola.

Dia 11

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Café:

N. 331—Apresentando o Dr. João Cândido Ferreira Filho, professor catedrático desta Escola.

— Ao Sr. diretor do "Correio da Manhã":

N. 332—Prestando esclarecimentos sobre uma notícia publicada no vosso jornal, referente ao curso complementar desta Escola.

— Ao Sr. professor da 17ª cadeira:

N. 333—Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 334—Solicitando o restabelecimento da gratificação arbitrada pelo Sr. ministro, ao professor desta Escola, Dr. Angelo Moreira da Costa Lima.

— Ao Sr. assistente da 17ª cadeira:

N. 335—Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. professor da 13ª cadeira:

N. 336—Idem, idem.

— Ao Sr. professor da cadeira de Desenho:

N. 337—Idem, idem.

— Ao Sr. professor da 8ª cadeira:

N. 338—Idem, idem.

Dia 12

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 339—Remetendo a primeira via do quadro demonstrativo das diárias abonadas a funcionários desta Escola, nos meses de janeiro a abril do corrente ano.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 340—Idem, idem, em três vias.

— Ao Sr. presidente da "Sociedade dos Amigos de Alberto Torres":

N. 341—Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. João Garibaldi de Meira Lima:

N. 342—Convitando para assumir a regência da cadeira de matemática do curso complementar, desta Escola, tendo em vista o resultado do concurso para provimento da mesma.

— A Sra. D. Maria da Graça Regis Vieira Machado:

N. 343—Idem, idem, cadeira de Física.

— Ao Sr. Dr. José Bueno Lopes:

N. 344—Idem, idem, cadeira de Química.

— Ao Sr. Dr. Alvaro Afonso Rebelo:

N. 345—Idem, idem, cadeira de Desenho.

— Ao Sr. José Vilaga:

N. 346—Comunicando que o C. T. desta Escola, indicou o vosso nome para sub-ajudante técnico da cadeira de matemática do curso complementar, desta Escola.

— Ao Sr. Luiz Moreira da Costa Lima:

N. 347—Idem, idem, cadeira de História Natural.

— Ao Sr. Edilberto da Costa Amaral:

N. 348—Idem, idem, cadeira de Química.

— Ao Sr. Geraldo Teixeira de Abreu:

N. 349—Idem, idem, cadeira de Física.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 350—Prestando informações.

— Ao Sr. Otacilio Alves de Araujo:

N. 351—Comunicando que o C. T. desta Escola, indicou o vosso nome para servente de quinta classe, do curso complementar, desta Escola.

— Ao Sr. Elpidio Gomes do Carmo:

N. 352—Idem, idem.

— Ao Sr. José Pereira de Abreu:

N. 353—Idem, idem.

— Ao Sr. Francisco Iglesias de Lima:

N. 354—Idem, idem.

— Ao Sr. Isaias José Ramos:

N. 355—Idem, idem.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 356—Transmitindo em quatro vias a folha de pagamento das diárias abonadas a funcionários desta Escola, nos meses de janeiro a abril do corrente ano.

Dia 13

— Ao Sr. diretor de Contabilidade:

N. 357—Solicitando providências no sentido de ser pago ao Sr. Alberto José Sampaio a importância de 1:500\$000 proveniente de serviços extraordinários prestados no concurso realizado, nesta Escola.

— Ao Sr. diretor da C. C. C.:

N. 358—Remetendo os modelos solicitados por essa Comissão, em telegramas de 20 de abril último e 13 do corrente.

— Ao Sr. inspetor regional dos Tiros de Guerra da Primeira Região Militar:

N. 359—Solicitando informações sobre a situação militar do Dr. Antônio Castañõ Ferreira.

— Ao Sr. Dr. Luiz Simões Lopes:

N. 360—Remetendo um exemplar do "Plano dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização", a serem instituídos no Ministério da Agricultura.

Requerimentos despachados:

Vera Maria de Freitas, pedindo devolução de seus documentos apresentados para o concurso de títulos e provas do Curso Complementar desta Escola. — Devolva-se mediante recibo.

Alcides de Oliveira Franco, pedindo certificar vários itens. — Certifique-se o que constar.

Geraldo Teixeira de Abreu, idem, idem. — Certifique-se o que constar.

José Nunes de Oliveira, pedindo férias regulamentares. — Deferido.

Carlos Magalhães Duarte, pedindo devolução dos documentos que instruíram seu requerimento solicitando inscrição no concurso de títulos para provimento da sétima cadeira desta Escola. — Devolva-se mediante recibo.

Bartolo Barbosa Lima, requerendo devolução de seus documentos que apresentou para o concurso de habilitação desta Escola. — Devolva-se mediante recibo.

INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de junho de 1938

Offícios:

Ao diretor do Serviço do Pessoal:

N. 742 — Declarando que o assunto de que trata o ofício n. 634, de 30 de maio de 1938, daquele Serviço, ficou devidamente esclarecido no ofício n. 601, de 9 do mesmo mês, desta repartição.

Ao diretor da Contabilidade:

N. 743 — Remetendo, em duas vias, o balancete de transporte de material, relativo ao mês de maio último, requisitado em proveito deste Instituto, e esclarecendo que deixa de ser enviado o balancete de transporte de pessoal por não ter havido requisição de passagens para esta repartição no aludido mês.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 746 — Remetendo a 3ª via do "Boletim de renda", referente ao mês de maio próximo passado, e comunicando que as 1ª e 2ª vias foram enviadas, respectivamente, às Diretoria de Contabilidade e Sub-Contadoria Seccional da Secretaria de Estado deste Ministério.

Idênticos ofícios, sob os ns. 744-745, ao diretor de Contabilidade e ao sub-contador seccional da Secretaria de Estado, respectivamente, fazendo a remessa das 1ª e 2ª vias do mencionado Boletim.

— Ao Sr. Alberto Pires Amarante, diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, rua Riachuelo n. 287:

N. 747 — Solicitando a expedição do necessário documento de licença, para que os empregados do Jardim Botânico possam transitar livremente pelas matas do Distrito sob sua jurisdição, no serviço de coleta de plantas e material para orquídeas necessários aos trabalhos do Instituto de Biologia Vegetal.

Dia 7

Ao diretor do Correio da Manhã:

N. 748 — Transmite a 1ª via do empenho n. 156, de 31 de maio de 1938, na importância de 60\$000, extraído, para ocorrer ao pagamento de uma assinatura desse jornal, durante o corrente ano, destinada a esta repartição.

— Ao diretor do Jornal do Comércio:

N. 749 — Transmite a 1ª via do empenho n. 155, de 31 de maio de 1938, na importância de 90\$000, extraído, para ocorrer ao pagamento de uma assinatura desse jornal, durante o corrente ano, destinada a esta repartição.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 751 — Remete, devidamente processadas, em quatro vias, as faturas da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, ns. 3.514 e 3.515, na importância total de 301\$100, referente ao mês de abril do corrente ano.

N. 752 — Remete, devidamente processadas, em quatro vias, as faturas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, ns. 3.048, 3.456, 3.457, 3.462 e 3.463, na importância total de 595\$900, referentes ao mês de abril do corrente ano.

— Ao Sr. Ministro:

N. 753 — O recente decreto baixado pelo Governo Federal, impedindo as acumulações remuneradas dos serventuários públicos, veio desfalcado os quadros deste Instituto, de vários elementos de real eficiência, o que trouxe uma perturbação apreciável para a marcha de seus trabalhos no momento presente, pela sensível redução do número dos funcionários técnicos que aqui servem.

O afastamento do agrônomo do D. N. P. V., classe H, Dr. Antônio Castano Ferreira, designado recentemente para reger uma das cadeiras da Escola Nacional de Agronomia, agravou tal situação. Diante disso, solicita seja lotado nesse Instituto o agrônomo do D. N. P. V., classe H, Dr. Rubens Benatar, que há mais de três anos vem fazendo proveitoso estágio na Secção de Fitopatologia e é capaz de prestar reais auxílios aos trabalhos de sua especialidade, pelas qualidades profissionais que tem sabido revelar.

— Aos Srs. Cocito Irmãos Ltd., rua Paula Sousa n. 370, São Paulo:

N. 754 — Declara que, ignorando aquela firma o nome científico das plantas a que aludiu na carta de 2 do corrente, e não podendo esta repartição verificar qual a classificação das mesmas, dada a circunstância de se acharem em S. Paulo, deixa o Jardim Botânico de aceitar a vossa proposta de permuta.

Sirvo-me da oportunidade para vos apresentar as minhas cordiais saudações.

Dia 8

Ao inspetor do Porto do Rio de Janeiro, Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 755 — Solicita a fineza de mandar examinar por aquele Serviço, as sementes contidas em um volume, procedente da Índia, vindo na bagagem do Sr. James H. Woodward, pelo vapor "Highland Patriot", que entrou neste porto no dia 6 do corrente mês, sementes essas destinadas ao Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

— Ao encarregado do Armazém de Bagagem Cais do Porto:

N. 756 — Solicita que seja entregue ao portador um volume, contendo sementes, procedente da Índia, vindo na bagagem do Sr.

James H. Woodward, pelo vapor "Highland Patriot", que entrou neste porto no dia 6 do corrente, volume esse destinado ao Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

— Ao pagador do Ministério da Agricultura:

N. 757 — Apresentando o Sr. Florenço Delegave, trabalhador de 2ª classe (extranumerário mensalista), que vai receber o seu salário, na importância líquida de 293\$200, do mês de maio último, o qual não lhe foi pago, em 7 do corrente, por motivo independente de sua vontade.

N. 758 — Apresentando o Sr. João Grustlinsky, trabalhador de 2ª classe (extranumerário mensalista) que vai receber o seu salário na importância líquida de 293\$200 do mês de maio último, o qual não lhe foi pago em 7 do corrente por motivo independente de sua vontade.

Ao chefe do Gabinete do Ministro:

N. 759 — Restitue o telegrama datado de 30 de maio próximo passado, em que o agrônomo do Fomento Agrícola, classe K, Raimundo Ferreira Montenegro, chefe da Sub-Inspeção Agrícola de Manaus, consulta aquele Gabinete sobre a conveniência de ser aceita a proposta do naturalista Finne Kindson, ora no Estado do Amazonas, que se oferece para coletar 3.000 exemplares de 200 espécies de orquídeas, destinadas ao Jardim Botânico do Rio de Janeiro, mediante o pagamento de cerca de seis contos de réis e informa que a proposta em questão é aceitável, correndo a despesa respectiva por conta da verba indicada no mencionado telegrama.

Esclarece, entretanto, que o naturalista de quem se trata não está licenciado, na forma da lei, pelo Conselho de Fiscalização das Exposições Artísticas e Científicas no Brasil, para coletar material botânico no território brasileiro.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal:

N. 760 — Declara que a situação do prático de Laboratório, classe E, do Quadro único deste Ministério, servindo no D. B. V., Pedro Oechioni, está perfeitamente regularizada, pois, tendo o referido funcionário terminado em 8 de abril do corrente ano a licença especial de seis meses em cujo gozo se achava desde 9 de outubro de 1937, reassumiu o exercício de suas funções em 9 de abril do ano em curso e compareceu durante o resto desse mês, conforme tudo consta da 2ª via do "ponto" do pessoal permanente deste Instituto, que foi remetida, oportunamente àquele Serviço, pelo ofício n. 556 de 27 de abril de 1938.

— Ao representante da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 761 — Em aditamento ao ofício n. 624 de 14 de maio último, solicita providências no sentido de ser substituído por um aparelho telefônico individual, do tipo comum, o telefone que se acha colocado na Portaria do Jardim Botânico, sita à rua do mesmo nome n. 920.

A despesa resultante desse serviço deverá correr à conta do empenho global n. 29 de 10 de fevereiro do corrente ano, na importância total de 31:000\$, sendo de 5:000\$ a parte da quantia empenhada que poderá ter aplicação no Instituto de Biologia Vegetal.

Dia 9

Ao Sr. J. Santana, secretário da "Escola Superior de Agricultura" — Viçosa — Estado de Minas Gerais:

N. 763 — Em solução ao assunto de que é objeto o ofício número Sec. 715 JS/LB, de 28 de maio próximo passado declara que este Instituto acha-se impossibilitado de atender ao vosso pedido porquanto a Secção de Fitopatologia não dispõe do material solicitado pelo prof. W. Troll, e a Secção de Botânica não pôde no momento se ocupar da coleta do mesmo visto que o seu corpo de funcionários técnicos está desfalcado em consequência da recente desacumulação de cargos.

— Ao Sr. Júlio Sodré — São Fidelis — Estado do Rio de Janeiro:

N. 764 — Em resposta à sua carta de 2 do corrente mês, declara que o Jardim Botânico, acolhendo sempre com muito prazer as solicitações que lhe são dirigidas, no momento não pôde remeter *Laelio Cattleya elegans* visto não dispôr de uma só duplicata para permuta.

— Ao Sr. E. A. Graner, redator chefe do *Jornal de Agronomia* — Piracicaba — Estado de São Paulo:

N. 765 — Agradece a gentileza da comunicação feita no ofício n. 28 G, de 1 do corrente mês, e felicita-o pela publicação do primeiro número do *Jornal de Agronomia*, com o qual terá este Instituto prazer em colaborar, sempre que possível, aceitando assim o amável convite.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 766 — Transmite o requerimento, acompanhado do necessário atestado médico, em que o trabalhador de 2ª classe (extranumerário mensalista) deste Instituto, Clemente Martins, pede sejam concedidos noventa dias de licença para tratamento de sua saúde, a partir do dia 8 do corrente mês, e informa que o requerente não gozou qualquer licença desde 1930, quando foi admitido, até a presente data, tendo, por conseguinte, direito ao que solicita, nos termos do art. 8º n. I, do Decreto n. 11.663 de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao chefe da Seção de Contribuições do Instituto Nacional de Previdência:

N. 976 — Informa que o funcionário deste Instituto, Carlos Leal de Lacerda, passou a perceber mais de 6.000\$ em 29 de outubro de 1934 e mais de 10.000\$, também anuais, em 1 de março de 1933.

— Ao pagador do Ministério da Agricultura:

N. 768 — Apresenta o Sr. Antônio Francisco Corrêa de Sá, que vai receber, por procuração, o salário na importância líquida de 199\$400 do aprendiz de 1ª classe (extranumerário mensalista) da repartição a meu cargo, José Arantes Pereira, correspondente ao mês de maio próximo passado.

Outrossim, esclarece que o referido aprendiz encontra-se em exercício de sua função, na Estação Biológica do Itatiaia, no Estado do Rio, dependência deste Instituto, razão por que deixa de comparecer pessoalmente para o recebimento da importância de que se trata.

— Ao representante da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 769 — Reitera os termos do ofício n. 354 de 15 de março do corrente ano afim de serem prestados a este Instituto os esclarecimentos pedidos no mesmo ofício, necessários em virtude da apresentação do requerimento n. T. 2.649 — Ex. F., de 6 de abril de 1937, endereçado ao Sr. Ministro da Agricultura, pelo qual é solicitada o pagamento, por exercícios findos, da importância de reis 23\$400, relativa à conta n. 13.678, proveniente de serviço telefônico prestado à extinta Diretoria do Jardim Botânico, no ano de 1932.

— Ao secretário geral de Saúde e Assistência — Prefeitura do Distrito Federal:

N. 770 — Pede seja cancelada a nota de socorro n. 11.577, de 2 do corrente mês, daquela Secretaria Geral, pela qual foi convidado o guarda-fiscal de 5ª classe (extranumerário mensalista) desta repartição Nicola Bandia, morador à rua Pacheco Leão n. 424, Gávea, a pagar até o dia 17 do mês em curso a importância de 60\$500, relativa a socorro prestado ao seu filho Rubens, pelo Hospital Miguel Couto, em 4 de abril de 1938.

Diretoria de Contabilidade

Quarta seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

De 11 de junho de 1938

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 273 — A infestação de nossos pomares, por "moscas de frutas", tem causado, no corrente ano, sérios prejuízos registrando casos em que a produção se reduz a 30%, como aconteceu com alguns pomares novos em lotes do Núcleo Colonial de São Bento.

Urge, pois, providência imediata no sentido de se combater a praga dos pomares.

Em virtude do exposto, tenho a honra de pedir a autorização de V. Ex. para empregar a importância de 30.000\$000 (trinta contos de réis) com a aquisição de vidros caça-moscas, inseticidas, caixas para a criação de parasitos benéficos, e com a impressão de instruções, cartazes, etc., necessários a campanha em apêço, dispensadas as formalidades da concorrência.

A despesa, na importância de 30.000\$000 (trinta contos de réis), correrá por conta da verba 2 — Material — III — Diversas despesas, sub-consignação 42 — "Para atender ao combate, etc., do vigente orçamento deste Ministério.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1938. — Fernando Costa.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Autorizado. Em 7-6-1938. — GETÚLIO VARGAS.

Dia 10 de junho de 1938

AVISOS:

Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 2.576 — Tendo o Ministério da Viação e Obras Públicas, pelo aviso n. 65 G.M. de 7 de junho corrente, comunicado a este Ministério haver autorizada a entrega do terreno a praça 15 de Novembro, onde se acha instalada a antiga Lavanderia dessa Empresa, declara, que resolveu designar o Sr. Roberto de Oliveira Borges, oficial administrativo letra K do Quadro Único deste Ministério, para receber o supra mencionada imóvel.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de junho de 1938

Requerimento despachado

Origem da Soledade Lima, capitão do Exército, procurador de João Batista de Brum, solicitando pagamento de 1:000\$000 de prêmio pela construção de banheiro carrapaticida, relacionado como "Restos a Pagar".

A vista do disposto no decreto n. 24.112, de 11 de abril de 1934, deve a interessada constituir novo procurador. (D.O. 8.845-20361.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de junho de 1938

Offícios:

Ao Sr. Ugo Bernardini, rua do Carmo n. 61:

N. 747 — Solicita providências no sentido de serem enviadas, para concorrência administrativa, propostas de preços (por unidade) de fornecimento do material discriminado.

Idênticos à Papelaria União, Ouvidor n. 77; Paul Christoph, Ouvidor n. 94; Casa Pratt, Quitanda n. 46; Fábrica de Arquivos e Moveis de Aço Limitada, Barão de Itapagipe n. 214; Kastrup & Comp., General Câmara n. 102; Casa Edison, Sete de Setembro ns. 78/90 e Byington & Comp., São Pedro ns. 68/70.

— Ao Sr. Ugo Bernardini, Carmo n. 61:

N. 748 — Solicita providências no sentido de serem enviadas, para concorrência administrativa, propostas de preços (por unidade) de fornecimento do material discriminado.

Idênticos: Papelaria União, Ouvidor n. 77; Paul Christoph, Ouvidor n. 94; Casa Pratt, Quitanda n. 46; Fábrica de Arquivos e Moveis de Aço Limitada, Barão de Itapagipe n. 214; P. Kastrup & Comp., General Câmara n. 102; Casa Edison, Sete de Setembro ns. 78/90, e Byington & Comp., São Pedro ns. 68/70.

— Ao Sr. Ugo Bernardini, Carmo n. 61:

N. 749 — Solicita providências no sentido de serem enviadas, para concorrência administrativa, propostas de preços (por unidade) de fornecimento do material discriminado.

Idênticos: Papelaria União, Ouvidor n. 77; Paul Christoph, Ouvidor n. 94; Casa Pratt, Quitanda n. 46; Fábrica de Arquivos e Moveis de Aço Limitada, Barão de Itapagipe n. 214; P. Kastrup & Comp., General Câmara n. 102; Casa Edison, Sete de Setembro ns. 78/90, e Byington & Comp., São Pedro ns. 68/70.

Dia 6

Ao Sr. Ugo Bernardini, Carmo n. 61:

N. 750 — Solicita providências no sentido de serem enviadas, para concorrência administrativa, propostas de preços (por unidade) de fornecimento do material discriminado.

Idênticos: Papelaria União, Ouvidor n. 77; Paul Christoph, Ouvidor n. 94; Casa Pratt, Quitanda n. 46; Fábrica de Arquivos e Moveis de Aço Limitada, Barão de Itapagipe n. 214; P. Kastrup & Comp., General Câmara n. 102; Casa Edison, Sete de Setembro ns. 78/90, e Byington & Comp., São Pedro ns. 68/70.

Dia 7

A Fábrica de Arquivos e Moveis de Aço Ltda., Barão de Itapagipe n. 214:

N. 751 — Solicita providências no sentido de serem enviadas, para concorrência administrativa, propostas de preços (por unidade) de fornecimento do material discriminado.

Idênticos: Ugo Bernardini, Carmo n. 61; Papelaria União, Ouvidor n. 77; Paul Christoph, Ouvidor n. 94; Casa Pratt, Quitanda n. 46; Casa Edison, Sete de Setembro ns. 78/90; Byington & Comp., São Pedro ns. 68/70, e Kastrup & Comp., General Câmara n. 102.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Plantas Textéis:

N. 752 — Tendo sido feita uma proposta de promoção à classe J, da carreira de Agrônomo D. N. P. V., de Renato Gonçalves Martins, pede informar para que dependência desse serviço deverá ser o mesmo designado, caso se efetive a promoção.

Dia 8

Aos Srs. J. Cunha & Oliveira, Assembléia n. 69.

N. 753 — Solicita providências no sentido de serem enviadas, para concorrência administrativa, propostas de preços (por unidade) de fornecimento do material discriminado.

Idênticos: Egídio Pereira, avenida Rio Branco n. 137 (sobrela); Casa Lohner S. A., avenida Rio Branco n. 133; Casa Hermany, Gonçalves Dias n. 50; Lutz & Ferrando, Ouvidor n. 88, e Paulo Salgado, Sete de Setembro n. 53:

— Ao Sr. diretor do Serviço de Plantas Textéis:

N. 759 — Em referência ao ofício n. 959, de 10 de maio próximo findo, que encaminhou à Diretoria Geral do D. N. P. V. o requerimento do guarda fiscal de 1ª classe, com exercício na Comissão de Classificação no Estado de Pernambuco, Samuel Mac-Dowell Pessoa e outros, pedindo o abono de diárias, por serviços fora da sede, comunica que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, exarado no processo SP-1.832, de 1938, resolveu conceder o abono solicitado.

Dia 9

Ao Sr. chefe da Seção do S. T. C., no Estado do Rio de Janeiro, rua Visconde do Rio Branco n. 371, Niterói:

N. 760 — Afim de que possa ser apreciado o direito do senhor Eduardo Ferreira de Queiroz ao cargo de classificador de café, classe "G", no qual requereu aproveitamento, roga providências sobre a remessa ao S. P. do processo C. E. 56, de 1938, que se encontra arquivado nessa seção, segundo alegação do interessado.

— Ao Sr. oficial administrativo, classe "I", Clarimundo Stolze Balana:

N. 761 — Declara que, por ato do Sr. ministro, consubstanciada na portaria n. 204, de 6 do corrente mês, foi suspensa, por 15 dias,

nos termos do art. 99, do regulamento aprovado pelo decreto número 23.979, de 8 de março de 1934, por haver faltado à repartição, desde 21 de maio anterior, sem justificação por escrito.

— Ao Sr. oficial administrativo, classe I, Clarimundo Stolze Baiana:

N. 762 — Comunica que no requerimento de 31 de maio próximo findo, em que solicitou 15 dias de férias regulamentares, para tratamento de saúde, a partir de 21 do mesmo mês, foi exarado o seguinte despacho: "Concedo, após cumprida a penalidade imposta pela portaria n. 204, de 6 de junho de 1938."

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 763 — Atendendo ao pedido constante do officio n. 374, de 1 do corrente, do Dr. João de Direito da 8ª Vara Criminal, solicita providências no sentido de ser apresentado naquele Juízo, no dia 27 deste mês, às treze (13) horas, o official administrativo, classe J, Abelardo Veiga Uruguai, afim de depor no processo de Raimundo Tavares da Silva.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 764 — Transmite os documentos do extranumerário mensalista, Naneí Guerra Navarro, adjunto arquivista de 5ª classe dessa Diretoria Geral e solicita providências afim de que os mesmos sejam entregues ao interessado, ficando assim atendida a sua petição datada de 13 de maio de 1938 e protocolada sob n. D. C. 6.042-33.

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Despesa Sanitária Animal:

N. 765 — Em atenção ao officio n. 145, de 9 de fevereiro do corrente ano, comunica que a admissão de pessoal variavel para a execução dos serviços resultantes de "acordos" com os Estados não foi prevista pelo decreto-lei n. 240, de 4 de novembro de 1933.

A situação legal desses serventuários, bem assim as instruções a serem observadas para a sua admissão estão sendo estandadas, e, oportunamente, o assunto será regulado pela autoridade competente.

Afim de que não haja prejuizo para os serviços e encargos resultantes de tais "acordos" com as delongas inevitáveis aos estudos que ora se fazem no Serviço do Pessoal e a imprescindível audiência do Conselho Federal do Serviço Público Civil, a admissão do pessoal variavel feita por conta de verbas integradas por quotas estadual e federal deverá obedecer as seguintes instruções aprovadas pelo Sr. Ministro:

I — O pessoal necessário para o desempenho de funções técnicas ou administrativas será admitido pelo Diretor do Serviço mediante prévia aprovação das relações numéricas, pelo Sr. Ministro.

II — O pessoal empregado em serviços de campo, de lavoura ou outros trabalhos braçais será admitido pelo Chefe do Serviço mediante prévia aprovação das relações numéricas, pelo Diretor.

III — O pessoal variavel a que se refere o item I fica sujeito às exigências contidas no n. I do art. 18 do decreto-lei n. 240, de 4 de novembro de 1933; o previsto no item II dessas instruções obedecerá às exigências contidas no art. 31 da mesma lei.

IV — Dentro de trinta (30) dias, contados da data em que for autorizada a admissão, serão enviados ao Serviço do Pessoal as relações numérica e nominal e bem assim os documentos a que se refere o n. III.

V — Nenhum pagamento de salários poderá ser feito sem que se pronuncie o S. P. que deverá manifestar-se dentro de cinco (5) dias uteis após o recebimento do processo.

VI — Os salários do pessoal variavel admitido para execução dos serviços resultantes de "acordos" obedecerão à tabela A anexa ao decreto n. 872, de 1 de junho de 1936.

— Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 766 — Transmite, a Portaria do Sr. Ministro, n. 188, de 6 de junho corrente, pela qual foi designado o Agrônomo do Fomento Agrícola, classe "K", Milton Barreira, para ter exercício na Diretoria do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, até ulterior deliberação.

Dia 9 de junho de 1938

Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 769 — Transmite, os documentos dos extranumerários mensalistas Alcides Malvino dos Santos, José Herrera Ramos, Heráclito Fidelis dos Santos, João Bauer e Mateus Camardella que se fizeram acompanhar do officio n. 1.461, de 17 de novembro do ano próximo passado, em que foi pedida a admissão dos referidos mensalistas para servirem nesse Instituto. Deixam de acompanhar este officio os documentos de Sócrates Vidal de Andrade, visto que já foram, em época oportuna, remetidos a essa repartição.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A.:

N. 768 — Comunica que, por decreto de 5 de maio último, o Sr. Floriano Neves Fontoura foi demitido do cargo de prático rural, classe "E", do quadro único deste Ministério, de acordo com o art. 2º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, tendo sido providenciada a extinção do cargo excedente que ocupava, pelo decreto n. 2.644 da mesma data.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência:

N. 769 — Comunica que pelo decreto n. 3.247, de 2 de março do corrente ano, foi extinto um (1) cargo vago da classe K, da carreira de médico sanitaria, visto ter sido exonerado Virgílio Gondim de Azeida.

Nos termos desse decreto o crédito correspondente reverterá em benefício das classes L e I da mesma carreira.

Como na classe K ainda existe um cargo excedente, se poderá cessar a promoção, nos termos do item d da circular 23, de 24 de novembro de 1937, da Secretaria da Presidência da República, para provimento do cargo vago da classe L.

Sendo constituída a classe K, de apenas um funcionário efetivo e um interino, aquele deverá ser o promovido.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 770 — Comunica que, por decreto de 1º do mês em curso, foi aposentado Amadeu de Araújo Lopes, no cargo da classe C, da carreira de escriptorário, do quadro único deste Ministério.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 771 — Comunica que, por decreto de 1º do corrente mês, foi aposentado Amadeu de Araújo Lopes, no cargo da classe G, da carreira de escriptorário, do quadro único deste Ministério.

— Ao Sr. Diretor da Escola Nacional de Veterinária:

N. 772 — Comunica que, por decreto de 1 do mês em curso, foi aposentado Amadeu de Araújo Lopes, no cargo da classe G, da carreira de escriptorário, do quadro único deste Ministério.

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 773 — De acordo com o disposto no art. 59, do decreto-lei n. 240 (de 4-2-38 e de ordem do Sr. ministro, comunica que o sub-assistente técnico de 3ª classe, Jorge Coutinho Aguirre, extranumerário do S. I. R. C., deve voltar ao exercício imediato de suas funções na Diretoria daquele Serviço.

N. 773 — De acordo com o disposto no art. 50, do decreto-lei

Vegetal:

N. 774 — De acordo com o disposto no art. 59 do decreto-lei n. 240, de 4-2-38 e de ordem do Sr. ministro, comunica que o ajudante técnico de 2ª classe, extranumerário do S. I. R. C., Sebastião Emídio de Castro, deve voltar ao exercício imediato de suas funções na Diretoria daquele Serviço.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 775 — Remete a portaria n. 186, de 1 de junho corrente, em virtude da qual foi suspenso por 15 dias o servente, classe B, Inácio Melo Vasconcelos.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 776 — Em referência ao officio n. 848, de 23 de maio último, solicita atenção para o assunto no mesmo contido, visto que a alínea "h" art. 156, da Constituição Federal, — além das férias anuais sem desconto, instituídas a favor dos funcionários — alude-se ainda a uma licença que abrange o período de 3 (três) meses, com vencimentos integrais, e não de 90 dias, como consta da portaria cuja copia acompanhou o citado officio.

— Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. M.:

N. 777 — Comunica, que, de conformidade com o despacho do Sr. ministro, exarado no processo S. P. n. 1.907-38, ficam suspensas, desde já, todas as diárias corridas atribuídas a funcionários em exercício nos Serviços e Diretoria desse Departamento, estando, também, determinado por S. Ex., que a concessão dessas diárias dependerá de sua autorização.

— Ao Sr. Diretor da Contabilidade:

N. 778 — Comunica que de conformidade com o despacho do Sr. ministro, exarado no processo S. P. n. 1.907-38, ficam suspensas, desde já, todas as diárias corridas atribuídas a funcionários em exercício nessa Diretoria, estando, também, determinado por S. Ex., que dependerá de sua autorização a concessão dessas diárias.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 779 — Roga providências, para que sejam remetidos ao S. D. os processos DCE 15.827-36 e 17.846-35, que foram encaminhados ao Departamento respectivamente em 28 de outubro de 1936 e em 5 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. Diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 780 — Em resposta ao officio n. 1.292-38, de 19-4-38, declara que, não tendo sido incluída na relação de pessoal extranumerário desse Serviço para o exercício de 1938, a modificação proposta pelo officio n. 3.124, de 17-3-37, aprovada pela Comissão de Eficiência, em sessão de 3-12-37, não poderá a mesma ser adotada presentemente à vista do que dispõe o art. 17 do decreto-lei número 240, de 4-2-38.

Dia 9 de junho de 1938

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 781 — Restitue o processo enviado ao S. P., com o officio n. 1.024, de 19 de abril último, relativo à opposição de Alberto Mendes, ao qual foi junto dois dos documentos indicados na informação de fls. como indispensáveis. Quanto a certidão ex-officio, também referida na dita informação, roga melhores esclarecimentos, para que possa o S. P. atender a solicitação.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 782 — Transmite a portaria do Sr. ministro, n. 213, de 7 do corrente mês, concedendo ao diretor, classe "L", da Escola Agrícola de Barbacena, da Diretoria do Ensino Agrícola, Sr. Diáulas Abreu, seis meses de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1 de junho de 1938, de conformidade com os artigos 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

— Srs.

N. 783 — Solicita providências no sentido de serem enviadas, para concorrência administrativa, propostas de preços (por unidade) de fornecimento do material discriminado abaixo.

As referidas propostas deverão ser remetidas em tres vias, devidamente seladas, em sobrecarta fechada, apresentadas por um representante da firma, no dia 11, sábado, às 12 horas, pontualmente, na sede deste Serviço — Palácio dos Estados — rua da Misericórdia, 4º pavimento.

Material a ser adquirido:

Uma prancheta 60 x 40, sem cavalete.
Uma prancheta 120 x 80, com cavalete.
Um quadro negro 150 x 80, com cavalete.
Uma regua graduada, de massa ou de osso, de 30 cms.
Um par de esquadros de celuloide, de 28 cms. na hipotenusa.
Um "T" de 80 cms., com angulação móvel e bordos de celuloide.
Um transferidor trigonométrico, de celuloide e de 20 cms. de diâmetro.

Um transferidor simples, de celuloide e de 20 cms. de diâmetro.
Um estojo Kern-Aarau B-29, com um compasso de ponta seca, de lapiz e de tira-linhas e um tira linhas manual, etc.
Um compasso de redução, com 18 ½ cms., de comprimento na escala útil.

Uma escala de redução de 30 cms., triangular, de seis escalas.
Uma regua de cálculo universal de 30 cms., Nestler n. 28.

Um apagador de quadro negro.

Prazo para a entrega: 15 (quinze) dias.

Idênticos:

D. F. Moutinho & Comp., Casa Minerva, 7 de Setembro, 57.

B. Saraiva & Comp., Casa Cavallier — São José, 84.

J. Teixeira de Carvalho & Comp. Ltda., Casa Cruz — Ramalho Ortigão, 26.

Ferreira de Matos & Comp., Casa Matos — Ramalho Ortigão, 24.

J. G. Pereira & Comp., Papelaria Brasil — Buenos Aires, 192/6.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 784 — Transmite a portaria n. 248 de 9 do mês vigente, em virtude da qual o Sr. ministro designou Antônio Rodrigues de Almeida, zootécnico, classe L, e Augusto de Oliveira Lopes, inspetor de Produtos de Origem Animal, classe K, para, em comissão, nos Estados Unidos da América do Norte, procederem a aquisição de reprodutores nos termos da sub-consignação 8, Consignação — Diversas, da Verba 3ª do Orçamento vigente deste ministério, concedendo a cada um dos funcionários citados uma ajuda de custo de 19.000\$000.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 785 — Transmite a portaria n. 247 de 9 do mês vigente, em virtude da qual o Sr. ministro designou Antônio Teixeira Viana, zootécnico, classe L, e Américo de Sousa Braga, biólogo, classe L, para, em comissão na Europa, procederem a aquisição de reprodutores nos termos da sub-consignação 8, Consignação — Diversas, da Verba 3ª do Orçamento vigente deste ministério, concedendo a cada um dos funcionários citados uma ajuda de custo de 19.000\$000.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 786 — Transmite a portaria do Sr. ministro, n. 240, de 7 de junho corrente, pela qual foi designado o agrônomo D. N. P. V., classe G, interino, Rômulo Peltier Gonçalves, para ter exercício, até ulterior deliberação, na Diretoria do Ensino Agrícola.

Dia 10

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 787 — Verificando o S. P. que as comunicações de diárias vencidas pelos funcionários desse Departamento, quando em serviço fora da sede, não vêm sendo feitas com regularidade, solicita vossas providências no sentido de ser rigorosamente observado o disposto no inciso C da portaria do Sr. ministro, de 3 de março de 1936.

— Idênticos para D. N. P. V. — D. N. P. M. — D. C. — D. E. C. e D. O. D. P.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 788 — Transmite, a portaria n. 205, de 6 do corrente mês do Sr. ministro, pela qual foram concedidos seis meses de licença, de conformidade com o disposto no artigo I do dec. n. 42, de 15 de abril de 1935, a Taltibio Gomes da Silveira, inspetor de Produtos de Origem Animal, classe K, do quadro único deste ministério, com exercício no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, desse Departamento.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Plantas Têxteis:

N. 789 — Comunica que o almoxarife, classe E, Raimundo Cavalcanti, nomeado por decreto de 25 de maio último, tomou posse e entrou em exercício neste Serviço a 30 do mesmo mês.

Remete a portaria de designação n. 193, de 6 do corrente, do mesmo funcionário, para ter exercício neste Serviço.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 791 — Solicita vossas providências no sentido de ser descontado na folha de pagamento de extranumerário, José Herrero Ramos, trabalhador de 3ª classe desse Instituto, o prêmio mensal, obrigatório de 4\$800, a favor do Instituto Nacional de Previdência, a partir de 1 do corrente mês, durante 360 meses, correspondente à inscrição inicial do pecúlio n. 94.492 e mais a quantia de 18\$000 referente a emolumentos, a qual deverá ser cobrada somente neste mês, conforme comunicação feita pelo memorandum n. 38-1.015, do referido Instituto em 1 de maio próximo findo.

Outrossim, pede descontar a importância de 23\$000 em 5 prestações mensais iguais de 4\$600, a começar deste mês, referente a indenização de prêmios em atraso de janeiro a maio p. passados.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 792 — Solicita providências no sentido de ser descontado na folha de pagamento do extranumerário Mateus Camardola, guarda de 3ª classe desse Instituto, o prêmio mensal, obrigatório, de 4\$800 em favor do Instituto Nacional de Previdência, a partir de 1 de junho corrente, durante 360 meses, correspondente à inscrição inicial do pecúlio n. 94.493 e mais a quantia de 18\$000 referente a emolumentos, a qual deverá ser cobrada somente neste mês, conforme comunicação feita pelo memorando n. 38-1.014, do referido Instituto, em 1 de maio próximo findo.

Outrossim, pede descontar a importância de 24\$000, em cinco prestações mensais iguais de 4\$800, a começar deste mês, referente a indenização de prêmios em atraso de janeiro a maio próximo passados.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 793 — Solicita providências no sentido de ser descontado na folha de pagamento do extranumerário João Bauer, guarda de 3ª classe desse Instituto, o prêmio mensal, obrigatório, de 4\$800 em favor do Instituto Nacional de Previdência, a partir de 1 de junho corrente, durante 360 meses, correspondente à inscrição inicial do pecúlio n. 94.494 e mais a quantia de 18\$000 referente a emolumentos, a qual deverá ser cobrada somente neste mês, conforme comunicação feita pelo memorando n. 38-1.016, do referido Instituto, em 1 de maio próximo findo.

Outrossim, pede descontar a importância de 24\$500 em cinco prestações mensais iguais de 4\$900, a começar deste mês, referente a indenização de prêmios em atraso de janeiro a maio.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 794 — Solicita providências no sentido de ser descontado na folha de pagamento do extranumerário Sócrates Vidai de Andrade, trabalhador de 3ª classe desse Instituto, o prêmio mensal, obrigatório, de 4\$800 em favor do Instituto Nacional de Previdência, a partir de 1 do corrente, durante 360 meses correspondente a inscrição inicial do pecúlio n. 94.495 e mais a quantia de 18\$000 referente a emolumentos a qual deverá ser cobrada somente neste mês, conforme comunicação feita pelo memorando n. 38-1.017, do referido Instituto, em 1 de maio próximo passado.

Outrossim, pede descontar a importância de 24\$000 e cinco prestações mensais iguais de 4\$800, a começar deste mês, que corresponde a indenização de prêmios em atraso de janeiro a maio próximo passados.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 795 — Solicita providências no sentido de ser descontado na folha de pagamento do extranumerário Heráclito Fidelis dos Santos, guarda de 3ª classe desse Instituto, o prêmio mensal, obrigatório, de 7\$200 a favor do Instituto Nacional de Previdência, a partir de 1 do corrente mês, durante 300 meses correspondente à inscrição inicial do pecúlio n. 94.496 e mais a quantia de 18\$000 referente a emolumentos, a qual deverá ser cobrada somente neste mês, conforme comunicação feita pelo memorando n. 38-1.019, do referido Instituto, em 1 de maio próximo findo.

Outrossim, pede descontar a importância de 36\$000 em cinco prestações mensais iguais de 7\$200, a começar deste mês, referente a indenização de prêmios em atraso de janeiro a maio próximo passados.

10 de junho de 1938

Ao Sr. diretor do Instituto de Química Agrícola:

N. 796 — Solicita providências no sentido de ser descontado na folha de pagamento do extranumerário Afonso d'Alincourt Fonseca, auxiliar técnico de primeira classe desse Instituto, o prêmio mensal obrigatório, de 19\$200, a favor do Instituto Nacional de Previdência, a partir de 1 do corrente mês, durante 360 meses, correspondente à inscrição inicial do pecúlio n. 95.636 e mais a quantia de 18\$ referente a emolumentos, a qual deverá ser cobrada somente neste mês, conforme comunicação feita pelo memorandum n. 38-1.047 do referido Instituto.

Outrossim, pede descontar a importância de 36\$400, em 2 prestações mensais, iguais de 19\$200 a começar deste mês, referente a indenização de prêmios em atraso de abril e maio próximo passados.

Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 797 — Declara que o Sr. ministro, tendo em vista o processo S. P. 2.211-38, relativo a ajuda de custo requerida pelo Sr. Lauro Chaves Ferreira, oficial administrativo, classe L, com exercício nessa Diretoria, exarou, em 7 do corrente, o seguinte despacho: "De acordo, arbitro um mês de vencimentos, dando o prazo de 30 dias para terminar o inquirito. 7-6-938. — P. Costa".

Ao Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 798 — Solicita providências no sentido de ser descontado na folha de pagamento do extranumerário Otton Barros de Carvalho, adjunto de arquivista de quinta classe, desse Serviço, o prêmio mensal, obrigatório, de 8\$700 a favor do Instituto Nacional de Previdência, a partir de 1 do corrente, durante 360 meses, correspondente à inscrição inicial do pecúlio n. 95.634 e mais a quantia de 18\$ de emolumentos, cuja cobrança deve ser efetuada somente este mês, conforme comunicação feita pelo memorandum n. 38-1.046, do referido Instituto, em 1 de maio próximo passado.

Outrossim, pede descontar a importância de 43\$500 em 5 prestações mensais iguais de 8\$700, a começar deste mês, referente a indenização de prêmios em atraso de janeiro a maio próximo passados.

Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 799 — Comunica que, por decreto de 25 de maio último, foi promovido à classe J da carreira de agrônomo D. N. P. V. o de classe I, Childerico Bevilacqua.

Tomou posse neste Serviço a 6 do corrente, sendo designado para ter exercício na Estação Experimental de Viticultura e Enologia de Caldas.

Para efeito de pagamento, pede providências no sentido de ser distribuído, à delegacia fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, o crédito correspondente aos vencimentos de Padrão J, o qual será destacado da dotação transferida para essa classe pelos decretos 1.893, de 18-8-37, 2.088, de 25-10-37 e 2.393 de 16-2-38.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 800 — Tendo em vista o ofício n. 651, de 9 de maio último, em que foi comunicado haver sido designado o desenhista classe "K", Roberto Musso, para substituir, na sua ausência, o engenheiro rural, classe "L", Pascoal Vilaboim, por se achar o mesmo em serviço no norte do país, solicita os necessários esclarecimentos relativamente a essa designação, uma vez que as substituições de funcionários devem dar-se dentro da mesma carreira.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Caça e Pesca:

N. 801 — Solicita providências no sentido de ser descontado na folha de pagamento do extranumerário Wilton Cardoso Marques, auxiliar de 3ª classe desse serviço, o prêmio mensal, obrigatório, de 9\$300 a favor do Instituto Nacional de Previdência, a partir de 1 do corrente mês, durante 360 meses, correspondente à inscrição qual deverá ser cobrada somente neste mês, conforme comunicação feita pelo memorandum n. 381.044, do referido instituto, em 1 de maio próximo passado.

Outrossim, peço descontar a importância de 18\$600 em duas prestações mensais iguais de 9\$300 a começar deste mês referente à indenização de prêmios em atraso de abril e maio próximo passado.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Animal:

N. 802 — Em referência ao ofício n. 688, de 30 de maio próximo passado, informar que o nome do consignante em questão é Bernardino Francisco Dias e não como constou da aludida relação.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 803 — Comunica, que por decreto de 18 de maio último, foi nomeado Camel Simão para exercer interinamente o cargo de Químico D. N. P. V., classe "G", do qual tomou posse neste serviço a 7 do corrente, tendo sido designado na mesma data, para ter exercício no Instituto de Química Agrícola.

Para efeito de pagamento de vencimentos desse funcionário, pede providências no sentido de ser distribuído ao Tesouro Nacional o crédito necessário, o qual foi transferido para a classe aludida pelo decreto n. 2.471, de 8 de março último que extinguiu um cargo da classe "J", da carreira de Química Agrícola, vago em virtude de opção de Antenor da Silva. Peixoto.

— Ao Sr. diretor do Serviço das Plantas Têxteis:

N. 804 — Não podendo o S. P., por falta de elementos, fazer a classificação básica da carreira de Fiscal de Plantas Têxteis, solicita providências no sentido de ser remetido, nos termos do artigo 67 do Regulamento da S. E. N. A., em vigor, o tempo de serviço, de acordo com os dados mencionados em relação.

— Ao Sr. Lauro Chaves Ferreira, oficial administrativo classe I, da Diretoria de Contabilidade:

N. 805 — Comunica que, por portaria n. 202, de 6 do corrente, do Sr. ministro, foi designado para fazer parte da Comissão de Inquérito que deverá apurar as irregularidades apontadas pela Diretoria de Estatística da Produção no processo protocolado nessa Diretoria sob o n. DC 4.269-38.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Contabilidade:

N. 806 — Comunica, que o Sr. ministro, por portaria n. 202, de 6 do corrente, designou o oficial administrativo, classe L, Lauro Chaves Ferreira, com exercício nessa Diretoria, para fazer parte da Comissão de Inquérito que deverá apurar as irregularidades apontadas pela Diretoria de Estatística da Produção, no processo protocolado sob o n. DC 4.269-38.

— Ao Sr. Leandro Pereira de Cunha, oficial administrativo, classe I, do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 807 — Comunica, que por portaria n. 202, de 6 do corrente, do Sr. ministro, foi designado para fazer parte da Comissão de Inquérito que deverá apurar as irregularidades apontadas pela Diretoria de Estatística da Produção no processo protocolado na Diretoria de Contabilidade sob o n. DC 4.269-38.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 808 — Comunica, que o Sr. ministro, por portaria n. 202, de 6 do corrente, designou o oficial administrativo, classe I, Leandro Pereira da Cunha, com exercício nesse Departamento, para fazer parte da Comissão de Inquérito que deverá apurar as irregularidades apontadas pela Diretoria de Estatística da Produção no processo protocolado na Diretoria de Contabilidade sob o número DC. 4.269-38.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência deste Ministério:

N. 809 — Transmite a relação em 3 vias, da classificação por ordem de antiguidade dos funcionários da carreira de agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, do quadro único deste Ministério,

alterada à vista da exposição de motivos n. 3.693-38 do C.F. D. P. C., quanto ao agrônomo Euclides Eugênio do Vale Bentes.

Outrossim, remete uma via da relação de classificação em 1 de janeiro de 1938 da carreira de oficial administrativo, classe H, também do quadro único deste Ministério.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 810 — Comunica, que o S.G. examinou proposta contida no ofício n. 796 de 27 de maio último, constatando a deficiência dos documentos apresentados pelo candidato Alípio Vital de Oliveira que, em vez de apresentar a respectiva carteira de reservista, fê-lo com a carteira de marinheiro, que não preenche as exigências do Serviço Militar.

Outrossim, comunica que o S.G. resolveu submeter à consideração da Comissão de Eficiência a proposta formulada, excluindo, porém, o nome do candidato acima referido.

Diretoria do Ensino Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de maio de 1938

Jalmar Mota Vasconcelos (1.603-38). — Pedindo o registro do seu diploma. — Registre-se.

Dia 30

José Pinto Guterres (1.587-38). — Pedindo o registro do título de técnico rural. — Satisfaça as exigências da informação.

Eumenes Marcondes de Melo (1.612-38). — Pedindo o registro do seu diploma de agrônomo. — Pague a multa que arbitro em 200\$000 e apresente a prova de quitação com o serviço militar.

Moacir Pedro Lebre de Sampaio (1.630-38). — Pedindo o registro do seu diploma de engenheiro agrônomo. — Registre-se.

Diretoria da Organização e Defesa da Produção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de maio de 1938

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 599 — Solicitando o pagamento da folha de remuneração mensal de maio do corrente ano, do pessoal extranumerário desta Diretoria.

Dia 25

Ao diretor da Contabilidade:

N. 600 — Remetendo a proposta orçamentária para o exercício de 1939.

— Ao Sr. Aires de Araújo Azevedo:

N. 601 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu designá-lo para levantar um inquérito sobre os salários rurais, no Distrito Federal.

Dia 26

— Ao Sr. inspetor desta Diretoria no Estado de São Paulo:

N. 603 — Levando ao conhecimento que a representação contra a Cooperativa de Crédito e Construções do Funcionismo Público de São Paulo, feita pela Sra. D. Dinorá Dias César, foi resolvida favoravelmente à Cooperativa.

— Ao chefe do Departamento Financeiro da Rede Mineira de Viação:

N. 606 — Respondendo ofício n. 38-554, de 22 de março de 1938, informa que o pagamento deve ser requerido ao Sr. ministro da Agricultura por "exercícios findos".

— Ao diretor do Serviço de Irrigação e Reflorestamento e Colonização:

N. 608 — Comunicando que o engenheiro rural, classe J, Alberto Ravache, compareceu regularmente ao serviço durante o corrente mês.

Dia 27

Ao diretor da Contabilidade:

N. 611 — Remetendo relação suplementar das diárias abonadas no mês de abril do corrente ano, ao econômico rural, classe J, Eugênio Bartolomeu dos Reis.

N. 612 — Remetendo relação das diárias abonadas, no mês de abril do corrente ano, do pessoal extranumerário desta Diretoria.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal:

N. 613 — Comunicando, em referência à circular n. 582, não ter esta Diretoria, até a presente data, conhecimento de ter sido detido, pela Polícia Federal ou dos Estados qualquer um dos seus funcionários.

Dia 30

Ao diretor da Contabilidade:

N. 614 — Comunicando que o extranumerário, mensalista, desta Diretoria, Raimundo Régio Barros de Sousa, tem sua sede funcional na Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Dia 31

Ao diretor da Contabilidade:

N. 616 — Solicitando o pagamento das contas de 15\$100, 17\$000, 17\$000, 83\$500, 46\$900 e 149\$200 à The Leopoldina Railway

Company Limited, provenientes de passagens concedidas aos funcionários desta Diretoria.

N. 618 — Solicitando o pagamento da folha suplementar de diárias referente ao mês de abril do corrente ano, a que fez jus o economista rural, classe J, Eugênio Bartolomeu dos Reis por serviços prestados fora da sede.

N. 621 — Solicitando o pagamento da folha de diárias, referente ao mês de abril do corrente ano, a que fizeram jus os extranumerários desta Diretoria.

Dia 1 de junho de 1938

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 623 — Levando ao conhecimento, que por iniciativa dos funcionários desta Diretoria, foi inaugurado no salão das Secções um retrato do Exmo. Sr. Presidente da República.

— Ao secretário do Interior e Justiça do Distrito Federal:

N. 624 — Apresentando o Dr. Tertuliano de Menezes Mitchell, funcionário desta Diretoria, ora incumbido de iniciar um trabalho de investigação e estatística sobre cooperativas escolares do Distrito Federal.

Dia 2

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 623 — Remetendo os pedidos ns. 104.055 a 104.061, relativos a material de expediente, iluminação, asseio e higiene, necessários a esta Diretoria, durante o corrente exercício.

— Ao secretário da Diretoria do Interior e Justiça da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 633 — Apresentando o Dr. Aires de Araujo Azevedo que está incumbido pelo Sr. ministro da Agricultura de levantar um inquérito sobre os salários rurais no Distrito Federal.

— Ao assistente técnico de 1ª classe, desta Diretoria:

N. 635 — Remetendo o processo n. 174, de 1933, para efeito do despacho de fls. 34 do processo n. 3.629-37, águale anexo.

— Ao diretor do Serviço do Fomento Agrícola:

N. 638 — Passando ás vossas mãos uma carta do Sr. A. Amort, que está interessado na cultura do trigo, agradece as providências no sentido do assunto ser estudado pela secção desse Serviço incumbida da intensificação do plantio do referido cereal.

— Ao Sr. diretor da Usina Elétrica "Dreizehnlinjen":

N. 639 — Levando ao conhecimento ter encaminhado o assunto constante da carta de 8 de maio de 1938, ao Sr. diretor do Serviço do Fomento Agrícola, do Ministério da Agricultura, que por intermédio da secção encarregada, vos prestará informações e esclarecimentos necessários.

— Ao presidente da Cooperativa de Laticínios Bagéense:

N. 642 — Respondendo telegrama de 25 de junho do corrente ano, científica das alterações a serem procedidas nos documentos da entidade e as quais são as seguintes: 1ª) modificar a redação do artigo 7 e de seus estatutos determinando, claramente, o número mínimo e máximo das quotas que cada associado pode possuir (§ 1º do art. 9º do decreto n. 24.647); 2ª) alterar igualmente o art. 56 para ajustá-lo ás exigências do § 1º do art. 31 do mesmo decreto, fazendo constar metade mais, onde está, apenas, metade; isto feito, cumpre ainda fazer prova de haver depositado no cartório do Registro de Títulos e Documentos, em duplicata, cópia do ato constitutivo; exemplar dos estatutos sociais, si não estiverem transcritos no ato constitutivo e lista nominativa dos sócios.

Dia 6

— Ao presidente da Sociedade dos Auxiliares do Comércio e Indústria do Brasil:

N. 648 — Comunicando que, em face do parecer do consultor jurídico e despacho do Sr. ministro, teve esse consórcio, em 4 de junho de 1938, cancelado o seu registro nesta Diretoria; ainda em face daquele parecer, entrará esse consórcio em imediata liquidação, ressaltados os interesses do Tesouro Nacional.

— Ao presidente do Consórcio Profissional Cooperativo dos Funcionários do Ministério da Agricultura:

N. 649 — Idêntico.

— Ao prefeito municipal de Teresópolis:

N. 650 — Apresentando o ajudante técnico desta Diretoria, Dr. João Soares Palmeira, que vai a esse município estudar as condições econômicas da cultura de flores e colher dados estatísticos sobre a produção de frutas e hortaliças.

— Ao Sr. Alberto da Rosa Pinheiro:

N. 651 — Enviando cópia dactilográfica do resultado do exame feito nas flores atacadas e colhidas nesse município pelo Sr. João Soares Palmeira, ajudante técnico desta Diretoria.

Dia 7

Ao presidente da Cooperativa Agrária de Consumo Fraternidade:

N. 654 — Comunicando em solução ao requerimento no qual solicita providências no sentido de isentar a Cooperativa de Consumo "Fraternidade" dos impostos estaduais, que o Sr. ministro da Agricultura, determinou providenciar junto ao ilustre intervenor federal no Estado do Paraná, solicitando a isenção pleiteada.

— Ao presidente da Caixa de Crédito dos Bancários de Pernambuco:

N. 655 — Em aditamento ao ofício n. 392, desta Diretoria, comunica que os documentos solicitados, são os referentes á constituição da Caixa de Empréstimos fundada pelo pelo Sindicato dos Bancários.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Pessoal

PORTARIA

O ministro de Estado resolve designar, de acordo com o art. 39 parágrafo único, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Elisabeth Barroso de Melo, nomeada escriturário da classe E, do quadro único deste Ministério, por decreto de 9 do corrente mês de junho, para ter exercício no Departamento Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1938. — João Carlos Vital.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de junho de 1938

Foram assinados os títulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 anos (patentes de invenção):

Morita Takesi, para "um novo aparelho para semear sementes de algodão e outras" (depósito n. 837, a 29 de setembro de 1934, na Inspeção Regional deste Ministério em São Paulo). (Termo n. 14.302.)

Vincenzo Bortoluzzi e Cav. Carlos Tonanni, para "uma máquina para beneficiar café, cacau e outros produtos" (depósito n. 1.535, a 21 de janeiro de 1937, idem). (Termo n. 18.268.)

Phillips Screw Company, cessionária de Henry Frank Phillips, para "um dispositivo para unir parafusos a chaves de parafusos" (depósito n. 15.464, a 3 de julho de 1935, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

The Crosley Radio Corporation, cessionária de André Alexis Cuetto, John Wesley Dunn, Lewis M. Crosley e Fred E. Johnston, para "aperfeiçoamentos em processos e aparelhos terapêuticos para estimular o crescimento do cabelo no couro cabeludo" (depósito n. 17.714, a 6 de novembro de 1936, idem).

Arnold Allen Alfred Harvut, para "um torpedo aéreo" (depósito n. 17.733, a 11 de novembro de 1936, idem).

Karl Ruetz, para "um fecho de correção para tubos ou outros vasilhames" (depósito n. 18.604, a 7 de maio de 1937, idem).

Ruhrchemie Aktiengesellschaft, para "um processo para a execução da síntese de gasolina" (depósito n. 18.768, a 31 de maio de 1937, idem).

Leroy Lincoln Salfisberg, para "aperfeiçoamentos em e referentes a sacos de borracha" (depósito n. 18.888, a 17 de junho de 1937, idem).

Idefonso Spitzner e Frederico Fridlund, para "um processo e aparelho para a fabricação de cal hidratada" (depósito n. 18.931, a 26 de junho de 1937, idem).

Usina Queiroz Júnior Limitada, para "aperfeiçoamentos em arvelas ou rabiças de arados" (depósito n. 18.998, a 8 de julho de 1937, idem).

Ceskoslovenská Zbrojovka, A. S., Brno, cessionária de Vaclav Holek, para "um mecanismo de disparo para armas de fogo automático" (depósito n. 19.046, a 17 de julho de 1937, idem).

Standard Oil Development Co., cessionária de E. Cannon e James L. Foster, para "um cimento e operações de cimentação" (depósito n. 19.074, a 22 de julho de 1937, idem).

Companhia Johnson & Johnson do Brasil, para "aperfeiçoamentos em pastas de algodão comprimido destinadas a filtração" (depósito n. 19.078, a 23 de julho de 1937, idem).

Southland Cotton Oil Company, cessionária de Dick Taylor, para "aperfeiçoamentos em aparelhos coletores de fibras" (depósito número n. 19.133, a 31 de julho de 1937, idem).

C. Lorenz Aktiengesellschaft, para "um dispositivo para construção de filtros elétricos" (depósito n. 19.327, a 6 de setembro de 1937, idem).

Imperial Chemical Industries Limited, cessionária de Eric William Fawcett, para "produção de compostos orgânicos halogenados" (depósito n. 19.341, a 10 de setembro de 1937, idem).

Alvaro Pinheiro Machado Toloso e Júlio Oliveri, para "uma máquina para tragar metais derretidos para formação de esferas" (depósito n. 19.425, a 22 de setembro de 1937, idem).

John Dennis Walker e Alexander Mathieson and Sons Limited, para "aperfeiçoamentos em tarrachas para abrir roscas em metais" (depósito n. 19.455, a 28 de setembro de 1937, idem).

Perosa Corporation, para "um processo de fabricação de ligas leves do berílio" (depósito n. 19.616, a 26 de outubro de 1937, idem).

Claude Horten Coleman, para "um processo para temperar metais e ligas" (depósito n. 19.643, a 29 de outubro de 1937, idem).

— Por 10 anos (patentes de modelo de utilidade):

Joaquim Rodríguez Perez, para "um novo tipo de puxador para fechaduras" (depósito n. 1.573, de 17 de março de 1937, na Inspeção Regional deste Ministério em São Paulo); (termo n. 18.579);

E. Réia & Comp. Ltda., para "um novo tipo de fogão a gás com uma boca provida de acendedor a gás para queimar carvão vegetal ou mineral" (depósito n. 1.614, a 22 de abril de 1937, idem); (termo n. 18.701);

Eduardo Guinle Filho, para "uma aba protetora para uso nos cabeleiros" (depósito n. 18.661, a 18 de maio de 1937, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Dia 28

Ao presidente do Sindicato União dos Operários Estivadores:

N. 125 — Transmittindo com referência ao assunto do officio n. 1.630, de 17 de maio último, deste Departamento, para conhecimento da comissão executiva e imediato cumprimento, despacho do Sr. ministro do Trabalho, proferido nos autos do processo D. N. T. 5.862-38, cujo teor é o seguinte: "Só as assembléias gerais têm competência para suspender os membros do Conselho Fiscal. O presidente, apoiado pela Comissão Executiva, exorbitou de suas funções, aplicand penalidades que não eram de sua alçada. O ministério, tomando conhecimento do fato, só podia ter uma atitude, a de anular o ato irregular, mandando que os associados afastados reassumissem o exercício de suas funções no Conselho Fiscal. Nem se compreende uma atitude de expectativa diante de um flagrante desrespeito a disposições taxativas dos estatutos. Não cabe, pois, outra interpretação ao despacho de fls., se não a que restabelece integralmente o direito ferido. Volte o processo ao D. N. T. para fazer cumprir-lo imediatamente, prosseguindo no estudo cuidadoso das origens e do mérito da questão inicial."

Em 27 de maio de 1938. — J. Vital."

— Ao diretor interino da 4ª seção:

N. 126 — Remetendo, em solução ao officio n. 4.358, de 20 de maio último, uma relação nominal dos funcionários que servem na secretaria.

Dia 31

Ao diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 127 — Encaminhando o officio n. 1.016, da Inspetoria Regional do Paraná, que foi, por equívoco, remetido a esta repartição.

— Ao presidente do Sindicato União dos Operários Estivadores:

N. 128 — Transmittindo despacho que o Sr. ministro exarou no pedido de reconsideração que aquele sindicato dirigiu a S. Ex., sobre o objeto do processo D. N. T. 5.862, nos seguintes termos: "O sindicato deve, dentro do prazo de dez dias, realizar a assembléia geral. A entrega dos documentos referidos no presente requerimento deve ser feita mediante protocolo."

Em 30 de maio de 1938. — J. Vital."

— Ao chefe do Serviço de Divulgação:

N. 129 — Solicitando providências no sentido da remessa a este Departamento de oito fotografias de S. Ex., o senhor Presidente da República, afim de serem colocadas nas diversas dependências desta repartição.

— Ao Sr. delegado do 11º distrito policial:

N. 130 — Remetendo, por cópia autenticada documentos contendo declarações do ex-tesoureiro da Sociedade de Resistência dos Trabalhadores de Trapiches e Armazens de Café, o Sr. Romualdo José do Bomfim, referentes ao desfalque verificado naquela sociedade.

Segunda seção

Processos despachados:

Dia 31 de maio de 1938

DNT. 21.802-36 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, L. Miller & Comp.; artigo 2.º letras A, B, C e D, do decreto número 22.042, de 3 de novembro de 1932. — Como proposto. (Propõe a Seção apresente a firma autuada uma defesa para cada termo lavrado, porquanto se trata de decretos diversos e não uma defesa para três termos conforme a apresentada).

Dia 1 de junho de 1938

DNT. 15.852-36 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Avelino Segadaís; infração: artigo 7.º e 10 § único do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. — Estando findo, archive-se.

DNT. 7.455-38 — Banco do Brasil, encaminhando duas convenções, coletivas de trabalho, ajustadas com vários empregados. — Nego registro á presente convenção, com fundamento no despacho do D. N. T. 5.739-38, por se tratar de caso absolutamente idêntico. — Ante-se cópia do despacho referido á comunicação que se fizer ao Banco do Brasil.

DNT. 7.774-38 — Sindicato dos Ferrovirios da Estrada de Ferro Sorocabana. — Cumpra-se a Lei do Sêlo.

DNT. 4.752-38 — Juizo Privativo de Acidentes no Trabalho, remetendo cópia autêntica da ação de acidente em que foi vítima, Manuel Vital de Moura; e responsável, Condoril & Paint S. A. — Cumpra-se a Lei do Sêlo.

DNT. 5.556-38 — Juizo Privativo de Acidentes no Trabalho, remetendo cópia autêntica do processo de acidente, em que foi vítima Joaquim Ferreira Soares; e responsável, Hugo Fleischer. — Em face da comunicação feita pelo Juizo de Direito Privativo de

Acidentes no Trabalho, imponho, nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, á firma Hugo Fleischer, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por infração do art. 44, do referido decreto.

DNT. 18.579-38 — Juizo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, remetendo cópia autêntica do processo de acidente, em que foi vítima, Crivalli Michelli; e responsável, Società Nazionale Dante Alighieri. — Archive-se, á vista das informações.

Dia 2

DNT. 152-E-33 — Enoch Lima de Faria, reclamando contra a Empresa Viação Vera Cruz. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT. 3.695-38 — Banco do Brasil — Convenção Coletiva de Trabalho. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT. 26.400-36 — Araújo & Marques — Relevação de multa imposta no processo n. 27.170-35. — Cumpra-se a Lei do Sêlo.

DNT. 6.584-36 — Juizo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, remetendo cópia autêntica dos autos da ação de acidente em que foi vítima, Olímpio Soares; e responsável, Afonso de Cár. — Em face da comunicação feita pelo Juizo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, imponho, nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, á firma Afonso de Cár, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por infração do art. 44, do referido decreto.

EXPEDIENTE DA 3ª SEÇÃO

Offícios:

N. 294 — Sr. Cleber Gonçalves de Oliveira. — Compareça a esta repartição, afim de prestar esclarecimentos relativos ao DNT. 15.674-35.

N. 295 — Companhia Comércio e Navegação — Solicitando a exhibir nesta repartição, o original do recibo firmado por Jaime Fernandes Lima no D. N. T. 16.936-35.

N. 296 — Presidente da Aliança dos Operários na Indústria da C. Civil — Comunicando que, de acordo com o resultado do DNT. 20.745-35, em que são partes Antônio José Rodrigues e A. Bauman & Companhia pode o reclamante requerer, por intermédio deste Departamento o levantamento da importância de 135\$000 depositado na Recebedoria do D. Federal.

N. 297 — Sindicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escritórios de Estaleiros, Empresas e Agências de Navegação Nacionais e Estrangeiras — Solicitando comparecimento nesta repartição de seu associado, Manuel Ferreira Filho, afim de tomar conhecimento da solução dada ao DNT. 13.760-35.

N. 298 — Sindicato dos Garçons do Rio de Janeiro. — Compareça a esta repartição, afim de satisfazer a exigência constante do despacho proferido no DNT. 11.801-35.

N. 299 — Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e C. Anexas — Solicitando comparecimento de seu associado Crispiano Felix Araujo, afim de renovar ou ratificar a petição que originou o DNT. 3.180-35.

N. 300 — Presidente da União dos Trabalhadores em Padarias — Solicitando comparecimento de seu associado Lino Corso, afim de apresentar a sua carteira profissional. (DNT. 20.113-35).

N. 301 — Singer Sewing Machine Company — Convidando a requerer á Recebedoria do D. Federal o levantamento das importâncias a que tem direito referentes á relevação da multa que vos foi imposta e a redução da indenização a pagar ao reclamante. (DNT. 12.128-36).

N. 302 — Sr. inspetor da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho — Remetendo DNT. 1.832-38.

N. 21.401-36 — Carlos Correia Tavares, reclamando férias contra Santos Seabra & Cia. Ltd. — Sele o requerimento.

N. 9.486-35 — José Narciso Silva, reclamando férias contra Freire & Sodré. — Compareça o reclamante a este Departamento afim de prestar esclarecimentos relativos ao DNT. 9.486-35.

N. 16.195-36 — Orlando Batista de Oliveira, reclamando férias contra V. Alves Lamas. — Compareça o reclamante aos escritórios da firma reclamada, afim de receber a indenização a que tem direito.

N. 12.239-34 — João Batista, reclamando férias contra a Companhia Construtora Pedernheiras S. A. — Compareça o reclamante aos escritórios da firma reclamada, afim de receber a indenização a que tem direito.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 9 de junho de 1938

Proc. SIP 4.120-38 — Manuel Pereira reclamando contra Domingos Cesário. — Tendo a firma Domingos Cesário cumprido o disposto no artigo 10 do decreto 22.036, de 29 de outubro de 1932, conforme a informação da 4ª divisão, determino o cancelamento do termo de fls. 2 e o arquivamento do processo.

Dia 10

Processo SIP. 6.035-38 — Autuante, Paulo Muniz; autuado, M. Wanderley, reclamante, Dante Fernandes Ribeiro, portador da carteira profissional n. 30.111 da 29ª série.

Imponho à firma M. Wanderley, estabelecida à avenida 110 Branco n. 52, sala 57, a multa de duzentos mil réis (200\$000) prevista no parágrafo 2º do artigo 10 do decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter a mesma se negado a anotar a carteira profissional n. 30.111, da 29ª série e pertencente ao seu ex-empregado Dante Fernandes Ribeiro, conforme ficou aprovado nos presentes autos.

Processo SIP. 8.279-38 — Autuante, Milton Mariano Costa; autuados, Persegani & Companhia Limitada; reclamante, José Souto Arguiles, portador da carteira profissional n. 71.316 da 27ª série.

Imponho a firma Persegani & Companhia Limitada, estabelecida à rua Sacadura Cabral n. 59, a multa de duzentos mil réis (200\$000) prevista no parágrafo 2º do artigo 10 do decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter a mesma se negado a anotar a data de saída na carteira profissional n. 71.316 da 27ª série e pertencente ao seu ex-empregado José Souto Arguiles, conforme ficou apurado nos presentes autos.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 28 de maio de 1938

Processos comuns:

N. 10.675-38 — Requerente, Bernardino Nunes de Sousa. — Indeferido.

N. 9.920-38 — Requerente, Rogino de Maranhão Carvalho. — A permuta foi feita pelo prazo de seis meses. — Voltem os funcionários aos seus lugares, uma vez que já excedeu de muito o prazo concedido.

N. 10.970-38 — Requerente, Amir de Dorneles. — Deferido.

N. 11.507-38 — Requerente, Eli de Lamare. — Deferido.

N. 9.724-38 — Requerente, Gladstone d'Avila Parente. — Mantenho o meu despacho de fls., cabendo ao requerente inscrever-se oportunamente na Carteira Hipotecária.

N. 4.751-38 — Requerente, Orlando de Penaforte Caldas. — Certifique-se o que consta da informação de fls. 3.

N. 9.965-38 — Requerente, Pedro Rebouças de Carvalho. — Embora não esteja na obrigação contratual do Sr. Pedro Rebouças de Carvalho, a fiscalização de que trata a informação de fls., força é reconhecer e aplaudir o seu interesse em benefício do Instituto.

N. 11.537-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Autorizo.

N. 11.538-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 6.561-38 — Requerente, Leontina Couto de Almeida. — Deferido.

Inscrição a pecúlio:

N. 54.817 — Contribuinte, Everardo Ferreira Soares. — Tratando-se de funcionário que exercia funções de cargo interino, cancela-se a presente inscrição e promove-se o expediente acima indicado.

N. 84.641 — Contribuinte, Emanuel Gonçalves Bastos. — Cancela-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 43.382 — Contribuinte, Cantidiano Serôa da Mota. — Indeferido.

N. 48.710 — Contribuinte, Benedito José Vieira. — Cancela-se "ex-vi" no parágrafo único do art. 21 do decreto n. 24.563.

N. 51.546 — Contribuinte, Luiz Antônio de Sousa Leão. — Tratando-se de funcionário que exerce funções de cargo interino, cancela-se.

Processos comuns:

N. 11.603-38 — Requerente, Comissão de Compras.

N. 11.602-38 — Requerente, Comissão de Compras.

N. 11.601-38 — Requerente, Comissão de Compras.

N. 10.196-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 11.541-38 — Requerente, Joaquim da Costa de Oliveira e Pa. — Justifique-se.

N. 11.536-38 — Requerente, Joaquim Veríssimo de Cerqueira Lima. — Indeferido.

N. 11.580-38 — Requerente, Osmar Graça. — Deferido.

N. 11.589-38 — Requerente, Zilca Selos. — Deferido.

N. 6.826-38 — Requerente, Lindaura Clara Soares. — Deferido.

Habitações a pecúlio:

N. 1.273 — Contribuinte, Albino José dos Santos. — Dê-se conhecimento ao interessado, do parecer de fls. retro, da Procuradoria.

N. 4.476 — Contribuinte, Pedro Gonçalves dos Santos. — Satisfaçam-se as exigências do parecer da Procuradoria, a fls. retro.

N. 4.473 — Contribuinte, José das Chagas. — Satisfaça a interessada, as exigências do parecer supra.

N. 4.416 — Contribuinte, Francelino Cardoso de Magalhães. — Proceda-se de acordo com o parecer supra, do Dr. Procurador.

Processos hipotecários:

N. 10-486 — Contribuinte, Júlio Galas. — Indeferido, em face das informações de fls. retro.

N. 11-691 — Contribuinte, Ester Rodrigues Moreno. — Satisfaçam-se as exigências do parecer supra, da Procuradoria.

Inscrições a pecúlio:

N. 8.013 — Contribuinte, Lourença Evaristina da Veiga. — Cancele-se.

N. 40.029 — Contribuinte, Ernani Bôto de Menezes. — Cancele-se, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

Processo predial:

N. 11-436 — Requerente, Mucio de Assis Tavares. — Deferido.

Dias 31 de maio e 1º de junho de 1938

N. 11-424 — Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti. — Mantenho o despacho de fls. 60 verso, voltando o processo ao Dr. Procurador.

N. 10-6 — Higino Macedo Machado. — Lavre-se a escritura.

N. 11-27 — Alberon Herbster Pereira. — Lavre-se a escritura.

N. 11-440 — Paulo Iracélio de Figueiredo Pessoa. — Autorizo substituição requerida a fls. 33.

N. B-65 — Mário Mateus da Rocha. — Lavre-se a escritura.

Processos hipotecários:

N. 9-454 — Júlio Pinto Junior. — Defiro, observadas as exigências do parecer supra.

N. 11-655 — Otávio do Rego Lopes. — Deferido.

N. 11-609 — Confúcio Augusto Pamplona. — Lavre-se a escritura.

Habilitações a pecúlio:

N. 3.923 — José de Campos Correia. — Satisfaça-se as exigências do parecer supra, da Procuradoria.

N. 4.461 — Pedro de Siqueira Campos. — Satisfaçam-se as exigências constantes do parecer supra, da Procuradoria.

N. 4.486 — Valdemar José da Cruz. — Satisfaçam os interessados as exigências do parecer de fls. retro.

Inscrições a pecúlio:

N. 55.613 — Contribuinte Eurico Alves Monteiro.

N. 36.521 — Contribuinte Raimundo Leal de Macedo

N. 67.768 — Contribuinte Augusto Reinaner.

N. 67.974 — Contribuinte Joaquim José da Glória.

— Cancele-se a presente inscrição, ex-vi do parágrafo único do art. 32, do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 58.371 — Contribuinte Carlos de Carvalho. — A Secção de Inscrições, com a informação constante do ofício de fls. retro.

N. 57.804 — Contribuinte José Nogueira Fontenele. — Para completa instrução do presente processo, deve o contribuinte de fls. 2 providenciar a juntada de nascimento.

Processos comuns:

N. 11.705-38 — M. F. Mendes. — Deferido.

N. 11.698-38 — Sílvia Rocha Lima. — Aprovo.

N. 11.683-38 — Guilmar Dutra e Silva. — Deferido.

N. 11.684-38 — Adilis dos Santos Lara. — Deferido.

N. 11.509-38 — Paulo Iracélio de Figueiredo Pessoa. — Deferido

N. 11.642-38 — Comissão de Compras.

N. 11.643-38 — Comissão de Compras.

N. 11.686-38 — Comissão de Compras.

N. 11.687-38 — Comissão de Compras.

— Aprovo.

N. 11.699-38 — Silvério Teixeira. — Aprovo.

N. 11.733-38 — Iraci Ferreira de Castro. — Autorizo.

N. 11.697-38 — Ricardo de Almeida Rego. — Deferido, nos termos do parecer supra.

N. 11.130-38 — Alberto Luiz Rabaiole. — Concedo as férias e autorizo o pagamento.

N. 11.667-38 — Aluísio Gonzaga da Silva. — Averbete-se.

N. 11.725-38 — Afonso Milliet. — Deferido, nos termos da informação supra, da Secção do Pessoal.

N. 11.685-38 — Noeli Correia de Melo. — Deferido, por ser motivo de força maior. (Despacho do dia 31-5-38).

N. B-236 — Francisco Soto Maior. — Restitua-se.

N. 9.696-38 — Paulo Luiz de Miranda e Silva. — Exija-se do contribuinte de fls. 2, a juntada de sua certidão de idade e devolva-se o documento de que trata o parecer supra, observada a exigência constante do mesmo.

N. 11.662-38 — Silvério de Jesus Teixeira. — Deferido.

N. 11.530-38 — Alvaro Gomes Cardia. — Deferido.

Processos prediais:

N. 10-128 — Túlio Hostílio Martins Raso. — Autorizo.

N. 10.768-35 — Adolfrides Farias Gomes. — Autorizo.

N. 25.475-36 — Joel de Miranda Montes. — Autorizo.

Habilitações a pecúlio:

N. 2.388 — Contribuinte José Ferreira da Silva. — Tendo em vista a carta de fls. 58, opinamos que se escreva ao Sr. gerente da Agência em Fortaleza, solicitando seus bons officios afim de fazer chegar ao conhecimento da interessada, as exigências da Procuradoria, a fls. 59.

N. 4.438 — Contribuinte Carlos Leite de Sales. — Proceda-se de acordo com o parecer da Procuradoria, a fls. retro.

N. 4.377 — Contribuinte Ernani Amaral de Moura. — Autorizo.

N. 4.307 — Contribuinte Artur Raimundo Rufino da Silva. — Satisfazam-se as exigências do parecer da Procuradoria, a fls., retro.

Inscrição a pecúlio:

N. 63.270 — Contribuinte João Pacheco de Oliveira. — Cancele-se a presente inscrição e restitua-se a importância de 219\$600, recebida indevidamente.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 134 — Pedido n. 1 — Requisição n. 112.022 — Nota de empenho n. 11.494 — Fornecedora: Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé — Repartição: Departamento Nacional de Produção Vegetal — Diretoria Geral.

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, estabelecida nesta praça à rua do Passeio ns. 48/56, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 315, representada por seu procurador, Sr. Frederico Carlos Casper, e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Automóvel de marca "Buick", modelo 1938, sedan de 4 rodas, completamente equipado, com roda pneu e câmara de ar sobressalente e jogo completo de ferramentas, motor de 8 cilindros, deduzido já como parte do pagamento o valor de dois autos usados de marca "Packard", tipo D., Phaeton e sedan, de propriedade do Ministério da Agricultura, avaliados em oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$), um 1 32:500\$000 32:500\$000
2. Automóvel marca "Chevrolet", modelo 1938, sedan master de 4 portas completamente equipados com roda pneu e câmara de ar sobressalentes e jogo completo de ferramentas, motor de seis cilindros, deduzido já como parte do pagamento, o valor de dois automóveis de marca "Ford", modelo 1934, usados, de propriedade do Ministério da Agricultura, avaliados em treze contos e quinhentos mil réis (13:500\$), um 2 15:000\$000 30:000\$000

Seisenta e dois contos e quinhentos mil réis) .. 62:500\$000

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, na rua da Misericórdia.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, sub-consignação 3. inc. 02, do orçamento do Ministério da Agricultura, para o exercício de 1938 tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local de entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: Um certificado n. 175, do depósito feito no Tesouro Nacional, de sete (7) apólices, ao portador, de réis 1:000\$000 cada uma, ns. 289-469/75, do decreto n. 15.723, de 1922, com os coupons de janeiro de 1939 e seguintes, tomado por termo n. 231, na ata n. 60.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 134, a fls. 332/3, do livro 21º, de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, diretor. Pelo fornecedor: P. p. Frederico Carlos Casper. Testemunhas: Garibaldi Pinheiro. — Mario Paranhos.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, diretor.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 333 — Pedido n. 1 — Requisições números 903.087 e 903.089 — Notas de empenho ns. 10.768 e 11.156.

Fornecedor: Willmann, Xavier & Companhia, Limitada.

Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Telegrafico.

Aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu membro, Sr. Dr. Manuel Moreira da Fonseca, diretor, compareceu a firma Willmann, Xavier & Comp., Limitada, estabelecida nesta praça à rua Uruguaiana n. 41, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 3, representada por seu sócio, Sr. José Xavier de Melo, e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

- | | | | | |
|--|---|-------------|--------------|--------------|
| Requisição n. 903.087 — Nota de empenho n. 10.768. | | | | |
| Material especializado: | | | | |
| 1. Aparelho teletipo, fabricação Mor- | | | | |
| krum Kleinschmidt, transmis- | | | | |
| sor e receptor, modelo 14, um | 6 | 18:430\$000 | 110:580\$000 | |
| | | | | 110:580\$000 |

Cento e dez contos, quinhentos e oitenta mil réis.

Requisição n. 903.089 — Nota de empenho n. 11.156.

Material especializado "Creed":

Meia translação Creed para:

- | | | | |
|------------------------------------|----|-------------|-------------|
| 1. Direita, uma | 2 | 10:370\$000 | 20:740\$000 |
| 2. Esquerda, uma | 2 | 10:370\$000 | 20:740\$000 |
| 4. Resistência de 20.000 ohms, uma | 20 | 718\$000 | 14:320\$000 |
| 6. Rolais Creed, modelo 1927, um.. | 20 | 1:010\$000 | 20:200\$000 |
| 6. Rolais Creed diferencial, 1/200 | | | |
| ohms., um | 6 | 1:040\$000 | 6:240\$000 |
| | | | 62:240\$000 |

Oitenta e dois contos e duzentos mil réis.

Resumo

Total da requisição n. 903.087, nota de empenho número 10.768	110:580\$000
Total da requisição n. 903.989, nota de empenho número 11.156	82:240\$000
Total do presente termo de contrato	192:820\$000

Cento e noventa e dois contos, oitocentos e vinte mil réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito do desembaraço livre de direito e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro. Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo. A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dia, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro. Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11, inciso 1 e no art. 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo. No caso de recuso, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro. Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 50 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 2, inciso 08, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938; a despesa consta das notas de empenho n. 10.768 e 11.156, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor à Comissão, o certificado n. 174, do depósito feito no Tesouro Nacional, de 11 (onze), apó-

lices ao portador, de 1:000\$, (um conto de réis), cada uma, de ns. 255.117/8, do decreto n. 15.676, de 1922; 482.333/5, 533.620/1, do de n. 16.241, de 1923; 571.593, 572.828/9, do de n. 16.266, de 1923 e 618.010, decreto n. 17.035, de 1925, com coupons, de julho de 1938 e seguintes e 58\$000 (cincoenta e oito mil réis), em moeda corrente, tomado por termo n. 230, na ata n. 59, para a requisição n. 903.087, e o certificado n. 173, do depósito também feito no Tesouro Nacional, de nove (9) obrigações do Tesouro Nacional, ao portador, de 1:000\$ (um conto de réis), cada uma, de ns. 114/476/84, do decreto n. 21.717, de 1923, com coupons de agosto de 1938, e seguintes, tomado por termo n. 229, na ata n. 59, para a requisição n. 905.089, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 133, a fls. 329/331 do livro 21º de Registros de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manuel Moreira da-seca*, diretor. — Pelo fornecedor. *Willmann, Xavier & Comp., Ltd.* — Testemunhas, *R. M. Doria Filho*. — *Mario Paranhos*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 132 — Pedido n. 1 — Requisição n. 234.055. — Nota de empenho n. 10.244.

Fornecedor: *Barbará Sociedade Anônima* — Repartição: Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal.

Aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal representada por seu membro Dr. *Manuel Moreira da Fonseca*, diretor, compareceu *Barbará Sociedade Anônima*, estabelecida nesta praça à rua 1º de Março n. 85, 4º andar, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 255, representada por seus diretores Srs. *Baldomero Barbará Filho* e *Hortêncio Lopes*; e por eles foi dito que, pela sociedade, se obrigavam a fornecer ao Governo Federal, representado pela comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Tubos de ferro fundido, centritrifugado e recosido, coalterizado a pice, de ponta e bolsa tipo Standard, de:

1. 0,075 de diâmetro interno, com 3,00 de comprimento util, metro,	12.500	21\$920	274:000\$000
2. 0,100 de diâmetro interno, com 4,00 de comprimento util, metro,	10.000	30\$140	301:400\$000
3. 0,150 de diâmetro interno com 4,00 de comprimento util, metro,	5.000	43\$840	219:200\$000
			794:600\$000

(Setecentos e noventa e quatro contos e seiscentos mil réis).

Prazos de entrega:

O fornecedor compromete-se a iniciar os embarques do material acima, imediatamente terminando dentro de 120 dias, na seguinte forma:

Tubos de 0,075 (item 1):

6.250 metros: embarque imediato,
6.250 metros: embarque até 45 dias.

Tubos de 0,100 (item 2):

3.000 metros: dentro de 60 dias.
3.000 metros: dentro de 90 dias e
4.000 metros: dentro de 120 dias.

Tubos de 0,150 (item 3):

1.500 metros: dentro de 60 dias,
1.500 metros: dentro de 90 dias e
2.000 metros: dentro de 120 dias.

Os prazos acima entendem-se para embarques ao fornecedor.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue parceladamente, ao Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, à rua Paulo de Frontin n. 98, Rio de Janeiro, dentro dos prazos estipulados na cláusula primeira contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional por conta da verba 2, sub-consignação 2 inc. 30 orçamento federal do Ministério da Educação para o exercício de 1938 tendo sido a despesa empenhada e feita na verba a necessária dedução pela nota de empenho n. 10.246

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovada: Um certificado n. 23.984, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 79:460\$000 (setenta e nove contos quatrocentos e sessenta mil réis), tomado por termo n. 228 na ata n. 58.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenionado que se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 132, a fls. 327-8 do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. Pelo fornecedor, *Baldomero Barabá Filho*, diretor.

Testemunhas: *Hortencio Lopes*, diretor. — *R. M. Doria F.* — *Antonio da Silva*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Térmo de contrato n. 128 — Pedido n. 1 — Requisição número 904.391. — Nota de empenho n. 11.157.

Fornecedores, James Magnus & Companhia. — Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu membro Sr. Dr. Manuel Moreira da Fonseca, diretor, compareceu a firma James Magnus & Companhia, estabelecida nesta praça à rua São Pedro número 96, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 370, representada por seu sócio, Sr. James Magnus, e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto 10.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:**Material de importação**

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Especificações do Caderno de Encargos.

Para a 4ª Divisão

Tubo de aço, sem costura, para caldeira de locomotivas, com paredes de 1/8", especificação 468 do Caderno de Encargos n. 1, com as seguintes dimensões:

Comprimento	Diâmetro	Peso teórico por tubo				
1. 10'	1 1/2"	8,31 Kg., um	300	20\$895	6:268\$500	
2. 12'	1 3/4"	11,85 Kg., um	500	26\$395	13:197\$500	
3. 11' 6"	2"	13,11 Kg., um	1.000	27\$130	27:130\$000	
4. 12'	2"	13,68 Kg., um	1.500	28\$595	42:892\$500	
5. 13' 4"	2"	15,20 Kg., um	1.000	31\$530	31:530\$000	
6. 14' 6"	2"	16,53 Kg., um	2.000	34\$465	68:930\$000	
7. 16'	2"	18,24 Kg., um	500	37\$765	18:882\$500	
8. 18'	2"	20,52 Kg., um	2.000	42\$530	85:060\$000	
9. 20' 3"	2"	23,08 Kg., um	3.000	48\$030	144:090\$000	
10. 14'	2 1/4"	17,96 Kg., um	500	34\$465	17:232\$500	
11. 15'	2 1/4"	19'25 Kg., um	1.000	37\$030	37:030\$000	

492:243\$500

(Quatrocentos e noventa e dois contos, duzentos e quarenta e três mil e quinhentos réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 105 (cento e cinco) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 1º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convenionada apenas para efeito do desembarco livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro: — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo: — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada duma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional. Dessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro: — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11, inc. 1 e no art. 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo: — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar na indústria nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusive do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro: — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente

nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8 — inc. 05, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938; a despesa consta da nota de empenho n. 11.157, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

E' eleito o fóro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor à Comissão, o certificado n. 23.991, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 49:224\$400 (quarenta e nove contos, duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos réis), tomado por termo número 220 na ata n. 55, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, estando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 128 a fls. 316/19 do Livro 21º de Registro de Contrato da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, *James Magnus & Comp.* — Testemunhas: — *Fernando Thedim*. — *Caribaldi Pinheiro*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Térmo de contrato n. 125 — Pedido n. 2 — Requisição número 901.310-26 — Empenho n. 10.399.

Fornecedor — Hime & Companhia.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, doutor Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Hime & Companhia, estabelecida nesta praça, à rua Teófilo Ottonio n. 52, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 270, representada por seu procurador, Sr. Clodomiro Lopes; e por ele foi dito que se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Item:

Especificações do Caderno de Encargos.

Para 3º, 4º, 5º e D M.

Pontas de Paris, de ferro, com cabeça de:

2. 12 x 12 (1"), quilo.....	1.904	2\$874	5:472\$096
3. 15 x 15 (1 1/4"), quilo.....	2.572	2\$683	6:900\$676
4. 16 x 18 (1 1/2"), quilo.....	2.840	2\$580	7:327\$200
6. 17 x 24 (2"), quilo.....	4.500	2\$496	11:232\$600
7. 19 x 27 (2 1/4"), quilo.....	1.000	2\$244	2:244\$000
8. 18 x 24, quilo.....	212	2\$328	493\$536
13. 20 x 30 (2 1/2"), quilo.....	240	2\$244	538\$560
14. 20 x 42 (3 1/2"), quilo.....	2.500	2\$244	5:610\$000
15. 22 x 42 (3 1/2"), quilo.....	500	2\$244	1:122\$000
16. 22 x 48 (4"), quilo.....	2.530	2\$244	5:677\$320
18. 25 x 60 (5"), quilo.....	500	2\$244	1:122\$000
20. 12 x 12, quilo.....	10	2\$874	28\$740
21. 16 x 18, quilo.....	20	2\$580	51\$600
22. 17 x 27 (2 3/4"), quilo.....	10	2\$496	24\$960
26. 1" x 12, quilo.....	300	2\$874	862\$200
27. 1 1/4" x 14, quilo.....	1.000	2\$706	2:706\$000
28. 1 1/2" x 16, quilo.....	15.000	2\$580	38:700\$000
30. 2" x 18, quilo.....	20.000	2\$328	46:560\$000
31. 2 1/2" x 18, quilo.....	20.000	2\$382	47:640\$000
33. 3" x 21, quilo.....	10.000	2\$244	22:440\$000
37. 5" x 25, quilo.....	100	2\$244	224\$400
38. 6" x 26, quilo.....	100	2\$244	224\$400

Pontas de Paris, de ferro, sem cabeça, de:

40. 10 x 10 (7/8"), quilo.....	400	3\$252	1:300\$800
42. 15 x 15 (1 1/4"), quilo.....	500	2\$622	1:313\$000
43. 16 x 18 (1 1/2"), quilo.....	500	2\$580	1:290\$000

Parafuso de ferro, com fenda e cabeça chata, para madeira, de:

54. 1 1/2", n. 3, grossa.....	10	3\$600	36\$000
60. 3/4" n. 11, grossa.....	50	3\$330	166\$500
65. 7/8", n. 10, grossa.....	100	3\$360	336\$000
66. 7/8", n. 12, grossa.....	60	4\$180	250\$800
70. 1", n. 11, grossa.....	100	4\$220	422\$000
71. 1", n. 13, grossa.....	100	5\$100	510\$000
79. 1 1/2", n. 13, grossa.....	80	7\$260	580\$800
80. 1 1/2", n. 15, grossa.....	80	9\$270	741\$600
85. 2 1/4", n. 13, grossa.....	20	13\$270	265\$400
90. 2 3/4", n. 13, grossa.....	10	12\$660	126\$600
92. 3" n. 16, grossa.....	30	19\$150	574\$500

Parafuso de ferro, fenda e cabeça boleada, de:

98. 1", n. 8, grossa.....	20	3\$610	72\$200
99. 3/4", n. 6, grossa.....	20	2\$520	50\$400
101. 1 1/2", n. 12, grossa.....	20	8\$190	163\$800

Parafuso de latão com fenda cabeça chata, para madeira, de:

135. 1", n. 11, grossa.....	30	15\$210	456\$300
136. 1", n. 13, grossa.....	10	19\$950	199\$500
140. 1 1/4", n. 13, grossa.....	20	23\$540	470\$800
144. 1 1/2", n. 11, grossa.....	60	20\$740	1:244\$400
145. 1 1/2", n. 13, grossa.....	20	28\$120	562\$400
150. 1 3/4", n. 14, grossa.....	30	34\$900	1:047\$000
151. 1 3/4", n. 15, grossa.....	10	39\$350	393\$500
155. 2", n. 10, grossa.....	20	21\$600	432\$000
160. 2 1/4", n. 12, grossa.....	3	33\$220	99\$630
162. 2 3/4", n. 13, grossa.....	2	56\$260	112\$520
163. 2 3/4", n. 16, grossa.....	6	63\$440	380\$640
164. 3" n. 14, grossa.....	10	53\$060	530\$600

Pontas de Paris, de ferro, com cabeça, de:

171. 10 x 10 (7/8"), quilo.....	96	3\$252	312\$192
---------------------------------	----	--------	----------

Parafuso de latão, com fenda e cabeça boleada, para madeira, de:

180. 7/8", n. 12, grossa.....	6	20\$500	123\$000
181. 7/8", n. 13, grossa.....	6	22\$810	136\$860
188. 1 1/2", n. 7, grossa.....	20	15\$220	304\$400
192. 2", n. 13, grossa.....	2	43\$700	87\$400
194. 1 1/4", n. 10, grossa.....	20	20\$500	410\$000

Parafuso de latão, com fenda e cabeça boleada e escareada, de:

202. 3/4", n. 7, grossa.....	40	8\$770	350\$800
------------------------------	----	--------	----------

Parafuso de latão, cabeça escareada, com fenda e rosca, de:

224. 1 1/2", n. 10, grossa.....	50	17\$850	892\$500
226. 2", n. 16, grossa.....	50	48\$770	2:438\$500
227. 3", n. 16, grossa.....	50	68\$000	3:400\$000

Parafuso de ferro escareado com fenda e rosca soberba, de:

228. 1/2", n. 4, grossa.....	25	1\$320	33\$000
229. 1/2", n. 5, grossa.....	25	1\$390	34\$750
236. 1 1/4", n. 10, grossa.....	100	4\$430	443\$000
238. 1 1/2", n. 12, grossa.....	200	6\$420	1:284\$000
240. 2", n. 16, grossa.....	200	12\$980	2:596\$000
241. 3", n. 16, grossa.....	150	19\$150	2:872\$500

Porcas de ferro sextavadas, de:

317. 1/2", quilo.....	4.300	5\$975	25:692\$500
318. 5/8", quilo.....	2.500	5\$228	13:070\$000
319. 3/4", quilo.....	4.300	4\$956	21:310\$800
320. 7/8", quilo.....	4.000	4\$685	18:740\$000
321. 1", quilo.....	3.060	4\$480	13:708\$800
322. 1 1/8", quilo.....	1.500	4\$617	6:925\$500
323. 1 1/4", quilo.....	2.000	4\$753	9:506\$000
325. 1/4", quilo.....	12	9\$400	112\$800

316:640\$910

Para acerto, menos..... 10

316:640\$900

(Trezentos e quarenta e seis contos e seiscentos e quarenta mil e novecentos réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue imediatamente, após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no 2º Almoxtarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8º inc. 05, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita na verba a necessária dedução, pela nota de empenho n. 10.399.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: Um certificado n. 167, do depósito feito no Tesouro Nacional, da importância de 35:000\$000 (trinta e cinco contos de réis), representada por trinta e cinco (35) apólices ao portador, de 1:000\$000 cada uma, ns. 88.881-4, 88.906-8 e 152.605-9, do decreto n. 14.011, de 1920; 415.421-5, do de n. 16.031, de 1923 e 649.338-40, 649.346-50, 649.375-81 e 649.400-2 do de número 17.379, de 1926, com coupons de julho e seguintes, tomado por termo n. 212, na ata n. 52.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato foi-lhe tomado por termo número 125, a fls. 308-311 do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeira folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, p. p. *Clodomiro Lopes*. — Testemunhas: *Garibaldi Pinheiro*. — *Fernando Thedim*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda — *Otto Schillina*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 120 — Pedido n. 2-A — Requisição número 904.163/79-A — Nota de empenho n. 10.409 — Fornecedor, Standard Elétrica Sociedade Anônima — Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu membro, senhor Manuel Moreira da Fonseca, diretor, compareceu a Standard Elétrica Sociedade Anônima, estabelecida nesta praça à avenida Rio Branco ns. 99/101, 2º andar, inscrita no Registro de Fornecedor

do Governo Federal, sob o n. 319, representada por seu procurador, Sr. Valdemar Vieira M. Machado, e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Especificações do Caderno de Encargos:**Para a 5ª Divisão:**

30. Cordão de 4 pernas, para telefone Western de mesa, tipo D-4-N 5'6", um	150	37\$500	5:625\$000
33. Chave tipo Universal para mesa telefônica Western B. I. C., tipo n. A1AY, uma	1	104\$000	104\$000
34. Chave tipo Universal para mesa telefônica Western B. I. C., tipo A1AY, uma	1	104\$000	104\$000
62. Protetor para seletivo Western Elétrico n. 1.269-A, que substitue o de n. 1.169-A, um	1	230\$000	230\$000
74. Telefone Western Elétrico, de castiçal n. 6.065-E, que substitue o de n. 6.000-A, um	100	500\$000	50:000\$000
81. Boquilha de ebonite para transmissor, uma	24	4\$500	108\$000
			56:171\$000

(Cincoenta e seis contos cento e setenta e um mil réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 2º Almoxtarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Estação Marítima.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8, inc. 05, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 10.409.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: um certificado n. 23.953, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 5:617\$100, (cinco contos seiscentos e dezessete mil e cem réis), tomado por termo n. 205, na ata n. 49.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 120, a fls. 295/6 do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, p. p. *Waldemar Vieira M. Machado*. — Testemunhas: *Heitor Marques Corrêa* e *Gilribaldi Pinheiro*. Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

NOTICIÁRIO

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

CENTENÁRIO DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

Daqui a quatro meses (21 de outubro) completará cem anos de existência o Instituto Histórico Geográfico Brasileiro.

Para comemorar essa verdadeira efemeride nacional foi organizado um programa submetido ao Sr. conde de Afonso Celso, presidente perpétuo do Instituto, que o aprovou, merecendo também integral aprovação do Sr. Getúlio Vargas, Presidente da República e presidente honorário do Instituto.

Convocação do III Congresso de Historia Nacional (o primeiro realizou-se em 1914 e o segundo em 1931).

Uma exposição dos livros, documentos e cartas geográficas mais importantes pertencentes ao Instituto.

Organização de novo catalogo da biblioteca e suas sub-seções.

Histórico das atividades do Instituto Histórico nestes cem anos.

Biografia dos fundadores.

Tradução da obra de Spiz e Martins, *Viagem pelo Brasil*.

Um prêmio de cinco contos para o autor brasileiro da melhor Historia do Brasil, nos moldes estabelecidos no Convenio firmado no Rio de Janeiro em 10 de outubro de 1933 entre o Brasil e a República Argentina.

Um prêmio de cinco contos ao autor americano da melhor historia da América.

Um prêmio de cinco contos para o autor da melhor geografia da América.

Um prêmio de cinco contos para o autor da melhor corografia do Brasil.

Todos esses trabalhos devem ser inéditos e escritos especialmente para o centenário do Instituto).

Cunhagem de uma medalha comemorativa.

Emissão de um selo comemorativo.

Erigir um monumento a Francisco Adolfo Varnhagem (visconde do Porto Seguro).

Por em dia a Revista do Instituto.

Esse programa foi organizado pela comissão central executiva das comemorações, composta, por nomeação do Sr. conde Afonso Celso, dos Srs. Drs. Manuel Cicero (primeiro vice-presidente do Instituto)

como presidente, Max Fleiuss (secretário perpétuo da mesma associação) e Virgílio Correia Filho (segundo secretário) como vogais, sendo secretário geral Dr. Max Fleiuss.

Para o 3º Congresso o Sr. conde de Afonso Celso nomeou uma comissão de sócios tendo por presidente o Sr. ministro Augusto Ta- vares de Lira (segundo vice-presidente do Instituto) e secretários os Srs. Drs. José Wanderley de Araújo Pinho e Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho.

Para escrever as biografias dos fundadores, o Sr. conde de Afonso Celso nomeou o sócio Dr. Leopoldo Feijó Bittencourt que será o secretário geral adjunto.

O ESTADO DOS TRABALHOS É ATUALMENTE O SEGUINTE:

Estatua a Varhagen. O professor Correia Lima, autor do projeto, está preparando a figura alegórica e o busto do grande historiador, trabalhos que serão fundidos nas oficinas dos Irmãos Cavina sendo que o atual prefeito, Sr. Dr. Henrique Dodswoth, autorizou a execução, pela Prefeitura Municipal, da parte granítico do mesmo monumento, havendo concedido o governo de S. Paulo valioso auxílio para a construção.

A primeira pedra dessa estatua foi, com toda solenidade, colocada a 16 de fevereiro de 1937, segundo indicação do Sr. prefeito interino, na Praça Páris, em frente à rampa que conduz à rua da Glória, tendo sido lavrada uma ata, assinada pelos Srs. conde de Afonso Celso, Dr. Cassiano Tavares Bastos, pela prefeito municipal; João Melo, pelo ministro da Educação, Dr. Rodolfo Garcia, diretor da Biblioteca Nacional; comandante Engénio Castro, diretor do Instituto Cairú e sócios do Instituto, além de outras pessoas.

Da ata foi encerrado na base do monumento um exemplar e foram remetidos outros à Prefeitura Municipal, à Biblioteca Nacional, ao Arquivo Nacional e ao Instituto Histórico.

Tradução da obra de Spiz e Martins. A tradução foi feita pela bibliotecária do Instituto, D. Lucia Furquim Lahmeyer, e revista pelos Drs. Ramiz Galvão e Basílio de Magalhães, sendo este o anotador.

O primeiro volume dessa obra está quasi todo impresso, o segundo completamente paginado, devendo ser iniciada a composição do terceiro e último volume por estes dias.

Trabalhos na Imprensa Nacional. Devido ao apóio do Sr. Dr. Getúlio Vargas, Presidente da República, tem sido possível realizar na Imprensa Nacional serviços extraordinários para as publicações do Centenário, serviços estes que tiveram começo no dia 17 de janeiro deste ano.

Catalogação. Os serviços da nova catalogação foram iniciados por uma comissão especial, tendo por chefe o Sr. Cassius Berlink, a 25 de janeiro de 1937.

Falecendo o Sr. Berlink em 24 de março deste ano, assumiu a chefia da comissão a Sra. D. Mercêdes Braga, antiga colaboradora do chefe anterior.

Todos os serviços neste particular estão quasi concluídos.

Terceiro Congresso de Historia Nacional. Foram organizados 55 teses, estando asseguradas mais de 50 monografias, das quais algumas já foram entregues.

Essas monografias deverão obedecer rigorosamente ao estatuido no art. 6º do Regulamento, isto é 10 páginas dactilografadas, entrelinhadas ou cem laudas de almaso de 33 linhas quando manuscritas e 30 páginas quando impressas. Todos os trabalhos devem ser entregues improrogavelmente até 31 de julho próximo.

As notícias sobre os trabalhos a prêmio e sobre o congresso tem sido amplamente divulgadas pela imprensa nacional e estrangeira, pelo boletim da União Pan-Americana e por uma longa circular expedida pelo Ministério das Relações Exteriores às Missões Diplomáticas no estrangeiro.

Releva consignar o apóio constante concedido pelo Sr. Dr. Getúlio Vargas, Presidente da República a todos os números das comemorações projetadas.

Estações

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido na hora de 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Duro Fino (X)																
Paracatu (X)																
Pirapora	C	0	17.6	18	75	0	0	0	4 B	9	Sêco	29	11	0	V	
Poços de Caldas	C	0	10.1	16	85	0	0	0	2 B	8	U'mido	20	3	0	V	
S. João del Re (X)																
S. Lourenço	C	0	21.0	6	98	—	—	—	—	3	Sêco	23	3	0	V	
Teonilo Ottoni (X)																
Uberaba	C	0	15.0	13	65	0	0	0	6 N	—	Sêco	26	8	0	E	
Viçosa (X)																
Goiás	C	0	12.7	15	75	0	0	0	3 B	7	Sêco	28	11	0	Limpo	
Catalão (X)																
Formosa (X)																
Ipameri (X)																
Pôrto Nacional (X)																
Pirenópolis	C	0	18.8	12	85	0	0	0	2 B	7	Sêco	28	10	0	V	
Santa Luzia (X)																
Curitiba	C	0	14.7	13	85	0	0	0	1 S	7	Sêco	31	14	0	Limpo	
A. urdaiana (X)																
Deia Vista (X)																
Campo Grande	NNE	2	15.4	19	75	0	0	0	0 Limpo	7	Sêco	28	13	0	Limpo	
Corumbá	C	0	10.1	14.6	19	75	0	0	2 B	—	Sêco	32	16	0	V	
General Gomes Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Murtinho (X)																
S. Luis de Cáceres	C	0	14.3	15	93	—	—	—	—	7	Sêco	32	16	0	Limpo	
Tres Lagoas (X)																
Uruariti (X)																
Vitoria	SW	2	18.9	20	75	Cu	Ac	0	3 B	6	Calmo	24	16	0	V	
Barra de São Mateus	NN	1	20.4	20	85	Cu	0	0	2 B	7	Calmo	24	15	0	Limpo	
Rio de Janeiro	NN	2	19.5	16	98	Cu	Ac	0	7 NN	3	Agitado	24	15	0.1	V	
Angra dos Reis	NN	3	19.0	20	75	Cu	0	0	3 B	8	P. agit.	23	15	0	Limpo	
Avare	SS	2	19.1	20	—	Sc	0	0	2 B	6	—	24	14	0	Limpo	
Campos	CC	0	19.1	19	—	0	0	0	5 N	9	U'mido	25	13	0.2	V	
Friburgo	CC	0	20.1	12	85	St	0	0	3 B	7	Enchº	22	7	0	V	
Macaé	CC	0	19.1	18	92	0	0	0	5 N	—	Tranq.	24	13	0.3	E	
Petropolis	NE	3	20.5	13	75	0	0	0	3 B	9	U'mido	20	7	0	Limpo	
Rezende	C	0	21.4	20	98	St	0	0	8 E	7	Sêco	23	10	0	V	
Santa Maria Madalena (X)																
Teresopolis	C	0	22.2	9	—	—	—	—	—	7	Sêco	21	6	0	—	
Vassouras	CW	0	21.1	12	92	St	0	0	8 E	1	U'mido	25	10	0	V	
São Paulo	NW	2	20.4	13	—	St	0	0	8 E	—	Sêco	20	10	0	E	
Avare	SE	3	22.7	14	—	0	0	0	5 N	8	Sêco	24	8	9	V	
Campinas	E	2	21.1	15	75	0	0	0	0 Limpo	7	Sêco	22	9	0	Limpo	
Campo do Jordão (X)																
Catanduvas (X)																
Faxina	C	0	20.1	13	—	0	Ac	0	5 N	9	Sêco	25	8	0	—	
Iguape (X)																
Jau (X)																
Marília (X)																
Presidente Prudente (X)																
Ribeirão Preto	C	0	18.6	13	—	0	0	0	0	6	Sêco	24	10	0	N	
Santos	SE	0	19.1	19	85	0	Ac	0	5 N	7	P. agit.	25	13	0	V	
S. Carlos do Pinhal	SE	1	19.5	12	—	0	0	0	5 N	6	Sêco	23	10	0	V	
Sorocaba	—	—	19.8	19	—	0	As	0	8 E	7	Sêco	28	6	0	V	
Taubaté	SW	1	23.5	12	—	St	Ac	0	8 E	3	Sêco	—	8	0	Limpo	
Curitiba (X)																
Castro (X)																
Foz do Iguaçu (X)																
Guarapuava (X)																
Ivaí (X)																
Jaguariaíva (X)																
Palmas	NW	3	19.4	11	98	0	As	—	8 N	9	Sêco	21	8	0	Limpo	
Paranaguá	S	2	20.7	17	92	St	0	0	8 E	6	P. agit.	23	17	0	E	
Ponta Grossa	C	0	21.6	12	93	St	Ac	0	5 N	—	—	19	10	0	E	
Rio Negro	—	1	22.3	12	93	St	0	0	8 E	7	—	20	11	0	E	
Florianópolis	ESE	3	22.6	17	75	St	As	0	8 E	8	Agitado	22	16	1	Chuva	
Araranguá	C	0	21.2	14	92	Nb	0	0	8 E	4	U'mido	19	12	3	E	
Blumenau (X)																
Campos Novos (X)																
Laguna (X)																
Lages (X)																
S. Francisco do Sul	NE	4	23.4	12	85	Cu	0	0	7 E	7	Sêco	20	11	0	E	
Urussanga (X)																
Valdes (X)																
Xanxerê (X)																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	C	0	—	10.93	0	Ac-as	0		5 E	7 Sêco			22.8		0 V	
Alegrete.....	ESE	1	22.3	14.75	0	Ac	Cs		4 N	7 Sêco			18.13		0 V	
Bage (X).....																
Passo Fundo.....	SE	2	23.0	9.85	0	0	0		0 Limpo	9 Sêco			16.5		0 Limpo	
Rio Grande.....	SE	2	20.8	11.92	St	0	0		8 E	8 Sêco			18.10		0 E	
Santa Maria (X).....																
Santa Vitória do Palmar.....	E	2	19.8	12.92	Nb	0	0		8 E	3 U'mido			20.10		2 E	
São Luis Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	E	2	22.7	13.92	0	As	0		8 Chvs.	2 U'mido			30.12		0 E	
Montevideu.....	NE	2	22.0	10.75	0	0	0		0 Limpo	7			—		—	0 E
Santiago do Chile.....	NE	2	24.8	6.92	0	0	0		0 Limpo	8			—		—	0 E
Lima.....	C	0	18.9	7.92	St	0	0		8 E	5			—		—	0 E
Assunção.....	C	0	11.1	16.92	St	0	0		8 E	4			—		—	0 V
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuviscos; ☉ — Neve; △ — Pancaia; R — Trovoada com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; — — Geadas; ☾ — Orvalho; ↗ — Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-íris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar, c. s. — corda solar; c. l. — corda lunar. Estado do mar — estações costeiras; Estado do solo — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu bom todo o período, com nevoeiro pela manhã. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 23.0 e mínima 13.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 23.4 e mínima 15.4, respectivamente, até 13 horas e às 8 horas. Os ventos sopraram do sul a norte, frescos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu, em geral, perturbado com chuvas. Às 9 horas, 1.º de hoje, era bom nublado, salvo em Natal e João Pessoa, onde chovia. Os ventos foram variáveis e frescos.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas decorreu, em geral, instável. Às 9 horas, hoje, era bom com nevoeiros esparsos. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, decorreu em geral, instável, salvo em Florianópolis, onde chovia. Às 9 horas, era em geral nublado. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Cotcovado.....	20.6	12.4	—	J. Botânico.....	21.8	13.0	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	20.2	13.7	—	Saenz Peña.....	22.7	13.4	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Audara.....	—	—	—	Bangu.....	24	—	—
Ipanema.....	23.4	15.6	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	23.0	11.8	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

1. name

Estações Aerológicas

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Hora legal

**Altura
máxima**

S. Gabriel (X).....

Manaus (X).....

Belem

S. Luis (X)

Quixeramobim (X).....

F. de Noronha.....

Na(1) (X).....

Olinda (X).....

Maceió (X).....

S. Salvador (X).....

Culada (X)

İpamercı (X).....

Caravelas

Belo horizonte

Victoria

Campos:.....

... ..

FIG. 10. (Continued)

.....

DATE: _____

3.1.1.1. *Phylogenetic relationships*

(A) Indica que não houve condas

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 1 a 10 de junho de 1938.....	12.879:022\$400	12.752:706\$700
Em 11 de junho de 1938.....	596:606\$300	587:42\$800
Total.....	13.475:628\$700	13.339:840\$500
Em igual período de 1937.....	9.873:930\$000	9.732:574\$800
Diferença para mais em 1938.....	3.601:698\$700	3.607:274\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de junho de 1938.....	202.995:060\$000	200.436:265\$000
Em igual período de 1937.....	150.592:403\$000	146.842:449\$800
Diferença para mais em 1938.....	52.402:676\$400	53.593:815\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 7

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 7 de junho de 1938.....	7.353:537\$100
Em 8 de junho de 1938.....	892:891\$700
Total.....	8.246:428\$800
Em igual período de 1937.....	6.858:988\$900
Diferença para mais em 1938.....	1.389:439\$900
Arrecadada de 3 de janeiro a 8 de junho de 1938...	126.187:008\$300
Em igual período de 1937.....	108.625:268\$900
Diferença para mais em 1938.....	17.561:739\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 7 de junho de 1938.....	7.296:027\$300
Em 8 de junho de 1938.....	879:759\$100
Total.....	8.175:786\$400
Em igual período de 1937.....	6.801:400\$200
Diferença para mais em 1938.....	1.374:386\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 8

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 8 de junho de 1938.....	8.246:428\$800
Em 9 de junho de 1938.....	1.117:969\$600
Total.....	9.364:498\$400
Em igual período de 1937.....	7.807:951\$700
Diferença para mais em 1938.....	1.556:446\$700
Arrecadada de 3 de janeiro a 9 de junho de 1938..	127.304:977\$900
Em igual período de 1937.....	109.576:251\$700
Diferença para mais em 1938.....	17.728:726\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 8 de junho de 1938.....	8.175:786\$400
Em 9 de junho de 1938.....	1.113:527\$800
Total.....	9.289:314\$200
Em igual período de 1937.....	7.745:695\$400
Diferença para mais em 1938.....	1.543:618\$800

Alfândega do Rio de Janeiro

Data	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
10 de junho de 1938.....		1.242:647\$800
10 de junho de 1937.....		3.919:432\$000
Receita mensal:		
De 1 de junho a 10 de junho de 1937.....		14.530:861\$500
De 1 de junho a 10 de junho de 1938.....		12.120:315\$500
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....		2.410:546\$000
Receita global:		
De 2 de janeiro a 10 de junho de 1938.....		219.474:166\$900
De 2 de janeiro a 10 de junho de 1937.....		203.239:253\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....		16.234:913\$500

Alfândega de Porto Alegre

Data	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
2 de junho de 1938.....		208:279\$800
2 de junho de 1937.....		181:347\$400
Receita mensal:		
De 1 de junho a 2 de junho de 1938.....		473:626\$100
De 1 de junho a 2 de junho de 1937.....		440:992\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....		32:633\$600
Receita global:		
De 3 de janeiro a 2 de junho de 1938.....		35.490:636\$100
De 3 de janeiro a 2 de junho de 1937.....		27.618:122\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....		7.872:513\$200

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica
Rio de Janeiro, 10 de junho de 1938

Praças

	Oficial	A vista	Livre
Londres.	—	—	87\$185
Paris.	—	—	\$492
Itália.	—	—	\$898
Alemanha:			
Reichsmark.	—	—	—
Reiseimark.	—	—	4\$112
Verrechnungsmark.	—	—	5\$865
Unterstützungsmark.	—	—	4\$047
Portugal.	—	—	\$818
Bélgica:			
Papel.	—	—	\$597
Ouro.	—	—	2\$991
Espanha.	—	—	1\$500
Suécia.	—	—	4\$025
Noruega.	—	—	—
Dinamarca.	—	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	—	\$620
Nova-York.	—	—	17\$592
Montevideu.	—	—	7\$900
Buenos Aires (pêso-papel).	—	—	4\$750
Holanda.	—	—	9\$749
Japão.	—	—	5\$174
Rumânia.	—	—	—
Canadá.	—	—	18\$000
Austria.	—	—	—
Chile.	—	—	—

Moedas

Libra	101\$280
Dollar	20\$328
Francos	\$617
Francos-suíço	4\$577
Escudo	\$968
Peso-argentino	5\$323
Peso-uruguayo	8\$693
Lira	\$903
Peseta	1\$800
Yen	5\$700
Florim	11\$777
Coroa-suécia	4\$929
Sol	4\$400
Zloty	3\$929
Dinar	\$115

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — *Jornal de Queiroz Vieira*,
sindicado.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Empréstimo Nacional de 1903, port.	780\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	813\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	352\$000
Reajustamento de 1:000\$, 5 %, port.	745\$000

Obrigação da União

Rodoviárias de 1:000\$, 5 %, port.	725\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:050\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 %, (1937)	900\$000

Apólices municipais e estaduais:

Empréstimo municipal de 1906, port.	154\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.	152\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.	154\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.535)	175\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto 1.933)	196\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.999)	167\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto 2.093)	193\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	171\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1931) 1ª série	148\$500
Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série	168\$500
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto número 10.240)	705\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto número 10.967)	705\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	85\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	189\$000
Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port. (uniformizadas)	930\$000

Ações de companhias:

Docas de Santos	248\$000
Docas de Santos	255\$000

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — *Jornal de Queiroz Vieira*,
sindicado.

CA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

N. 122

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938

Movimento do dia 10

Café

Entradas	Sacas
Saídas	2.283
Consumo local	3.583
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	500
Café doado	—
Existência	30
	380.137
Preços por sacos de 60 quilos:	
Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

Entradas	Sacas
Saídas	2.853
Existência	3.408
Mercado sustentado	19.138

Preços por sacos c/60 quilos:

Branco cristal	55\$000 a 57\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Não há
Mascavo	42\$500 a 43\$000

Algodão

Entradas — Não houve.	Fardos
Saídas	302
Existência	7.650

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos c/mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	40\$500 a 41\$500
Tipo 4	39\$500 a 40\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	39\$500 a 40\$500
Tipo 5	38\$000 a 39\$500

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	37\$000 a 37\$500
Paulista:	
Tipo 5	34\$000 a 35\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 11 do corrente

Aprovados:

Edmundo Linz, Herculano Marques Borges Fonseca, Pedro de Oliveira Viana, Henrique Martins Carneiro, José Artur Ferreira, Floriano Rodrigues da Silva e Euclides Correia Barbosa.

Reprovados: 15.

Inspetoria do Tráfego, em 11 de junho de 1938. — O inspetor.
Dr. Fausto Barreto.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta do art. 366:

Onibus:

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 25, 32, 34, 41, 45, 46, 58, 59, 67, 76, 80, 81, 88, 90, 95, 101, 102, 105, 109, 110, 183, 332, 393, 521, 523 e 530 — Art. 248 L.
Mário Bianchi, ns. 189, 317, 321, 402, 403, 426, 431, 907 e 825 — Art. 248 L.
Roberle J. Schmidt, ns. 671, 672, 687, 697, 718, 783, 878 e 913 — Art. 248 L.
Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 7, 22, 279, 355, 427 e 811 — Art. 248 L.
Viação Central Ltda., ns. 728, 734, 746, 753, 758 e 857 — Artigo 248 L.
Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo Ltda., ns. 541, 544, 516, 611 e 589 — Art. 248 L.
João Ferreira & Martins, ns. 268, 494, 860, 669 e 938 — Artigo 248 L.
Viação Penha Ltda., ns. 8, 259, 792, 816 e 998 — Art. 248 L.
Empresa de Ônibus de Luxo Ltda., ns. 395, 396, 441 e 967 — Art. 248 L.
M. P. Salgado, ns. 139, 321, 605 e 614 — Art. 248 L.
Gruz Filho & Comp. Ltda., ns. 236, 928 e 978 — Art. 248 L.
Viação Continental Ltda., ns. 721, 832 e 947 — Art. 248 L.
Limosine Federal Ltda., ns. 629, 630 e 632 — Art. 248 L.
Independência Auto-ônibus Ltda., ns. 781, 897 e 898 — Artigo 248 L.
Sociedade Cooperativa de Chauffeurs, ns. 172 e 339 — Artigo 248 L.

Viação S. Jorge Ltda., n. 170 — Art. 248 L.
 Jose Correia Lopes & Comp., n. 390 — Art. 248 L.
 Caldeira & Silva, n. 552 — Art. 248 L.
 Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 980 — Art. 248 L.

Autos de carga:

José Matos, n. 1.758 — Art. 83, parágrafo único.
 Augusto da Silva Rebelo, n. 3.518 — Art. 248 L.
 Flor Machado, n. 4.609 — Art. 96.
 Olavo Vilas, n. 6.289 — Art. 248 L.
 Jorge Correia Machado, n. 7.207 — Arts. 102 e 257.
 Artur da Cruz, n. 8.017 — Art. 242 C.
 Tertuliano Batista, n. 8.197 — Art. 83, parágrafo único.
 Domingos Antônio, n. 8.420 — Art. 81.
 Luiz Gomes Batista, n. 9.773 — Art. 248 L.
 Serafim Pereira Soares, n. 10.583 — Art. 81.

Autos de passeio:

José Pereira Pinheiro, n. 183 — Art. 81.
 Fernando de Assunção Monteiro, n. 401 — Art. 102.
 Carlos Alberto B. Martins Oliveira, n. 450 — Art. 102.
 Alberto Elias, n. 650 — Art. 102.
 Luiz Amabile, n. 939 — Art. 102.
 Alfredo Valdeir da Silva, n. 1.078 — Art. 248 L.
 Horácio Gomes Leite Júnior, n. 1.253 — Art. 102.
 James Roberto Leonard Lee, n. 1.710 — Art. 248 L.
 José Anselmo Monteiro, n. 1.866 — Arts. 86 e 81.
 Serafim Alves Braga, n. 2.277 — Arts. 81 e 86.
 Perí de Figueiredo, n. 2.431 — Art. 82.
 Júlio Benedito, n. 2.689 — Art. 86.
 Manuel Antônio dos Santos Aguiar, n. 2.824 — Artigos 248 L e 81.

Jarbas Cavalcante de Aragão, n. 17.009 — Art. 102.
 Antônio Azevedo, n. 17.307 — Art. 102.
 Milton de Abreu, n. 17.412 — Art. 102.
 Manuel Rabelo, n. 17.482 — Art. 102.
 Osvaldo de Sá Mota, n. 18.794 — Art. 102.
 Paulina Ferreira Paranhos, n. 19.426 — Art. 248 L.
 Manuel José Teixeira, n. 20.357 — Arts. 81 e 86.
 Antônio Marques Dias, n. 20.409 — Art. 81.
 Antônio dos Anjos, n. 21.480 — Art. 248 L.
 Jaime Dantas Melo, n. 21.484 — Art. 102.
 José do Nascimento, n. 21.549 — Art. 102.
 Helion de Menezes Póvia, n. 22.864 — Art. 102.
 Mário Martins de Matos, n. 24.246 — Art. 102.
 Alfredo Bruno Gomes, n. 25.436 — Arts. 257 e 82.
 Eduardo Sarrico, n. 25.499 — Art. 102.
 João Tavares Brandão, n. 25.562 — Art. 102.
 Stelio Galvão Bueno, n. 25.918 — Art. 102.
 Clovis Muniz, n. 25.921 — Art. 102.
 Augusto de Castro Fonseca, n. 26.128 — Arts. 102 e 257.
 Pio Castagnoli, n. 26.531 — Art. 102.
 Tancredi Tostes, n. 27.082 — Arts. 102 e 257.
 Manuel Pinto de Oliveira, n. 27.220 — Art. 102.
 José de Macedo Campos, n. 27.303 — Arts. 102 e 257.

Nota: A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — O Inspetor, Fausto Barreto de Andrade.

Arquivo Nacional

DOCUMENTOS PESSOAIS APENSOS A PROCESSOS ELEITORAIS

A Secretaria do Arquivo Nacional torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

1. Todos quantos tenham entregue aos extintos Cartórios Eleitorais desta Capital diplomas acadêmicos, carteiras de identidade, títulos de naturalização ou quaisquer outros documentos pessoais de uso permanente, poderão rehavê-los mediante requerimento dirigido ao Sr. diretor do Arquivo Nacional, repartição a que foram mandados recolher todos os processos organizados naqueles Cartórios.

2. Com relação às certidões de batismo ou do Registro Civil, delas dará o Arquivo certidão literal em face de requerimento do interessado, pagos os emolumentos exigidos por lei.

3. As cadernetas militares, os certificados de reservista e as cadernetas da Capitania dos Portos, cujas devoluções forem reclamadas a este Arquivo, serão encaminhados ao Ministério da Guerra ou ao da Marinha, onde deverão ser procurados.

Rio de Janeiro — Arquivo Nacional, 10 de junho de 1938. — Nelson C. de Melo e Sousa, secretário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Assistência a Psicópatas

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS DO DISTRITO FEDERAL

COLÔNIA JULIANO MOREIRA

Edital de concorrência

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente para "Desinfecção, limpeza, asseio e higiene", durante o corrente exercício, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, à pag. n. 4.726.

Secretaria da Colônia Juliano Moreira, em 10 de junho de 1938. — O. Marques, oficial administrativo I.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

No *Diário Oficial* de 4 do corrente, à pag. n. 10.801.

No *Diário Oficial* de 8 do corrente, à pag. n. 11.423.

No *Diário Oficial* de 8 do corrente, à pag. n. 11.423.

No *Diário Oficial* de 11 do corrente, à pag. n. 11.726.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N.º 13-A

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que o Sr. José Anísio de Oliveira requereu o aforamento do domínio, útil do terreno nacional, lote n.º 5, da rua Príncipe Grão, Pará, com a área de 1.225m2,16, na Fazenda Nacional da Santa Cruz. (Processo n.º 11.392-38). — Arnaldo de Pinho, escrivão.

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 11-A

De ordem do Sr. diretor, faço pública, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Antônio Batista requerer o aforamento do domínio útil do terreno nacional, com a área de 34.282m2,66, situado no lugar chamado Hespanhães e Macgaratiba, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — *Arma do F. Pinto*, escrivão.

Processo n. 20.049-38.

(C. 1.484 — 9-6-1938 — 146\$900 29 vs.)

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO DOMÍNIO ÚTIL DOS LOTES N. 393 E 394, DO QUANTERÃO 12, DOS TERRELOS DO CÁS DO PORTO, DESTA CAPITAL, DE PROPRIEDADE DA UNIÃO FEDERAL.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 15, de 1938, publicado no *Diário Oficial*, do dia 6 de corrente, à página 11.228, sobre o assunto acima declarado.

Comissão de Concorrências, 8 de junho de 1938. — *S. da Silva-Jaria*, presidente.

Diretoria da Despesa Pública

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, faço público, para conhecimento das partes interessadas, seus procuradores, tutores ou curadores, que, nos termos do art. 3º do decreto n. 22.468, de 15 de fevereiro de 1933, fica marcado o prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste edital, para que apresentem o que for a bem dos seus direitos sobre os objetos abaixo discriminados, que se encontram recolhidos na Tesouraria Geral do mesmo Tesouro, em depósito, desde 1932, sob pena de, findo aquele prazo, serem os referidos objetos encaminhados à Casa da Moeda, de acordo com o que determina o art. 4º do citado decreto:

	Quilos
Medalhas de cobre, com a effigie de D. Pedro II — "Campanha do Uruguai 1865"	8,250
Medalhas de cobre, com passador de fita, fazendo as armas da República Argentina e as inscrições "25 de Mayo 1865" La Republica Argentina a los vencedores en Corrientes" e "Al valor y a la Constancia la Nacion agradecida"	8,860
Medalhas de alumínio, com a effigie de D. Pedro II — e as inscrições "D. Pedro II Imperador do Brasil — Campanha Naval do Rio da Prata e do Uruguai 1.851 e 1.852"	17,560
Medalhas com passador de cobre e a inscrição: "Aos da Passagem de Hamaitá"	3,780
Medalhas com argolas e uma corôa, tendo a effigie de D. Pedro II e as inscrições: "Petrus II. D. G. Const. Imp. e Resp. Bras. Def. 1865 — Combate Naval do Riachuelo 11 de Junho de 1865" (cobre)	3,030
Cruz de cobre com as inscrições "Campanha do Paraguai" — seis-oto-mil oitocentos e setenta"	165,938
Passadores de cobre	5,650
Passadores de prata	0,295
Medalhas de prata com as inscrições: "Al Valor y a la Constancia — La Nacion Agradecida"	13,045
Medalhas de cobre, alumínio e chumbo (um pacote)	0,730
Passadores de cobre, numerados	59,250
Medalhas de cobre com as inscrições: "Vencedores del Yatai — 17 de Agosto de 1865"	10
Medalhas de cobre com diversos formatos	80,700
Medalhas de ferro	22,500
Medalhas de cobre "Rendição de Uruguiana 1866"	60

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, 8 de junho de 1938. — *Carlos Pinto de Castro*, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 437

AUTO DE INFRAÇÃO N. 462, DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma F. A. Bastos & Cia., à rua do Ouvidor n. 128, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste sob pena de cobrança executiva, a importância de 500\$000, (quinhentos mil réis), de multa, na conformidade de des-

pacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, nos termos do art. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Diretoria, em 11 de junho de 1938. — *G. P. Coelho*, pelo Sub-Diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 438

AUTO DE INTIMAÇÃO N. 462, DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma Barros Garcia & Cia., à rua do Ouvidor n. 161, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste sob pena de cobrança executiva, a importância de 500\$000, (quinhentos mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, nos termos do art. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Diretoria, em 11 de junho de 1938. — *G. P. Coelho*, pelo Sub-Diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 439

AUTO DE INFRAÇÃO N. 462, DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma José Assis, estabelecida à rua Licínio Cardoso n. 288, nesta cidade, mas aí não encontrada, do despacho proferido pelo Sr. Ministro da Fazenda no auto supracitado, que restabeleceu a decisão de 1ª instância pela qual lhe foi imposta a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis). O processo se encontra no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado, dentro do prazo de dez (10) dias.

Terceira Sub-Diretoria, em 11 de junho de 1938. — *G. P. Coelho*, pelo Sub-Diretor.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Segunda Região Militar

SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA

HOSPITAL MILITAR DIVISIONÁRIO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente, à página 10.842.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

SERVIÇO TÉCNICO AERONAUTICO

(Campo dos Afonsos)

Prova de habilitação para preenchimento de cargos de Químico Especializado e Tradutor de Inglês

O Serviço Técnico Aeronáutico, com sede no Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro, devidamente autorizado, realizará no dia 4 (quatro) de julho próximo, prova de habilitação para os cargos de Químico Especializado e Tradutor de Inglês.

Os candidatos deverão se inscrever na Secretaria deste Serviço Técnico, até o dia 1 de julho próximo, onde poderão colher todas as informações necessárias.

Campo dos Afonsos, em 7 de junho de 1938. — *Márcio José Vinhas*, 1º tenente, secretário.

Depósito Central de Material de Transmissões

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1

I — De acordo com o aviso n. 373, de 14 de maio último, do Exmo. Sr. ministro da Guerra, fica intimado a comparecer a esta repartição dentro do prazo de oito dias a contar da data da publicação do presente edital, afim de justificar sua ausência, o mensalista Crispim Ferreira dos Santos, artífice de 5ª classe deste Depósito.

Capital Federal, 9 de junho de 1938. — *Fausto da Costa Soares*, 2º tenente secretário e encarregado do Pessoal.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO DE DÉCIMO SÉTIMO REGIÃO

Rua Filgueiras Lima n. 52 — Agência da Prefeitura

Edital de alistamento

Oswaldo de Sousa Bezerra, segundo tenente, delegado da 12ª zona:

Faz saber que estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente ano, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio, acompanhados de todos os documentos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edifício em que funciona a Junta, à rua Filgueiras Lima n. 52, Riachuelo, e publicar no *Diário Oficial* a relação geral e singela por classe, número de alistamento e ordem alfabética dos alistados. Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las competentemente documentados, diretamente à Junta de Revisão e Sorteio, até o dia 15 do mês de julho do corrente ano.

Classe de 1910

1. Agostinho Júlio Gonçalves.
2. Aloísio Ferreira do Sousa.
3. Augusto de Oliveira.
4. Cândido Martins da Silva.
5. Conventino Monteiro.
6. Ernesto Moura Meireles.
7. Francisco Luiz Santana.
8. Francisco Carvalho.
9. José Faustino Ferreira.
10. José da Silva Bittencourt Filho.
11. Lacerda Manuel da Silva.
12. Lauro dos Santos.
13. Nereí Avelino Terra.
14. Raimundo Santiago.
15. Sebastião Leopoldo Rezende.

Classe de 1911

1. Amâncio Antônio da Silva.
2. Carlos Rodrigues da Silva.
3. Francisco Pereira.
4. Francisco, filho de João Gonçalves Santos.
5. Hilton Bragança.
6. José Rosa da Silva.
7. José Silva Reis.

Classe de 1912

1. Alcebades Bandeira Filho.
2. Ainauri Boyes de Brito.
3. Antônio Sousa de Oliveira.
4. Antônio Moraes de Almeida.
5. Antônio de Sousa.
6. Arlindo da Rocha.
7. Arnaldo da Silva de Oliveira.
8. Camonides Costa Barreto.
9. Durval Viana e Silva.
10. Elias Agente Neves.
11. Elmar Passos.
12. Felipe Gonçalves.
13. Geraldo Francisco Rosa.
14. João Generoso.
15. José do Amaral.
16. Manuel dos Santos.
17. Manuel dos Santos, filho de Valentim dos Santos.
18. Nelson Pereira da Silva.
19. Nicolino Silva.
20. Osório Lima de Oliveira.
21. Sebastião Francisco Ribeiro.
22. Telmo Brudna.
23. Teodoro Teles Cunha.

Classe de 1913

1. Abdário Furtado Vieira.
2. Alexandre Justino.
3. Aluizio Pinto Silva.
4. Antônio Gomes Jobim.
5. Armindo Pereira de Melo.
6. Ari Félix da Silva.
7. Benedito Antônio de Sousa.
8. Claudionor Sousa Nascimento.
9. Esdras Marques da Cruz.
10. Geraldo Ferreira Gomes.
11. João Apolinário.
12. João Ricardo.
13. João Fragoso.
14. João Martins Aguiar Filho.
15. João Ferreira Lima.

16. José Damião dos Santos.
17. José Afonso.
18. José Custódio Gomes.
19. José Maria Paulino.
20. Manuel Firme.
21. Manuel Tobias.
22. Miguel Oria Domingos.
23. Olávio Corrêa.
24. Paulinho José da Costa.
25. Rosenberg, filho de Margarida Calado Alves.
26. Sebastião Pereira.
27. Valentim Botelho Muniz.
28. Vicente de Sousa.

Classe de 1914

1. Artur Palinha de Rezende.
2. Claudionor Soares de Abreu.
3. Djalma Pereira Brito.
4. Jaime da Silva Malheiros.
5. João Teodoro Gomes.
6. Joaquim José Filho.
7. José Francisco dos Santos.
8. José de Sá Leitão.
9. José de Oliveira.
10. Manuel Silva.
11. Moacir de Oliveira.
12. Odilon Anselmo Oliveira.
13. Osvaldo Oliveira.
14. Renualdo Faria.
15. Roque Francisco de Oliveira.
16. Ulisses Ernesto Davi.

Classe de 1915

1. Agostinho Cabral de Melo.
2. Alexandre Dias Leitão.
3. Antônio Nunes.
4. Antônio Palmeira.
5. Asdrubal, filho de Asdrubal de Cerqueira Lima.
6. Euvaldo Brandão.
7. Francisco José Santos.
8. Geraldo de Sousa Werneck.
9. Hélio de Oliveira.
10. Idalcio Nogueira.
11. Joaquim Borges Martins.
12. Jorge de Sousa.
13. José Balbino dos Santos.
14. José Martins Aguiar.
15. José Moura Sobrinho.
16. José Basílio Ramos.
17. Lino Moraes de Almeida.
18. Luiz Garcia Rosa.
19. Luiz, filho de Ana Pereira de Jesus.
20. Manuel Francisco de Sousa.
21. Marecondes da Silva Machado.
22. Mário Batista dos Santos.
23. Pantaleão Pereira.
24. Sebastião José Amaral.
25. Walter Mariano Silva.

Classe de 1916

1. Abdalazil Rufino.
2. Abdnego Vicente Neves.
3. Adolfo Gomes Silva.
4. Alfredo, filho de Antônio F. de Sousa.
5. Antônio Giusti.
6. Ariovaldo Viale.
7. Carlos Frederico de Oliveira.
8. Carlos Correia.
9. Clímério Gomes Ribeiro.
10. Custódio Antunes da Silva.
11. Francisco Xavier.
12. Geraldo Martins.
13. Gidion Simões Borges.
14. Gilberto Ribeiro.
15. Heleno, filho de Benedita de Oliveira.
16. João Simões Filho.
17. Joel Moreira.
18. José Ferreira.
19. José Ferreira.
20. Luiz Gonzaga da Costa.
21. José Gomes da Silva.
22. Manuel Pinto de Sousa.
23. Nelson Pereira.
24. Nilson Aparecido Barreto.
25. Paulo Cavalcante Costa.
26. Ranulfo Rangel Oliveira.
27. Teodoro Antônio dos Santos.

Classe de 1917

1. Adalberto Andrade de Lucas.
2. Adenno Moreira da Silva.

3. Agenor Anselmo Mateus.
4. Agnelo, filho de João Batista de Barros.
5. Alberto, filho de Francisco Paulo dos Santos Ramos.
6. Alcino Tavares Rangel.
7. Altino, filho de Elisio Lopes.
8. Alvaro Portugal Sobrinho.
9. Alvaro, filho de Asdrubal de Cerqueira Lima.
10. Americo Pires da Silva.
11. André, filho de Manuel José da Cunha Chaves.
12. Antônio, filho de Antônio Ferreira de Bragança.
13. Antônio dos Santos.
14. Antônio, filho de Francisco Velasco da Silva.
15. Antônio Carlos Luiz.
16. Arlindo, filho de Antônio José das Neves.
17. Auricélio, filho de Alcebiades Evangelista de Sousa.
18. Colmar, filho de Caetano Gonçalves de Castro Lopes.
19. Dalmo Paulo Santos.
20. Dirceu, filho de Otávio do Nascimento Guedes.
21. Durval, filho de José Coutinho.
22. Elizeu José de Brito.
23. Elmano, filho de José Borges Monteiro.
24. Enio, filho de Oscar Lourenço de Araújo.
25. Euclides Mariano Teixeira.
26. Fernando José Pimenta.
27. Floriano, filho de Salustiano Queigas.
28. Geraldo Santos de Almeida.
29. Hélio de Lima Brasil.
30. Henrique, filho de José Correia de Azevedo.
31. Henry George, filho de William Gerhoni Wills.
32. Hermano, filho de Eduardo Cakeins.
33. Ivo, filho de Luiz Mendes.
34. Izocler, filho de José Martins de Rezenda.
35. Jaci, filho de Silvino Escharra.
36. Jacir, filho de Lourenço Vieira Cordeiro.
37. João dos Santos.
38. João Loureiro.
39. João Antônio da Silva.
40. João, filho de Olívia Bove.
41. Joaquim Freire de Melo.
42. Joaquim, filho de Joaquim Luiz Vidal de Barros.
43. Joaquim, filho de João Teixeira.
44. Joaquim Borges Gonçalves.
45. Jorge, filho de Afonso Ferreira.
46. Jorge, filho de Luiz Cavalcanti Caminha.
47. José, de Almeida.
48. José Antônio.
49. José filho de Carlos Pereira Guimarães.
50. José Nicolau Oliveira.
51. José Alarcão Nicolich.
52. José Felismino de Barros.
53. José de Sousa Oliveira.
54. José de Sousa Costa.
55. José Cláudio de Nascimento.
56. José Vicente.
57. Lino Tavares.
58. Manuel João dos Santos.
59. Mário Pereira de Carvalho.
60. Messias Soares de Sousa.
61. Milton, filho de João Batista Coelho.
62. Nelson Martins.
63. Nilo Pontes.
64. Nilton Pereira Gaspar.
65. Otávio, filho de Antônio Dinardo.
66. Osmar, filho de Cristiano José dos Santos.
67. Otalibio Kern.
68. Pajéu, filho de Júlio Cesar de Barros.
69. Palmerino, filho de Antenor Guimarães.
70. Pedro Eymard.
71. Pedro, filho de Jorge Pinheiro Guimarães.
72. Renê, filho de Daniel Rodrigues Dias.
73. Reinaldo, filho de Antônio Augusto Quintão.
74. Ricardo, filho de Paulino Zéfiro.
75. Rubem, filho de Amélia do Nascimento.
76. Rubem Pereira da Costa.
77. Rubem, filho de Otávio José de Azevedo.
78. Rubem, filho de Raul Candido Mesquita.
79. Rubens de Sousa Pereira.
80. Reni, filho de Alfredo Augusto Mendonça.
81. Sebastião, filho de Emetério Helcotério de Matos.
82. Silvino, filho de Hélio Truci.
83. Umberto, filho de Ana Pereira de Jesus.
84. Vital, filho de Antônio de Azevedo Marinho.
85. Virgílio, filho de Jacinto dos Santos.
86. Valdemar, filho de Luiz Gonçalves Valada.
87. Valdir, filho de Osório Rodrigues Abrantes.
88. Walter, filho de Gertrudes Efigênia da Rocha.
89. Wilson Lopes do Vale.

Classe de 1918

1. Abel, filho de Manuel Fernandes Botelho.
2. Abílio, filho de Firmino Duarte.
3. Acácio, filho de Antônio Rodrigues.

4. Acácio, filho de Joaquim José dos Santos.
5. Acílio, filho de José Paulo.
6. Adaff, filho de João Teixeira de Araújo.
7. Adelino Lopes.
8. Adelino, filho de Manuel Pedro de Medeiros.
9. Adépio, filho de Alípio Gonçalves Cascão.
10. Ademar, filho de José Teixeira da Cunha.
11. Aderbal, filho de Otacílio Martins Paes.
12. Afonso, filho de Eugênio Ribeiro da Silva.
13. Agostinho, filho de Luiz de Carvalho Brandão.
14. Alair, filho de Olegário Joaquim da Silva.
15. Albano Melo.
16. Alberto, filho de João Jacinto da Cordeição.
17. Alberto, filho de Gonçalves Pereira.
18. Albino José.
19. Alcebiades, filho de Luiz Afonso Rabelo.
20. Alexandre, filho de Alexandre Pires.
21. Alexandre Francisco.
22. Alexandre, filho de Alfredo Júlio Teixeira de Moura.
23. Alfredo, filho de Antônio Murta.
24. Alfredo, filho de Manuel Ferrandes.
25. Algi, filho de Aagal de Medeiros.
26. Alípio, filho de Manuel Antônio.
27. Aloísio, filho de Teodoro da Rocha Camargo.
28. Altair, filho de Cirilo Antônio Ramos.
29. Altair, filho de Gonçalves da Costa.
30. Altair, filho de José Marques Botija.
31. Altamiro, filho de Cidaliza Moreira da Silva.
32. Altamiro Monteiro.
33. Altamiro, filho de Pedro Barreto.
34. Alvaro Galdino Almeida.
35. Alvaro, filho de Antônio dos Santos Oliveira.
36. Alvaro, filho de Francisco Pereira da Silva.
37. Alvaro da Costa Gomes.
38. Amintas, filho de João Monteiro Guedes.
39. Andronino Frontino Adão.
40. Anibal, filho de Luiz Marbecchi Drago.
41. Antenor, filho de Francisco Antônio Chacchio.
42. Antero, filho de Júlia Maria Neri.
43. Antônio, filho de Joaquim Bezerra Paiva.
44. Antônio, filho de Antônio Alves de Almeida Júnior.
45. Antônio dos Santos.
46. Antônio, filho de Antônio Pereira.
47. Antônio, filho de Antônio Rodrigues de Farias.
48. Antônio, filho de Belmira Soares Neves.
49. Antônio, filho de Elvira Ferreira de Assunção.
50. Antônio, filho de Francisco Ribeiro Moreira.
51. Antônio, filho de Guilherme da Silva Sa.
52. Antônio, filho de Joaquim Martins Torres.
53. Antônio, filho de Jorge Alarcão.
54. Antônio, filho de José Pinto Mendes.
55. Antônio, filho de Josino Elias Gonçalves Franco.
56. Antônio, filho de Manuel da Cunha Guimarães.
57. Antônio Henrique Marques.
58. Antônio, filho de Maria dos Anjos Pereira.
59. Arão, filho de Joaquim Moreira Júnior.
60. Aristides, filho de Aristides Martins do Carmo.
61. Aristides, filho de Avelino Martins de Carvalho.
62. Arlindo, filho de Agenor Augusto Pereira.
63. Arlindo, filho de Carolino Augusto de Oliveira.
64. Armando, filho de Alvaro Queiroz Carreira.
65. Armando, filho de Antônio Teixeira Moraes.
66. Armando Vasconcelos.
67. Armando, filho de Faustino de Figueiredo Vasconcelos.
68. Armando Jorge.
69. Arnaldo, filho de Euclides Dias da Costa.
70. Artur José Machado.
71. Artur, filho de Sebastião Vitorio D. Soares.
72. Ari, filho de Brás Florentino de Melo.
73. Arikene, filho de Jaime da Cruz Vieira.
74. Atanagildo, filho de Clementino Alves da Silva.
75. Atílio, filho de Francisco Moraes.
76. Ataulpa, filho de Ataulpa Pereira Leite.
77. Augusto José.
78. Augusto, filho de Jaime Muniz Cordeiro.
79. Augusto, filho de João Maria Carneiro.
80. Augusto, filho de Manuel Vieira.
81. Augusto César.
82. Aires, filho de Amador dos Santos.
83. Airton, filho de Otávio de Paula Camargo.
84. Ballazar, filho de Lindolfo Trindade Campos.
85. Belmiro, filho de Alvaro de Almeida.
86. Benedito Francisco da Silva.
87. Benedito Rocha da Cunha.
88. Benedito, filho de Manuel Gaudêncio.
89. Benedito, filho de Maria de Alvarenga.
90. Benevenuto, filho de Luiz Mattoni.
91. Bernardino Pereira Varanda.
92. Bernardino, filho de Maria de Almeida.
93. Braulio, filho de Manuel Medrado de Arapongá.
94. Cádmo, filho de Eurico de Barros Mucuri.
95. Carlos, filho de Antônio de Barros Terra.
96. Carlos, filho de Antônio da Silva Lopes.

97. Carlos, filho de Eduardo de Faria Machado.
98. Carlos, filho de Manuel dos Santos Braga.
99. Carlos, filho de Manuel Ferreira da Silva.
100. Carlos, filho de Manuel Gonçalves Rodrigues.
101. César Fernandes.
102. Crispim, filho de Bernardino Francisco de Sousa.
103. Cláudio, filho de Francisco Xavier de Assis César.
104. Claudionor, filho de Roque Manuel de Brito.
105. Clésio, filho de Eduardo Bastos.
106. Clodoaldo, filho de Francisco Inácio das Chagas.
107. Cosme, filho de Isabel Leopoldina.
108. Creso, filho de Homero de Menezes Correia de Castro.
109. Croaci Cavaleiro de Oliveira.
110. Damião, filho de Euclides Pompeu.
111. Damião, filho de Isabel Leopoldina.
112. Damião, filho de Simeão Luiz Machado.
113. Daniel Vênus.
114. Danilo, filho de Avelino Fernandes Montes.
115. Danilo, filho de Manuel Coutinho.
116. Darcí, filho de Júlio Bastos.
117. Darcí, filho de Orlando Ferreira Nunes.
118. Day, filho de Luiz Brás Lopes.
119. Décio, filho de Alvaro Stelling.
120. Deceleciano, filho de Palmira Dias Correia.
121. Diógenes, filho de Honória Margarida da Glória.
122. Djalma, filho de João Alves Bragança.
123. Djalma, filho de Ulisses Nereu da Rocha.
124. Domingos, filho de Anacleto Maria da Conceição.
125. Domingos, filho de Raimundo Perrot.
126. Dúlio, filho de Francisco Esendero.
127. Durval Pecanha Ribeiro.
128. Durval, filho de Jacinto José Eusébio Martins.
129. Earael, filho de Edgar Hingel de Abreu.
130. Eden, filho de Francisco Lamiartine.
131. Edgar, filho de José Milton da Silva.
132. Edmund Silva.
133. Edmund, filho de Ivan Ferreira de Moraes.
134. Eduardo Peregrino de Oliveira.
135. Eduardo, filho de João da Cruz Macedo.
136. Eduardo, filho de Manuel Joaquim Brites.
137. Eduardo Guedes.
138. Edílio, filho de Florência Gertrudes de Sousa.
139. Eleio, filho de Manuel Joaquim Pereira Pinto Saitão.
140. Elei, filho de Raul Elói do Rego Castro.
141. Elísio, filho de Manuel Franciscino Pereira.
142. Elmano Miguel da Silva.
143. Elpidio, filho de Francisca Valentina da Trindade.
144. Emanuel, filho de Adolfo Bruno.
145. Ernani, filho de Olímpio Fernandes de Magalhães.
146. Ernestino Lacerda.
147. Esmercialdes, filho de Manuel Martins.
148. Euclides Borges.
149. Eueides, filho de Luiz dos Santos.
150. Eurico, filho de Alfredo dos Santos.
151. Expedito, filho de José Porto.
152. Faustino, filho de Salvador Fernandes Rodriguez.
153. Fausto Geraldo.
154. Feliciano Guilherme.
155. Fernando, filho de Modesto Lima Orêro.
156. Fernando, filho de Manuel Laurindo Viana.
157. Flavio, filho de João Alberto Fauthaber.
158. Flávio, filho de Manuel da Silva Reis.
159. Floriano, filho de Imacência Cunha.
160. Francisco, filho de Fernando Bueno Pais Leme.
161. Francisco Chagas Silva.
162. Francisco Carmopa Colpa.
163. Francisco, filho de Azeito Pereira da Silva.
164. Francisco, filho de Augusto Ferreira de Azeredo.
165. Francisco Fernandes Carvalho.
166. Francisco, filho de Francisco Valério.
167. Francisco, filho de Francisco Marques de Sousa.
168. Francisco, filho de Manuel Lopes da Silva.
169. Franklin, filho de Frank Harms.
170. Frederico Augusto.
171. Geraldo, filho de Ladislau Cândia de Pontes.
172. Geraldo, filho de Manuel Gustavo Vieira da Mota.
173. Geraldo, filho de Norival Gomes Cabral.
174. Geraldo, filho de Raul Ernesto Salmon.
175. Jerônimo, filho de Antônio Ferreira da Silva.
176. Gilberto, filho de Artur Alves de Oliveira.
177. Gilberto, filho de Gilberto de Miranda.
178. Gualter, filho de Antenor Santiago.
179. Guilherme, filho de Eliza Marques da Silveira Braga.
180. Meber, filho de Juvêncio Fortuna Rodrigues dos Santos.
181. Heitor, filho de Abílio Antônio Ferreira.
182. Heleno, filho de Ormiz Vieira.
183. Hélio Cardoso Marques.
184. Hélio, filho de Pedro Silveira Batista.
185. Helium, filho de Afonso de Mendonça.
186. Henrique Correia Dias.
187. Henrique, filho de Henrique Hallstem Tjader.
188. Henrique, filho de Júlio Leivas.
189. Henrique Batista.
190. Hernando, filho de Hernani da Costa.
191. Hermínio Carvalho.
192. Homero, filho de Dídimo Babo.
193. Homero, filho de Luiz Alves de Lima.
194. Homero José dos Santos.
195. Hugo, filho de Francisco do Nascimento Porto-Carreira.
196. Humberto, filho de Francisco Sebastião.
197. Skyval, filho de Antônio Alves Cerqueira.
198. Indilrazil, filho de Manuel Antônio Afonso.
199. Irineu Rodrigues da Silva.
200. Isame Adali.
201. Ismar, filho de Agripino José de Mendonça.
202. Isael, filho de Josué de Cerqueira Leite.
203. Itagiba, filho de Eugênio Fernandes Reis.
204. Itamar, filho de Luiz Henrique da Graça.
205. Ivan, filho de Alvaro Rodrigues de Sousa.
206. Ivan, filho de José Gonçalves Ferreira Junior.
207. Ivan, filho de Mário Macedo da Silva Brito.
208. Ivan, filho de Osvaldo Furlado Luz.
209. Ivo, filho de Augusto Gonçalves Capelão.
210. Ivo, filho de Henrique Adolfo Maximiliano Gomes.
211. Izamir, filho de Agenor Neves Venerando da Graça.
212. Jany Nascimento Costa.
213. Jaime Pontan.
214. Jaime, filho de Idetonso Correia Barbosa.
215. Jair, filho de João Cerqueira Filho.
216. Jair, filho de Otávio da Silva Ramos.
217. João, filho de Alberto Ferreira da Silva.
218. João, filho de Alvaro Pereira Sarmiento.
219. João Pedro.
220. João, filho de Avelino dos Santos.
221. João Paulo.
222. João, filho de Irineu Duarte do Nascimento.
223. João de Carvalho.
224. João Ferreira.
225. João Gonçalves.
226. João, filho de Manuel Rodrigues de Oliveira.
227. João, filho de Nicola Calet.
228. Joaquim, filho de Adelino Popalo.
229. Joaquim, filho de Caetano de Sousa.
230. Joaquim, filho de Serafim de Barros.
231. Jocemar, filho de José Garcia de Melo.
232. Joel, filho de Edgard Jacinto de Almeida.
233. Jorge, filho de Agostinho Francisco de Almeida.
234. Jorge, filho de Alvaro da Silva Porto.
235. Jorge, filho de Antônio Francisco da Silva.
236. Jorge, filho de Arlindo Rebelo Lobo.
237. Jorge, filho de Ceraci da Silva Vale.
238. Jorge, filho de Georgina de Sousa Barros.
239. Jorge, filho de João Martins Caruncho.
240. Jorge, filho de Jorge Augusto Correia Junior.
241. Jorge, filho de José de Abreu Macedo.
242. Jorge, filho de José Joaquim da Silva Xavier.
243. Jorge Augusto.
244. Jorge, filho de Pedro Belmiro da Silva.
245. Jorge Dias de Castro.
246. Jorge, filho de Teófilo Vieira da Silva.
247. José, filho de Afonso Pereira Bittencourt.
248. José da Silva.
249. José Loureiro.
250. José, filho de Júlio, digo de Antônio Júlio Ferreira.
251. José Pinto.
252. José Casemiro da Silva.
253. José Ferreira Brandão.
254. José Augusto de Sousa.
255. José Honorio.
256. José Bille.
257. José, filho de Henrique Mendonça de Lima Barreto.
258. José Francisco de Assis.
259. José, filho de João Gonçalves Cordeiro.
260. José, filho de João Martins Ferreira.
261. José, Rodrigues da Costa Junior.
262. José, filho de José Vieira Machado.
263. José Gomes Ribeiro.
264. José, filho de Manuel Gomes de Oliveira.
265. José Pires Barbosa.
266. José, filho de Maria da Conceição.
267. José, filho de Júlio Carvalho de Almeida.
268. José, filho de Nilo José Lopes.
269. José Carlos.
270. José Antônio.
271. José, filho de Tomáz Alves da Silva.
272. Jordano, filho de Amélia de Almeida Mates.
273. Josino Cirino.
274. Juveni Mesus de Araujo.
275. Júlio Abraão Curf.
276. Júlio, filho de Francisco Augusto Martins.
277. Júlio, filho de Jefferson Mário Guimarães.
278. Jurandir, filho de Francisco Antônio Rodrigues.
279. Joffe, filho de Alfredo Fernandes Nobre de Melo.
280. Lafayette, filho de José Mariano Figueiredo de Lima.
281. Laurelan, filho de João Leopoldo do Nascimento.
282. Levi Lopes Braga.
283. Levi Petra de Melo.

281. Lieínio de Sousa Barbosa.
285. Luciano, filho de José Luiz da Silva.
286. Luiz Hovídio Verissiano de Matos.
287. Luiz, filho de Job Frôes Pereira de Andrade.
288. Luiz, filho de José Maria Martínez.
289. Luiz, filho de Lúcio Gomes de Lima.
290. Luiz, filho de Luiz Margarido Rangel.
291. Luiz, filho de Luiz Salvador Lima.
292. Luiz, filho de Oscar Muller de Campos.
293. Manuel, filho de Alberto Correia de Azevedo.
294. Manuel, filho de Ana de Lemos.
295. Manuel Humberto Freitas.
296. Manuel, filho de Dezdério Francisco da Silva.
297. Manuel, filho de Esmeraldo Tomaz da Silva.
298. Manuel, filho de Francisco Pacheco dos Santos.
299. Manuel, filho de José Corrêa de Almeida.
300. Manuel, filho de José Duarte da Oliveira.
301. Manuel, filho de Manuel Francisco de Sousa.
302. Manuel, filho de Manuel do Nascimento.
303. Manuel Nunes Ouriques.
304. Manuel, filho de Manuel Ferreira de Melo.
305. Marizalma, filho de Mário Ferreira de Faria.
306. Mário, filho de Américo Luciano Sena.
307. Mário, filho de Antônio Nogueira de Castro.
308. Mário José.
309. Mário, filho de Eduardo Nogueira Machado.
310. Mário, filho de Flordardo da Silva Azevedo.
311. Mário, filho de Geraldo Pereira de Carvalho.
312. Mário, filho de José Abrante da Costa.
313. Mário, filho de José Falconière de Lemos.
314. Mário, filho de Mário Frederico de Lima.
315. Mário, filho de Mário da Oliveira Branco.
316. Mário, filho de Mário Moysés Luiz da Silva.
317. Mariano, filho de Manuel Jesus Fernandes.
318. Mauro, filho de José Augusto Gonçalves.
319. Miccio, filho de Hilário Cazarino.
320. Milton, filho de Antônio Dias Arauca.
321. Milton Nogueira.
322. Milton, filho de José Joaquim Barros Júnior.
323. Milton, filho de Oscar Ferreira Campelo.
324. Moacir, filho de Antônio Lino Tavares.
325. Moacir, filho de Carlos Coutinho.
326. Moacir, filho de Eduardo da Silva Menezes.
327. Moacir, filho de João Ferreira Borges.
328. Moysés, filho de Moysés José Lopes.
329. Murilo, filho de Bento Santiago Borges.
330. Napoleão Prata Bueno.
331. Narciso, filho de Antônio Esteves.
332. Narcizo Varela Pereira de Sousa.
333. Nasin, filho de Alfredo Armanh.
334. Necilo, José.
335. Nelson, filho de Dominga Metedeiro.
336. Nelson, Marques de Oliveira.
337. Nelson, filho de Euclides Teixeira.
338. Nelson, filho de Otávio de Oliveira.
339. Nerval, filho de Crispim de Oliveira Costa.
340. Nestor, filho de Olímpio Pedro Martins.
341. Newton de Azevedo Chaves.
342. Newton Guimarães Ferreira.
343. Newton Ferreira do Amaral.
344. Nilson, filho de José Fernando do Amaral.
345. Nilton, filho de Evaristo de Carvalho Gilahy.
346. Nilton Dermeval.
347. Norberto, filho de Augusto Saraiva.
348. Norival, filho de Vitalino Antônio Castro.
349. Nilton, filho de Antônio de Sousa Cabral.
350. Nilton, filho de Armando Reis.
351. Nilton da Rocha Freitas.
352. Otacilio, filho de Antônio Fernandes Garcia.
353. Otávio, filho de Antônio de Oliveira Coelho Junior.
354. Odilon Caruncho.
355. Odir, filho de Miguel Pereira da Silva.
356. Oldair, José.
357. Oldemar, filho de Oldemar Coelho de Almieda.
358. Olegário de Sousa Dantas.
359. Olivier, filho de José Ferreira Sepulveda.
360. Olímpio de Matos.
361. Onofre, filho de José Geovanini.
362. Orlando Maia de Rezende.
363. Orlando Antônio Luiz Cunha.
364. Orlando Tempone.
365. Orlando Pedro da Silva.
366. Orlando Antônio.
367. Orlando, filho de Julieta da Conceição.
368. Orlando de Sousa.
369. Orlando, filho de Olívia Perpétua da Penha.
370. Orlando, filho de Rosária Maria da Conceição.
371. Oséas, filho de Aquilino Heráclito de Lima.
372. Osman, filho de Otacilio Gonçalves Fialho.
373. Oscar, filho de Francisco Nogueira da Silva.
374. Osmi, filho de José Francisco Dias.
375. Osvaldo, filho de Alberto Faustino Delgado.
376. Osvaldo, filho de Domingos Angelono.
377. Osvaldo, filho de Elias Neto Bragança.
378. Osvaldo, filho de João Luiz Gomes Neto.
379. Osvaldo, filho de Raul Machado.
381. Oto João.
380. Oton, filho de Alvaro Marques de Sousa.
382. Paulo, filho de Carlos Martins Torres.
383. Pualo, filho de Otávio Torres.
384. Paulo, filho de Sebastião Cortes Real Piro.
385. Pedro Alberto.
386. Pedro Cirino.
387. Pedro, filho de Offinney Homsby Doherty.
388. Placidino, filho de Manuel Machado Fagundes.
389. Rafael, filho de Abílio de Araujo Costa e R.
390. Raul, filho de José Ramos.
391. Raul, filho de José da Silva Leite.
392. Raimundo A. Mendes.
393. Renato Veloso Nogueira.
394. Renato, filho de Ernesto Pereira da Cunha.
395. Renato, filho de José de Sousa Cardoso.
396. Renato, filho de Lino Nascimento.
397. Renato, filho de Luiz do Nascimento.
398. Renato, filho de Marcelino Barcala Alonso.
399. Romualdo, filho de Augusto Pereira Leal.
400. Roque, filho de Tancredo Dias dos Santos.
401. Rubem, filho de Belisário da Silva Viana.
402. Rubem Vialli.
403. Rubens, filho de Alberto Francisco Marques.
404. Rubens, filho de Francisco Alves Braga.
405. Rubens, filho de Ricardo Sevilha.
406. Rubens, filho de Serafim Gomes.
407. Rui, filho de Dermeval Coelho de Almeida.
408. Rui Barbosa.
409. Samuel, filho de Manuel Albano da Costa.
410. Sateleti, filho de Joaquim da Silva Valença.
411. Sebastião, filho de Alfredo de Almeida Correia.
412. Sebastião, filho de Davi Gomes de Menezes.
- 412-A. Sebastião, filho de Eulália Saldanha.
413. Sebastião, filho de Francisco Barreira.
414. Sebastião, filho de Jerônimo Ferreira Romaria.
415. Sebastião, filho de João Damasceno.
416. Sebastião Geraldo.
417. Sebastião, filho de Joviano Rodrigues Costa.
418. Sebastião, filho de Otto Carlos Bandeira Duarte.
419. Sebastião da Silva.
420. Sidney, filho de Antônio Francisco da Costa.
421. Silvio Floresta Miranda.
422. Silvio, filho de Manuel Gonçalves Gomes Júnior.
423. Silvio, filho de Bernardo Pinto da Silva.
424. Silvio, filho de Manuel Ferreira Marcelino.
425. Silvio, filho de Plínio de Oliveira Nascimento.
426. Simeão Alves Silva Pena.
427. Tasso, filho de Pedro Rodrigues Urgal.
428. Talis, filho de Cristolino Melo Gonçalves.
429. Telmo Barrio Fortunato.
430. Tupi, filho de Julião Correia de Melo.
431. Ubirajara, filho de José Augusto Ferreira Júnior.
432. Ugo, filho de Artur Fasshebo de Morais e Castro.
433. Veriano, filho de Agenor Evaristo de Barros.
434. Vitor Fernandes Pinto.
435. Vitor Marçal de Oliveira.
436. Vital, filho de Zacarias Dias dos Santos.
437. Valdemar, filho de Antônio Caelano.
438. Valdemar, filho de João Soares de Oliveira.
439. Valdemiro, filho de Benvidina Maria da Conceição.
440. Valdemiro, filho de João Vieira da Luz.
441. Valdemiro Oliveira.
442. Valdemiro Pereira Martins.
443. Valdir Lenzia.
444. Valdir, filho de Artur Serzedelo Pais Leme.
445. Valdir, filho de Celestina Xavier de Oliveira.
446. Valdir, filho de Humberto Palmieri.
447. Valdir, filho de Pedro Reis Júnior.
448. Valdi Barbosa.
449. Valdir, filho de Godofredo Francisco Leal.
450. Valtter, filho de Alvaro Moreno Régés.
451. Valtter, filho de Benvidina Rodrigues da Costa.
452. Valtter, filho de Emílio Géryer.
453. Valtter, filho de Francilino Teodoro.
454. Valtter, filho de Francisco das Neves Silveira.
455. Valtter, filho de Luiz Martins de Lima.
456. Valtter, filho de Manuel Correia.
457. Valtter, filho de Mário Silva.
458. Valtter, filho de Miguel Andrade Silva.
459. Werther Sousa Benevides.
460. Wilson, filho de Albano Antônio Leão.
461. Wilson, filho de Amadeu Rocha.
462. Wilson, filho de Átila Ferraz.
463. Wilson, filho de Ernesto Saint-Clair Robertson.
464. Wilson dos Santos Maia.
465. Wilson, filho de Inigo Jacinto Batista.
466. Wilson, filho de Joaquim Alves Rolo.

467. Wilson Pinto da Silva.
 468. Wilson, filho de José Campos Reis.
 469. Wilson, filho de Paulo de Moraes Gutierrez.
 470. Wilson, filho de Sílvia Athos Leonardo.
 471. Zacarias, filho de António Zacarias.

Em 9-6-1938. — *Oswaldo de Souza Bezerra*, 2º tenente, delegado militar.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1894

Número de alistamento, nome e filiação

1. Moisés de Oliveira.

Classe de 1896

1. Virgilato de Asis Viana.

Classe de 1896

1. Antbal Gomes Figueira.

Classe de 1897

1. Floriano Peixoto Bengueus.
 2. Baveoncelli.

Classe de 1898

1. José Fernandes de Melo.
 2. José Olímpio de Oliveira.
 3. Manuel Francisco.
 4. Pedro Francisco Azevedo.

Classe de 1898

1. João Batista Barroso.
 2. Jorge Oliveira Gonçalves.
 3. Laurindo Alho Júnior.

Classe de 1900

1. Benjamin Rivera Esteves.
 2. I, filho de Alberto Adolfo Rezende.
 3. Nelson Moura de Adame.
 4. Orestes D'Amicis.

Classe de 1901

1. Altivo Martins de Andrade.
 2. António Boraz de Mimiz.
 3. Armando Lima.
 4. João Caetano.
 5. José Xavier da Mota.
 6. Luiz, filho de Luiz Diniz da Costa Maia.
 7. Manuel de Sousa.
 8. Sebastião Gomes da Silva.

Classe de 1902

1. Alila Onofre de Barros.
 2. Francisco Machado Spindola.
 3. Francisco F. Doliani.
 4. Manuel Gonçalves Esteves.
 5. Raimundo Hermínio da Silva.
 6. Valdemar Freitas Marques.

Classe de 1903

1. Ataíde J. Costa.
 2. José Monteiro Rodrigues.

Classe de 1904

1. Alfredo dos Santos.
 2. Alvino Ramos.
 3. Ernesto Rodrigues Taião.
 4. Euclides Dias de Oliveira.
 5. Osvaldo Coimbra de Carvalho.
 6. Peri Cruz.
 7. T. Gomes.

Classe de 1904

1. Adriano Alves Pereira Júnior.
 2. Alvaro de Abreu.
 3. Anfilóbio Freire.
 4. António F. Oliveira.
 5. Armando Francisco Marques.
 6. Augusto Barreto de Menezes.
 7. Buenos Aires Gomes.
 7A. Daniel Duarte Rosa.
 8. Francisco da Silva.
 9. José Emílio da Silva.
 10. Osvaldo da Veiga Cabral.
 11. Rubem Gonçalves da Cunha.

Classe de 1906

1. Adalberto Pereira Coelho.
 2. António Cordeiro.
 3. Aristides T. Carvalho.
 4. José Machado dos Santos.
 5. Lourivel Madeira Werchures.
 6. Luiz Pedro de Sousa.
 7. Raimundo Nascimento.
 8. Valdemar Augusto.

Classe de 1907

1. António Correia.
 2. José Castilho.
 3. José Ferreira Machado.
 4. Manuel Viana e Silva.
 5. Filomeno da Silva.
 6. Rubem, filho de Manuel de Oliveira.
 7. Severino de Andrade Lima.

Classe de 1908

1. Alberto Dias de Carvalho.
 2. António Ribeiro de Carvalho.
 3. Arlindo Gomes Silva.
 4. Artur, filho de Jorge da Cruz.
 5. Augusto Avelino Terra.
 6. Fernando Aguiar.
 7. Geraldo Cardoso.
 8. Henrique Cruz.
 9. Manuel Basílio Barros.
 10. Nelson Magalhães.
 11. Otílio da Silva.
 12. Teodorico Aguiar.
 13. Zalmir Marques Teixeira de Nóbrega.

Classe de 1909

1. Arlindo dos Santos Lage.
 2. João Augusto da Costa.
 3. João Costa.
 4. Jocelino Pereira da Silva.
 5. José Barreto Guimarães de Sousa.
 6. José Flôres da Silva.
 7. Osmar Silva.
 8. Tácito Rocha.

Em 9 de junho de 1938. — *Oswaldo Bezerra*, 2º tenente, delegado militar.

Segundo Esquadrão de Trem

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. 1º tenente Gustavo do Vale Silva, presidente da Comissão de Rancho, faço público que se acha aberta nesta data, no quartel desta unidade, a inscrição para concorrência administrativa destinada ao fornecimento dos diversos artigos dos grupos abaixo, de acordo com a letra A do § 2º, do artigo 738 do Código de Contabilidade da União, para fornecimento durante o 2º semestre do presente ano, ao Rancho, e mediante as condições seguintes:

A — Os interessados deverão apresentar até 16 horas do dia 20 de junho do corrente ano, requerimento devidamente estampilhado, dirigido ao Sr. 1º tenente presidente da Comissão de Rancho declarando as sedes das firmas; espécies de documentos que juntam ao requerimento e pedindo inscrição na concorrência do grupo de artigos a que se candidatar ou de todos os grupos e que se sujeitam a todas as condições do presente edital bem como as penas previstas no artigo 762 do Código de Contabilidade da União.

B — Os candidatos deverão juntar ao requerimento todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade: contrato social em original, registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital, quitação dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o do último imposto sobre a renda, recibo da quantia depositada no Esquadrão como caução do grupo que pretende fornecer e como garantia dos compromissos que vier a assumir.

C — Estatutos em original ou Diário Oficial em que se acham publicadas com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente organizadas, de acordo com o decreto n. 313, de 4 de julho de 1891.

D — Declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inserido para concorrer nos grupos de artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala.

E — Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o governo.

F — Verificada a idoneidade do concorrente, será por despacho do senhor 1º tenente presidente da Comissão de Rancho ordenada a imediata inscrição do interessado, sendo então restituídos os documentos apresentados nos itens B, C e D, mediante recibo.

G — As propostas serão apresentadas em três vias, em envelopes lacrados datados, assinadas, rubricadas em todas as partes.

linhas sendo que, a 1ª via será selada na forma da lei e mencionada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas os artigos que desejarem fornecer, pela ordem que se acharem arrolados, com os preços em algarismos e por extenso.

II — Os preços oferecidos não poderão ser alterados e vigorarão durante o período que durar esta concorrência.

I — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante preferido, recusar-se a satisfazer o pedido de fornecimento, bem como adulterar, fornecer artigos inutilizados, ou de inferior qualidade, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma, nas futuras concorrências ou fornecimentos, e perda total ou parcial da caução.

J — Se depois de realizada a concorrência o candidato vencedor recusar assinar o ajuste, perde-se em favor do Esquadrão a caução depositada.

K — Os fornecimentos serão pedidos por este Esquadrão e entregues no Rancho do mesmo, dentro do prazo máximo de 12 horas, para o concorrente residente nesta cidade e no prazo de 18 horas, para os demais concorrentes, correndo as despesas de embalagem, transportes, etc., por conta dos fornecedores.

L — As contas dos fornecimentos feitos serão apresentadas em (3) vias devidamente seladas até o dia 5 do mês subsequente ao fornecimento, acompanhadas do respectivo pedido ou pedidos.

M — Em caso de empate de preços será resolvido no mesmo dia da sessão o respectivo desempate, tendo-se em vista o que preceitua o artigo 756 do R. G. C. P.

N — A abertura das propostas das firmas inscritas será feita em sessão pública no dia 28 de junho do corrente, às 10 horas, no quartel do 2º Esquadrão de Trem, podendo, caso queiram os interessados e demais pessoas, assistir a este ato.

O — Os casos omissos do presente edital serão julgados, tendo-se em vista o R. G. C. P., demais regulamentos e leis.

P — A caução arbitrada para o 1º grupo é de 500\$000, para o 2º 180\$000, para o 3º 100\$000, para o 4º 80\$, para o 5º 80\$ e para o 6º 80\$000.

Q — A caução para a garantia do ajuste e dos futuros fornecimentos, será imediatamente restituída, após a abertura das propostas, aos concorrentes não contemplados.

R — São os seguintes os grupos de artigos da presente concorrência:

I grupo — Arroz agulha, arroz de 1ª, quilo; açúcar Pérola e Vera Cruz, quilo; farinha de mandioca, quilo; mate em folha, quilo; sal fino, quilo; manteiga, quilo; peso líquido; banha, quilo, peso líquido; café moído, quilo; carne seca, quilo; feijão preto, quilo; massa para sopa Aimoré e outras, quilo; azeite de oliveira, quilo; batatas Inglesas, quilo; alhos, quilo; cebolas, quilo; sôda cáustica, lata; azeitona preta e branca, lata; massa de tomate, lata; vinagre, garrafa; lit n. 123, lata; sabão especial, quilo; sapólio, páu; pimenta do reino, quilo; álcool de 40º, garrafa; queijo de Minas, quilo; mortadela, quilo; guaraná da Brahma e Antártica, garrafa; sôdas, garrafa; doce, quilo; chocolate, quilo; doce em compota, lata; fósforos, pacote.

II grupo — Carne verde, quilo.

III grupo — Pão de trigo, quilo.

IV grupo — Pescado nacional.

V grupo — Sobre-mesa, frutas e deces.

VI grupo — Verduras — tomate, quilo; couve, quilo; abóbora, quilo; xuxú, quilo; alface, quilo; batata doce, quilo; cenoura, quilo; salsa, quilo; repolho, quilo; inhame, quilo; cheiro, quilo.

Observação ao 1º grupo — a) Os proponentes do grupo I, deverão apresentar juntamente com as propostas, as respectivas amostras em pequenos envelopes, fechados e com os seguintes dizeres: o carimbo da casa e a espécie do gênero. Após a abertura das propostas, serão as amostras das firmas adjudicadas guardadas, na Fiscalização Administrativa, em recipientes lacrados e rubricados pela Comissão de Rancho, de onde só sairão para confronto com os futuros fornecimentos.

b) A carne seca deve ser fornecida em fardos inteiros, constituídos de "patos e manta".

Observação ao grupo II — (Carne verde):

a) A carne será pedida diariamente com exceção das segundas-feiras e será fornecida em partes iguais dianteiras e trazeiras, suprimindo-se com partes destas a diferença em peso que se tiver de completar e com uma percentagem de 25% de ossos.

b) O gado destinado a matança, será examinado *em pr.* pelo 2º tenente veterinário do Esquadrão, o qual examinará também a carne depois de abatido o gado.

c) Quer o gado ou a carne desde que seja impugnado, por justa causa pelo tenente veterinário em caso algum poderá ser aceite para o consumo.

d) O gado deverá ser abatido na véspera do dia destinado ao consumo, como também a entrega da carne ao Rancho, far-se-á na véspera deste mesmo dia, depois do exame previsto na letra B.

Observação ao grupo III — (Pão de trigo):

a) O pão será pedido diariamente em pães de 100 gramas.

b) A padaria fica sujeita ao exame permanente do 1º tenente médico do Esquadrão, bem como o pessoal que nela trabalha. As más condições de higiene, desde que notificadas pelo médico, deverão importar na rescisão do ajuste, ou multa, total ou parcial da caução.

Observação ao IV grupo — (Pescado nacional):

O peixe será pedido para as sexta-feiras.

Observação ao V grupo — (Sobre-mesa):

A sobre-mesa será distribuída às segundas, terças e quartas-feiras (laranja, bananas e mamão, etc.), a etapa será constituída de duas bananas ou duas laranjas ou de trinta gramas de mamão.

b) Às quinta, sextas-feiras, sábados e domingos será distribuído o doce em pedagos ou trinta gramas de banana-da-terra, doce de leite, etc.).

Observação ao grupo VI — (Verduras):

a) Tomate, couve, abóbora, xuxú, alface, batata doce, cenoura, salsa, repolho, inhame e cebola de cheiro.

b) A verdura será pedida às terças, quartas, quintas, sextas-feiras e sábados.

Resíduos do rancho:

a) Está aberta, a concorrência para a venda de resíduos do rancho, durante o 2º semestre, devendo os interessados apresentar proposta de compra, para um mês, devidamente estampilhada. Os interessados deverão depositar antes da proposta, uma caução de 10\$000 para garantia da compra.

Quartel em Santos Dumont, 8 de junho de 1938. — Walfredo Teixeira de Andrade, 2º tenente de administração, Seção da Comissão do Rancho.

Nona Região Militar

DESTACAMENTO DE OESTE

Regimento Mixto de Artilharia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor tenente-coronel comandante do Regimento Mixto de Artilharia, de conformidade com o artigo 52, do Código de Contabilidade da União, doutrina de Tribunal de Contas e tendo em vista os avisos do senhor ministro da Guerra, números 758 e 760, ambos de 12 de novembro de 1937, faço público, para conhecimento dos interessados, que a partir de 15 (quinze) até 29 (vinte e nove) ambos inclusive, do corrente mês, acha-se aberta a inscrição para fornecimento de artigos de consumo habitual necessários aos serviços deste Regimento, durante o 2º (segundo) semestre do corrente ano, sob as seguintes condições:

1.ª, A inscrição será feita, mediante requerimento ao senhor presidente do Conselho Administrativo do Regimento, acompanhado de uma relação em três vias, dos artigos que se propõe a fornecer, com indicação em algarismo e por extenso, dos preços oferecidos e mais os seguintes documentos, para julgamento da idoneidade do proponente e garantia dos fornecimentos:

a) registro de contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou "Diário Oficial" em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto número 434, de 4 de julho de 1890;

c) "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1.º, do art. 33, do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (Lei dos dois terços);

f) declaração por escrito, do negociante indicando o ramo de sua indústria ou de seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além de licença da Prefeitura, de negociante em grande escala.

Gabe às unidades interessadas o direito de verificar "in-loco" e em qualquer tempo, se o negociante possui em seus armazens ou depósitos e na proporção das responsabilidades que assumir se tirar algum fornecimento, artigos do gênero que constam da sua declaração;

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

i) os construtores, engenheiros, etc., apresentarão as quitações dos impostos municipais, federais e sobre a renda, e referência sobre a sua idoneidade;

j) os especialistas em obras apresentarão atestados da Diretoria de Engenharia sobre a sua capacidade técnica e idoneidade profissional;

k) os possuidores de Cartas-Patentes, além da apresentação da mesma, provarão com documentos que se acham no gozo da referida carta.

b) os documentos acima deverão ser, sempre em original ou certidões legais;

m) os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta;

n) os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um (1) mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legatários, tomar parte nas concorrências;

o) o preço dos artigos que constituem o objeto desta concorrência deve ser apresentado separadamente pelos seguintes grupos:

- Grupo I — Artigos de expediente;
- Grupo II — Medicamentos, drogas e material de penso;
- Grupo III — Artigos de eletricidade;
- Grupo IV — Conservação do arreamento, remonte de calçado e roupa de cama;
- Grupo V — Ferragens, tintas e óleos;
- Grupo VI — Madeiras e material de construção;
- Grupo VII — Forragens para animais;
- Grupo VIII — Louças e outros utensílios de mesa de refeição;
- Grupo IX — Material de limpeza;
- Grupo X — Condimentos, frutas e doces para sobremesa e combustível.

2.ª. Os interessados deverão procurar nos dias úteis, das nove (9) às onze (11) horas, no Almoarifado do R.M.A., com o respectivo almoarifado, as relações discriminativas dos artigos que compõem os grupos acima aludidos.

Quartel em Campo-Grande, 4 de junho de 1938. — *Oswaldo Pinheiro de Almeida*, 2.º tenente de administração, almoarifado.

E. C. M. I.

COSTURAS NA GUERRA

I — Na alfaiataria do E.C.M.I., haverá distribuição de costuras na semana entrante na ordem seguinte:

Quinta-feira, 16, costureiras de n. 1.401 ao final. — *João Luiz da Costa Lima*, cap. encarregado da O/A do E.C.M.I.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o ajudante de primeira classe da 4.ª Divisão desta Estrada, Juvêncio Francisco de Azevedo a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escritório do 1.º Depósito de Locomoção, em São Diogo, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência, sem causa justificada, há mais de 30 dias, sob pena de correr o processo à sua revelia.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de junho de 1938. — *Mauro Brochado*, chefe do Gabinete.

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO DE ANÚNCIOS COMERCIAIS, NOS PAINÉIS E QUADROS EXISTENTES NO HALL PÚBLICO DAS AGÊNCIAS, SUCURSAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS, ONDE SE ACHAM INSTALADOS SERVIÇOS POSTAIS E TELEGRÁFICOS, NAS CAIXAS DE COLETA E EM FÓRMULAS IMPRESSAS, DE USO DÊSTE DEPARTAMENTO

Faço público que, de acordo com o decreto n. 20.446 de 25 de setembro de 1931 e de conformidade com a autorização do Exmo. senhor Presidente da República, constante do ofício n. 1.231, de 25 de março de 1938, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, está aberta a concorrência pública para a exploração de anúncios comerciais, nos painéis e quadros existentes no hall público das agências, sucursais e outras dependências onde se acham instalados serviços postais e telegráficos, nas caixas de coleta e em fórmulas impressas, de uso deste Departamento, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas no dia 12 de julho, às 14 horas, no Gabinete do diretor do Material, à rua Visconde de Lavoura, esquina da travessa Tinoco, o qual presidirá a concorrência.

II — As propostas deverão conter:

- a) o preço que pagará por metro quadrado de painéis, sendo os lugares disponíveis indicados por esta diretoria;
- b) o preço que pagará pelos anúncios apostos em cada uma das caixas de coleta distribuídas no perímetro da cidade;

c) fornecimento gratuito, e na proporção do consumo, de todas as fórmulas impressas de uso do Departamento nos serviços postais-telegráficos que comportarem a colocação de um reclame ou anúncio em forma de fita, sem alteração das legendas, dizeres ou instruções existentes.

III — Cada proponente apresentará, antes da abertura das propostas, documentos que provem sua idoneidade, relativos à identidade, capacidade financeira, quitação com a Fazenda Federal e Municipal pelos impostos devidos e cumprimento da exigências da lei dos dois terços.

IV — Os concorrentes farão previamente, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro uma caução de 1:000\$000, para garantia das respectivas propostas.

V — As propostas serão entregues em envólucro fechado e lacrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em quatro vias; sendo a primeira selada com 1\$000 e mais \$200 de selo de "Educação e Saúde Pública", por folha, de acordo com a lei do selo vigente.

VI — Os proponentes se obrigam a colocar os anúncios depois de previamente aprovados os seus dizeres pela Diretoria Geral, nos lugares pela mesma indicados, no prazo máximo de 60 dias e a atender os pedidos constantes da letra c da cláusula II, com a máxima presteza.

VII — Uma vez aprovada a concorrência, o proponente classificado em primeiro lugar fará na Caixa Econômica do Rio de Janeiro uma caução de 20:000\$000 em moeda nacional, para garantia da execução do contrato a ser assinado com este Departamento.

VIII — A preferência, caberá à proposta mais vantajosa para o Departamento, sendo no caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, aceita aquela que no desempate, em carta fechada, apresentar maior vantagem; se ainda subsistir o empate, a preferência, no caso, será dada ao proponente nacional, se o houver; quando, porém, esse segundo empate se verificar somente entre licitantes nacionais ou estrangeiros, a preferência será decidida pela sorte.

IX — Se o proponente deixar de cumprir o estabelecido na cláusula VI, depois de notificado, perderá a importância depositada para garantia da execução do contrato, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo diretor geral.

X — O Governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se as propostas não forem julgadas satisfatórias, não cabendo, neste caso, aos proponentes, direito a qualquer indenização.

XI — As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital, não se tomando em consideração quaisquer ofertas não previstas no mesmo.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — *Elsbão de C. Veloso*, diretor do Material.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, está a Companhia Nacional de Navegação Costeira intimada a recolher dentro do prazo de oito (8) dias, a importância de duzentos mil réis (200\$00), da multa que lhe foi imposta por infração do parágrafo único do art. 312, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, sob pena de ser promovida a cobrança executiva, nos termos da lei.

Seção dos Serviços Econômicos, em 26 de maio de 1938. — *Arnaldo C. de Azevedo*, diretor regional.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Organização da Representação do Brasil na Feira Mundial de Nova York — 1939

Regulamento para a concessão de stands

Faço saber que a Comissão Executiva da Comissão Central de Organização da Representação do Brasil na Feira Mundial de Nova York 1939, aprovou o seguinte regulamento, que se publica, para conhecimento dos interessados:

Art. 1.º A inscrição de negociantes e industriais, para a venda direta de produtos brasileiros aos visitantes da Feira Mundial de Nova York 1939, em stands, no Pavilhão da Representação do Brasil, far-se-á na Secretaria da Comissão da mesma Representação, na cidade do Rio de Janeiro, entre 15 de junho e 30 de outubro de 1938, e será gratuita.

Art. 2.º Os candidatos à concessão de stands deverão declarar que se sujeitam às estipulações da Comissão de Representação do Brasil, aos regulamentos da Fair Corporation e às leis e regulamentos norte-americanos, municipais, estaduais e federais, correndo por sua conta todas as despesas com a instalação e manutenção do respectivo stand.

Art. 3.º Os negociantes e industriais que se inscreverem, deverão apresentar croquis, em triplicata, dos seus stands, 30 dias após a inscrição, sujeitando-se à aprovação ou rejeição da Comissão de Representação do Brasil, que terá, para esse fim, o prazo de 15 dias, depois de 1 de setembro de 1938.

Art. 4.º A Comissão se incumbirá da construção de stands, mediante orçamentos e pagamento adiantado dos respectivos serviços.

Art. 5.º As propostas para inscrição conterão, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome do candidato (firma individual ou coletiva); praça de registro; classe da mercadoria ou mercadorias; procedência das mercadorias; preços de venda em Nova York; qualidades, quantidade, pesos, cores, desenhos, marcas, etc.; empregados incumbidos da venda, ou se desejar, entregar à administração do Pavilhão esse encargo, mediante condições que serão objeto de contrato.

Art. 6.º Não serão admitidos à inscrição:

I — Os artigos prejudiciais à ordem e à moral públicas, ou noivo à saúde.

II — Os artigos susceptíveis de dano a outros, ou facilmente combustíveis, ou explosivos.

III — Os artigos que, por sua natureza, vulgaridade, ou aparência, não estejam em condições de ser exibidos.

Art. 7.º Os concessionários de stands ficam obrigados a pagar à Fair Corporation e à Administração do Pavilhão do Brasil, taxas de locação, calculadas sobre o movimento bruto, as quais serão recolhidas diariamente e não deverão ultrapassar o total de 20 %.

Art. 8.º No ato da inscrição, se declarará o espaço indispensável ao stand, que não deverá ser maior de 3 metros de frente por 2 ½ de fundo, bem como os materiais a empregar na montagem desse stand.

Art. 9.º Nenhum candidato poderá ser concessionário de mais de um stand na sua classe.

Art. 10. No caso do número de inscrições exceder o dos stands, a Comissão observará, para a preferência da concessão, as seguintes condições:

I — Prioridade da inscrição.

II — Idoneidade técnica e financeira do proponente.

III — Condições particulares da inscrição.

Art. 11. Os concessionários deverão ter prontos os seus stands até 15 de março de 1939, e as mercadorias destinadas a estas concessões, embarcadas até essa data.

Art. 12. Aceita a inscrição, o concessionário depositará, no Banco do Brasil, à ordem da Comissão de Representação, uma importância correspondente a 20 % sobre o valor do stand e uma mercadoria neles postas à venda, a qual servirá de caução e garantia da assinatura do contrato e a sua execução até o final. A não observância deste contrato, importará na perda da caução, que será incorporada à renda do Pavilhão, independentemente de qualquer interposição ou procedimento judicial.

Art. 13. Os concessionários sujeitar-se-ão, por todo o tempo do funcionamento da Feira Mundial, à fiscalização da Administração da Representação do Brasil e a infração grave de cláusula contratual equivalerá à perda da concessão.

Art. 14. A Secretaria da Comissão terá o prazo de 40 dias para informar e esclarecer os proponentes sobre particularidades das leis aduaneiras e outras dos Estados Unidos da América, formulando-se as dúvidas de maneira clara e precisa, e esse serviço será prestado sem exigência de onus de qualquer natureza.

Art. 15. Serão considerados adidos à Representação Brasileira, somente para o efeito de facilidades dentro do recinto da Feira Mundial, os encarregados da venda nos stands, em número máximo de três.

Art. 16. A Comissão de Representação do Brasil, na conformidade dos interesses nacionais e em obediência dos regulamentos da Fair Corporation, reserva-se o direito de recusar as inscrições que entender.

Art. 17. Se o certamen reabrir em 1940, os concessionários de 1939 terão os seus contratos prorrogados, nas mesmas condições.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 1938. — João M. de Lacerda, diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, e presidente da Comissão de Organização da Representação do Brasil na Feira Mundial de Nova York, em 1939.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EDITAL N. 203

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, usando das atribuições que lhe confere a letra c do art. 26 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, resolve, na conformidade do parágrafo único do art. 3.º do referido decreto, cassar as carteiras profissionais 344-L do Sr. José de Freitas Pinto; 108-L do Sr. Narcizo Gomes Correia; 41-L do Sr. Raul Batista Teixeira; 207-L do Sr. Manuel Martins Peixoto; 394-L do Sr. Erhard Kemnitz; 131-L do Sr. J. Pereira Gomes; 135-L do Sr. Franz Riedlinger; 268-L do Sr. Augusto Fernandes Gonçalves; 238-L do Sr. Eduardo Armando de Oliveira; e 43-L do Sr. Cesar Marques.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — João Gualberto Marques Porto, vice-presidente em exercício.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 331

Artur Viana, estabelecido à rua Paissandu, número quarenta e oito, nono andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 17.º do Dec. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho Regional, se constata do cartão e envelope juntos ao processo, onde se declara "engenheiro", sem se achar devidamente registrado e habilitado ao exercício da profissão fica intimado a, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial", apresentar a defesa que tiver bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, instalado no quarto andar do Edifício do Ministério do Trabalho, sito à rua Aparício Borges n. dez (10) das 2 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38 letra "b" do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — Marcos Kaz, diretor da Secretaria.

1.ª testemunha — Milton L. Rocha. 2.ª testemunha Nelson P. D. Pereira.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 330

Adelino Mota & Comp., estabelecida à rua Frei Caneca número cinquenta e três (53), na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 7.º e 8.º do Dec. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar construindo à rua Grajaú n. 29 junto e antes do n. 37, um grupo de prédios de habitação, sem constar da placa que existe no referido prédio o nome e título do responsável técnico da obra, como preceitua o artigo 7.º e não se achar a mesma registrada de acordo com o art. 8.º do dec. 23.569 fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial" ou do seu conhecimento, proceder à retificação da referida tableta e apresentar a prova de que os encarregados da parte técnica são profissionais, legalmente registrados e habilitados perante este Conselho e apresentar a defesa que tiver, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na tesouraria deste Conselho, instalado no quarto andar do Edifício do Ministério do Trabalho, sito à rua Aparício Borges n. 10 (dez) das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$000 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38 letra "b" do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — Marcos Kaz, diretor da Secretaria.

1.ª testemunha — Milton L. Rocha. 2.ª testemunha Nelson P. D. Pereira.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

1.ª Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho do diretor da Primeira Seção deste Departamento, exarado na petição protocolada no respectivo livro desta Repartição, em trinta e um de maio do corrente ano, sob o número cinco mil quinhentos e noventa, certifico que foi arquivada nesta Repartição, sob o número doze mil novecentos e vinte e um, por despacho de quatro de janeiro de mil novecentos e trinta e sete, a Carta Patente número duzentos e sessenta e um, da Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro, para que possa a mesma cooperativa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros contra riscos de acidentes do trabalho, de acordo com o Decreto número mil e quarenta, de dezanove de agosto de mil novecentos e trinta e seis e segundo as leis da República. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. — Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 1.º de junho de 1938. — Luiz Walter Barbosa (em cima de 2 estampilhas de 28000 e um selo de 3200 de educação). — Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Visto. Mario Soares Pinto, oficial administrativo, K, no impedimento do diretor da Seção.

Confere com o original. — Em 14 de junho de 1938. — I. Moraes

42.4.192 — 14-6-1938 — 3040000

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA FÉ

ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1938

Aos quatorze dias do mês de maio de 1938, pelas 14 horas, achando-se presentes na rua Luiz de Camões n. 30-1º, dez acionistas devidamente inscritos no livro de presença e representando 7.670 (sete mil seiscentos e setenta) ações, o Sr. Fernando Marinho, diretor-tesoureiro, na ausência do senhor presidente da Companhia, abriu a sessão e declarou que esta assembleia podia funcionar com qualquer número, visto realizar-se em terceira convocação, conforme editais publicados no "Diário Oficial" de 27 de abril e 9 do corrente mês e no "Jornal do Comércio" de 1 e 12, também deste mês, pelo que convidava os senhores acionistas a indicarem quem devia presidir aos trabalhos. Por indicação do Sr. Manuel Carvalho Soares da Costa, unanimemente aprovada, assumiu a presidência o senhor Antônio Ribeiro Seabra que, agradecendo essa distinção, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Manuel Carvalho Soares da Costa e Isaltino Ribeiro Caldas Bastos. Constituída assim a mesa, o senhor presidente declarou que, de conformidade com a ordem do dia, ia mandar proceder à leitura do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1937, sendo tal leitura dispensada por proposta, unanimemente aprovada, do Sr. Isaltino Ribeiro Caldas Bastos, por tais documentos já serem do conhecimento dos senhores acionistas, por publicação feita no "Diário Oficial" de 30 de março próximo passado. Em vista disso o senhor presidente pôs em discussão o relatório, balanço e contas da diretoria, nem como o parecer do conselho fiscal e, como ninguém se manifestasse, foram aqueles documentos aprovados com a abstenção legal. Passando à segunda parte da ordem do dia, anunciou então o senhor presidente que, tendo terminado o mandato da atual diretoria, ia proceder-se à eleição de novos diretores. Pediu a palavra o Sr. Manuel Carvalho Soares da Costa e propôs que fossem eleitos por aclamação os seguintes senhores: Dr. José Braz Pereira Gomes, para diretor-presidente; Fernando Marinho, para diretor-tesoureiro e Dr. Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, para diretor-gerente, proposta esta que mereceu unânime aprovação, e, como estivessem presentes os senhores Fernando Marinho e doutor Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, foram imediatamente empossados nos cargos para que acabavam de ser eleitos, deliberando-se que a posse do Sr. Dr. José Braz Pereira Gomes lhe fosse dada em reunião conjunta dos diretores empossados e do conselho fiscal. Anunciando a seguir o senhor presidente que ia proceder-se à eleição do conselho fiscal para o exercício corrente, o senhor Isaltino Ribeiro Caldas Bastos propôs que fossem eleitos por aclamação os seguintes senhores: Antônio Leite da Silva Garcia, Comendador José Ramo da Silva Garcia e Carlos Duarte de Oliveira, para membros efetivos e tendo Antônio Dias Garcia, Dr. Antônio Leite da Silva Garcia e Dr. Olinto Carneiro Vilela, para suplentes, proposta esta unanimemente aprovada. O Sr. Fernando Marinho, agradecendo a sua reeleição, propôs que se consignasse em ata um voto de agradecimento ao ex-presidente da Companhia pelos serviços que lhe prestou, o que foi aprovado por todos os presentes. Em seguida, o senhor presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, posta em discussão e unanimemente aprovada, e é assinada, unicamente, pela mesa, sob proposta devidamente aprovada do Sr. Comendador José Ramo da Silva Carneiro. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1938. — Antônio Ribeiro Seabra. — Manuel Carvalho Soares da Costa. — Isaltino Ribeiro Caldas Bastos.

(C. 4.494 — 11-6-1938 — 81\$600)

LOTHAR STEINTHAL & COMP.

Banqueiros

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1938

Ativo

Caixa	31:194\$800
Contas em bancos	57:625\$000
Títulos a cobrar no Rio	102:905\$700
Títulos a cobrar no interior	72:860\$000
Devedores	1.112:226\$400
Títulos de propriedade	9:030\$000
Diversas contas	43:366\$000

5.483:208\$500

Passivo

Capital	50:000\$000
Aumento de capital	50:090\$000
Conta particular	130:851\$700
Contas correntes	108:572\$300
Contas a prazo	431:439\$600
Títulos em cobrança	175:765\$700
Títulos redescatados	436:914\$400
Diversas contas	42:664\$800

1.429:208\$500

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1938. — Lothar Steintal & Comp., banqueiros.

(C. 4.704 — 11-6-1938 — 60\$200)

BANCO SUL DO BRASIL

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DE RIO DE JANEIRO E BLUMENAU, EM 31 DE MAIO DE 1938

Ativo

Capital a realizar	2.229:200\$000
Letras descontadas	516:854\$115
Empréstimos em c/ correntes	4.761:892\$370
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	155:774\$350
Valores caucionados	1.263:305\$158
Valores depositados	4.171:801\$000
Agências e filiais no interior	171:798\$063
Correspondentes do exterior	267\$100
Correspondentes do interior	442:793\$296
Títulos e fundos pertencentes ao banco	153:461\$740
Caixa, em moeda corrente	103:251\$520
Caixa, no Banco do Brasil	60:000\$000
Caixa, em outros bancos	94:608\$000
Agências conta de suprimento	1.000:000\$000
Ações em caução	14:000\$000
Diversas contas	444:136\$952

15.583:143\$664

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Depósitos em c/c com juros	229:155\$204
Depósitos em c/c popular	648:238\$230
Depósitos com aviso prévio	99:312\$390
Depósitos a prazo fixo	173:411\$970
Depósitos em c/ cobrança do interior	155:774\$350
Títulos em caução e em depósitos	5.435:106\$158
Correspondentes do interior	137:573\$568
Lucros e perdas	3.162:570\$988
Diversas contas	1.528:000\$806
Depósitos da diretoria	14:000\$000

15.583:143\$664

F. W. C. e Castro, presidente. — Gilberto K. Werneck, pelo contador.

(C. 4.701 — 11-6-1938 — 76\$300)

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

Carta patente n. 1.278, de 25 de setembro de 1935

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	740:985\$000
Empréstimos em c/ corrente	141:645\$100
Empréstimos sob hipoteca	274:200\$000
Contas em liquidação	21:530\$000
Títulos pertencentes ao banco	10:600\$000
Móveis e utensílios	18:978\$900
Títulos em cobrança	1:590\$000
Devedores por títulos em cobrança	10:190\$000
Ações caucionadas	6:000\$000
Valores em caução e depósito	51:061\$300
Caixa (em moeda corrente e em diversos bancos)	112:894\$300
Diversas contas	30:054\$100

1.785:729\$000

Passivo

Capital	600.000\$000
Fundo de reserva	45.500\$000
Depósitos a prazo fixo	422.436\$800
Depósitos em caução	4.284\$500
C/c movimento	265.056\$500
C/c sem juros	338\$000
Credores por títulos em cobrança	1.590\$000
Cobrança no interior	10.190\$000
Caução da diretoria	6.000\$000
Valores encionados	23.211\$300
Valores depositados	27.850\$000
Garantias hipotecárias	366.000\$000
Dividendos D	35\$500
Diversas contas	113.236\$200
	1.785.729\$000

Diretor-presidente, C. E. Nabuco de Araújo Jr. — diretor-tesoureiro, R. M. Pinheiro. — Diretor-secretário, E. P. Fontenelle.

(C 4.702 — 11-6-938 — 79\$600)

SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA ESTABELECIMENTOS WESTRE & BLATGE

Seção Bancária

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	48.151\$100
Contas correntes	88.683\$000
Títulos em caução	404.493\$800
Títulos em cobrança	2.000\$000
Valores em custódia	1.905.000\$000
Casa matriz — Conta suprimentos	56.400\$000
Diversas contas	2.669\$200
	3.307.397\$100

Passivo

Capital	100.000\$000
Contas correntes	332.450\$700
Casa matriz — Conta movimento	513.810\$500
Títulos caucionados	404.493\$800
Títulos depositados	2.000\$000
Depositantes — Valores em custódia	1.905.000\$000
Diversas contas	49.642\$100
	3.307.397\$100

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1938. — A. Rocher, contador. — A. Sabba, diretor-tesoureiro.

(C 4.599 — 11-6-938 — 65\$300)

S. A. CHAPÉU MANGUEIRA

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REUNIR-SE EM 14 DE JUNHO DE 1938

Senhores acionistas: Vimos, mais uma vez, em satisfação à lei que rege as sociedades anônimas, apresentar a VV. SS. as contas relativas à gestão da sociedade, durante o ano social ora findo.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Acionistas	75.000\$000
Ações caucionadas	20.000\$000
Ações de companhias	68.000\$000
Apólices & debentures	167.870\$000
Caixa	1.881\$500
Depósitos	200\$000
Devedores diversos	3.543.022\$888
Imóveis & terrenos	576.251\$000
Impostos & licenças	17.139\$500
Maquinários	217.996\$907
Obrigações	323.000\$000
Stock	1.171.704\$200
Veículos	33.633\$000
	6.215.699\$596

Passivo

Capital	1.500.000\$000
Caução da diretoria	20.000\$000
Contas a pagar	209.988\$500
Credores diversos	2.167.713\$972
Dividendos	114.000\$000
Diversas contas	327.171\$792
Empréstimo obrigações	400.000\$000
Reservas	1.476.815\$122
	6.215.699\$596

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — J. L. Fernandes Braga Jr., diretor geral. — Homero Barreto de Sá, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo as determinações do art. 27 dos estatutos da sociedade, o conselho fiscal abaixo assinado, procedeu ao exame das contas apresentadas pela diretoria relativas ao ano de 1937.

Nesse exame constatou a exatidão das referidas contas e dos documentos anexos ao relatório.

O conselho fiscal, prazeirosamente, faz neste seu parecer as melhores e bem merecidos encômios aos dignos membros da diretoria, por sua ação inteligente e progressista, engrandecendo a sociedade.

Concluindo, é de parecer e propõe que sejam aprovadas todas as contas apresentadas pela diretoria.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1938. — Dr. José Lobo Fernandes Braga. — Joel Antonio de Menezes. — William Gershom Wills, este último como suplente.

(C. 4.627 — 13-6-38 — 90\$800)

BANCO BORGES

Rua da Alfândega ns. 24 e 26

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MAIO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	8.300.380\$280
Empréstimos em contas correntes	10.020.508\$330
Letras em cobrança do exterior	856.890\$366
Letras em cobrança do interior	2.462.167\$500
Valores caucionados	3.814.959\$000
Valores depositados	16.799.563\$760
Garantias hipotecárias	9.199.272\$800
Correspondentes do exterior	709.151\$100
Correspondentes do interior	10.107.731\$000
Títulos de propriedade do Banco	1.424.065\$666
Hipotecas	3.417.855\$100
Caixa: Em moeda corrente no Banco, depositado no Banco do Brasil e em outros bancos	7.129.299\$322
Tesouro Nacional e depósito	100.000\$000
Ações caucionadas	80.000\$000
Móveis e utensílios	127.643\$000
Diversas contas	605.825\$074
Imóveis (valor n/prédio à rua Alfândega n. 24)	450.000\$000
Total do ativo	75.605.010\$218

Passivo

Capital	5.000.000\$000
Fundo de reserva geral	137.000\$000
Fundo de reserva especial	68.500\$000
Depósitos em c/c com juros	15.244.837\$162
Depósitos a prazo fixo	4.536.773\$900
Depósitos em c/c sem juros	473.861\$860
Depósitos em c/cobr. exterior	89.916\$000
Depósitos em c/cobr. interior	5.299.692\$300
Títulos em caução e em depósito	25.616.581\$000
Valores hipotecários	9.199.272\$800
Correspondentes do exterior	2.830.989\$300
Correspondentes do interior	5.247.913\$300
Letras a pagar	444.112\$300
Apólices Dep. Tesouro Nacional	100.000\$000
Diversas contas	1.098.232\$716
Caução da diretoria	20.000\$000
Total do passivo	75.605.010\$218

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1938. — Adriano Sá Junior, diretor-presidente. — Julio Mattos, diretor-geral. — Wilfred Penha Borges, contador.

(C 4.600 — 11-6-38 — 95\$000)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE MOSSORÓ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE MOSSORÓ, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1938.

Às 15 horas do dia 10 de Junho de 1938, reunidos no escritório desta companhia, à rua Buenos Aires n. 50, 1º andar, 17 Srs. acionistas da Companhia Estrada de Ferro de Mossoró, representando 13.035 ações, como foi verificado pelo livro de presença, números bastantes suficientes para se realizar a presente assembleia geral, o Dr. José Luiz Batista, diretor-presidente da companhia, assumiu, de acordo com o art. 14 dos estatutos, a presidência da assembleia e convidou para completar a mesa que dirigirá os trabalhos, os acionistas, Drs. Virgílio A. de Melo Franco e Pedro Batista Martins, para 1º e 2º secretários, respectivamente.

O presidente da assembleia declara, então, aberta a sessão, dando a palavra ao 1º secretário; este informa não haver sobre a mesa assuntos a tratar, e que, quanto à última assembleia, realizada em 20 de junho de 1937, nada há a tratar, de vez que na mesma assembleia, foi todo resolvido e assinada a respectiva ata.

O presidente, a seguir, declara que pelos anúncios regularmente publicados no *Diário Oficial*, deviam ler os Srs. acionistas inteiro conhecimento dos assuntos a serem tratados nesta assembleia, e que são: exame e discussão do relatório, balanço e contas da diretoria, relativos ao exercício de 1937, e conhecimento do parecer do conselho fiscal, e bem assim, eleição dos membros do mesmo conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício corrente de 1938.

Declarando que ia assim mandar proceder pelo 1º secretário à leitura dos documentos apresentados pela diretoria, o acionista, Dr. José Figueira Saboia de Albuquerque, propôs que esta leitura fosse dispensada, à vista do conhecimento que os Srs. acionistas já tinham daqueles documentos, que desde muito se acham à disposição dos Srs. acionistas, proposta que, submetida à discussão, não teve qualquer impugnação e, posta à votação, foi unanimemente aprovada, abstendo-se de votar a diretoria e o conselho fiscal.

O Sr. presidente no entanto, diz que, havendo em seu relatório, entre outros, um ponto de grande importância, qual seja o capítulo "Situação financeira", julga de conveniência sua discussão, ainda mais quando no decorrer do presente ano, terminará o mandato da atual diretoria, à qual, não mais competirá a apresentação do relatório na assembleia geral ordinária, no próximo exercício.

Assim, pedia permissão para submeter à apreciação da assembleia aquele ponto. Submetida à apreciação dos Srs. acionistas este capítulo do relatório, foi aprovado por unanimidade, propondo o acionista, Sr. Vicente Saboia de Albuquerque, que ficasse consignado nesta ata, um voto de louvor à diretoria, pela criteriosa orientação imprimida aos serviços da Estrada de Ferro, quer na exploração, quer nos serviços do prolongamento, os quais, vêm sendo administrados com a máxima economia e graciosamente, pois seus diretores não têm ordenados, percebendo uma pequena percentagem sobre os lucros tendo o Sr. diretor-gerente, que vem eficientemente administrando *in loco*, a Estrada de Ferro, desde o ano de 1913, mesmo antes da constituição de nossa companhia, bem como os serviços do prolongamento, apenas uma gratificação *pro labore* que não corresponde em absoluto ao seu trabalho; congratulou-se com os demais Srs. acionistas pelo auspicioso resultado que, no balanço em discussão, com as criteriosas operações referidas neste capítulo, atingiu à cifra de 2.165:833\$854, representada pela elevação e constituição das verbas referidas no mesmo.

O Sr. presidente, agradecendo a atenção que acaba de lhe ser dispensada, declara que prosseguirá nos mais assuntos, objetos da presente reunião, e assim manda o Sr. 1º secretário proceder à leitura do parecer do conselho fiscal, que é vado nos seguintes termos:

"Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro Mossoró, tendo examinado todas as contas e livros da mesma, bem como o relatório da diretoria, a ser apresentado em assembleia geral ordinária, em 10 de junho de 1938, tudo acharam na melhor ordem, pelo que são de parecer que o balanço referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937, bem como o relatório da diretoria, devem ser aprovados pela assembleia geral dos senhores acionistas."

Declarou então o presidente que se achavam em discussão o relatório, balanço, contas e atos da diretoria, bem como o parecer do conselho fiscal.

Não tendo nenhum acionista solicitado a palavra para analisar os documentos em apreço, o presidente pôs em votação as respectivas conclusões, sendo as mesmas unanimemente aprovadas, abstendo-se da votação os membros da diretoria e do conselho fiscal, como aliás, tiveram em outras deliberações em que foram interessados.

Em seguida o presidente declarou que ia passar à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1938, pelo que suspendia a sessão, pelo tempo necessário a que os senhores acionistas preparassem as suas cédulas.

Reaberta a sessão, o presidente convidou aos senhores acionistas a depositar suas cédulas na urna que se acha sobre a mesa, obedecendo-os pela ordem do livro de presença após o que procedeu-se à

abertura da urna e contagem de votos, tendo sido apurado o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

João da Silveira Reis.....	4.302 votos (reeleito)
Dr. Clodomir Cardoso	1.357 votos (eleito)
Antônio Castro	1.357 votos (eleito)

e outros menos votados.

Para suplentes do conselho fiscal:

Almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcelos	1.357 votos (eleito)
Dr. Rubens de Campos Farrulla.....	1.357 votos (eleito)
Artur Maria Teixeira de Azevedo.....	1.357 votos (reeleito)

e outros menos votados.

Em vista do resultado apurado, o Sr. presidente declara eleitos e empossados membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício corrente, os cavalheiros acima, que se achavam presentes.

Após a eleição do conselho fiscal e seus suplentes o Sr. presidente declara que, pelos estatutos, e como a assembleia é soberana para discutir e decidir quaisquer outros assuntos de ordem administrativa, passa à apreciação e decisão dos senhores acionistas, mais os seguintes pontos do seu relatório:

Venda de imóveis — Como se vê do relatório, a Brasil Oiticeira S. A. pediu que a diretoria solicitasse à primeira assembleia a ratificação da venda que fizemos à mesma, de um terreno e duas casas, na cidade de Mossoró e citadas em meu relatório; submeto, portanto, à aprovação dos senhores acionistas, esta venda.

Todos os senhores acionistas presentes declararam-se de inteiro acordo com a venda, pelo que foi esta aprovada, ficando assim, a mesma, devidamente ratificada.

Tráfego mútuo de cargas — Esta diretoria foi solicitada a fazer um tráfego mútuo de cargas, mas, tratando-se de um assunto de relevância, julga de conveniência, antes de entrar nos estudos necessários, pedir a conveniente autorização à assembleia geral, ora reunida.

O acionista, Sr. Dr. João Tomé de Saboia e Silva propôs que a assembleia desse o seu apoio à diretoria, para levar estes estudos a um resultado eficiente, esperando que na próxima assembleia extraordinária, possa ser aprovado o respectivo contrato, cujos termos deverão então ser apresentados; esta indicação teve o apoio geral dos demais acionistas presentes.

Diretor-tesoureiro — Tornando-se como expuz no relatório necessária a eleição do diretor-tesoureiro, na forma dos estatutos, para concluir o mandato que termina em 17 de outubro deste ano, estas funções vêm sendo exercidas interinamente pelo acionista, Sr. Ernesto Esperidião Saboia de Albuquerque, passa a proceder a esta eleição.

Assim, suspendia a sessão por alguns minutos, para que os senhores acionistas se munissem das respectivas cédulas.

Reaberta a sessão, fez a chamada pelo livro de presença, tendo votado todos os senhores acionistas.

Procedendo-se, em seguida, à abertura da urna e contagem de votos, apurou-se o seguinte resultado:

Para diretor-tesoureiro:

Ernesto Esperidião Saboia de Albuquerque.....	1.357 votos
Antônio Castro.	5 votos

A vista do resultado apurado, o Sr. presidente da assembleia proclamou eleito o Sr. Ernesto Esperidião Saboia de Albuquerque, para exercer o cargo de diretor-tesoureiro até o término da atual diretoria, cujo mandato se extingue a 17 de outubro de 1938 corrente, sendo o mesmo dispensado de prestar nova caução, de vez que fica em pleno vigor a que prestou ao ser designado para exercer interinamente as funções em que acaba de ser investido definitivamente.

Aprovados todos estes assuntos, o Sr. presidente declara que, com prazer, daria a palavra a qualquer dos acionistas que desejasse tratar de mais algum assunto de interesse da Companhia.

Pede, então, a palavra, o acionista Sr. Vicente Saboia de Albuquerque o propõe que, em vista das razões que expôs ao ser apreciada a parte do relatório, referente à situação financeira da Companhia, seja retirada dos lucros verificados a importância de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000), para ser dividida em partes iguais entre os senhores diretores atuais, como justa retribuição, pois que a pequena percentagem que lhes é atribuída, de modo algum tem compensado os serviços prestados pelos referidos diretores, a cuja atuação se deve o resultado auspicioso agora verificado.

O diretor-tesoureiro Sr. Ernesto Esperidião Saboia de Albuquerque exerce há pouco mais de um ano este mandato. Sucede, porém, que desde a organização da Companhia lhe vem prestando os mais valiosos serviços, como chefe do escritório de sua sede, nesta Capital, o que bem justifica a percepção da gratificação proposta.

Submetida a votos esta proposta, foi aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os três diretores.

Propôs ainda o mesmo acionista que se consignasse nesta ata um voto de grande pesar pela perda sofrida com o falecimento do inolvidável diretor-tesoureiro, engenheiro Antônio Nogueira Penido, proposta esta que foi secundada pelo diretor presidente em palavras

de profunda máguia, com as quais disse exprimir o sentimento de toda a Diretoria.

Esta proposta, recebida de pé por todos os membros da assembléa, foi unanimemente aprovada.

Como nenhum dos senhores acionistas quisesse mais usar, da palavra, o presidente deu por encerrados os trabalhos às 17 horas, pedindo aos senhores acionistas a fineza de se conservarem no recinto até que fosse lavrada e dactilografada a presente ata, para que os mesmos se assinassem. Lavrada esta e dactilografada em duas vias, foi posta em discussão e como nenhuma impugnação lhe fosse feita, foi esta posta em votação e unanimemente aprovada.

E em, 1.º secretário, mandei lavrar a presente e dactilografar em duas vias, e depois de lidas, conferidas e aprovadas, as assino com os demais membros da mesa e acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1938. — Virgílio A. de Mello Franco, 1.º secretário. — José Luiz Baptista, presidente. — Pedro Baptista Martins, 2.º secretário. — Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque. — V. C. Saboya Filho. — J. Thomé de Saboya e Silva. — Alvaro Rodrigues de Vasconcellos. — Osvaldo Soares de Almeida. — Alfredo da Silveira. — José Figueira Saboya de Albuquerque. — Saboya de Albuquerque & Comp. — Antonio Castro. — Ernesto Vicente Saboya de Albuquerque. — Vicente Saboya de Albuquerque Filho. — Clodomir Cardoso. — Vicente Saboya de Albuquerque. — Dr. Rubens de Campos Farrulla. — Dr. Nassillon Saboya de Albuquerque. — Arthur M. T. de Azevedo. — João da Silveira Reis.

(C 4.706 — 11-6-38 — 280\$500).

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO EXTINTO INSTITUTO MINEIRO DO CAFÉ

(EXTRA TO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta capital, sua sede e fóro, sob a denominação de "Caixa Beneficente dos Funcionários do Instituto Mineiro do Café", pessoa jurídica pelo seu reg.º feito sob o n.º de ordem 474 do L.º A n.º 1 de Reg.º de Pessoas Jurídicas, do Cart.º do 1.º Of., em 7-5-34, tendo por Assemb. Ger. Ext. realizada em 31-8-37, cuja ata está reg. sob o n.º de ordem 17.844 do L.º C-8 de Reg. Res. de Tit. e Doc., do Cart.º do 1.º Of., em 8-6-38, ref. seus Estatutos, inclusive quanto à denominação que passa a ser "Caixa Beneficente dos Funcionários do extinto Instituto Mineiro do Café", a soc. civil supra, de duração indeterminada e o patrimônio constante do art. 6.º, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, tem por fins formar fundos de socorros em benefício de seus associados herdeiros; fazer-lhes o seguro; auxiliar-lhes o funeral; proporcionar-lhes empréstimos e adiantamentos em dinheiro; socorrê-los pecuniariamente, quando enfermos, inválidos ou presos para julgamento e prestar-lhes assistência médica e judiciária. A Caixa é administrada por 1 diretoria composta de: Presid. (que é o seu rep. em Juízo e fóra dele), vice-presid., 1.º e 2.º sec., 1.º e 2.º tesoureiros, e um delegado eleito pelos associados de Belo Horizonte, que servirão gratuitamente pelo período de 2 anos, e 1 Conselho Fiscal de 3 membros. A Caixa só será dissolvida por delib. da Assemb. Ger., com ap. de sócios que, no mínimo, representarem 4/5 da totalidade dos mesmos. No caso de dissolução da Caixa a Assemb. Ger. para esse fim convocada determinará o destino a ser dado ao patrimônio que existir, ressaltando-se o capital doado pelo "Instituto Mineiro do Café", que reverterá ao Estado de Minas Gerais. A Assemb. Ger. que tem de deliberar sobre modificações e alterações dos Estatutos carece, para validamente se constituir, da presença de sócios que, no mínimo, representem 2/3 de sua totalidade, observando-se o que determina o parágrafo único do artigo 60 e artigo 67. A diretoria atual consta dos Estatutos. — A Diretoria

(C-4.709-10-6-938-40\$800)

ASSOCIAÇÃO SANATÓRIO SANTA CLARA

Aos nove dias de maio de 1938, à praia do Flamengo, nesta cidade, às 18 horas, na residência do presidente da Associação, doutor José Carlos de Macedo Soares, reuniu-se em Assembléa Geral Ordinária, a Diretoria da Associação Sanatório Santa Clara.

Aberta a sessão, o Sr. presidente convida para secretária a senhora Regina M. Real, e declara que o fim da reunião era nos termos dos Estatutos, conhecer e aprovar o relatório da Diretoria e o balanço da tesouraria, relativos ao último ano social.

Entrando logo na ordem do dia, foi lida a ata da Assembléa anterior. Não havendo emendas a fazer foi a mesma aprovada.

Em seguida, a secretária procedeu à leitura do relatório e balanço da Diretoria. Sem discussão foram aprovados, unanimemente,

E o seguinte o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas apresentadas, sendo o mesmo aprovado logo a seguir:

PARER DE 1937

"O Conselho Fiscal da "Associação Sanatório Santa Clara", reunido para verificar o balanço de contas apresentado pela Diretoria referente ao exercício de 1937, resolve aprová-lo. Aproveita a oportunidade para propor um voto de louvor à Diretoria pela dedicação e eficiência com que geriu os destinos da Sociedade no exercício em apreço". Rio de Janeiro, 13 de abril de 1938. — Olímpio Carvalho. — Alvaro Azevedo Sodré. — Fábio de Oliveira.

Em seguida procedeu-se à eleição da Diretoria para o exercício de 1938 e, na ausência da 2.ª tesoureira, D. Maria Neves Quartim, ficará no cargo, interinamente, D. Antonieta Veiga de Carvalho, membro do Conselho Diretor.

Foram eleitos: presidente, Dr. José Carlos de Macedo Soares; vice-presidente, D. Irene Sodré e D. Luíza S. Lopes; secretárias, D. Regina M. Real e D. Altemira Guedes Pentado.

Tesoureiras: D. Luíza S. Lopes e D. Antonieta Veiga de Carvalho. Conselho Diretor: D. Maria Neves Quartim, D. Altemira Guedes Pentado, D. Antonieta Veiga de Carvalho, D. Juraci Sodré, D. Olímpia Morley, Dra. Carlota Pereira de Queiroz e D. Regina M. Real.

Por aclamação foram reeleitos os: Conselho Fiscal: Dr. Olímpio Carvalho, Dr. Alvaro de Azevedo Sodré e Dr. Fábio de Oliveira.

Conselho médico: professores Clementino Fraga, Cardoso Fontes, Aloísio de Castro, Olindo de Oliveira, João de Barros Barreto, Afrânio Peixoto e Mazzini Bueno.

O Dr. Fábio de Oliveira e os membros do Conselho Médico justificaram suas ausências impossibilitados que foram em comparecer à hora da reunião.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião.

(C 4.703 — 11-6-38 — 63\$200).

ANÚNCIOS

Companhia Simões S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para uma assembléa extraordinária, a se realizar às 14 horas do dia 23 do corrente, na sede social, com o fim de eleger novos administradores e fiscais e tomar conhecimento de atos da diretoria.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — A diretoria.

(C 4.710 — 11-6-1938 — 36\$700 — 3 vezes)

Companhia Simões S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas para uma assembléa geral ordinária, a se realizar no dia 18 de julho de 1938, às 14 horas, na sede da companhia, à rua Teófilo Otoni n.º 113, 1.º andar, para tomarem conhecimento das contas até 31 de dezembro de 1937. Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — A diretoria.

(C 4.711 — 11-6-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Barra da Tijuca S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em assembléa geral ordinária, no dia 30 de junho, às 17 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n.º 85, 5.º andar, afim de deliberarem sobre as contas e balanço referentes ao exercício de 1937, elegorem nova diretoria e os membros do conselho fiscal para o corrente exercício e decidirem sobre diversas propostas, inclusive a de reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — A diretoria.

(C 4.708 — 11-6-1938 — 180\$600)

Companhia Geral de Material Rodante S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De conformidade com o artigo X dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 30 do mês corrente, na sede, à rua da Candelária n. 44, 2º andar, para julgarem as contas e balanços referentes ao exercício encerrado em 31 de março último, elegerem o conselho fiscal e seus suplentes e deliberarem sobre quaisquer outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — A diretoria.

(C 1.707 — 11-6-1938 — 11\$300)

Associação Baiana de Beneficência**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do senhor presidente, são convidados os senhores sócios quites a comparecerem à sede social, à rua Buenos Aires n. 218, 1º andar, no dia 12 do corrente, às 9 horas, para cumprir o que tratam os artigos 26, parágrafo único; 28, 29 e 32 e seus parágrafos — eleições.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — *Annibal Dantas Leite de Oliveira*, 1º secretário.

(C 1.705 — 11-6-1938 — 14\$300)

Vendas judiciais

O correitor José Nascimento Araújo, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 15 do corrente, 100 (cem) ações do Banco do Brasil, pertencentes ao espólio da finada D. Amélia Braga de Azevedo.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de junho de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 1.500 — 11-6-1938 — 11\$200)

Companhia Imobiliária e Agrícola Sul Americana**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no próximo dia 16 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 57, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre as contas do exercício de 1937 e respectivo balanço e procederem à eleição do novo conselho fiscal e respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — A diretoria.

(C 4.499 — 11-6-1938 — 17\$300)

Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Ernesto S. A.

São convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 12 horas do dia 27 de junho corrente, em sua sede social, à avenida Henrique Valadares n. 101/107, para tomarem conhecimento do balanço do exercício que findou em 31 de dezembro de 1937, do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — A diretoria.

(C 4.498 — 11-6-1938 — 33\$700 — 3 vezes)

Aéro Clube do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

De acordo com o art. 51 dos estatutos, ficam por esta forma convocados os sócios do Aéro Clube do Brasil a comparecerem no dia 15 do corrente, quarta-feira, às 17 horas, na sede do clube, à avenida Rio Branco n. 62, 1º andar, para a reunião da assembleia geral ordinária, que termina o seu mandato, procedendo-se, em seguida, à eleição da nova diretoria, que regerá os destinos da sociedade, no biênio 1938-1940.

Não tendo havido número na reunião da primeira convocação, a qual fôra marcada para o dia 11 do corrente, a assembleia geral deliberará na próxima, com qualquer número de sócios presentes, remidos, beneméritos e efetivos quites.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — *Claudio Ganns*, 1º secretário.

(C 4.497 — 11-6-1938 — 23\$500)

Companhia Auxiliar de Viação e Obras**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 30 de junho próximo, às 14 horas, na sede social, à rua Frei Caneca n. 399, afim de discutir e votar as propostas da diretoria, referentes: à fixação de capital para as filiais de Belo Horizonte, Curitiba e São Paulo, à venda de parte do terreno situado em Curitiba na quadra delimitada pelas ruas João Negrão, Bandeirantes e avenidas Ivai e Marginal e à venda em lotes, a vista ou a prazo, do terreno situado nesta Capital, à estrada do Engenho da Pedra ns. 104 e 120, antigos ns. 27 e 29, depois de organizado o projeto de abertura de ruas e loteamento e obtida a necessária aprovação pela Prefeitura, ficando a diretoria autorizada a fazer na ocasião oportuna a doação pela companhia à Prefeitura do Distrito Federal do terreno necessário ao alargamento dos logradouros existentes e à abertura de novos.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — A diretoria.

(C 4.495 — 11-6-1938 — 76\$500 — 3 vezes)

Declaração

Tito de Carvalho, pelo presente, declara que foi extraviada a sua carteira de identidade, sob n. 185.657, fornecida pelo Instituto de Identificação do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — *Tito de Carvalho*.

Reconheço a firma Tito de Carvalho.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*, tabelião substituto.

(C 4.496 — 11-6-1938 — 12\$200)

Associação Asilo São Luiz**PARA A VELHICE DESAMPARADA****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A diretoria da associação convida os senhores associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 16 horas do dia 14 de junho corrente, à rua Buenos Aires n. 54, 1º andar, para julgarem do balanço e parecer da comissão de contas, referentes ao ano de 1937, e procederem à eleição dos mordomos, da comissão de contas e suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1938. — A diretoria.

(C 4.555 — 8-6-1938 — 32\$600 — 2 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Junho de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 138

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A próxima reunião

Realizar-se-á na próxima sexta-feira, 17 do corrente, às 11 horas, a sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nos seus julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões pelo prazo de dez (10) minutos.

Recursos:

N. 1.247 — Proc. 11.463-31 — Transferência da marca EM-PLASTRO FENIX, n. 23.065 — Recorrentes, Massa Falida da Comp. de Produtos Fenix, S. A. e outros — Recorridos, Charles Kaniefsky e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.968 — Proc. 13.801-36 — ter. 45.196 — Marca: MARAVILHA — Dep. e recorrente, Rosa Marques de Aguiar — Recorrido, o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.995 — Proc. 18.902-36 — ter. 46.196 — Marca: CRUZEIRO — Dep. e recorrente, N. Sansone — Recorrido, o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.030 — Proc. 24.305-35 — ter. 40.708 — Marca: A RUA — Dep. e recorrente, Frederico Pinho — Recorrido, o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.035 — Proc. 23.414-36 — ter. 17.599 — Mod. Ind. — Um novo modelo de mesa de bilhar com ornamentações — Dep. e recorrente, Francisco Bianchini — Recorridos, J. Pirillo & Filho e o D. N. P. I.

N. 2.036 — Proc. 28.481-36 — ter. 17.998 — Priv.: Novo dispositivo de válvula automática para aparelhos sanitários — Recorrente, Attilio Riccio — Recorridos, N. Sansone e o D. N. P. I.

N. 2.037 — Proc. 19.951-36 — ter. 46.248 — Marca: NENE — Dep. e recorrente, Krauso & Alda Ltda. — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.038 — Proc. 21.739-36 — ter. 46.680 — Marca: FLORENÇA — Dep. e recorrente, Eugênio Freyfeldt — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.039 — Proc. 17.118-36 — ter. 45.483 — Marca: POPEYE — Recorrente, Paramount Films (S. A.) Inc. e King Features Syndicate Inc. — Recorridos, Dr. Gervásio Pinto de Oliveira e o D. N. P. I.

N. 2.040 — Proc. 17.120-36 — ter. 45.485 — Marca: POPEYE — Recorrentes, Paramount Films (S. A.) Inc. e King Features Syndicate Inc. — Recorridos, Dr. Gervásio Pinto de Oliveira e o D. N. P. I.

N. 2.041 — Proc. 17.121-36 — ter. 45.486 — Marca: POPEYE — Recorrente, King Features Syndicate Inc. — Recorridos, Dr. Gervásio Pinto de Oliveira e o D. N. P. I.

N. 2.042 — Proc. 17.630-36 — ter. 45.850 — Marca: MARINHEIRO POPEYE — Recorrentes, Paramount Films, S. A. e King Features Syndicate Inc. — Recorridos, Dzioli & Filhos e o D. N. P. I.

N. 2.043 — Proc. 21.244-36 — ter. 46.717 — Marca: CRACK-TEX — Dep. e recorrente, Jamil Zarif — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.044 — Proc. 21.250-36 — ter. 46.718 — Título: NOVA ESTRELA (Fábrica de alçados e Chinelos) — Dep. e recorrente, Ulderico Fuser — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.045 — Proc. 9.807-35 — ter. 36.959 — Marca: TRIUNFO — Dep. e recorrente, G. Pereira, Carvalho & Comp. — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.046 — Proc. 14.045-36 — ter. 44.611 — Marca: BETA-RHEUMA — Dep. e recorrente, Antônio Braga — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.047 — Proc. 10.114-36 — ter. 43.713 — Marca: MÉRITO — Dep. e recorrente, Carolina Balsimelli — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.048 — Proc. 22.942-36 — ter. 47.056 — Marca: LEON-OGAL — Dep. e recorrente, Orlando Lopasso — Recorridos, Renato Palestino, Mammana & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.

N. 2.049 — Proc. 26.885-36 — ter. 48.062 — Marca: VAP — Recorrente, o procurador da Propriedade Industrial — Recorridos, Renato Palestino, Mammana & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.

N. 2.050 — Proc. 24.791-36 — ter. 47.505 — Marca: MESCLA MINAS GERAIS — Recorrente, o procurador da Propriedade Industrial — Recorridos, Ferreira Guimarães & Comp. e o D. N. P. I.

N. 2.051 — Proc. 21.586-36 — ter. 46.602 — Título: PALLERIA AMERICANA — Dep. e recorrente, Max Libman — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.052 — Proc. 24.889-36 — ter. 47.518 — Marca: CRIALIA — Dep. e recorrente, J. Pisserchio — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.053 — Proc. 22.667-36 — ter. 46.995 — Marca: GONOSOL — Dep. e recorrente, Alberto Elói da Costa — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.054 — Proc. 21.558-36 — ter. 46.509 — Marca: CITRAMIL — Dep. e recorrente, Ramos Cardoso & Comp. Ltda. — Recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.055 — Proc. 22.546-36 — ter. 46.970 — Marca: ZORILLA — Recorrente, J. Pa. — Recorridos, José Bernardino Correia e o D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Edital

O diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, nos termos do disposto no art. 43, do decreto n. 22.989 de 26 de julho de 1933, torna público, para os devidos fins, que Maurilo de Barros Sousa, agente oficial da Propriedade Industrial não desejando continuar no exercício dessas funções, requereu o cancelamento de sua matrícula e a consequente restituição de fiança depositada no Tesouro Nacional.

Dentro do prazo de seis meses, a partir da data do presente edital, poderão os interessados apresentar qualquer reclamação a esta Diretoria.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1938. — Francisco Antonio Coelho.

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 10 de junho de 1938

Registro de marcas

Dunlop Rubber Company Ltda. — SILVER SPRITE — classe 39 (térmo 54.099). — Registre-se.

Química Farmacêutica Paulista Ltda., — PRODUCTOS BARUEL — classe 3 (térmo 54.116). — Registre-se.

Hargreaves & Comp., — VALVOTABLES — classe 3 (térmo número 54.855). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Cineac do Brasil Limitada — CINEAC — classe 60 (térmo número 55.427). — Registre-se.

Hernandes & Comp., — VENCEDORA — classe 36 (térmo número 55.529). — Registre-se.

Francisco Mazza Sobrinho — OKEY — classe 48 (térmo 55.626). — Registre-se.

Títulos de estabelecimentos

Weinschenker & Schiller Ltda., — MOBILIARIA CENTRAL — classe 40 (térmo 50.729). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Ribeiro Simões & Comp., — ADAMASTOR — classes 1, 2, 4, 5 e 55 (térmo 54.024). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

David Filstein — MOBILIARIA E TAPEÇARIA DAVID — classes 34 e 40 (térmo 54.070). — Indeferido, de acordo com o art. 33 n. 6, classes 41, 42 e 43 (térmo 55.320). — Registre-se, de acordo com o decreto n. 24.507, de 1934.

Pedro de Oliveira Ribeiro — RESTAURANT CASCATINHA — art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934, menos quanto ao gênero de indústria ou comércio relativo a cerveja e bebidas, das classes 42 e 43.

Frederico Will — LIVRARIA ALLEMA — Classe 60 (térmo 55.398). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Joaquim Lopes Pereira — EMBELEZADORA — Classes 48 e 60 (térmo 55.538). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Alvarenga & Companhia — DISTILLARIA CANADA — Classes 41, 42 e 43 (térmo 55.761). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Nome comercial

Suica Brasileira Sociedade Importadora e Industrial Limitada — SUICA BRASILEIRA SOCIEDADE IMPORTADORA E INDUSTRIAL LIMITADA — (Termo 50.253). — Registre-se de acordo com os arts. 26 n. 2 e 28 do decreto n. 24.507, de 1934.

Diversos

Mommsen & Harris (11.633-36). — Deferido. Expeça-se a grã.

Expediente do Sr. diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 10 de junho de 1938

Exigências

Standard Brands Incorporated (12.647-38). — Satisfaz a exigência da Secção.

Mommsen & Harris (12.417-38). — Preste esclarecimentos.

Diversos

Heberlein & Co., A. G., (12.577-38). — Junte-se e volte ao técnico.

Buhrchemie Aktiengesellschaft (12.487-38), Cie. Pour La Fabrication des Compteurs & Materiel d'Usines à Gaz (12.485-38), Nexiton de Lima Belem (12.390-38), Lowenstein, Hartmann & Comp., (12.389-38), e Alexandre V. Diringshofen (12.397-38). — Junte-se.

Miran Monteiro de Barros Latif (12.502-38) e Dr. Mário Barros do Amaral (12.384-38). — Juntem-se e volte ao técnico.

Tilangesellschaft m. b. h., (12.526-38). — Sim. Publiquem-se, novamente, os pontos característicos do invento.

Dr. Mário Barros do Amaral (12.383-38). — Junte-se e volte ao técnico, preliminarmente.

Expediente do Sr. diretor da Secção de Marcas

Dia 10 de junho de 1938

Exigências

Wolffmetall Ltda., (3.021-38 junto à marca 38.665), José Ferreira da Costa (termo 47.779), Sociedade Vermilionária Ltda., (termo 50.923), Novoterápico Italo Brasileira G. de Mattia & Comp., Ltda., (termo 54.132), Tecelagem Tecma Ltda., (termo 54.858), Menezes Braga & Comp., (termo 55.149), Companhia Italo Brasileira de Indústria e Comércio (termo 55.309), Hildebrando Rocha Faria (termo 55.322), Batista Soares & Comp., (termo 55.576), e Jorge Matias (termo 55.844). — Satisfazam a exigência da informação.

Química Farmacêutica Paulista Ltda., (termo 55.297) e L. Picollo & Comp., (termo 55.388). — Satisfazam a exigência do artigo 119 do decreto n. 20.377, de 1934.

Alberto Serrão Coelho Sampaio (termo 55.781). — Satisfaz a exigência do Arquivo.

Companhia Química Rhodia Brasileira S. A., (termos 55.726 e 55.727). — Prestem esclarecimentos.

Armãos Arentz & Comp., (10.260-38 junto ao termo 50.477). — Apresente procuração e signatário do recurso.

Manuel Antônio de Carvalho Júnior (termo 55.187). — Mantenho o despacho.

(*) Fausto Pais de Almeida (termo 53.809). — Preste esclarecimentos.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de transferência das seguintes marcas:

Laboratório Licor de Cacau Xavier S. A., (31.295-37 — marca "Gilka" n. 40.402), Sir James Murray & Son, Limited (24.793-37 — Magnesia Fluida de Murray, n. 8.762).

OPSIÇÕES

Geraldo de Sousa e Silva (12.657, de 2 de junho de 1938), apresentou oposição ao modelo de utilidade depositado por Eduardo Weinrebe sob o n. 20.490.

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas em 10-5-38, patentes de invenção, modelo de utilidade e melhoramento nos seguintes candidatos:

Privilégio de invenção

N. 25.521 — John G. Coonts, para a invenção de "Um novo tipo de broca cilíndrica ou perforadora para o solo, rochas e outros" (Dep. 1.383, de 10-5-36). Na 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo (Termo 17.064).

N. 25.522 — Indústria Brasileira de Óculos Ltda., por seu procurador Dr. Alencar Figueiredo da Silva Jardim, para a invenção de "Um aparelho para abrir sulcos paralelos na saliência de apoio sobre o nariz, nos lórgãos e semelhantes" (Dep. 18.104, de 19-1-37).

(*) Reproduzido por ter sido com incorreções.

N. 25.523 — Alfred Schwarz, por sua procuradora Mommsen & Harris, para a invenção de "Placas para construção, e processo para a fabricação das mesmas" (Dep. 17.890, de 11-12-36).

N. 25.524 — J. G. Penteado & Cia., por seu procurador Dr. Alcides Demillecamp, para a invenção de "Máquina de lavar roupa" (Dep. 18.086, de 16-1-37).

N. 25.525 — Cláudio Bonadei, por seu procurador Dr. Mário Madruga Souza Freitas, para a invenção de "Um conjunto mecânico destinado a transformar o movimento de va-e-vem em movimento rotativo em um só sentido, com eliminação do ponto morto" (Depósito 18.087, de 16-1-37).

N. 25.526 — Talma Cesar de Barrêdo, para a invenção de "Um retificador destinado a facilitar a retificação dos comprimentos das mechas de fibras de algodão dispostas em padrão" (Dep. 18.316, de 12-3-37).

N. 25.527 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Processo de obtenção de compostos pirimídicos" (Dep. 18.414, de 31-3-37).

N. 25.528 — Hugo Baltaini, por seu procurador Dr. Adamastor Lima, para a invenção de "Um novo tipo de almotolia" (Dep. 18.600, de 6-5-37).

N. 25.529 — Svenska Aktiebolaget Bromsregulator, por sua procuradora Mommsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relacionados a freios para veículos" (Dep. 18.748, de 27-5-37).

N. 25.530 & Siemens-Reiniger-Werke Aktiengesellschaft, por seu procurador Luiz de Ipanema Moreira, para a invenção de "Chassis para rontgenografias" (Dep. 18.760, de 28-5-37).

N. 25.531 — Dr. Leo Lowenstein, por seu procurador Luiz de Ipanema Moreira, para a invenção de "Processo para a produção eletrolítica de arseniados" (Dep. 19.010, de 9-6-37).

N. 25.532 — Eugênio Giansetto, por sua procuradora Mommsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em caixas de descarga de água para lavagens de vasos sanitários" (Dep. 19.217, de 27-8-37).

N. 25.533 — Société Rhodiacta, S.A., por seu procurador Dr. Aquila da Rocha Miranda, para a invenção de "Um processo para evitar a alteração das fibras têxteis pelos óleos secativos" (Depósito 19.471, de 30-9-37).

Modelo de utilidade

N. 25.534 — Maria da Conceição Ferreira Guilherme, por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltd., para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um novo tipo de penta distribuidor de líquidos" (Dep. 1.653, de 24-5-37). Na 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo (Termo 18.865).

N. 25.535 — Maria da Conceição Ferreira Guilherme, por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltd., para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Pente para cabelos com frasco distribuidor de líquidos" (Dep. 1.658, de 25-5-37). Na 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo (Termo 18.870).

N. 25.536 — João Cattani por seu procurador Dr. Vicente da Sabóia Lima, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de janelas providas de venezianas móveis" (Dep. 17.398, de 8-9-36).

N. 25.537 — Produtos de Lavoura Ltd., por sua procuradora Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltd., para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um calendário perpétuo" (Dep. 18.611, de 8-5-37).

Patentes de melhoramento

N. 25.538 — Walter Eduardo de Oliveira Klaussén, por seu procurador Luiz de Ipanema Moreira, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Dispositivo de funcionamento a vácuo para acionar limpa-parabrisas de veículos", que faz objeto da patente 24.761, de 20 de agosto de 1937. (Dep. 18.898, de 19-6-37).

N. 25.539 — Marconi's Wireless Telegraph Co., por sua procuradora Mommsen & Harris, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Aperfeiçoamentos em aparelhos de válvulas termiônica para funcionar com comprimentos de onda muito pequenos, ou relativos aos mesmos", que faz objeto da patente 23.137, de 23-11-35). (Termo 18.911, de 22-6-37).

N. 25.540 — Pedro Harry Roche, por seu procurador Luiz de Ipanema Moreira, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Novo utensílio ou bomba para degustar higiênica e profilaticamente e infusão de mate contida em recipientes adequados tais como cucas ou outros", que faz objeto da patente 24.369, de 31-3-37). (Termo 18.982, de 5-7-37).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41, do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo n. 20.320, de 4 de junho de 1938.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.
Pontes característicos da invenção de "processo para a produção de colorações fixas". (Patente de invenção).
Processo para a produção de colorações fixas, caracterizada pelo fato de aplicar sobre a fibra ácidos sulfônicos ou anfetatos, respectivamente.

mente, daqueles ôxi-nafto-oxazóis, ôxi-nafto-tiazóis ou ôxi-nafto-indazóis, ne estão substituídos no átomo C do anel heterocíclico o radical de um hidrocarbureto aromático substituído ou não substituído contendo um grupo amínico diazotável, diazotál-os e le-ã-los a uma autocopulação.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, isto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 7 de junho de 1937, sob o n. J 58 169 IV d/8 m.

Termo n. 20.875, de 6 de junho de 1938.

Jack Goodson — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em aparelhos para praticar jogos de cartas. (Privilegio de invenção).

1 — Um aparelho para praticar jogos de cartas, compreendendo em combinação: uma folha contendo sinais que representam um jogo determinado; um tampo, com abertura através das quais os sinais marcados na folha podem ser lidos; umas peças corredeças que se movem em relação ao tampo para cobrir qualquer das aberturas; e uma peça de base, com rebaixo adequado para alojar a folha e localizada com os sinais pelo lado de baixo das aberturas do tampo.

2 — Um aparelho para praticar jogos de cartas, compreendendo em combinação: as folhas contendo os sinais que representam determinado jogo; o tampo com aberturas por onde os sinais podem ser lidos; as peças corredeças, móveis, que se deslocam em relação ao tampo para cobrir qualquer das aberturas; e a base, tendo um bordo vertical em que assenta o tampo, definindo este bordo um rebaixo em que a folha pode ser alojada e situada, pelo bordo, com os sinais por baixo das aberturas do tampo.

3 — Um aparelho para praticar jogos de cartas, compreendendo: uma chapa com abertura por onde podem ser lidos os sinais contidos na folha e situados por baixo da chapa; e uma base, em que a folha é colocada, tendo um bordo vertical que localiza a folha com os sinais por baixo das aberturas da mesma chapa ou tampo.

4 — Um aparelho para praticar jogos de cartas, compreendendo em combinação: um tampo com séries de aberturas dispostas em pares; umas peças corredeças, móveis em relação ao tampo para cobrirem qualquer das aberturas de cada par, a vontade; umas folhas contendo, marcadas nelas, uns sinais que correspondem com as aberturas do tampo; e uma peça de base, com bordo vertical que define o rebaixo para a colocação das folhas em pilha, sendo estas folhas localizadas pelo bordo vertical com os sinais, contidos na folha, superior, em correspondência com as aberturas do tampo.

5 — Um aparelho para praticar jogos de cartas, compreendendo em combinação: o tampo com as séries de aberturas dispostas em pares, tendo uma das aberturas de cada par uma extensão em fenda que se estende para a outra abertura do mesmo par; as peças corredeças móveis em relação ao tampo e que se destacam em guias formadas pela extensão de fenda afim, de cobrir qualquer das aberturas dos diversos pares de abertura, a vontade; as folhas contendo os sinais em posições correspondentes às aberturas do tampo; e a base com bordo ereto definido que contorne o rebaixo que aloja as folhas empilhadas, sendo estas folhas localizadas pelo mesmo bordo de modo que os sinais marcados na folha de cima, da pilha, fiquem em correspondência com as aberturas do tampo.

6 — Um aparelho para praticar jogos de cartas, compreendendo em combinação: o tampo com séries de aberturas dispostas em pares, tendo uma das aberturas de cada par uma parte com fenda que se estende para a outra abertura do mesmo par; as peças que se movem em baixo da tampa em guias formadas pelas referidas partes de fenda, afim de obturarem qualquer das aberturas de cada par, a vontade, constituindo cada peça corredeça de partes obturadoras e de uma alça de manéio que se salienta destas partes situadas nas fendas das aberturas; as folhas, marcadas com os sinais dispostos em correspondência com as aberturas do tampo; e a base, com bordo ereto definindo o rebaixo para alojamento da pilha de folhas, sendo estas folhas localizadas pelo bordo ereto de forma que os sinais marcados na folha superior da pilha fiquem por baixo das aberturas que lhes correspondem no tampo.

7 — O aparelho de acordo com o ponto 6, em que as corredeças são formadas com projeções que limitam o movimento das mesmas corredeças nas fendas.

8 — Um aparelho para praticar jogos de cartas, compreendendo em combinação: a folha contendo os sinais que representam um determinado jogo; o tampo com as aberturas por onde os sinais podem ser lidos; as peças corredeças, móveis em relação ao tampo para obturarem qualquer das citadas aberturas; e uma base tendo um bordo vertical em corte escalonado, transversal, que define o rebaixo para o alojamento das folhas e proporciona um apoio anular em que o tampo assenta, sendo a folha e o tampo localizados de forma que os sinais constantes da folha fiquem por baixo das aberturas do tampo.

9 — Um aparelho para praticar jogos de cartas, compreendendo em combinação: o tampo com a série de aberturas dispostas em pares, tendo uma das aberturas de cada par uma parte em fenda que se estende para a outra abertura do mesmo par; as corredeças que se movem, por baixo do tampo, em guias formadas pelas citadas partes em fenda, afim de obturarem qualquer das aberturas de cada par, a vontade, sendo cada corredeça constituída por uma placa preparada por compressão de uma parte ou cabo de manéio salientada do resto da placa; as folhas contendo os sinais nelas marcados em posição correspondente às aberturas do tampo; e a base com bordo ereto defi-

nindo o rebaixo em que as folhas se alojam empilhadas, sendo estas folhas localizadas pelo referido bordo de forma que os sinais existentes na folha superior fiquem por baixo das aberturas do tampo, correspondentes.

10 — Um aparelho para prática de jogos de cartas, compreendendo em combinação: a folha contendo sinais relativos a um determinado jogo; o tampo com as aberturas por onde os sinais podem ser lidos; as peças corredeças que se movem em relação ao tampo de maneira que obturam qualquer das citadas aberturas; a base com o bordo vertical que define o rebaixo em que as folhas são alojadas e localizadas, pelo bordo, de modo que os sinais ou indicações fiquem por baixo das aberturas do tampo; e uma presilha, fixada por uma extremidade no fundo do rebaixo da base e estendendo-se para fora desta base, podendo assim as folhas ser levantadas do rebaixo.

11 — Um aparelho para prática de jogos de cartas compreendendo em combinação: as folhas contendo as indicações das cartas de jogar distribuídas em "mãos", e os sinais ou indicações que mostram a sequência correta do jogo para cada carta, adjacentes a essa carta; o taboleiro do jogo sobreposto à folha e formado com uma série de aberturas; os meios que localizam a folha por baixo do taboleiro de modo que os sinais registrem com as aberturas; e o obturador, para cada abertura, que se move para cobrir qualquer das cartas do jogo situada por baixo dessa abertura, ou o sinal correspondente da jogada correta dessas cartas, conjugando-se cada obturador com os bordos de uma fenda existente no taboleiro e tendo o seu movimento guiado, por essa fenda, em alinhamento com a abertura que obtura.

O requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 7 de junho de 1937, sob n. 116.948.

Termo n. 20.876, de 6 de junho de 1938.

N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken — Holanda.

Pontos característicos da invenção de: "aperfeiçoamentos em tubos a gás de descarga elétrica". Privilegio de Invenção.

1. Um tubo a gás de descarga elétrica tendo uma alta temperatura de operação (excedente de 400°C) e cujos raios incidem sobre uma camada luminescente que contém um ou mais óxidos de alumínio luminescentes.

2. Um tubo a gás de descarga elétrica tal como reivindicado no ponto 1, em que a camada luminescente é disposta em relação ao tubo de descarga de modo tal que durante a operação do tubo a sua temperatura excede a 150° ou 200°C.

3. Um tubo a gás de descarga elétrica tal como reivindicado no ponto 2, em que a camada luminescente é aplicada sobre a parede do tubo de descarga.

4. Um tubo a gás de descarga elétrica substancialmente tal como descrito e ilustrado no desenho anexo.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o correspondente pedido de prioridade depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 9 de junho de 1937, sob o n. 40.814, III, c/24 f.

Termo n. 20.877, de 6 de junho de 1938.

Flight Refuelling Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "aperfeiçoamento em processo de e aparelho para reabastecer aeronaves em voo". Privilegio de Invenção.

1. Para ser usada no reabastecimento de uma aeronave durante o voo, a combinação de uma componente de uma função de mangueira destinada a ligar uma mangueira de reabastecimento instalada em uma aeronave, com um tanque de essência de outra aeronave e um dispositivo para fixar esta componente em contacto estanque com uma componente associada, dispositivo este adaptado a dar de si e soltar as peças fixadas quando uma tensão anormal é exercida pela mangueira, tendo a componente tal forma em relação à forma da componente associada e sendo a disposição e construção do dispositivo de fixação tais que as componentes podem ser completamente separadas pela tensão da mangueira sem que se produzam deformações, embora a direção da tensão da mangueira possa variar dentro de limites bem extensos.

2. Para ser usada no reabastecimento de uma aeronave durante o voo, a combinação de um aparelhamento de recepção ligado por um tubo de combustível a um tanque de essência na aeronave a ser reabastecida, sendo o aparelhamento de recepção destinado a cooperar com um esguicho adaptado à extremidade de uma mangueira de reabastecimento instalada em outra aeronave, e um dispositivo para fixar o esguicho em contacto estanque com o aparelhamento de recepção, dispositivo este adaptado a dar de si e soltar as peças fixadas quando uma força separadora predeterminada é exercida pela mangueira, tendo o aparelhamento de recepção tal formato em relação à forma do esguicho e sendo tal disposição e construção do dispositivo de fixação que o esguicho pode ser completamente separado do aparelhamento de recepção pela tensão da mangueira sem que sobrevenham deformações, embora a tensão da mangueira fique consideravelmente fora do alinhamento com o eixo do aparelhamento de recepção.

3. Aparelho de acordo com o ponto 2, no qual são providos meios para a aeronave a ser reabastecida para puxar um cabo ou semelhante, sendo o esguicho para o aparelhamento de recepção e assim trazer o mesmo para fazer um contacto preliminar com o aparelhamento de recepção e no qual o acionamento do dispositivo de fixação efetua a continuação do movimento do esguicho para entrar em contacto com o aparelhamento de recepção.

4. Aparelho de acordo com o ponto 3, no qual o esguicho inclui uma válvula que se conserva normalmente fechada e no qual o acionamento do dispositivo de fixação é disposto de modo a abrir a válvula.

5. Aparelho de acordo com o ponto 4, no qual o cabo é fixado a haste de válvula e no qual o aparelhamento de recepção inclui um sacro para impedir a continuação do movimento do esguicho para a frente sob a tensão do cabo quando o esguicho atinge a posição de contacto preliminar, de modo que a continuação do movimento do esguicho para a frente para a posição de fixação final, ao ser acionado o dispositivo de fixação, dá em resultado a abertura da válvula.

6. Aparelho de acordo com o ponto 5, no qual o esguicho é formado em duas partes, tendo uma mola ou molas colocadas entre elas, sendo a disposição tal que na posição de contacto preliminar a parte fronteira do esguicho fica em contacto estanco com o aparelhamento de recepção, sendo a parte trazeira do esguicho movel em relação à parte fronteira, contra a ação da mola ou molas, para abrir a válvula ao ser acionado o dispositivo de fixação.

7. Aparelho de acordo com qualquer dos pontos precedentes, no qual o dispositivo de fixação inclui um ou mais rodets ou equivalentes, os quais se movem para dentro para atuarem conjuntamente em superfícies de camo no esguicho para efetuar a fixação desejada.

8. Aparelho de acordo com qualquer dos pontos precedentes, no qual o dispositivo de fixação é provido de um comando a distancia.

9. Aparelho para estabelecer uma ligação de transferência de combustível entre uma mangueira e um aparelhamento de recepção em uma aeronave, substancialmente como foi descrito com referência aos desenhos anexos.

Termo 20.878, de 6-6-38.

Snia-Viscosa Società Nazionale Industria Applicazioni Viscosa, Piero Donagemma e Giuseppe Donagemma — Itália.

Pontos característicos da invenção de: "Processo para a fabricação de fibras textéis artificiais tendo caracteres semelhantes aos da seda artificial, empregando os detritos dos fios de seda artificial provenientes dos banhos de fiação do alveijamento e das operações filigras sofridas pela seda artificial antes da sua transformação em mechas ou enfiado em fibra em mecha".

Priv. invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1. — Processo para a fabricação de fibras textéis artificiais, tendo caracteres semelhantes aos da seda artificial, caracterizado pelo fato de que se emprega como matéria prima os detritos dos fios de seda artificial provenientes dos banhos de fiação e denominados "filões", assim como os detritos provenientes do alveijamento e de outras operações sofridas pela seda artificial antes ou durante sua transformação em mechas ou em fibras em mecha.

2. — Processo para a fabricação de fibras textéis artificiais, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que se opera a regeneração dos detritos de fios de seda artificial por um tratamento de banhos de soda cáustica, de maneira a obter uma celulose alcalina, que se submete sucessivamente a uma desintegração e que se trata, depois de sua maturação, pelo sulfureto de carbono para transformá-la em xantogenato de celulose, que se leva aos mescladores contendo soda, com a obtenção de uma viscosa que se fia, depois de haver sido refinada e refilada no ar, em máquinas de fiação usuais e que se coagula nos banhos coagulantes comuns.

3. — Processo para a fabricação de fibras textéis artificiais, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato de que se tratam os detritos durante uma hora e meia, aproximadamente, em um banho de regeneração contendo 46 a 75,00 % de soda cáustica, expremendo-se para expulsar o excesso de soda cáustica, desintegrando-se a celulose alcalina resultante durante duas horas, aproximadamente, a temperatura de 18-20°C.

4. — Processo para a fabricação de fibras textéis artificiais, como reivindicado de 1 a 3, caracterizado pelo fato de que se trata a celulose alcalina regenerada, depois de uma maturação durante 25-36 horas, aproximadamente, a temperatura de 28 a 20°C., em um banho contendo sete litros aproximadamente de sulfureto de carbono por 100 quilos de celulose alcalina durante uma hora e 40 minutos a duas horas a uma temperatura final de 22-24°C., e que se trata o xantogenato resultante durante três horas aproximadamente nos mescladores contendo 130 litros aproximadamente de soda a 0,40 — 0,50 % por 100 quilos de xantogenato.

Reivindicamos, finalmente, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade, tendo em vista que o pedido identico foi depositado na Itália em 23 de junho de 1937.

Termo n. 20.879 de 6-6-38.

Luiz Morais — Rio.

Pontos característicos da invenção de: Nove processos de fabricação de cartões para máquinas de estatística e contabilidade. Priv. Inv.

1ª operação — Obtido o papel em rolo com as características já citadas, será submetido à prova elétrica em máquina apropriada, provida de escovas elétricas e ainda com um dispositivo que inutilizará o papel com tinta nos lugares onde as escovas sentirem a passagem da energia elétrica através do mesmo.

2ª operação — Em máquina apropriada, corte do rolo, em bobina de 3 1/4 polegadas, medida exata, que deve ter o cartão em sua largura.

3ª operação — Colocadas as mencionadas bobinas em máquinas impressoras "Swift" ou de outra fabricação, serão os cartões tarjados, impressos e cortados no comprimento requerido, simultaneamente, assim como nos cantos, etc.

Usa-se na parte impressora da máquina um "clichê" montado em chumbo, não sendo aplicável os montados em madeira nem as composições tipográficas de chapa. Requer o máximo cuidado na ocasião da impressão dos cartões, afim de evitar muita pressão do "clichê" sobre o mesmo, para que na parte oposta do cartão não fique aparecendo a forma do "clichê", tomando a superfície do papel de irregular, o que poderá acarretar mau funcionamento das máquinas de estatística e contabilidade em que forem usadas.

Submetidos a uma temperatura de 70 a 75 graus Fahrenheit e a 50 % de humidade relativa, os cartões com as medidas dadas terão uma variação de 5 milésimos de polegadas no comprimento para mais ou para menos e na largura em 7 milésimos de polegadas para mais e 3 milésimos de polegadas para menos.

O presente processo de fabricação de cartões, adaptáveis a máquinas de 34, 45, 60 e 80 columnas e outras dá perfeita conformidade e facilita a sua utilização.

Tudo conforme descrito e obtido pelas amostras inclusas.

Termo n. 20.880, de 6 de junho de 1938.

Societá Anonima Stabilimenti Do Dalmini — Itália.

Pontos característicos da invenção de "Junta automática dos mandris para fabricação continua de corpos ocos cilíndricos de cimento fibroso" — Privilégio de invenção:

1.ª, junta automática dos mandris para a fabricação continua de corpos ocos cilíndricos de cimento fibroso, caracterizado por ser cada um dos mandris provido nas duas extremidades de órgãos próprios para se reunirem automaticamente com os órgãos análogos dos mandris contíguos por efeito do movimento de rotação ao qual os mandris estão presos na máquina, sendo provido de órgãos suplementares externos próprios para acionar a disjunção entre os mandris;

2.ª, junta automática, como em 1, em que os órgãos de junção automática consistem em pares de rosca aparafusáveis no sentido da rotação perfeita pelos mandris na máquina;

3.ª, junta automática, como em 1 ou 2, em que os órgãos de união são assistidos por órgãos de bloqueio próprios para estabilizar a junção;

4.ª, junta automática, como na reivindicação 3, em que os órgãos são feitos como bobinas em que as duas metades são, respectivamente, montadas em correspondência com a cabeça dos mandris;

5.ª, junta automática, como em 1 a 4, em que uma vara de ferro, disposta nas extremidades do mandril, permite efetuar a ação preparatória da disjunção;

6.ª, junta automática, como nas reivindicações 1 a 5, em que um tubo colocado no mandril permite enviar um fluido comprimido em uma câmara disposta na extremidade do mandril e fechada por um pistão solidário com o dito tubo para exercer a ação preparatória da disjunção.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição Oficial de Patentes da Itália em 30 de julho de 1937, sob o n. 6.038.

Termo n. 20.881 de 7-6-38.

Ernesto Biachi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção "Um aparelhamento para fabricação de ladrilhos, lastras e análogos e processo respectivo de fabricação para conter o produto com desenhos originais planos na face de exposição e com reentrâncias eventualmente em face da aplicação — Priv. Inv.

Reivindicações — Na invenção descrita, reivindicamos os seguintes pontos característicos:

1 — Um aparelhamento para fabricação de ladrilhos, lastras e análogos e processo respectivo de fabricação para obter o produto com desenhos originais planos na face de exposição e com reentrâncias eventualmente em face da aplicação.

trâncias, e eventualmente, na face de aplicação, caracterizado o aparelhamento pelo emprêgo de uma chapa entalhada, das dimensões do quadro da forma, com aro e nervuras metálicas, ou de material adequado, formando qualquer desenho desejado, com linhas diferentes e direções diversas, que são os elementos constitutivos das veias e manchas do ladrilho, ou lastra, onde são reproduzidos tais desenhos na face de exposição, podendo dita chapa, ser, em certos casos, substituída por outra peça, sem canais ou funis, de qualquer material conveniente, destinada a permitir apenas o deslize da tinta e outros ingredientes de preparação.

2 — Um aparelhamento para fabricação de ladrilhos, lastras e análogos e processo respectivo de fabricação para obter o produto com desenhos originais planos na face de exposição e com reentrâncias, eventualmente, na face de aplicação como reivindicado sob n. 1, caracterizado o processo de fabricação por empregar-se a chapa entalhada, dentro do quadro polido, sobre o prato polido que serve de fundo, de modo que, colocadas na forma as composições, sobre a chapa, a prensada a massa, esta, formando o ladrilho, ficará com nervuras reentrantes na face que fica sobre a chapa, que é retida, virando-se o conjunto, colocando-se as tintas, nas cores desejadas, sobre tais nervuras, e sobre este nova preparação do material, sendo que, mediante nova compressão, posterior secagem, estucamento e acabamento final, aparecerão na face de aplicação do ladrilho os desenhos, veias e manchas, com as linhas e disposições das nervuras da chapa, á vontade do operador.

3 — Um aparelhamento para fabricação de ladrilhos, lastras e análogos e processo respectivo de fabricação para obter o produto com desenhos originais planos na face de exposição e com reentrâncias, eventualmente, na face de aplicação como reivindicado sob ns. 1 e 2, caracterizado o aparelhamento e processo ainda pela da massa na forma, podendo este tampão possuir, na sua face inexistência de um tampão com alças para fechamento e compressão, saliências ou reentrâncias, de que resultam, na face de aplicação do ladrilho, saliências ou reentrâncias que ajudam a sua adaptação aos pacos ou parades.

4 — Um aparelhamento para fabricação de ladrilhos, lastras e análogos e processo respectivo de fabricação para obter o produto com desenhos originais planos na face de exposição e com reentrâncias, eventualmente, na face de aplicação como reivindicado sob ns. 1, 2 e 3, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo 20.882 de 7-6-38.

Hajime Sasaki — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo aparelho destocador de algodão e outros arbustos". Priv. Inv.

Reivindicações

Na invenção acima descrita, reivindicam-se os seguintes pontos característicos:

1º) Um novo aparelho destocador de algodão e outros arbustos, caracterizado por ser constituído de um instrumento em forma aproximada de alfanje, formado de duas partes: um cabo ou empunhadura, dilatado na base, dotado de uma fenda longitudinal de lado a lado, a partir de mais ou menos metade do seu lavramento, e provido de um orifício transversal, atravessando a fenda e os dois lados correspondentes, no seu começo, e uma lamina curva formando o destocador propriamente dito, que se encaixa, pelo trecho inicial reto, na referida fenda longitudinal do cabo, preenchendo-a completamente, também dotada, no seu início, de um orifício transversal, que coincide com o orifício do cabo.

2º) Um novo aparelho destocador de algodão e outros arbustos, como reivindicado sob n. 1, caracterizado por prender-se á lamina, no começo da fenda, por parafuso e porca, que atravessam os orifícios do cabo e da lamina, sendo parafuso e porca embutidos, para não formarem saliências, existindo na parte superior do cabo um anel de metal, que serve de reforço de fixação, envolvendo o extremo do cabo e comprimindo os lados deste sobre a lamina, imobilizando-o, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo 20.883 de 7-6-38.

Raul Augusto da Silveira — Rio de Janeiro.

Pontos característicos de um pedido para "Um novo modelo de placas para numeração de casas ou prédios". Mod. Utilidade.

1º — Um novo modelo de placas para numeração de casas ou prédios, caracterizado pelo fato das placas conterem, além do número central correspondente ao prédio ou casa, mais, na sua parte superior, a indicação do nome da rua correspondente e, em sua parte inferior e abaixo do número e em duas ordens, a designação do distrito policial e municipal a que pertence a rua onde se acha localizada o prédio ou casa.

Tudo como substancialmente descrito, representado no desenho anexo e para os fins especificados.

Termo n. 20.884, de 7-6-38.

Avelino Peixoto Nogueira — Rio.

Pontos característicos de um pedido para "um novo tipo de blocos para pavimentações e revestimentos, com recorte inteiro de apoio recíproco". Mod. Utilidade:

1. Um novo tipo de blocos para pavimentações e revestimentos, com recorte inteiro de apoio recíproco, caracterizado pelo fato de serem providos de recortes inteiros, sem solução de continuidade, de cima para baixo, para a esquerda e para a direita, formando linhas sinuosas de rampas ou camas, que permitem uma perfeita adaptação dos blocos a um apoio recíproco entre eles;

2. Um novo tipo de blocos para pavimentações e revestimentos, como em 1, caracterizado pelo fato das rampas, camas ou linhas sinuosas, serem obtidas em uma só operação, sem solução de continuidade, dando ao bloco um perfeito ajustamento entre si, por apoio recíproco, resultando uma pavimentação ou revestimento perfeito, sem possibilidade de deslocamento, quer no sentido horizontal, vertical ou lateral.

Tudo como substancialmente descrito, representado no desenho anexo e para os fins especificados.

Termo n. 20.885, de 7-6-38.

Ivo Benedito Pedrazzi — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo mecânico automático para limitar velocidades em locomotivas e veículos automotores em geral". Priv. Inv.:

1. Um dispositivo mecânico automático para limitar velocidades em locomotivas e veículos automotores em geral, caracterizado por um corpo central que se fixa por meios adequados em ponto conveniente do veículo e no qual um eixo recebe em um de seus extremos o movimento giratório, transmitindo-o pelo outro seu extremo a um regulador centrífugo automático nele fixo e que, por meio de um elemento acionador de uma válvula de escapamento de um registro adaptado ao freio de ar comprimido ou de vácuo, do veículo, abre a dita válvula, quando a velocidade do mesmo excede o limite máximo preestabelecido, o que determina a saída do ar do freio, respectivamente a entrada e a consequente freagem do veículo.

2. O dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por ser em veículos automotores sem freio de ar comprimido ou de vácuo a sua intervenção limitativa da velocidade máxima efetuada pelo dito regulador centrífugo automático mediante um elemento acionador que interrompe a ignição no motor do veículo.

3. O dispositivo reivindicado sob os ns. 1 e 2, caracterizado por um anel de garfo, mantido e movido pelo dito regulador centrífugo automático longitudinalmente no dito eixo e que por meio de seu garfo, governa e move por um dos extremos e no mesmo sentido uma haste assim corrediça ao lado do dito corpo central e que pelo outro seu extremo transmite esse movimento á dita válvula de escapamento ou ao ponto de ignição, segundo a natureza do veículo.

4. O dispositivo reivindicado sob os ns. 1 a 3, substancialmente como descrito e elucidado nos desenhos anexos.

Termo n. 20.887, de 8 de junho de 1938.

Roberto Lopes Leal — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo modelo de suporte e prendedor regulável de empolas". Mod. Utilidade.

Em resumo reivindicado como ponto característico essencial da patente de Modelo de Utilidade de "Novo modelo de suporte e prendedor regulável de empolas".

O "Novo modelo de suporte e prendedor regulável de empolas", o fundo no qual se adaptam as empolas é uma superfície plana e tem um lado dobrado para servir de encosto ao fundo das empolas. Transversalmente e em sentido vertical tem várias fendas dispostas a espaços equidistante e que se destinam a receber uma chapinha metálica muito fina (ou outro material flexível e consistente) a qual tem dois lados com um perfil curvilíneo um convexo e outro concavo de forma que em se dobrando combinem. Esta chapinha passará os lados pelas fendas acima indicadas e serão em seguida recurvados produzindo um arco de círculo que segurará a empola; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Termo n. 20.888, de 8 de junho de 1938.

Roberto Lopes Leal — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo modelo de empola". Mod. Utilidade.

Em resumo reivindicado como ponto característico da patente de Modelo de Utilidade de "Novo modelo de empola".

O "Novo modelo de Empola", a referida empola que tem o usual formato cilíndrico, tem o gargalo afunilado e a determinado ponto forma um entroncamento para em seguida continuar aumentando novamente de diâmetro e com um perfil convexo, ou seja formado

afunilado em sentido contrário à parte inferior, terminando com um bordo recurvado massiço e sobre o qual está a parte que fecha a embalagem, e que tem um perfil cônico ou afunilado; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Termo n. 20.889, de 8 de junho de 1938.

Alberto Tott — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Estojo porta sabão para barba com recipiente porta água". Priv. Inv.

Em resumo reivindica como ponto característico essencial da patente de invenção de "Estojo porta sabão para barba com recipiente porta água".

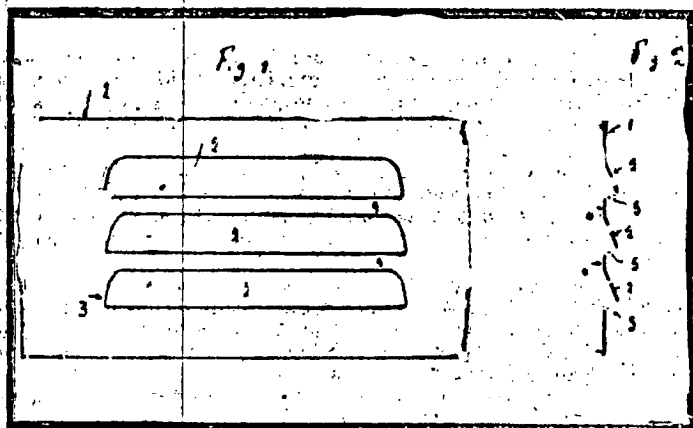
1. O "Estojo porta sabão para barba com recipiente porta água", que consiste em duas peças, sendo uma num corpo cilíndrico central doo internamente e no qual se enroscou outra peça cilíndrica doo também e no inferior do qual se coloca o sabão em massa cilíndrica (tubo massiço). A parte superior do primeiro corpo cilíndrico tem uma configuração esferoidal curvilínea (como uma concha), e a sua parte interna fundo é doo tendo um bordo saliente periférico que se destina a servir de encosto ao sabão. No interior se coloca o sabão para a barba, que na parte superior que tem a forma de bacia, passa-se um pincel húmido para fazer espuma e passar no rosto, ao contrário do que se faz até agora, passar o sabão no rosto e ali com o pincel húmido fazer a espuma; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Termo 20.891 de 8-6-38.

J. G. Penteado & Comp. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Ornamentação nas fendas de tiragem dos fogões e aquecedores de qualquer tipo." "Mod. Industrial".

Em resumo reivindica como ponto característico essencial da Patente de Modelo Ornamental de "Ornamentação nas fendas de tiragem dos fogões e aquecedores de qualquer tipo".



a "Ornamentação nas fendas de tiragem dos fogões e aquecedores de qualquer tipo", consiste esta ornamentação em dar um perfil abaulado e em relevo as fendas de tiragem do ar necessário a combustão de forma a ter o feitiço de uma veneziana; tudo conforme descrito, reivindicado nos desenhos e fotografias anexas.

Termo n. 20.890, de 8-6-38.

Comércio e Indústria Sousa-Nosebete S/A. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Registro para combustores à gaz". Priv. Inv.

Em resumo reivindica como ponto característico essencial da patente de invenção de "Registro para combustores à gaz".

1 — O "Registro para combustores à gaz", que consiste num corpo central doo, e que numa das extremidades vem colocado e livre de rolar a corpo distribuidor o qual vem seguro por meio de uma bucha fixada no corpo central. O corpo distribuidor tem uma cavidade interna e na sua periferia externa tem dois ou mais furos perpendiculares e que terminam nesta cavidade e os quais são feitos com diâmetros diversos correspondentes a maior ou menor quantidade de gaz a sair. Em correspondência a peça distribuidora e no mesmo eixo está disposto o tubo alimentador do gaz. Na outra extremidade do corpo central tem enroscada uma peça cilíndrica a qual termina com um perfil afunilado e tem varias fendas que cortam horizontalmente esta parte cônica e pela qual passará o gaz. Sobre esta ultima parte vem enroscada uma outra peça a qual tem também um perfil afunilado correspondente ao interior e terminará com o furo destinado à saída do gaz, esta peça tem uma contra-pecoa, afin de se fixar de maneira exata e firme ao longo da outra peça, a mapola está fixada na parte externa da peça distribuidora por meio de dois encaixes próprios e por meio de um pinço transversal e no qual,

penetra uma chapa recurvada que está, portanto, fixada na mapola e que, devido a uma mola fixada de ambos os lados das partes recurvadas permite um movimento oscilante da mapola na posição vertical. No perfil externo da bucha tem um encaixe o que se destina a recepiaculo da parte recurvada da mapola quando a mesma estiver na posição do fecho; tudo, conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Termo 20.892 de 8-6-38.

J. G. Penteado & Comp. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Chapas de aquecimento para aquecedores e caldeiras em geral." (Mod. Utilidade):

Em resumo reivindica como ponto característico essencial da patente do Modelo de Utilidade de "Chapas de aquecimento para aquecedores e caldeiras em geral".

As "Chapas de aquecimento para aquecedores e caldeiras em geral" que consiste numa série de chapas com formato cilíndrico e dispostas concentricamente estando unidas entre si duas a duas, deixando intercalado entre uma dupla e outra um espaço. Os corpos cilíndricos resultantes da união de duas destas chapas são unidos os respectivos bordos, e tanto superiormente como inferiormente os todos eles unidos por meio de tubagem respectivamente nos tubos de saída e de entrada da água; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Termo n. 20.894 de 8-6-38.

Sarmiza, Societate Anonima Romana De Petrol — Rumania.

Pontos característicos da invenção de: "Processo para a produção de bensinas e hidrocarbonetos aromáticos anti-detonantes". Priv. Inv.

1. Processo para a produção de combustíveis anti-detonantes e hidrocarbonetos aromáticos, consistindo em que uma mistura de hidrocarbonetos líquidos de natureza parafínica, provenientes de diversas fontes, mistura esta que pode ser uma fração de petróleo, seja uma fração de óleo sintético ou da destilação de carvão, é submetida a um tratamento térmico em quatro fases sucessivas independentes e distintas, nas quais prevalecem temperaturas diferentes, características para o grupo de reações, mantendo-se as condições ótimas para obter o referido resultado final.

2. Processo para a produção de combustíveis anti-detonantes e hidrocarbonetos aromáticos consistindo em que uma mistura de hidrocarbonetos líquidos de natureza parafínica, provenientes de diversas fontes, é submetida a um tratamento térmico em quatro fases sucessivas independentes, distintas, nas quais prevalecem as seguintes temperaturas e processo térmico-químico: na fase I (elemento A) o material primário é vaporizado completamente a 350°C; na fase II (elemento B) os vapores da fase I são aquecidos a 480 — 520°C, durante determinado tempo característico, pelo que as parafinas, líquidas à temperatura e pressão normais, sofrem uma transformação praticamente completa e reações químicas secundárias tem lugar, preparando o material todo para a fase subsequente; na fase III (elemento C) os vapores da fase II são aquecidos a 600 — 620 C., durante determinado tempo característico das transformações ocorrentes, a saber, as transformações das olefinas gasosas em hidrocarbonetos naftênicos, ou em parafinas cíclicas e olefinas cíclicas, como também a transformação dos naftenos já existentes no material primário, em aromáticos; na fase IV (elemento D) os vapores da fase III são aquecidos a 720 — 780°C., durante determinado tempo característico, pelo que se verifica uma desidrogenação e polimerização com transformação do produto todo em uma fração tendo um teor máximo em hidrocarbonetos aromáticos (mais de 80 %).

3. Processo de acordo com os pontos 1 ou 2, em que o resultado das reações depois de cada fase é fiscalizado e dirigido por meio da remoção de gases.

4. Processo de acordo com qualquer um dos pontos anteriores, em que são empregadas quatro câmaras de aquecimento distintas, destinadas ao processo termo-químico, em cada uma das quais se instala uma serpentina ou destilador tubular para tratamento dos vapores, podendo os destiladores tubulares nas duas câmaras finais 3 e 4, correspondentes aos elementos C e D, ser substituídos, se for necessário na prática, por outros aparelhos aquecedores especiais, construídos de metal ou material refratário.

5. Processo de acordo com qualquer um dos pontos anteriores, em que o produto resultante da terceira câmara de aquecimento, correspondente à fase III, é condensado, passando apenas os gases não condensados para a câmara de aquecimento 4, correspondente à fase IV.

6. Processo aperfeiçoado para preparar combustíveis anti-detonantes e hidrocarbonetos aromáticos a partir de hidrocarbonetos pesados, substancialmente como acima descrito.

7. Combustíveis anti-detonantes e/ou hidrocarbonetos aromáticos quando preparados pelo processo acima e reivindicado.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.862 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 8 de junho de 1937, sob n. 147.090.

Termo n. 20.895, de 3 de junho de 1933.

Daniel Amaral Júnior e Vasco Queiroz Teles — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um desfibrador de hastes vegetais". Privilégio da Invenção.

Reivindicações:

"Um desfibrador de hastes vegetais, caracterizado por dois rotores horizontais, verticalmente sobrepostos e constituídos por uma pluralidade de barras fixadas sobre tambores ou discos cujos eixos têm seus movimentos sincronizados por um jogo de engrenagens ou outro meio mecânico apropriado, de modo que na convergência dos rotores, as barras de um fiquem nos vãos entre as barras do outro, sendo tal a distância de centro a centro dos rotores, que haja uma perfeita intersecção das suas periferias externas, afim de que as hastes introduzidas entre os mesmos tenham o seu caule quebrado em pedacinhos e assim destacado da casca, substancialmente como descrito e exemplificado nos desenhos anexos.

Termo n. 20.896, de 8 de junho de 1938.

Arpal Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um tipo de combustor para aquecedores de água corrente". Modelo de Utilidade.

"Um novo tipo de combustor para aquecedores de água corrente, com passagem central-circular para o tubo da água, digo, um novo tipo de combustor para aquecedores de água corrente, caracterizado por ser constituído de um anel — a — fixado sobre os registros — b — e — c — da água e do gás, com passagem central-circular para o tubo da água que é ligado ao respectivo registro; com câmara interna que recebe o gás do respectivo registro por dois tubos — g — situados um diametralmente oposto ao outro na superfície circular inferior; provido dito anel na sua superfície circular oposta, de uma série de bicos — d — de saída do gás da câmara do mesmo, dispostos em círculo, com rosca onde se rosqueiam tubos — e — cujas bocas superiores são providas de uma tela metálica — h — para espalhar as chamas e consequentemente para o aproveitamento do gás ao máximo, e as extremidades inferiores de aberturas para entrada do ar necessário ao melhor aproveitamento do gás em combustão; de outro disco, digo, de um disco provido de orifícios coincidentes com a série de bicos, por onde penetram as extremidades superiores dos tubos — e — e se mantém equidistantes e paralelos, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 20.708, de 12 de maio de 1938.

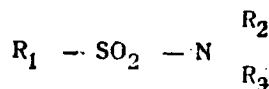
L. Picollo & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Soluções ou suspensões injetáveis de vacinas com atividade aumentada".

1° — Soluções ou suspensões injetáveis de vacinas, com atividade aumentada, que se caracteriza pela adição, nas soluções ou suspensões de vacinas de diversos gêneros, em concentrações convenientes, de paraminobenzolsulfamida, ou seus sais, em doses adequadas.

2° — As soluções ou suspensões injetáveis de vacinas com atividade aumentada, como reivindicado em 1° que se caracteriza mais pela adição, nas soluções ou suspensões de vacinas de diversos gêneros, em concentrações convenientes, de derivados de paraminobenzolsulfamida, ou seus sais solúveis, em doses adequadas;

3° — As soluções ou suspensões injetáveis de vacinas com atividade aumentada, reivindicando até 2°, que se caracteriza ainda pela adição nas soluções ou suspensões de vacinas de diversos gêneros, em concentrações convenientes, de combinações do tipo sulfamida ou seus derivados substituídos pelos diversos radicais, como por exemplo na fórmula:



onde os R R R podem ser radicais, alifáticos, aromáticos, cíclicos, heterocíclicos ou só átomos de hidrogênio.

4° — Soluções ou suspensões injetáveis de vacinas, com atividade aumentada, como reivindicado até 3°, em virtude do que se verifica um aumento de atividade em tais soluções ou suspensões, possibilitando o emprego de menores doses, para um mesmo efeito, e evitar ou atenuar os efeitos fisiológicos do "choque" provocado pelas altas doses, substancialmente como descrito.

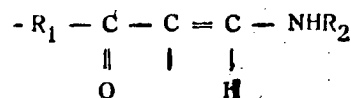
Termo n. 20.862, de 2 de junho de 1938.

N. V. de Bataafsche Petroleum Maatschappij, Soc. An. — Holanda.

Pontos característicos da invenção de "processo para a produção de combustíveis de motor anti-detonantes" (privilégio de invenção).

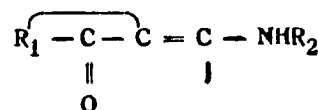
1° — Processo para a produção de combustíveis de motor anti-detonantes, caracterizado pela adição ao combustível de motor, de

uma pequena quantidade de um composto metálico (de preferência, um composto de cobre, níquel, ferro ou cobalto) de uma substância orgânica do tipo



em que — R₁ representa um átomo de hidrogênio ou um radical orgânico com uma valência livre, que pode ser saturada pelo hidrogênio ou outro átomo monovalente ou por um radical orgânico, ao passo que R₂ é um grupo alcoyla ou aryla que pode ser substituído, e a valência livre do átomo de carbono não saturado, ligado ao grupo — C — ou é saturada

pelo hidrogênio ou um radical orgânico ou então é ligada à valência livre do radical R₁ — como é o caso com substâncias do tipo



2° — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo composto adicionado ao combustível de motor ser um composto metálico de uma alquil-amino-metileno cetona, por exemplo, um composto de cobre ou cobalto da amino-metileno acetona metilica, etilica ou aliflica.

3° — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo composto adicionado ao combustível de motor ser um composto metálico de um alquil-amino-metileno aldeído, por exemplo, o composto de cobre ou cobalto do amino-metileno acetaldéido metilico ou etílico.

4° — Processo de acordo com os pontos 1 a 3 caracterizado pela aplicação dos compostos metálicos sob a forma de suas misturas ou combinados com outras substâncias tend, por si mesmas, efeito anti-detonante ou não.

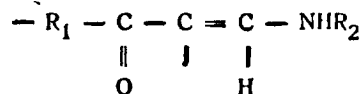
5° — Processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pela aplicação de uma mistura de um composto metálico, sólido ou menos facilmente solúvel na gasolina, com um composto que é líquido, sendo a proporção dos dois compostos tal que a mistura resultante seja líquida.

6° — Processo de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelos compostos metálicos segundo a invenção, serem usados sob a forma de sais mistos com outros compostos metálicos, tal como, por exemplo, sob a forma dos alcoolatos, fenolatos, mercaptides básicos e seus derivados.

7° — Processo de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelos compostos metálicos anti-detonantes serem usados em mistura com compostos arílicos tendo pelo menos um grupo amino, primário ou secundário, ligado diretamente ao núcleo, e si for desejado, com agentes de diluição ou homogeneização.

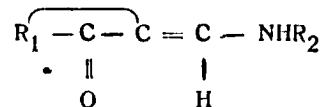
8° — Processo de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo uso de anilina ou difenilamina, como composto arílico.

9° — Processo para a produção de composições apropriadas para melhorar as propriedades anti-detonantes da gasolina, caracterizado pelo fato que compostos metálicos (em particular, um composto de cobre, níquel, ferro ou cobalto) de uma substância orgânica do tipo:



em que — R₁ representa um átomo de hidrogênio ou um radical orgânico com uma valência livre que pode ser saturada pelo hidrogênio ou outro átomo monovalente ou um radical orgânico, ao passo que R₂ é um grupo alcoyla ou arila que pode ser substituído, e em que a valência livre do átomo de carbono não saturado ligado ao grupo — C — ou é saturada

pelo hidrogênio ou por um radical orgânico ou é ligada à valência livre do radical R₁ — como é o caso com substâncias do tipo: —



são misturados com compostos arílicos tendo pelo menos um grupo amino, primário ou secundário, ligado diretamente ao núcleo, adicionando-se agentes de diluição ou homogeneização si for desejado.

10 — Processo de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo uso de anilina ou difenilamina, como composto arílico.

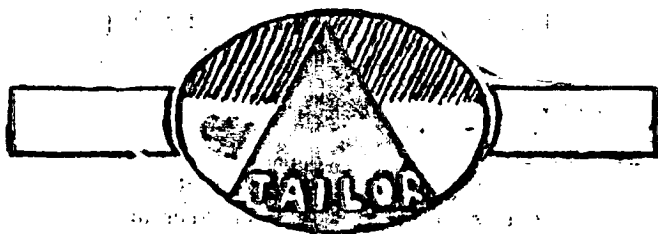
A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Holanda, em 15 de junho de 1937, sob ns. 82.919 e 85.368.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 21 do Regulamento vigente (Dec. n. 18.264, de 1928)
 Fornecedor único. Da data de publicação começará a contar o prazo de 45 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo deverão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial,
 aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Termo n. 59.917, de 8-6-38

Adolfo José Mendonça — Capital Federal



Classe 36 — Ligas, gravatas, meias e suspensórios

Termos ns. 59.918 e 59.919, de 8-6-38

Pirelli-Revers Societá Italo-Americana File Elástica — Milão, Itália

MULTILACTRON

Classe 36 — Artigos de vestuário ou de indumentárias (roupas de malha, meia, tricot e análogos) fabricados com fios de borracha elástica de seção redonda, quadrada, elítica, poligonal, de lados retos ou curvos e em geral de qualquer forma, constituídos de um só filamento ou de diversos filamentos aderentes entre si de um modo qualquer, nus ou revestidos de fios textéis de qualquer fibra (lã, seda, algodão, raion, linho, canhamo, juta ou outra).

Classe 39 — Fios de borracha elástica de seção redonda, quadrada, elítica, poligonal, de lados retos ou curvos e em geral de qualquer forma, constituídos de um só filamento ou de diversos filamentos aderentes entre si de um modo qualquer, nus ou revestidos de fios textéis de qualquer fibra (lã, seda, algodão, raion, linho, canhamo, juta ou outra) e tecidos fabricados com ditos fios.

Termo n. 59.920, de 8-6-38

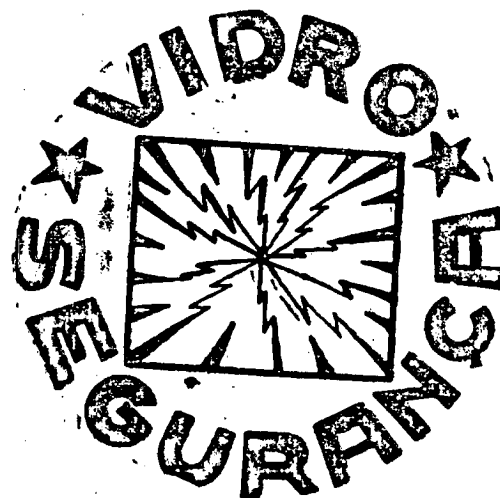
S. J. & Bowne, Inc., of Brazil — Estados Unidos da América

UNGUENTO DE SCOTT

Classe 5 — Pomada ou unguento para o tratamento de queimaduras, eczema, úlceras e feridas diversas

Termo n. 59.922, de 8-6-38

Max Meth — São Paulo



Classe 14 — Vidro comum, laminado, vidro comum, trabalhado em todas as outras formas e preparos, vidro cristal para todos os fins e vidro industrial com telas de metal ou composições especiais.

Termo n. 59.923, de 8-6-38

Roberto Flogny & Com. Ltda. — Capital Federal

LYSARIL

ROBERTO FLOGNY & CIA. LTDA.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 59.925, de 8-6-38

José Pereira da Silva — Capital Federal

PALUTONICO

José Pereira da Silva

Rio de Janeiro

Classe 3 — Especialidade farmacêutica tonificante

Termo n. 59.926, de 8-6-38

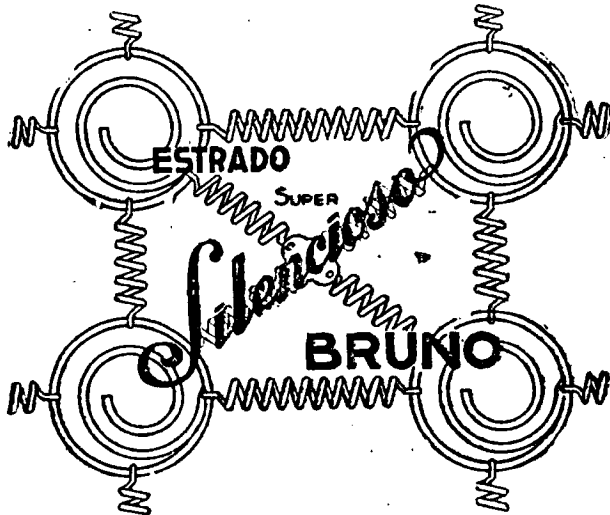
Rafael de Andrade Duarte — Campinas — Estado de São Paulo

FSMERIM Radiator

Classe 60 — Produto em pasta e em líquido destinado a afiar lâminas de navalhas ou outros instrumentos cortantes

Termo n. 59.927, de 8-6-38

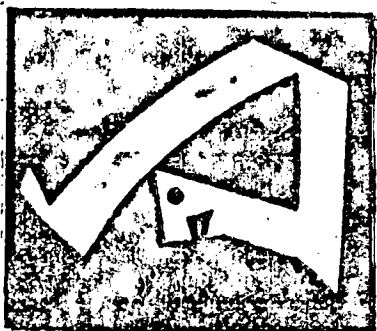
José Bruno & Comp. — Capital do Estado de São Paulo



Classe 40 — Estrados de metal para camas, montados sobre armação de madeira ou ferro

Termo n. 59.928, de 8-6-38

Deutsche Werke Kiel Aktiengesellschaft — Kiel — Alemanha



Classe 6 — Máquinas (exceto de agricultura) e suas partes, para todos os fins industriais. Máquinas (exceto agrícolas) para todos os fins. Partes de máquinas de toda a espécie (exceto agrícolas)

Termo n. 59.929, de 8-6-38

Companhia Brasileira de Fósforos — Capital Federal e Itatiba — Estado de São Paulo



Classe 46 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 59.930, de 8-6-38

Companhia Brasileira de Fósforos — Capital Federal e Itatiba — Estado de São Paulo



Classe 46 — Fósforos (Renovação)

Termo n. 59.931, de 8-6-38

Abel A. Gouveia — Capital Federal



Classe 35 — Artigos da classe (Renovação)

Termos ns. 59.932, 59.933, 59.934 e 59.935, de 8-6-38

Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegrense — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

FIATECI

Classe 24 — Fio de lã para crochet e tricotagem

Classe 32 — Tecidos de lã

Classe 36 — Capas, sobretudos, pãlãs, ponchos e mantas

Classe 40 — Cobertores

Termo n. 59.936, de 8-6-38

José Ribeiro Magalhães — Capital Federal

ZUELY

Classe 36 — Calçados para senhores

Termo n. 59.937, de 8-6-38

Walter Kiddle & Company, Inc. — Estados Unidos da América

KIDDLE

Classe 8 — Aparelho portátil manual para extinção de fogo, que, pela pressão de um gás, descarrega um meio líquido extintor de fogo; aparelho para extinção de fogo, que descarrega gás carbônico, gás ou outro gás extintor de fogo; e aparelho para extinção de aviões.

Termo n. 59.938, de 8-6-38

Pedro Caram — Capital Federal

GETULIDADE

Classe 60 — Livros, impressos, revistas ou jornais

Termo n. 59.939, de 8-6-38

Simão Rocha — Pesqueira — Estado de Pernambuco



Classe 41 — Doces de frutas e conservas

Termo n. 59.940, de 8-6-38

Iolanda Porto — Capital Federal

RADIO? SÓ PRESIDENTE

Classe 5 — Aparelhos de rádios e suas partes. (Transformadores, válvulas, condensadores, alto falantes e resistências).

Termo n. 59.942, de 9-6-38

J. Basílio da Gama — Capital Federal

BELACUTIS

Classe 43 — Perfumes, extratos, cosméticos, loções e semelhantes

Termo n. 59.944, de 9-6-38

Pinto Carvalho & Comp. — Capital Federal

"THE LONDON TAILORS"

Rio de Janeiro

Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã (renovação)

Termo n. 59.945, de 9-6-38

F. G. Moreira & Comp. — Fazenda Santa Luzia — Município de Caxambu — Estado de Minas



Classe 41 — Manteiga

Termo n. 59.947, de 9-6-38

Irmãos Vaccaro — São Paulo

VACCARO

Classe 36 — Calçados em geral

Termo n. 59.948, de 9-6-38

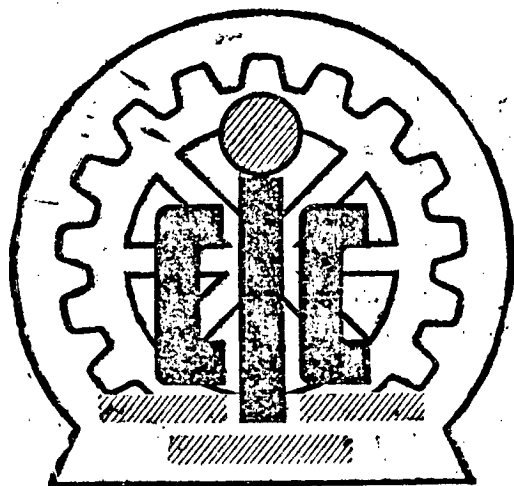
Onofre Purita — São Paulo

PURITAOnofre Purita
SÃO PAULO

Classe 2 — Preparados farmacêuticos

Termo n. 59.949, de 9-6-38

Companhia Industrial Cataguzes — Cataguzes — Estado de Minas



Classe 23 — Tecidos de Algodão em peça.

Termo n. 59.950, de 9-6-38

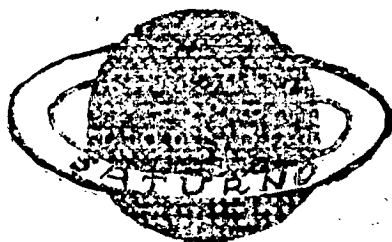
José Gomes Nogueira — Estado de Minas



Classe 3 — Pomada para asepsia da pele

Termo n. 59.951, de 9-6-38

Martinez & Iglesias — Uruguaiana — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 36 — Calçados e congêneres de todas as espécies

Termo n. 59.952, de 9-6-38

Indústrias Renard Limitada — Santa Catarina e Minas Gerais



Classe 1 — Cola química

Termo n. 59.953, de 9-6-38

Alfredo Zanotta — Capital Federal



Classe 42 — Refrigerante alcoólico

Termo n. 59.954, de 9-6-38

Granado & Comp. — Capital Federal



Classe 46 — Velas, sabão comum e detergentes, amido, anil e preparados para lavar

Termo n. 59.955, de 9-6-38

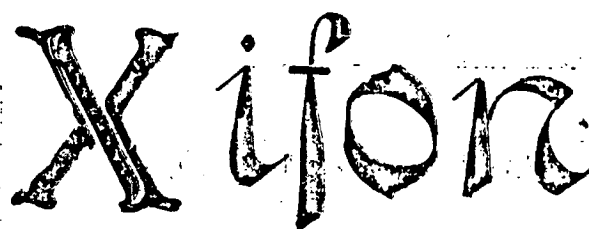
Manuel Luiz Garcia — Capital Federal



Classe 48 — Sabão perfumado, pasta para alisar cabelos, creme para embelezamento da pele, pastas dentífricas, água de quina, buchas, depilatórios, desodorantes e talcos perfumados, tudo para uso de toucador.

Termo n. 59.956, de 9-6-38

Nelia Simões — Capital Federal



Classe 48 — Leite creme, creme, água de colônia, loções, extratos, pó de arroz

Termo n. 59.957, de 9-6-38

Ordem Lahir de Melo Rosado — Mossoró — Estado do Rio Grande do Norte

ANTINEVRALGICO ROSADO

FERMENTO LACTICO DE MELHO ROSADO
MOSSORÓ — RIO GRANDE DO NORTE

Classe 3 — Preparado farmacêutico medicinal

Termo n. 59.958, de 9-6-38

Laboratório Orlando Rangel S. A. — Capital Federal

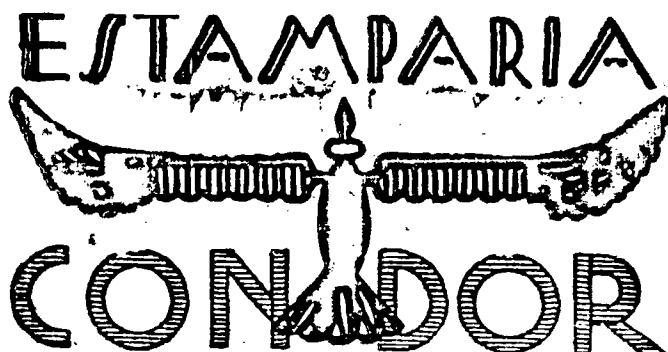


Classe 2 — Produto farmacêutico medicinal

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS, NOMES COMERCIAIS E INSIGNIAS

Termo n. 59.921, de 8-6-38

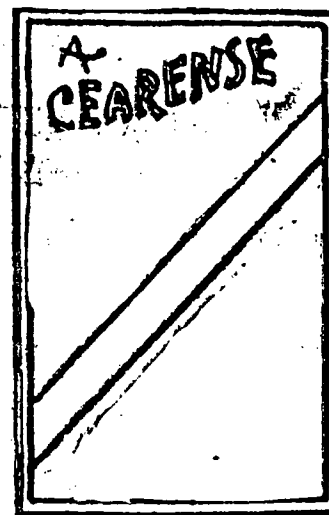
Impressaria "Condor", Leopoldo Zach, sucessora Ltd. — São Paulo



Classes 11 e 12 — Título

Termo n. 59.924, de 8-6-38

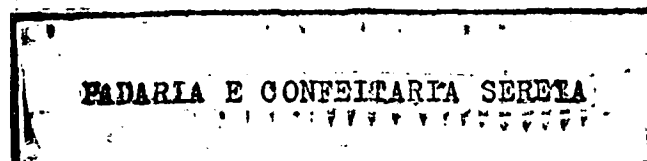
Evaristo Villarejo & Filho — Capital Federal



Classes 26, 29, 30, 31, 36 e 37 — Título

Termo n. 59.941, de 8-6-38

Oliveira & Duarte — Capital Federal



Classe 41 — Título

Termo n. 59.943, de 9-6-38

M. M. Barbosa — Capital Federal

Armazem Gaúcho de S. Christovão

Classes 41, 42 e 43 — Título

Termo n. 59.946, de 9-6-38

Irmãos Vaccaro — S. Paulo

IRMÃOS VACCARO

Nome comercial

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 56.199, de 16-9-38

Martins Filhos Limitada — Rio de Janeiro



Classe 43 — Refrigerantes sem álcool

Termo n. 58.711, de 11-4-38

Francisco Cinelli — Rio de Janeiro



Classe 17 — Títulos

Termos ns. 58.809 e 58.812, de 18-4-38

Alyes de Brito & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 28 — Linha de seda, retroz

Classe 48 — Perfumarias em geral (extratos, perfumes, essências, loção, sabonetes), perfumarias para a conservação dos dentes (dentífricos em líquido, pasta e pó, preparado para cabelos (brilhança concreto ou líquida, tônico para cabelos). Escovas de dentes e de cabelos. Pentes; artigos de toucador; preparados para pintura do rosto, lápis para pintura dos lábios, dos supercílios e das sobrancelhas, cosméticos, removedor das pinturas, removedor da cutícula das unhas, verniz para unhas, preparação para cabelos. Pó de arroz. Talco perfumado.

Termo n. 51.270, de 5-5-37

Laboratório Cortial — Paris, França

GYNOCALCION

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 57.681, de 15-2-38 (dependência n. 4.964, de São Paulo de 20-12-37)

Azevedo & Gomes Ltda. — Guaratinguetá — Estado de S. Paulo



Classe 48 — Almíscar, rouge, carmin, crayons, batões, lápis para maquiagem, óleos perfumados, óleo de batosa, óleos para o cabelo, pó de arroz, talco, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, e em pedra para banhos, dentífricos, em pasta, em sabão, em creme, líquido, em xir, e em pó, cremes e pomadas para o embelezamento e maquiagem, essências, extratos, lança-perfumes, sachetes, tabletes, vinagres aromáticos e carminados, sais perfumados, extratos, perfumes, essências, em pastilhas, em tabletes, em lentilhas, em trosciscos, e em pílulas, papéis carminados, perfumados, ou com pó, água para maquiagem, água de rosas, água de quina, água de alfazema, água de colônia, glicerina perfumada para uso de toucador, pomadas, tinturas, petróleo, loções, brilhantinas, vaselinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes, depilatórios, desodorantes, veruizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas, creme para a pele, arminhos, pom-pom, pentes, escovas para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas.

Termo n. 55.877, de 9-11-37

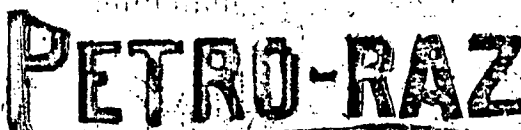
Merkel & Kienlin, G. m. b. H. — Esslingen-Neckar — Alemanha



Classe 36 — Blusas (Pullovers), roupas de malha para homens, mulheres e crianças (exceto as incluídas nas classes 37 e 49), meias luvas e polainas.

Termo n. 55.927, de 22-11-37

Standard Oil Company of Brasil — Capital Federal



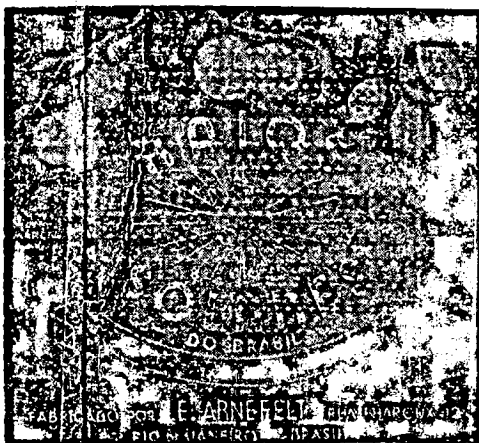
Classe 1 — Substituto de terabentina

Termo n. 51.300, de 7-5-37
Jacques Durel — Paris, França

SOLUTION LAROYENNE

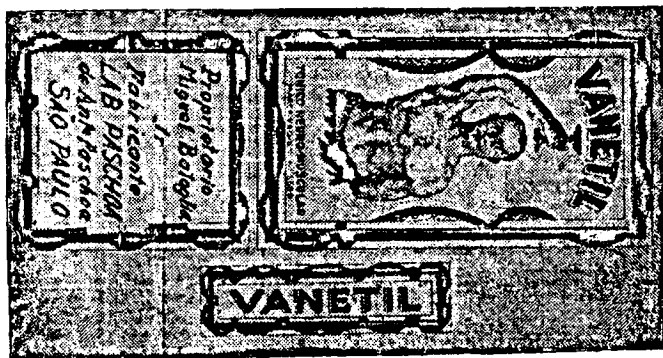
Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 51.678, de 22-5-37
E. Arnefelt — Capital Federal



Classe 43 — Sucos de frutas nacionais

Termo n. 51.809, de 27-5-37 (Depósito n. 1.323, de São Paulo, de 3-4-37)
Miguel Bataglia Júnior — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 52.206, de 11-6-37
M. Gomes & Ribeiro — Capital Federal



Classes 45 e 51 — Título

Termo n. 51.412, de 10-9-37
Dr. Armin Niemeyer — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



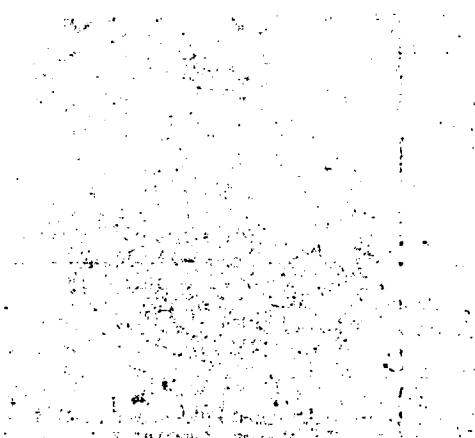
Classe 16 — Sabonetes dentífricos, loções, extratos, sabão de barba, preparados para a conservação da pele e dos cabelos

Termo n. 51.414, de 10-9-37
Dr. Armin Niemeyer — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

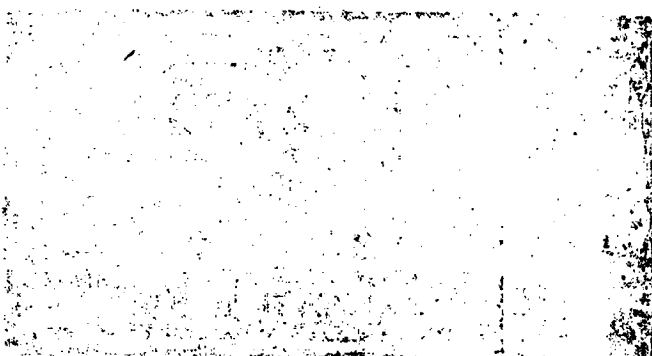


Classe 16 — Sabonetes

APPROXIMATELY 1962



CT-100



Preço do numero de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

PRAÇA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO
